



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Santo Afonso	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apicás	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Arenópolis	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	26
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	42
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	51
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	74
Prefeitura Municipal de Cláudia	75
Prefeitura Municipal de Cocalinho	83
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Colniza	83
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	86
Prefeitura Municipal de Cuiabá	86
Prefeitura Municipal de Curvelândia	88
Prefeitura Municipal de Denise	89
Prefeitura Municipal de Diamantino	89
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	95
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	107
Prefeitura Municipal de Itiquira	141
Prefeitura Municipal de Jaciara	144
Prefeitura Municipal de Jangada	146
Prefeitura Municipal de Jauru	196
Prefeitura Municipal de Juara	264
Prefeitura Municipal de Juscimeira	265
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	266
Prefeitura Municipal de Marcelândia	269
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	269
Prefeitura Municipal de Nortelândia	271
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	273
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	276
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	291
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	294
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	294
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	297
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	299
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	300
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	301
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	301
Prefeitura Municipal de Paranatinga	303
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	304
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	548
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	552
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	553
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	553
Prefeitura Municipal de Poxoréu	553
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	554
Prefeitura Municipal de Rio Branco	554
Prefeitura Municipal de Rondolândia	556
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	558
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	558
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	558
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	560
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	561
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	567
Prefeitura Municipal de São José do Povo	568
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	569
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	570
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	570
Prefeitura Municipal de Tapurah	595
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	596
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	609
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	609
Prefeitura Municipal de Vila Rica	617

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

- Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA****CONTRATADA: PITTER MARCONI RIEGER - ME CNPJ/MF Nº 04132823/0001-21****VALOR ADITADOR\$ 18.975,98 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)****VIGENCIA: 12/11/2019**

Cuiabá (MT) 13 de Novembro de 2018.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SE SUPRIMENTOS, PEÇA E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.****CONTRATADA: S. A. L. P. LIBERATO-ME CNPJ/MF Nº 09.281.500/0001-13****VALOR ADITADOR\$ 25.059,30 (Vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e trinta centavos)****VIGENCIA: 12/11/2019**

Cuiabá (MT) 13 de Novembro de 2018.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 42/2018****PORTARIA Nº 42/2018****SHIGUEMITU SATO**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ELSINO DE FREITAS PRIMO 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de agosto/2017 a julho/2018, sendo que 20 (vinte) dias serão usufruídos a partir de 02 de janeiro de 2019, e os 10 (dez) dias remanescentes convertidos em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2018).

SHIGUEMITU SATO**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se nos dias **06 de dezembro de 2018, às 09h00min**, e a segunda Audiência Pública **11 de dezembro, às 19h00min** no Plenário da Câmara de Vereadores de Cáceres, sito à Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000.**1. Objetivo:**

"As Audiências Públicas visa debater a Lei Orçamentária Anual" para o exercício de 2019.

2. Agenda das Audiências Públicas:**Previsão da Primeira Audiência:**

- 09h00: Registro de presença e identificação;

- 09h15: Abertura da Audiência Pública;

- 09h15 às 10h15: Explanção das autoridades presentes quanto à temática da Audiência;

- 10h15 às 11h00: Será dada a palavra aos participantes que queiram se manifestar, observado o limite máximo de 5 minutos por intervenção;

- 11h30: Encerramento.

Previsão da Segunda Audiência:

- 19h00: Registro de presença e identificação;

- 19h15: Abertura da Audiência Pública;

- 19h15 às 20h15: Explanção das autoridades presentes quanto à temática da Audiência;

- 20h15 às 21h00: Será dada a palavra aos participantes que queiram se manifestar, observado o limite máximo de 5 minutos por intervenção;

- 22h30: Encerramento.

3. Disposições Gerais das Audiências:

- Findos os trabalhos será disponibilizado áudio com as gravações da Audiência que ficará à disposição dos interessados junto à Secretaria da Casa;

- A Audiência é aberta ao público e independe de prévia inscrição.

4. Diligências:**Divulgue-se e Publique-se** o presente Edital no site oficial e no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, bem como junto à imprensa local do município.

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

José Eduardo Ramsay Torres

Presidente da Comissão Mista

Claudio Henrique Donatoni

Relator da Comissão Mista

Elias Pereira da Silva

Membro da Comissão Mista

Cézare Pastorello Marques de Paiva

Membro da Comissão Mista

Rubens Macedo

Membro da Comissão Mista

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 175/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos, 65, § 2º; e 71, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal;

Considerando o que consta na Portaria nº 132 de 28 de agosto de 2018, desta Casa Legislativa e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 4149 de 30 de novembro de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a dilação de prazo por mais 10 (dez) dias úteis, requerida pelo Relator Especial da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 15, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS E DOIS ARES CONDICIONADOS SPLIT 12.000 BTUS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R\$ 9.478,00 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017. CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 77.941.490/0001-55 VALIDADE: 31/12/2018. HOMOLOGO. Cláudia – MT, 03 de Dezembro de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 016/2018

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **M. P. de Oliveira Silva Soluções WEB EIRELI-ME.**

Valor.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência.....: Início: 12/11/2018 Término: 12/12/2018.

Objeto.....: Contratação de empresa para reformulação total do Web site, Portal da Transparência, Ouvidoria Online Legislativa e Transmissão ao vivo das sessões em áudio e vídeo via internet de acordo com a Lei

da Transparência, Lei de Acesso a Informação, Lei da Acessibilidade, Normas do TCE/MT, MPE e MPF.

DIAMANTINO /MT em 05 de dezembro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO LEGISLATIVO NO 003/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, GESTÃO DO PREFEITO JOABE ALMEIDA DOS SANTOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, gestão do Prefeito Joabe Almeida dos Santos, exercício 2017, Processos nºs. 17.665-6/2017, 21.743-3/2018 – apenas, 3.742-7/2017, 3.747-8/2017 e 31.486-2/2013, numerações do TCE/MT.

Art. 2o – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso/MT.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ENCAMINHE-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AFONSO-MT, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 42, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas e atendendo às determinações da Resolução Normativa 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Transmissão de Mandato, à qual compete providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos descritos na Resolução Normativa nº 19/2016-TP/TCE-MT, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) **LUCIANA DUARTE FELISBERTO** – Controle Interno.
 b) **LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI** – Contabilidade.
 c) **ANITA LOIOLA** – Procuradoria Jurídica
 d) **ROSEMEIRE AP. DOS REIS DA SILVA** – Rec. Humanos
 e) **ADRIANO SERBATE** – C.P.D.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, a qual entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 ATO N.º 153/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados.

Marilza Borges da Silva - Assessor Adm. Controle Interno

Julienne Maria de Barros Cicero de Sá - Gerente de Protocolo

Douglas Nunes Pacó - Gerente de Divisão de Informática

Claudia Patricia Olivia da Silva Roriz - Consultor Técnico Econômico

Kesia Claudia Bozza de Oliveira - Pregoeira

Acione da Silva Moreira - Gerente de Divisão Serviços Gerais

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2018.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 ATO N.º 152/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo:

Adriana da Silva Lopes - Auxiliar de Gabinete

Marcia Cristina Martins de Bran - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2018.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/
 2018**

A Câmara Municipal de Várzea Grande, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2018, realizado no dia 03/12/2018 às 8h:30m**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias (toda terça e quinta) atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal**, sagrou-se Vencedora a empresa: **ATIVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME.**

Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2018.

Igor Richard da Silva Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 ATO N.º 154/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Igor Richard da Silva Oliveira, Auxiliar de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 ATO N.º 151/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete da Presidência:

Adilson da Silva Lino - Auxiliar de Gabinete

Jorge Barbosa da Silva - Assessor de Gabinete

Luan Henrique Pérsico da Costa - Assessor de Gabinete

Luiz Roseno da Silva Campos - Assistente de Gabinete

Priscila Fortes da Silva - Assessor Geral de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2018.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias convoca para Reunião Extraordinária dos Prefeitos para o dia **07/12/2018 (Sete de dezembro de 2018) às 09h00min**, na Sede do Consórcio Vale do Rio Cuiabá, localizado na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3920 na AMM - MT, em Cuiabá – MT, com a seguinte Ordem do Dia:

Análise das Atividades de 2018;

Eleição e Posse da Nova Diretoria para o ano de 2019;

Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual para o Exercício de 2019;

Outros Assuntos Pertinentes ao Consórcio.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de **TODOS OS SENHORES PREFEITOS** com direito a voz e voto neste pleito, para que, possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 29 de outubro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Presidente do CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018

“NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

O Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Presidente do Consorcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 51, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações:

RESOLVE

Art. 1º. Fica Nomeado o PREGOEIRO e respectiva EQUIPE DE APOIO para realização de licitações, na modalidade pregão, no âmbito do CIDES Vale do Rio Cuiabá, conforme abaixo identificado:

PREGOEIRO - LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA

EQUIPE DE APOIO: JEAN FRANCO DE ALMEIDA

EQUIPE DE APOIO: VINICIUS DE CASTRO MIRANDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 21 de Novembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Presidente/CIDES-VRC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº057/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE
2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 057/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do

artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos três dias do mês de Dezembro de 2018 reuniram-se na sala de reuniões no Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, os Prefeitos dos Municípios consorciados senhores: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT, Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Ronivon Pereira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Humberto Nogueira - Prefeito do Município de Ponte Branca, Marcelo de Aquino - Prefeito do Município de General Carneiro, Inês Moraes Mesquita Coelho - Prefeita do Município de Torixoréu, Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana. Às 10:25 horas a assembleia foi aberta pelo Presidente do CISRGA, tendo iniciados os trabalhos com a entrega da Ambulância UTI Móvel. Encerrados os atos inerente a entrega de ambulância, passaram a deliberar: dada a palavra à Secretária Executiva Sra. Virginia Patrícia R.S de Oliveira, colocou em pauta a contratação do motorista do cadastro reserva do processo seletivo, que foi aprovado, além disto, lhes foi apresentado o valor das diárias do motorista da ambulância UTI Móvel (R\$ 200,00- Duzentos reais) dentro e fora do estado, o que foi aprovado. Fica determinado que cada município irá criar Lei Autorizativa para o pagamento das diárias e demais despesas da ambulância UTI, esclarecendo ainda, que, cada município poderá utilizar o seu quadro clínico (médico, enfermeiro, técnico) nas viagens de utilização da ambulância, bem como, em casos de excepcionalidade, este poderá ainda realizar a contratação de profissionais fora do seu quadro de servidores. Prosseguindo, foi autorizado os valores de diárias dentro e fora do estado do CISRGA, sendo R\$ 800,00 Presidente, R\$ 500,00 Secretária Executiva, R\$ 300,00 para demais funcionários, autorizaram ainda a contratação de seguro para ambulância. O presidente do CISRGA concedeu a palavra da Secretária de Saúde do Município de Barra do Garças - MT, que expos os valores, gastos e atendimentos que estão sendo realizados pela UPA e Hosp. Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck. Retomando o presidente, para explanar sobre os gastos quadrimestrais do município com a saúde (UPA e Pronto Socorro Municipal), esclarecendo ainda que o Governo do Estado encontra-se em débito com os repasses obrigatórios para custeio do SUS. O presidente registra em Ata que conseguiu o valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) a título de emenda parlamentar (para o Consorcio de Saúde - CISRGA), o recurso deverá ser empregado com alta e média complexidade, estando sendo utilizado para arcar com os custos do Hospital Municipal, solicitando aos demais membros do Conselho Diretor que estes se unam para realizarem audiência com o Governador do Estado eleito. Fica acordado que quanto a verba mencionada em linhas anteriores, será realizada a prestação de contas. O presidente ainda esclareceu acerca da imperiosidade de se migrar o Hospital para administração plena do consórcio. Em seguida, a Secretária Executiva realizou a apresentação acerca da administração do Hospital e Pronto Socorro Dr. Milton Pessoa Morbeck pelo CISRGA, bem como, fazendo a sua equiparação com Hospital Regional de Água Boa. Quanto a deliberação acerca da aprovação do novo estatuto, este fora postergado para próxima reunião. Em virtude de algumas dúvidas surgidas durante a assembleia, o presidente declarou a suspensão do ato, designando nova data para sua continuação como sendo 11/12/2018 às 10:00 horas, saindo todos devidamente intimados. Nada mais havendo declarado encerrada a presente assembleia as 12:25 horas, que vai assinada por todos os presentes.

Roberto Ângelo de Farias Antônio Augusto Jordão

Pref. De Barra do Garças Pref. De Novo São Joaquim

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves
 Pref. De Araguaína Pref. De Ribeirãozinho

Marcelo de Aquino Gerson Rosa de Moraes
 Pref. De General Carneiro Pref. De Pontal do Araguaia

Inês M. M. Coelho Humberto Luiz N. Menezes
 Prefª. De Torixoréu Pref. De Ponte Branca

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
 Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO 2019

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA: 1115831

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO 2019

CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2019, do CISMNORTE/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES, Controlador Interno do CISMNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias de conformidade, a UCI deve considerar a realização de avaliação de avaliação de controles internos da organização, conforme disposto na Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do CISMNORTE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade,

falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Resolução Normativa Nº 26/2014;
- II. Recomendações do TCE-MT;
- III. Plano de Ação.

Art. 3º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2019, será realizado de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019 de acordo com a programação e entendimento do Controlador interno no anexo I.

Art. 4º - Ficam aprovados, na forma do anexo I, os Sistemas Administrativos fixados no cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução da Auditoria Interna será de 08/01/2019 a 31/12/2019 a critério Controlador Interno e da necessidade da Instituição;

Parágrafo Segundo – A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executora, independente dos prazos previstos no anexo I.

Parágrafo Terceiro – A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Parágrafo Quarto – Os relatórios da UCI deverá ser elaboração conforme o entendimento e a necessidade nos achados pelo Controlador Interno.

Art. 5º - Este Plano Anual de Auditoria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra - MT, 03 de dezembro de 2018.

Aliandro Piovezan Gomes

Controlador Interno

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2019

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
SCI: Sistema de Controle Interno
SPA: Sistema de Controle Patrimonial
SPO: Sistema de Planejamento e Orçamento
SCOM: Sistema de Compras
SLI: Sistema de Licitação
SCO: Sistema de Contabilidade
SFI: Sistema Financeiro
SCC: Sistema de Celebração de Contratos
SRH: Sistema de Administração de Recursos Humanos
SIC: Sistema de Serviços de Informação ao Cidadão

PORTARIA Nº. 006/2018 (RETIFICADA)

PORTARIA Nº. 006/2018 de 08 de novembro de 2018

Cria o Comitê Gestor para deliberar e acompanhar as metas propostas no Plano Operativo bem como as metas previstas no Convênio nº 003/2015, sexto aditivo.

Considerando deliberação constante em ata na reunião extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde do dia primeiro de novembro de dois mil e dezoito;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado

de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o Comitê Gestor, no Hospital Regional de Barra do Bugres “Roosevelt Figueiredo Lira”, com atribuições para:

I – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Comitê, seguindo as normas previstas no Regimento Interno do Hospital, Regimento Interno e Estatuto do Consórcio;

II - **Elaboração de plano de ação e definição dos designados para execução das ações definidas;**

III - **Monitoramento da execução e conclusão das ações corretivas propostas segundo cronograma definido pelo Comitê Gestor;**

IV - Acompanhar as ações e procedimentos inerentes às propostas apresentadas no Plano Operativo Anual, parte integrante do convênio;

V – Apresentar ao Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde propostas de atos normativos, medidas administrativas e quaisquer outras ações complementares necessárias ao êxito da implantação dos serviços propostos no Plano Operativo;

Parágrafo único: O Comitê Gestor contará com o apoio técnico e Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde e institucional dos setores que serão envolvidos no processo.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto:

I – 01 (um) representante do Hospital Regional de Barra do Bugres “Roosevelt Figueiredo Lira” sendo: Diretora Administrativa – Jucélia Pereira Luz

II – 01 (um) representante da Secretaria Executiva do Consórcio, sendo: Secretário Executivo – Edson André Moura

III – 02 (dois) representantes dos Secretários Municipais de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, sendo: Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda – Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres e Luís Fernando Ferreira Falcão – Secretário Municipal de Saúde de Nova Marilândia;

IV – 02 (dois) representantes da classe médica da Região Médio Norte Matogrossense, sendo: Dr. Ilmar Fernandes Carvalho e Marlon Muniz Marques;

V – 02 (dois) representantes dos Prefeitos da Região Médio Norte Matogrossense, sendo: Rafael Machado – Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis e Presidente do Consórcio e José Mauro Figueiredo – Prefeito do Município de Arenópolis;

VI – 02 (dois) representantes da classe Jurídica da Região Médio Norte Matogrossense, sendo: Saulo Almeida Alves – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e Marli Guarnieri de Lima – Assessora Jurídica do Consórcio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 289

ATO NORMATIVO N° 289 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE 112 CONTA N° 8.993-1 E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0001.10001.449051 – Obras e Instalações – Reforma da Casa de Amparo do CISVP	R\$: 185.000,00
--	-----------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recursos 112 na conta nº 8.993-1 – Contratos de Ráteios

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO RH

CONTRATO RH N° 072/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

CONTRATO RH N° 073/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ONEIDE AS SILVA SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

CONTRATO RH N° 074/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCIELI SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2017, na função de Técnica em Enfermagem.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 005/2015**

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES – ME CNPJ: 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do Contrato n.º 005/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de 250 (duzentos e cinquenta) consultas de Urologia**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados nos Municípios de Campo Verde, Jaciara, Primavera do Leste e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/11/2.018 a 31/12/2.018 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2018**

PROCESSO: Nº. 213/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de Material para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde.

Código	Nome	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
1487	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA - 1L	un - unidade	LYSANDA	10	59,00	590,00
28602	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100 CVGEL - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8 A 10ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA (TAMPA AMARELA/VLARANJA)	un - unidade	CRALPLAST	6.000	0,88	5.280,00

VALOR: **R\$5.870,00**

DATA: 03-12-2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2018**

PROCESSO: 223/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA BOHNEN - ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Fornecimento de Refeições e Marmitex para todas as Secretarias Municipais.

ITEM 01 - ZONA URBANA			
Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total R\$
AQUISIÇÃO DE REFEICAO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEICAO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO).	5.830	15,00	87.450,00

ITEM 02- ZONA URBANA			
Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total R\$
ALMOCO - REFEICAO PREPARADA - (refeição incluindo 01 água mineral 500ml)	1.110	23,80	26.418,00

ITEM 03 - ZONA URBANA			
Descrição	Quant.	Preço Unit.	Total R\$
JANTAR - REFEICAO PREPARADA (refeição incluindo 01 água mineral 500ml)	760	21,10	16.036,00

VALOR: **R\$ 129.904,00**

DATA: 04.12.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2018

PROCESSO: Nº. 213/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **SIASUL COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de Material para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
28547	SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML - MARCA: FRESENIUS KABI	un - unidade	Ebram	50	33,40	1.670,00

VALOR: **R\$ 1.670,00**

DATA: 03-12-2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2018

PROCESSO: Nº. 213/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de Material para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde.

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
30089	ANESTESICO TOPICO, BENZOCAINA, 200MGVG, GEL TOPICO 12G	un - unidade	DFL	80	12,90	1.032,00
33979	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, 100X1	un - unidade	FGM	150	12,00	1.800,00
33982	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO MAXICUT - PARA EM BAIXA ROTACAO DE 15.000 A 30.000RPM, CARBONATO DE TUNGSTÊNIO, CONICA, NUMERO 1508	un - unidade	WILCOS	02	90,00	180,00
33983	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO MAXICUT - PARA EM BAIXA ROTACAO DE 15.000 A 30.000RPM, CARBONATO DE TUNGSTÊNIO, CONICA, NUMERO 1502	un - unidade	WILCOS	02	89,00	178,00

VALOR: **R\$ 3.190,00**

DATA: 03-12-2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2018

PROCESSO: Nº. 213/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Aquisição de Material para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT, Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde e para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Saúde.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
33978	RESINA ACRILICA - TERMOPOLIMERIZAVEL EM MICROONDAS, PO 450G, COR ROSA MEDIA COM VEIA	un - unidade	META	30	74,96	2.248,80
34308	CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, Nº 35, 28 MM, REFIL (TUBO 120X1)	un - unidade	META	20	28,95	579,00

VALOR: **R\$ 2.827,80**

DATA: 03-12-2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA ATA Nº. 159/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 168/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

Tatiana Capitano.

MODALIDADE: Pregão Presencial 075/2018.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos para Prefeitura de Água Boa-MT.

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO SUV - ZERO KM, 2018/2018 OU 2018/2019 5 PORTAS, POTENCIA MINIMA 170 CV, DIESEL, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4X4, 4X2 E REDUZIDA, MINIMO AIRBAG DUPLO, MINIMO ARO 17, TAPETES EMBORRACHADOS, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CARTER, ALERTA DE MOVIMENTAÇÃO TRASEIRA (MARCHA RE), ALARME ANTI FURTO, COR BRANCA, GRADE DIANTEIRA CROMADA, FAROIS DE XENON HID – HIGH INTENSITY DISCHARGE, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA, FAROIS DE NEBLINA DIANTEIROS, BRAKE LIGHT INTEGRADO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, ESTRIBOS LATERAIS. TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	Unidade	01	227.500,00	227.500,00
02	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 2018/2018 OU 2018/2019 - FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CACAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZACAO MINIMO 140 CV, CAMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, (TRAVA, VIDRO E ALARME) TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELETRICA, COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.802.719/0001-62, INCLUSIVE NOTA FISCAL.	Unidade	01	145.000,00	145.000,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO SUV - ZERO KM, 2018/2018 OU 2018/2019 5 PORTAS, POTENCIA MINIMA 170 CV, DIESEL, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4X4, 4X2 E REDUZIDA, MINIMO AIRBAG DUPLO, MINIMO ARO 17, TAPETES EMBORRACHADOS, TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CARTER, ALERTA DE MOVIMENTAÇÃO TRASEIRA (MARCHA RE), ALARME ANTI FURTO, COR BRANCA, GRADE DIANTEIRA CROMADA, FAROIS DE XENON HID – HIGH INTENSITY DISCHARGE, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ALTURA, FAROIS DE NEBLINA DIANTEIROS, BRAKE LIGHT INTEGRADO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, ESTRIBOS LATERAIS. TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	Unidade	01	Mitsubishi/Pajero	227.500,00	227.500,00
02	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 2018/2018 OU 2018/2019 - FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CACAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZACAO MINIMO 140 CV, CAMBIO MANUAL CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO, (TRAVA, VIDRO E ALARME) TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELETRICA, COR BRANCA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SERIE. E EMPLACADO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.802.719/0001-62, INCLUSIVE NOTA FISCAL.	Unidade	01	Fiat/Toro	145.000,00	145.000,00

Município de Água Boa MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 de Dezembro de 2018

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018, de 03 de Dezembro de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-

se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas as incidências do IS-SQN.

DO VALOR: R\$ 31.5000,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 03 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS– Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

“**SUBSTITUI** fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **Nájela Dayane Viana da Silva Barros**, por motivo de exoneração a pedido.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

RG n° 1492363-7 SEJSP/MT

CPF n° 963.339.011-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 130/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço GLOBAL, no dia 17 de dezembro de 2018, às 08:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) E NO VALOR ADICIONADO (VA) PARA A DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DE 25% DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) POSSIBILITANDO O PLANEJAMENTO E A GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁ-

RIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 03 de dezembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

“**SUBSTITUI** fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **Nájela Dayane Viana da Silva Barros**, por motivo de exoneração a pedido.

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA

RG n° 1492363-7 SEJSP/MT

CPF n° 963.339.011-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

“**Instaura** Sindicância Administrativa para apurar irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e nos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO, Ofício n° 863/2018 – PJAG de ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça desta Comarca;

CONSIDERANDO, denúncia anônima contida na instauração de Notícia de Fato referente ao SIMP n° 000689-045/2018, movida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, que a sindicância visa apurar indícios de irregularidades e prescindir da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da Administração Pública zelar pela boa e fiel prestação do serviço público, sobretudo na área da saúde pú-

blica, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades apontadas em denúncia anônima encaminhada através do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior será criada Comissão com a seguinte composição:

DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA – Assessor Técnico III;

ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES – Gerente de Desenvolvimento Social;

BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM – Chefe de Gabinete;

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Nomeia **LUANA CRISTINA BATISTA**, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANA CRISTINA BATISTA**, portadora do Registro Geral nº 2280288-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 040.288.271-75, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Nomeia **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, portadora do Registro Geral nº 1492363-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 963.339.011-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 134 de 04 de Junho de 2018 que nomeia **PREGOEIRA** e **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pregoeira** e membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados;

PREGOEIRA:

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG nº20402201 SSP/MT

CPF/MF nº 028.682.851-04

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF nº 425.408.101-44

MEMBRO:

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

CPF nº 536.005.091-87

RG nº 0792678-2 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134 de 04 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Altera e substitui os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº501.233 SSP/MT

CPF nº 425.408.101-44

MEMBRO:

TULIO BARBOSA GOMES

RG nº 4529716 DGPC/GO

CPF nº 024.767.651-98

MEMBRO:

SEBASTIANA RIBEIRO PINTO

RG nº 431.176 SSP/MT

CPF nº 941.332.471-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135 de 04 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

LEI 528/2018 ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 498/2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIA

LEI 528/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 498/2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Fazenda nº 1710/2017 de 07 de junho de 2017, referentes ao período de 01/10 a 31 de outubro 2018.

Art. 2º. Para ocorrer as amortizações do valor autorizadas nesta Lei serão efetuados pagamentos em até 60 (Sessenta) parcelas mensais, não podendo os débitos ultrapassar a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO

LEI 529/2018 ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 498/2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

LEI 529/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 498/2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Fazenda nº 1710/2017 de 07 de junho de 2017, referentes ao período de 01 de Novembro a 30 de Novembro 2018.

Art. 2º. Para ocorrer as amortizações do valor autorizadas nesta Lei serão efetuados pagamentos em até 60 (Sessenta) parcelas mensais, não podendo os débitos ultrapassar a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO**LEI N° 530/2018 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

LEI N° 530/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o referido projeto de Lei:**Art. 1º** - Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender dotação no Orçamento Vigente de 2018, do Município de Alto Paraguai, criada através da lei Municipal N.º 508/2017 de 29 de Dezembro de 2017, Correspondente a R\$ 1.005.110,24 (Um Milhão, Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme preceitua o art.42 da Lei 4.320/64.**Art. 2.º** Os Créditos abertos no artigo anterior serão Cobertos com recursos proveniente de excesso de arrecadação originário de Convênio N.º 835768/2016/MTUR/CAIXA, conforme determina o § 1.º, inciso II do at. 43 da Lei 4.320/64.**Art. 3o** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Aos Três Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezoito.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO**LEI N° 531/2018 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEI N° 531/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018 LEI 508/2017 DE 29/12/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o referido projeto de Lei:**Art. 1º** - Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender dotação no Orçamento Vigente de 2018, do Município de Alto Paraguai, criada através da lei Municipal N.º 508/2017 de 29 de Dezembro de 2017, Correspondente a R\$ 349.295,56 (Trezentos e Quarenta e Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme preceitua o art.42 da Lei 4.320/64.**Art. 2.º** Os Créditos abertos no artigo anterior serão Cobertos com recursos proveniente de excesso de arrecadação originário de Convênio N.º 1112/2018/SECID, conforme determina o § 1.º, inciso II do at. 43 da Lei 4.320/64.**Art. 3o** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Aos Três Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Dezoito.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 206/2018****DECRETO N° 206/2018**“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Tesouraria e Nomeia** no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providencias.”O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**DECRETA:****Artigo 1º.** – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, o Senhor **Matheus Pereira Lopes**, CPF/MF – 058.398.091-01, nomeado através do Decreto nº 187/2018, de 01 (primeiro) de novembro de 2018.**Artigo 2º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, o Senhor **Matheus Pereira Lopes**, CPF/MF – 058.398.091-01, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.**Artigo 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 207/2018****DECRETO N° 207/2018**“Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento** e dá outras providências.”O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica nomeado do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**, o Senhor **Marco Antônio Fontes Vano**, CPF/MF – 052.104.278-03, nos termos da Lei Municipal nº 896/2017.**Artigo 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**
GABARITOS PRELIMINARES**MOTORISTA**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	A	B	D	C	D	B	D	C	B	A	D	B	D	B	C	A

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	C	A	D	B	B

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	D	C	C	C	A	D	B	C	C	A	D	B	B

Apiacás/MT, 03 de Dezembro de 2018

Fábio Germano

Presidente Comissão

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**
GABARITOS PRELIMINARES**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	A	B	D	C	D	B	B	C	D	A	C	C	A	D	B	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	A	B	D	C	D	B	B	C	D	A	C	C	A	D	B	D

ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	D	B	C	B	B	C	D	C	C	D

ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	A	B	B	D	C	D	B	B	B	C

BIOQUIMICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	D	A	D	B	D	D	B	D	A	D

EDUCADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	D	C	C	C	D	D	D	C	B	B	A	A	B

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	D	C	B	C	B	D	C	B	D	B

ENGENHEIRO FLORESTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	A	D	B	A	B	D	C	A	D	C

NUTRICIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	D	A	B	A	D	A	D	B	A	C

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	C	A	D	B	C	C	A	D	B	B

PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	A	C	B	D	C	A	D	B	C	A	A	B	D	D	C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	D	C	C	D	C	A	B	A	D	A	D	D	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	C	A	D	C	C	C	B	C	A	A	C	B	C	A	B

VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	A	B	D	C	D	B	D	B	D	D	D	C	C	B	C	C

ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	D	A	B	D	C	D	B	B	C	D	A	C	C	A	D	B	D

Apiacás/MT, 03 de Dezembro de 2018.

Fábio Germano

Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 133/2018****De 30 de outubro de 2018**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a lei Municipal nº 595/2012 de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de nível salarial Horizontal da servidora no cargo Técnico Administrativo Educacional:

NOME	Nível	Classe
Deuzenira Vanderlei Elias	02	C

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 134/2018****De 30 de outubro de 2018****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de novembro, aos servidores abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Natalina Almeida Rocha	2013/2018	Secr.Mun. De Assistência Social
Gilson Francisco De Carvalho	2013/2018	Sec. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 132/2018****De 30 de outubro de 2018****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de outubro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
José Francisco R. dos Santos	2016/2017	Secr. Mun. De Obras
Severino Marques dos Santos	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
Gercina Rodrigues Correa	2017/2018	Secr. Mun. De Obras

Marcos Antonio Perna Dutra	2016/2017	Secr. Mun. De Obras
Milton Candido Parra	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
João Bosco Nardes da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
João Bastista Fortino	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
Deusirene Lopes M. Rodrigues	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Carmem Silva Araújo	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
José Batista Alves Dantas	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Gonçalo Almeida Rodrigues	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Marcia da Silva Leal	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
João Alves dos Santos Neto	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Soralha Inacio de Oliveira	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde
Rosalina Assunção Pinto Dutra	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Deusalene Lopes de Sousa	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Regina Ferreira de Sousa	2017/2018	Secr. Mun. Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 130/2018

De 22 de outubro de 2018

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora da CI RG nº **16841557 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **027.034.191-98**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 - Gabinete do secretário

2006 - Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de outubro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA 51/2018 DRH, LIBERAÇÃO FERIAS PARA O INICIO DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga do Estado de Mato Grosso, para o mês de dezembro de 2018. Conforme o segue:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adão Augusto as Silva	24/02/2016 á 23/02/2017	03/12/2018 á 01/01/2019
Ana Aparecida Borges da Conceição	01/10/2016 á 30/09/2017	03/12/2018 á 01/01/2019
Cleidemara de Oliveira	06/01/2017 á 05/01/2018	03/12/2018 á 01/01/2019
Franciane da Silva	03/08/2015 á 02/08/2016	10/12/2018 á 08/01/2019
Glete Aparecida de Souza Volpato	01/11/2016 á 31/10/2017	10/12/2018 á 29/12/2018
Hudson Cunha Ramos	31/07/2015 á 30/07/2016	03/12/2018 á 01/01/2019
Jocelia Santos Silva	01/02/2017 á 31/01/2018	03/12/2018 á 01/01/2019
Leila Adriana Pazete Maruiama	14/08/2016 á 13/08/2017	13/12/2018 á 11/01/2019
Manoel Alvarez da Silva	07/02/2017 á 06/02/2018	03/12/2018 á 01/01/2019
Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2016 31/03/2017	03/12/2018 á 01/01/2019
Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini	01/08/2014 á 31/07/2015	03/12/2018 á 01/01/2019
Marli Lemos da Silva	24/08/2016 á 23/08/2017	03/12/2018 á 01/01/2019
Miriam Lima dos Santos	01/03/2016 á 28/02/2017	03/12/2018 á 01/01/2019
Simone Pires Salimé	01/12/2017 á 30/11/2018	10/12/2018 á 08/01/2019
Valeria Ferreira de Lima	05/09/2016 á 04/09/2017	12/12/2018 á 10/01/2019
Vidal Anizio Rodrigues	14/07/2016 á 13/07/2017	04/12/2018 á 02/01/2019
Wania Rita Gasch Harris	10/01/2016 á 09/01/2017	03/12/2018 á 17/12/2018
Valter Geronimo Rosa	06/05/2015 á 05/05/2016	04/12/2018 á 02/01/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de novembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 030/2018- REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 22/11/2018, para futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Resultou em vencedora a empresa FIDÊNCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, dos Itens: 087.061.223 e 087.061.224 totalizando o valor de R\$ 76.577,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031-2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 23/11/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis em Araputanga-MT. Resultou em vencedora a empresa Fidencio Jose Cavalli - ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, vencedora dos itens conf. código: 094.064.002, 025.101.003, 094.064.001 e 094.064.003 no valor total de R\$ 232.040,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**PORT 339 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) ao servidor **JOÃO PAULO DA SILVA**, matrícula nº 1598, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 01/09/2016 por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 03/12/2018** etambém ao servidor **RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 1586, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 à 21/08/2016 por um período de 30 (trinta) dias, **a partir de 05/12/2018**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032-2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público que o julgamento do certame supracitado realizado em 30/11/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água e lavagem de veículos, assim como Equipamentos e Produtos para Análise de Água, resultou em vencedoras as empresas:

Delfini Indústria e Comércio LTDA, vencedora dos itens 13 e 14 totalizando o valor de R\$ 3.080,00.

Edson Furquim-ME, vencedora dos itens 7, 8, 9 11, 12, 15 e 17 totalizando o valor de R\$ 19.305,00.

Hidrolab Saneamento Ambiental Ltda, vencedora do item 10 totalizando o valor de R\$ 3.780,00.

Indústria Química CMT LTDA, vencedora dos itens 4, 5 e 16 totalizando o valor de R\$ 64.950,00.

Sonia Farias Fernandes EPP, vencedora do item 6 totalizando o valor de R\$ 196.000,00.

Os itens 1, 2 e 3 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO).

Data da realização: 13/12/2018.

Empresa vencedora:**L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.231.385/0001-40**, ganhadora como primeira classificada no **ITEM 01- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT** com o valor global de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 13 de dezembro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N° 0104/2018.****DECRETO N° 0104/2018.**

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2018.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2018, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2018, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 068/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.859/2018, **Daniel Botoni**, considerando que a sessão de análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação referente ao **Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 068/2018** em 05/11/2018 foi suspenso, vem através de o presente ATO convocar as licitantes participantes do certame, sendo as empresas: **CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP** - CNPJ Nº 10.885.538/0001-84, **GRACIETE FERREIRA LIMA 80907687172** - CNPJ nº 31.794.968/0001-60, **HERNANDO DUTRA PEREIRA-ME** - CNPJ nº 20.854.597/0001-49, **V A MISSIO & CIA LTDA** - CNPJ nº 36.881.282/0001-20, e **SILVEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** - CNPJ nº 04.275.395/0001-96 **para comparecerem no dia 10/12/2018, às 09h00min (nove horas) horário local na sala do Setor de licitações desta Prefeitura, para**

dar prosseguimento ao processo licitatório. Mais informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 081/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 081/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/11/2018** teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.473/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando nº 1.068/2018/SEMEC, o qual solicita divulgação dos termos de Contratos, **em virtude do vencimento em 21/12/2018, como pré-determinado, no momento da contratação.**

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviço, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Aripuanã** e o Professores abaixo relacionados, com efeitos a partir do dia 21/12/2018.

CONTRATO	MAT.	NOME
009/2018	4244	Fabiula Leite dos Santos
010/2018	4245	Luzia de Oliveira Santos
012/2018	4247	Osiane Justino da Silva
013/2018	4248	Rosalina Rodrigues Carvalho Silva
014/2018	4249	Marly Aparecida de Souza Theotônio
015/2018	4250	Maria Socorro dos Santos
016/2018	4251	Marinete Luciana de Oliveira Booni
017/2018	4252	Flavia Ribeiro Moro Cape
018/2018	4253	Edimar da Silva Leão
019/2018	4254	Ledyvane da Silva
021/2018	4256	Cleytiana Cattani Pereira
022/2018	4257	Jeovane Machado dos Santos
023/2018	4258	Ana Paula Alves dos Santos
024/2018	4259	Alexandro Moreira da Rocha
025/2018	4260	Said de Souza Pereira
026/2018	4261	Bruna Cristina Alves Perreira
027/2018	4262	Elza Moreira Cardoso
029/2018	4264	Alderli Fidelis
031/2018	4266	Rosangela Rodrigues dos Santos
035/2018	4270	Sebastião José Damasceno Neto
036/2018	4271	Angelita Medeiros Pinto
037/2018	4272	Silvana Barbosa
038/2018	4273	Rosilene da Silva
039/2018	4274	Elaine Marcelino da Silveira
040/2018	4275	Veronica Bispo da Silva
041/2018	4276	Cleicianara Sigismundo da Silva Rocha
042/2018	4277	Genivania dos Santos Araujo Tiburtino
043/2018	4278	Franclene Benicia de Oliveira Borges
046/2018	4281	Mauricio Inacio Nunes
047/2018	4282	Doraluce Cotrin de Oliveira
048/2018	4283	Jucilene Prá da Silva Fernandes
050/2018	4285	Adriana Santos de Freitas
053/2018	4288	Eliana Rodrigues Carneiro
057/2018	4292	Marleide Cotrin de Oliveira
058/2018	4293	Glaudenia Maria de Jesus
060/2018	4296	Roseli Oliveira de Mattos

061/2018	4297	Juraci de Nazare
062/2018	4298	Gleice Kelli de Almeida Carqueus
063/2018	4299	Ailton Pereira dos Santos
064/2018	4300	Maria Dias da Costa Silva
065/2018	4301	Aline Alves Dias
066/2018	4302	Sarah de Souza Fortunato
067/2018	4303	Nair Silva Teixeira
069/2018	4305	Maria das Dores Gomes de Souza
070/2018	4306	Maira Nascimento Pinheiro
071/2018	4307	Geane Batista de Menezes
073/2018	4309	Queila de Oliveira da Silva
074/2018	4310	Wilsilene de Oliveira Borges
075/2018	4311	Suzana Zmuda
077/2018	4314	Maria Silvana Xavier
078/2018	4315	Izaías da Costa Santana
079/2018	4316	Mary Glayciâne Gualarte dos Santos
082/2018	4320	Aline Correa Lima
083/2018	4321	Patricia Miranda de Arruda
084/2018	4322	Andre Gustavo da Fonseca
085/2018	4323	Fábio Spina Moro Cape
087/2018	4325	Ilza Rodrigues Xavier
091/2018	4329	Fabiana Santos Cruz
092/2018	4330	Jocelia de Sousa Silva
093/2018	4331	Karina Signor Schmitz
094/2018	4332	Fernanda Feliciano Pinto
095/2018	4333	Erica Silva de Souza
096/2018	4313	Darlíane Souza da Cunha
100/2018	4341	Ana Lucia de Souza
101/2018	4342	Rosimeire Andrade de Jesus
103/2018	4343	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano
104/2018	4344	Taniely Santos de Andrade
105/2018	4345	Tiane da Conceição Silva
107/2018	4348	Marcileia Andrade Frank Carvalho
109/2018	4350	Elizete Crispim Canguçu
115/2018	4360	Elisangela Oliveira Santana
116/2018	4361	Cristiane de Castro Nascimento
117/2018	4362	Solange Francisca dos Santos
119/2018	4367	Valquiria Maria Tavares de O. Rocha
121/2018	4364	Lilian Junkes de Souza
129/2018	4369	Sirlei Vicente de Jesus
130/2018	4370	Veronica Ferreira da Silva
131/2018	4371	Claudilene Cabral Cunha
139/2018	4383	Meiriane Aparecida Cerchi
149/2018	4386	Francieli Aparecida Borges Fernandes
193/2018	4426	Nilceia Vericima Ferreira
195/2018	4427	Ana Paula Souza Gomes
196/2018	4428	Zeniida Meurer
198 /2018	4430	Lennon Cunha Lustosa
209/2018	4442	Taise Cristina Bueno
211/2018	4444	Keila Inacio Barbosa
212/2018	4443	Sirlene Maria Christ
221/2018	4452	Ourany Rodrigues Nogueira

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.472/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

PROMOVER, a Sr^a **CLAUDIONOR JUSTINIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.584 SSP/RO e do CPF nº. 390.705.652-34, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, Ní-

vel 1, da **CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, considerando a conclusão do **Curso de Ensino Médio**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia **1º/12/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.693/2018.**

AUTORIA: **Vereador Audison da Silva Lima**

SÚMULA:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE ARIPUANÃ - COOGAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE ARIPUANÃ - COOGAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.613.686/0001-10**, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 1.073, Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº **51400010447**, em **26 de setembro de 2018**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.471/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **ELENIR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 761271 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 761.271.097-87, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir do dia **1º/12/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018**

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT e o Escritório de Advocacia Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.088.714/0001-01, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, n.º 1.440, Centro, Barão de Melgaço/MT, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Vereador Joilson Gonçalves de Arruda, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 568.049.541-49 e da cédula de identidade RG n.º 829.040 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95, com sede na Rua Barão de Melgaço n.º 3988, Bairro Centro Norte, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Sócio Dr. André Araújo Barcelos, OAB/MT 16.778, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender a Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT, compreendendo os seguintes serviços:

a) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções portarias, bem como sua análise do controle de constitucionalidade e acompanhamento do trâmite do projeto;

b) Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e respectivo Ministério Público, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela corte;

c) Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de gestão de pessoas e departamento de recursos humanos, com a análise de casos existentes referente a contratação de pessoal, reenquadramentos, rescisões, emissão de pareceres com base em leis municipais e federais entre outras atividades necessárias a subsidiar o departamento com informações seguras e eficientes.

d) Serviços de acompanhamento de novas legislações a nível estadual e federal, bem como encaminhamentos de informações técnicas como forma atualizar, informar e dar encaminhamento ao Gestor e sua equipe técnica;

e) Serviços de orientação e acompanhamento ao processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 007/2018 em face de atos cometido por servidor público;

f) Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público;

g) Outros serviços correlatos pertinentes e relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica.

1.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar além de consultoria “*in loco*” por no mínimo 02 (vezes) vezes mensais através da presença dos responsáveis técnicos a serem indicados, bem como, realizar atendimento via internet (Skype e e-mail), telefone.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global para o pagamento da prestação dos serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

3.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços;

3.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.9. O valor fixado no contrato não será reajustado na vigência do referido Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 02 (dois) meses, com início na data de assinatura do presente Contrato;

4.2. Fluído o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato;

4.3. As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT

Órgão: 01

Unidade: 001

Projeto: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do presente Contrato, devendo, informar formalmente à Contratada quem é o Fiscal do Contrato nomeado, fornecendo ainda o número de telefone de contato do mesmo (fixo e móvel) e endereço eletrônico (*e-mail*);

6.1.4 Ao Fiscal do Contrato, cumprir acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução, podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações vinculado a este Contrato;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

6.1.13 Facilitar o acesso da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades, objetivando o bom desempenho das funções;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 (noventa) dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93;

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação, materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste Contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.2.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante; **6.2.10** . Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pela(o) Contratada(o); **6.2.11** . Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; **6.2.12** Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.2.13** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato nos casos considerados faltas leves;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93.
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

8.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93.

8.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

8.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.7 Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato poderá ser suspensa;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está fundamentado pelo art. 24, § 2º da Lei n. 8.666/93, bem como a resolução de Consulta TCE n.º 17/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 05 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

Joilson Gonçalves de Arruda – Presidente

Contratante

BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

André Araújo Barcelos – Sócio

Contratada

Testemunhas

Nome Manoel Francisco de Moura RG 0079018-4 SPP/MT CPF 176.437.911-04	Nome Enio de Arruda Júnior RG 0773.594-4 SSP/MT CPF 629.459.391-34
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 009/CMDCA/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 CONFORME EDITAL N° 028/CMDCA/2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n.º 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º- Convoca-se o 1º Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição dos membros titulares afastados pelo motivo de férias conforme Cronograma publicado pela Resolução n° 008/CMDCA/2018.

Parágrafo único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 092, 095, 097, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 158, 159, 160 E 163/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AOS CONTRATOS Nº 092, 095, 097, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 158, 159, 160/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, em virtude de alterar os termos previstos no con-

trato original, tem por objetivo: **Fica alterado a cláusula 14.1 dos contratos acima citados, cujo objeto é a contratação de médicos, para atender a demanda do município. Fica acrescido as fontes: 102, 114 e 142, que não foram mencionados nos referidos contratos.** As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Barra do Garças - MT, 03 de Dezembro de 2018.


CONTRATO Nº 167/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018

CONTRATO Nº 167/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **QUEIROZ E PENNA S/C LTDA, Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em regime de plantão, de forma a complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT. **Valor Global: R\$ 41.400,00. Validade: 01 de Novembro 2018. Vigência: 24 de Janeiro de 2018.** Barra do Garças - MT, 03 de Dezembro de 2018.

[BARRA-PREVI] - RELATÓRIOS DA LRF - 5º BIMESTRE DE 2018

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
000002 - BARRA-PREVI	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.880.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.880.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
000004 - BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO	11.880.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
1.009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BARRAPREVI	30.000,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00	3.570,00	0,00
4.4.90.52.33.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.010 - MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI	10.750.000,00	1.535.168,72	7.304.977,01	1.502.311,52	7.200.332,67	1.496.258,99	7.181.115,78	123.861,23
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E R	7.438.000,00	1.069.058,13	5.119.539,90	1.069.058,13	5.119.539,90	1.066.272,09	5.106.567,01	12.972,89
3.1.90.01.06.00.00 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.11.00.00 - APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	0,00	241.079,08	1.208.055,26	241.079,08	1.208.055,26	241.079,08	1.208.055,26	0,00
3.1.90.01.12.00.00 - APOSENTADORIAS POR VELHICE	0,00	326.306,86	1.587.174,36	326.306,86	1.587.174,36	326.306,86	1.587.174,36	0,00
3.1.90.01.19.00.00 - APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	0,00	32.528,90	162.644,50	32.528,90	162.644,50	32.528,90	162.644,50	0,00
3.1.90.01.20.00.00 - APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	469.143,29	2.161.665,78	469.143,29	2.161.665,78	466.357,25	2.148.692,89	12.972,89
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	2.000.000,00	273.959,39	1.364.911,06	273.959,39	1.364.911,06	276.936,90	1.364.911,06	0,00
3.1.90.03.01.00.00 - PENSIONISTA CIVIL	0,00	273.959,39	1.363.957,06	273.959,39	1.363.957,06	276.936,90	1.363.957,06	0,00
3.1.90.03.03.00.00 - 13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	954,00	0,00	954,00	0,00	954,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	8.060,00	15.860,00	8.060,00	15.860,00	3.900,00	11.700,00	4.160,00
3.3.90.14.01.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	3.900,00	5.460,00	4.680,00	6.240,00	3.900,00	5.460,00	0,00
3.3.90.14.02.00.00 - DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	0,00	4.160,00	10.400,00	4.160,00	10.400,00	0,00	6.240,00	4.160,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	6.130,00	6.130,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	105,00
3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	6.130,00	6.130,00	6.130,00	6.130,00	6.025,00	6.025,00	105,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	780.000,00	138.092,38	733.968,47	105.340,18	629.429,13	103.256,18	627.345,13	106.623,34
3.3.90.39.10.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	46.800,00	7.800,00	39.000,00	7.800,00	39.000,00	7.800,00
3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	310,00	0,00	310,00	0,00	310,00	0,00
3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	2.173,08	6.266,08	2.173,08	6.266,08	89,08	4.182,08	2.084,00
3.3.90.39.56.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATÉ 2018)	0,00	919,30	4.819,48	919,30	4.819,48	919,30	4.819,48	0,00


	ESTADO DO MATO GROSSO	Data: 30/11/2018 14:29
	F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS	Página: 2 de 2
	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Período: 5º Bimestre - Exercício de 2018	

Instituição: F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
3.3.90.39.58.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	15,91	0,00	15,91	0,00	15,91	0,00
3.3.90.39.63.00.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00	1.704,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TEC E OPERACIONAL	0,00	0,00	5.341,00	1.280,00	3.421,00	1.280,00	3.421,00	1.920,00
3.3.90.39.81.00.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	20.000,00	3.167,80	15.180,66	3.167,80	15.180,66	4.819,34
3.3.90.39.84.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	135.000,00	648.712,00	90.000,00	558.712,00	90.000,00	558.712,00	90.000,00
3.3.90.67.00.00.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	150.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.67.01.00.00 - DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	100.000,00	39.868,82	59.567,58	39.868,82	59.567,58	39.868,82	59.567,58	0,00
3.3.90.98.01.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS (DVS)	0,00	39.868,82	59.567,58	39.868,82	59.567,58	39.868,82	59.567,58	0,00
3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - DESENVOLVIMENTO SALARIO MATER. E AUXILIOS	1.100.000,00	121.646,41	719.571,22	121.646,41	719.571,22	184.061,01	719.571,22	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SEI	1.100.000,00	121.646,41	719.571,22	121.646,41	719.571,22	184.061,01	719.571,22	0,00
3.1.90.05.01.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA ATIVO - PESSOAL CIVIL	0,00	13.366,23	71.040,42	13.366,23	71.040,42	13.366,23	71.040,42	0,00
3.1.90.05.51.00.00 - AUXÍLIO DOENÇA	0,00	97.786,96	563.068,95	97.786,96	563.068,95	160.201,56	563.068,95	0,00
3.1.90.05.56.00.00 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	10.493,22	85.461,85	10.493,22	85.461,85	10.493,22	85.461,85	0,00
000099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23
Total Geral:	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	1.623.957,93	7.923.473,89	1.680.320,00	7.904.257,00	123.861,23

BARRA DO GARÇAS, 31 de outubro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ESTADO DO MATO GROSSO	Data: 30/11/2018 14:30
	F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS	Página: 1 de 1
	Demonstrativo das Contas Banco setembro - Exercício de 2018	

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONÔMICA - 06481-9 C/C	7.795,11	2.712.599,50	2.706.940,28	13.454,33
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	0,00	4.203.925,29	4.203.925,29	0,00
Total				7.795,11	6.916.524,79	6.910.865,57	13.454,33
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IRF-M 1 TP RF	1.745.547,92	2.732.411,53	0,00	4.477.959,45
001	002132	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IRF-M1	2.706.236,78	705,62	2.704.804,39	2.138,01
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF FLUXO	236.411,33	762.533,92	618.933,75	380.011,50
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IMA-B5+ TP RF LP	4.297.268,67	0,00	44.486,88	4.252.781,79
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IRF-M RF LP	3.323.834,72	39.312,91	0,00	3.363.147,63
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVID RF IMA-B5	11.154.017,65	96.523,75	0,00	11.250.541,40
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IRF-M	7.254.879,54	92.923,59	0,00	7.347.803,13
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREV IMA GERAL EX	16.009.051,26	92.930,33	0,00	16.101.981,59
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IMA GERAL TP RF LP	3.384.313,13	19.617,12	0,00	3.403.930,25
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FI RENDA FIXA - BNY MELLON	4.082.160,29	34.120,55	0,00	4.116.280,84
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IMAB 5+	9.441.346,88	0,00	96.821,03	9.344.525,85
Total				63.635.068,17	3.871.079,32	3.465.046,05	64.041.101,44
Total Geral				63.642.863,28	10.787.604,11	10.375.911,62	64.054.555,77

BARRA DO GARÇAS, 30 de setembro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO MATO GROSSO****F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS**Demonstrativo das Contas Banco
outubro - Exercício de 2018

Data: 30/11/2018 14:31


Página: 1 de 1

Banco	Código	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento							
104	002078	1308-0	06.481-9 - CAIXA ECONÔMICA - 06481-9 C/C	13.454,33	7.000.000,00	7.013.454,33	0,00
001	002131	7140-4	63764-5 - BANCO DO BRASIL - AG: 7140-4 - C/C 63764-5	0,00	8.840.610,18	8.839.795,17	815,01
Total				13.454,33	15.840.610,18	15.853.249,50	815,01
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa							
104	002081	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IRF-M 1 TP RF	4.477.959,45	41.872,50	0,00	4.519.831,95
001	002132	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IRF-M1	2.138,01	3,19	2.141,20	0,00
001	002134	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF FLUXO	380.011,50	860.924,44	973.557,49	267.378,45
104	002301	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IMA-B5+ TP RF LP	4.252.781,79	446.750,04	0,00	4.699.531,83
104	002302	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IRF-M RF LP	3.363.147,63	129.707,33	0,00	3.492.854,96
001	002303	7140-4	63764-5 - PREVID RF IMA-B5	11.250.541,40	136.405,53	7.000.000,00	4.386.946,93
001	002304	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IRF-M	7.347.803,13	263.194,01	0,00	7.610.997,14
001	002305	7140-4	63764-5 - BB PREV IMA GERAL EX	16.101.981,59	557.096,06	0,00	16.659.077,65
104	002306	1308-0	006.481-9 - CAIXA FIBRASIL IMA GERAL TP RF LP	3.403.930,25	119.581,97	0,00	3.523.512,22
001	002382	7140-4	63764-5 - TOP FI RENDA FIXA - BNY MELLON	4.116.280,84	86.490,10	0,00	4.202.770,94
001	002388	7140-4	63764-5 - BB PREVID RF IMAB 5+	9.344.525,85	984.643,25	0,00	10.329.169,10
104	002389	1308-0	00000481-9 - CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	0,00	7.224.709,47	0,00	7.224.709,47
Total				64.041.101,44	10.851.377,89	7.975.698,69	66.916.780,64
Total Geral				64.054.555,77	26.691.988,07	23.828.948,19	66.917.595,65


BARRA DO GARÇAS, 31 de outubro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ESTADO DO MATO GROSSO	Data: 30/11/2018 14:27
	F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS	Página: 1 de 2
	Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Período: 5º Bimestre/2018	

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	6.393.000,00	719.154,04	0,00	719.154,04	3.521.509,74	22.739,51	2.894.229,77
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	4.144.000,00	663.597,63	0,00	663.597,63	3.380.307,97	22.739,51	786.431,54
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	4.144.000,00	663.597,63	0,00	663.597,63	3.380.307,97	22.739,51	786.431,54
1.2.1.0.0.4.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	4.144.000,00	663.597,63	0,00	663.597,63	3.380.307,97	22.739,51	786.431,54
1.2.1.0.0.4.2.0.0.0.0.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.142.000,00	662.978,33	0,00	662.978,33	3.377.261,47	21.693,01	786.431,54
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPP	4.142.000,00	662.978,33	0,00	662.978,33	3.377.261,47	21.693,01	786.431,54
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.01 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS- EXE.	4.122.000,00	654.025,23	0,00	654.025,23	3.335.568,46	0,00	786.431,54
1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.0.02 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS- LEG.	20.000,00	8.963,10	0,00	8.963,10	41.693,01	21.693,01	0,00
1.2.1.0.0.4.3.0.0.0.0.00 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o	2.000,00	531,38	0,00	531,38	2.656,90	656,90	0,00
1.2.1.0.0.4.3.1.0.0.0.00 - CONTRIB DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	2.000,00	531,38	0,00	531,38	2.656,90	656,90	0,00
1.2.1.0.0.4.4.0.0.0.0.00 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS	0,00	77,92	0,00	77,92	389,60	389,60	0,00
1.2.1.0.0.4.4.1.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP	0,00	77,92	0,00	77,92	389,60	389,60	0,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.137.000,00	8.680,60	0,00	8.680,60	35.851,44	0,00	2.101.148,56
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.137.000,00	8.680,60	0,00	8.680,60	35.851,44	0,00	2.101.148,56
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Corações Monetárias	2.137.000,00	8.680,60	0,00	8.680,60	35.851,44	0,00	2.101.148,56
1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	2.137.000,00	8.680,60	0,00	8.680,60	35.851,44	0,00	2.101.148,56
1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS REND	2.137.000,00	8.680,60	0,00	8.680,60	35.851,44	0,00	2.101.148,56
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	112.000,00	46.885,81	0,00	46.885,81	105.350,33	0,00	6.649,67
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.00 - Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.00 - Outras Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0.00 - Outras Restituições - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.0.0.00 - RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	107.000,00	46.885,81	0,00	46.885,81	105.350,33	0,00	1.649,67
1.9.9.0.0.3.0.0.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	107.000,00	46.885,81	0,00	46.885,81	105.350,33	0,00	1.649,67
1.9.9.0.0.3.1.0.0.0.0.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	107.000,00	46.885,81	0,00	46.885,81	105.350,33	0,00	1.649,67
1.9.9.0.0.3.1.1.0.0.0.0.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	107.000,00	46.885,81	0,00	46.885,81	105.350,33	0,00	1.649,67
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.607.000,00	1.105.979,76	0,00	1.105.979,76	5.615.848,77	1.872.130,02	1.863.281,25
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições	5.607.000,00	1.105.979,76	0,00	1.105.979,76	5.615.848,77	1.872.130,02	1.863.281,25
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais	5.607.000,00	1.105.979,76	0,00	1.105.979,76	5.615.848,77	1.872.130,02	1.863.281,25
7.2.1.0.0.4.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	5.454.000,00	749.453,72	0,00	749.453,72	3.853.213,33	231.707,92	1.832.494,59
7.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	5.454.000,00	749.453,72	0,00	749.453,72	3.853.213,33	231.707,92	1.832.494,59
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL F	5.404.000,00	723.127,80	0,00	723.127,80	3.728.007,68	156.502,27	1.832.494,59
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.01 - CONT. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL- N-TRA-ORÇAM. EXEC.	5.204.000,00	680.105,98	0,00	680.105,98	3.478.840,28	0,00	1.725.159,72

	ESTADO DO MATO GROSSO	Data: 30/11/2018 14:27
	F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS	Página: 2 de 2
	Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Período: 5º Bimestre/2018	

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.02 - CONT. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL- N-TRA-ORÇAM. LEG.	100.000,00	9.671,23	0,00	9.671,23	45.209,43	0,00	54.790,57
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.03 - CONT. PREVID - PARCELAMENTO-AC. 1907 - PRINCIPAL	100.000,00	9.491,14	0,00	9.491,14	47.465,70	0,00	52.544,30
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.04 - CONT. CRÉDITO - SALÁRIO FAMÍLIA - PREFEITURA	0,00	13.302,81	0,00	13.302,81	70.913,58	70.913,58	0,00
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.05 - CONT. CRÉDITO - SALÁRIO MATERNIDADE - PREFEITUF	0,00	10.493,22	0,00	10.493,22	85.461,85	85.461,85	0,00
7.2.1.0.0.4.1.1.0.0.0.0.06 - CONT. CRÉDITO - SALÁRIO FAMÍLIA - CÂMARA	0,00	63,42	0,00	63,42	126,84	126,84	0,00
7.2.1.0.0.4.1.2.0.0.0.0.00 - CONT. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL- MULTAS E JUROS	50.000,00	26.325,92	0,00	26.325,92	125.205,65	75.205,65	0,00
7.2.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,	153.000,00	356.526,04	0,00	356.526,04	1.762.635,44	1.640.422,10	30.786,66
7.2.1.8.0.1.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	153.000,00	356.526,04	0,00	356.526,04	1.762.635,44	1.640.422,10	30.786,66
7.2.1.8.0.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Dé	153.000,00	356.526,04	0,00	356.526,04	1.762.635,44	1.640.422,10	30.786,66
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO	153.000,00	356.526,04	0,00	356.526,04	1.762.635,44	1.640.422,10	30.786,66
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.01 - CONT. PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICIT ATU- EX	100.000,00	351.756,37	0,00	351.756,37	1.740.422,10	1.640.422,10	0,00
7.2.1.8.0.1.1.1.0.0.0.0.0.0.02 - CONT. PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICIT ATU- LE	53.000,00	4.769,67	0,00	4.769,67	22.213,34	0,00	30.786,66
Totais:	12.000.000,00	1.825.133,80	0,00	1.825.133,80	9.137.358,51	1.894.869,53	4.757.511,02

BARRA DO GARÇAS, 31 de outubro de 2018

ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES
CONTADORA - CRC: MT 017524/O-8

PATRICIA PARREIRA SARAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.393.000,00	6.393.000,00	719.154,04	0,11	3.521.509,74	0,55	2.871.490,26
RECEITAS CORRENTES	6.393.000,00	6.393.000,00	719.154,04	0,11	3.521.509,74	0,55	2.871.490,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.144.000,00	4.144.000,00	663.587,63	0,16	3.380.307,97	0,82	763.692,03
Contribuições Sociais	4.144.000,00	4.144.000,00	663.587,63	0,16	3.380.307,97	0,82	763.692,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.137.000,00	2.137.000,00	8.680,60	0,00	35.851,44	0,02	2.101.148,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.137.000,00	2.137.000,00	8.680,60	0,00	35.851,44	0,02	2.101.148,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	46.885,81	0,42	105.350,33	0,94	6.649,67
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre - Exercício de 2018

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00							
Receitas Correntes Diversas	107.000,00	107.000,00	46.885,81	0,44	105.350,33	0,98	1.649,67	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Auferida por Detentores de Títulos do Tes. Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.607.000,00	5.607.000,00	1.105.979,76	0,20	5.615.848,77	1,00	-8.848,77	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.825.133,80	0,15	9.137.358,51	0,76	2.862.641,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.825.133,80	0,15	9.137.358,51	0,76	2.862.641,49	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.825.133,80	0,15	9.137.358,51	0,76	2.862.641,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

F. MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE BARRA DO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre - Exercício de 2018

RRFO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00								
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	3.971.881,77	1.623.957,93	7.923.473,89	4.076.526,11	7.904.257,00
DESPESAS CORRENTES	11.850.000,00	11.850.000,00	1.656.815,13	8.024.548,23	3.825.451,77	1.623.957,93	7.919.903,89	3.930.096,11	7.900.887,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.543.000,00	10.543.000,00	1.464.663,93	7.204.022,18	3.338.977,82	1.464.663,93	7.204.022,18	3.338.977,82	7.191.049,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.307.000,00	1.307.000,00	192.151,20	820.526,05	486.473,95	159.294,00	715.881,71	591.118,29	709.837,71
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	3.570,00	26.430,00	0,00	3.570,00	26.430,00	3.570,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	3.570,00	26.430,00	0,00	3.570,00	26.430,00	3.570,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	3.971.881,77	1.623.957,93	7.923.473,89	4.076.526,11	7.904.257,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.656.815,13	8.028.118,23	3.971.881,77	1.623.957,93	7.923.473,89	4.076.526,11	7.904.257,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.213.884,62	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.656.815,13	8.242.002,85	3.971.881,77	1.623.957,93	9.137.358,51	4.076.526,11	7.904.257,00
RESERVA DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

vernamentais.gov.br. Edital Novo e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio.30/11/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PE 008/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: Pregão ELETRÔNICO (SRP) PE 008/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 510.180.712.849.215 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa Vencedora: ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.206.867-0001-00.** ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 03/12/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 059/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 059/2018** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESOA MORBECK, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-06.** **Empresa Vencedora: R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.830.704/0001-45.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 03/11/2018

CONTRATO N° 173/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2018

CONTRATO N° 173/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CURVELO & PASQUALINI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia em direito administrativo, sem vínculo empregatício com a contratada, para atuar na defesa do Município de Barra do Garças/MT, em ação judicial relativa à questão jurídica atinente a “omissão de contagem populacional”. **Valor Global: R\$ 13.339,73. Validade: 21 de Novembro 2018. Vigência: 21 de Novembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 03 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2° ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 100/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe com o **5° COMANDO REGIONAL – 2° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até a data de **31 de Dezembro de 2019 ou até se extinguir o saldo remanescente e seus acréscimos legais.** Barra do Garças - MT, 03 de Dezembro de 2018.

AVISO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 060/2018

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUINTE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 060/2018 OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. EMPRESA VENCEDORA: L. C. VERÍSSIMO PRADO – EPP CNPJ 02.045.618/0001-01. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 11/2018

MODALIDADE: ADESÃO N°. 11/2018

PROCESSO: N° 37/2018

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 06/2018 do Pregão Presencial n°. 09/2018 Processo n°. 23/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, que tem por objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

O Senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a conveniência.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 37/2018 Adesão n°. 11/2018, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: P. MOREIRA DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.395.275/0001-41, no valor global de R\$: 33.704,00 (Trinta e três mil setecentos e quatro reais); onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 03 de Dezembro de 2018.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Carnes e Derivados Lácteos** de excelente qualidade e aceitação.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 04 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília- DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

LEI Nº 2.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do HOSPITAL O BOM SAMARITANO com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico hospital e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Na forma do que prevê o artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel e todo acervo patrimonial material, com encargos da Sociedade Civil “O BOM SAMARITANO” na Avenida São João nº 600, Bairro Cavallhada, Cáceres/MT - CNPJ sob n.º 03.347.838/0001-44, imóvel, com área de 4.391,772m², averbado sob matrícula nº 19.829, do livro 3-N, as fls. 137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único Os encargos previstos no caput referem-se ao débito contra o Hospital O Bom Samaritano, no valor de R\$ 345.797,80 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) atualizado até o efetivo pagamento.

Art. 2º As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei, fazer constar os valores das Ações trabalhistas que serão depositados em juízo de forma personalíssima, assim como demais encargos sociais e dívida junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Diante da expressa manifestação de vontade do doador Hospital O Bom Samaritano, registrado em ata de Assembleia Geral de seus associados e existindo interesse público do município donatário, fica autorizada a liquidação da dívida tão somente prevista nos artigos anteriores, para a formalização da escritura pública de doação, livre e desembaraçada de ônus.

Art. 4º O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município mediante doação com encargos, com destinação específica, conforme consta no artigo 33 do Estatuto do Hospital Bom Samaritano.

§ 1º O encargo compreende manter o bem sob a propriedade do Município, mantendo as finalidades no atendimento à função social.

§ 2º. Sob o imóvel doado ao Município de Cáceres recai encargos de dívidas e ônus reais que devem ser adimplidos pela prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 3º. A doação de que trata esta Lei fica condicionada aos fins previstos no caput do artigo 2º, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município.

Art. 5º O Município de Cáceres/MT obriga-se a:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a entidade sem fins lucrativos congêneres.

II – responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;

III – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

IV- destinar no Prédio do Hospital espaço físico para Registro de memorial dos Bons serviços prestados pelo Bom samaritano a população cacerense e região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.711 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.836 de 07 julho de 2003, que instituiu o tombamento da Igreja da Comunidade do Taquaral, e dispõe sobre o Registro Imaterial da Festa de Nossa Senhora do Carmo do Taquaral e doações da Irmandade em favor da Santa.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica TOMBADO, para fim de englobar no Patrimônio Histórico do Município de Cáceres/MT, defeso que se proceda qualquer alteração na estrutura e aparência externa da Igreja do Taquaral, cujo Edifício se localiza na Comunidade Taquaral, neste Município.

Art. 2º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Cáceres, a Festa de Nossa Senhora do Carmo Taquaral, para efeito de competente registro no Livro de Registro de Celebrações do IPHAN e outros órgãos de proteção histórica.

Art. 3ºFica reconhecido como Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Cáceres as doações feitas pela Irmandade, das terras para a edificação da Igreja Nossa Senhora do Carmo e o espaço para realização da Festa da Padroeira da localidade, para efeito de registro no Livro de Registro dos Lugares perante o IPHAN e outros órgãos de proteção histórica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revoga a Lei n.º 1.836 de 07 de julho de 2003 e todas as demais disposições em contrário. Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.709 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 995 de 26 de junho de 1987 que “Autoriza a filiação do Município de Cáceres à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 995, de 26 de junho de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Cáceres à Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, entidade de representação estadual dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 2º Para custear a filiação junto à AMM, o Município contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a serem estabelecidos em Assembleia Geral da mesma e na seguinte dotação orçamentária: 2016 – 3.3.50.41 – 100.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 168 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 364 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Valquiria Soares de Souza**, Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 10 horas a partir de 09/10/2018, em substituição a Ana Paula dos Reis de Souza que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 03 de dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 17/2018 PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 71/2018**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

DATA DE REALIZAÇÃO: 14 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65)

3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ou www.bllcompras.org.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018 REGISTRO
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor) e Emulsão Asfáltica CM-30 (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vaís públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nas vaís públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

Realização: 14 de dezembro de 2018 às 15:00 horário de Brasília

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 54 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 355, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **WAGNER DIAS DE MOURA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Marechal Rondon – Núcleo Sapiqua, em substituição a professora Estefânia Simoncelo que está de licença maternidade, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 55 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 463, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **DEIZIANE DUARTE DA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. LETRAS**, para exercer sua função na Escola Municipal Buriti, para reposição de aula na unidade escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 56 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 452, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **VI-VIANE LIRA MOTTA NEVES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. EDUCAÇÃO FÍSICA**, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Regia, em vaga livre até que seja empossado um profissional do Concurso Público de 2017, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/11/2018 até 21/12/2018 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 57 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 420, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LASLEY ALMEIDA FARIAS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente, em substituição a servidora Vicentina Maria da Silva Ribeiro que está de Licença Médica, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 25/11/2018 até 14/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 58 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 420, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**JAINAINA BISPO DE BARROS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber, em substituição a professora Rosileide Rodrigues de Almeida que está usufruindo licença prêmio, logo após a servidora contratada entrara de licença maternidade, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/12/2018 até 13/02/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 59 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 372, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ELI-SANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **Prof. PEDAGOGIA**, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte, prorrogar o considerando o direito de licença maternidade pois a mesma se encontra gestante, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2018 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG Nº: _____ RG
Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 60 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **018**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, considerando a necessidade de seus serviços até o término do ano letivo conforme o calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2018 até 25/02/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 61 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **121**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ELIENE DA SILVA RODRIGUES**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal do Núcleo Paiol, considerando a necessidade de seus serviços até o término do ano letivo conforme o calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 31/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 62 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **178**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**REINALDO TEXEIRA SILVA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal do Núcleo Paiol, considerando a necessidade de seus serviços até o término do ano letivo conforme o calendário escolar, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 12/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18 DE 20 DE ABRIL DE 2018**

Aprova a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação Agricultores e Agricultoras Familiar Flor de Ipê.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei n° 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei n°. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2018, com registro em Ata n°. 253 e,

Considerando que o CMAS está ciente da Proposta, e exercerá sobre ela, caso seja implementada pela CONAB, ação de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) com doação simultânea, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), da Associação de Agricultores e Agricultoras Familiar Flor de Ipê.

Parágrafo Único – Os alimentos doados pelo Programa serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Secretaria Municipal de Assistência Social, entidades/unidades que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da política pública de assistência social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias, em especial a resolução n° 16 de 20/04/2018.

Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 331/2018**

PORTARIA N.º 331/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 014/2018 - Previ Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º 017 de 10 de Janeiro de 2017, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROSINEI BRUNELLI**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato n° 014/2018**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em organização de Palestra, fornecendo o local, serviços de Buffet, na programação da Palestra “Questões Relevantes na Concessão de Benefícios Previdenciários e a Correlação com a Gestão de RH”, mediante a dispensa de procedimento licitatório, conforme dispõe o Termo de Referência n° 017/2018”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 014/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 014/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna pública a seguinte contratação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 09.117.925/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de Palestra, fornecendo o local, serviços de Buffet, na programação da Palestra “Questões Relevantes na Concessão de Benefícios Previdenciários e a Correlação com a Gestão de RH”, mediante a dispensa de procedimento licitatório, conforme dispõe o Termo de Referência n° 017/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias (29/11/2018 a 29/12/2018).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2018.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

DECRETO N° 651 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA OS PEQUENOS NEGÓCIOS (PECOMPE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 48099 de 26 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada por meio deste Decreto, a utilização do Plano Estimativo de Compras para os pequenos negócios, doravante denominado PECOMPE, de adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Cáceres.

Art. 2º - O PECOMPE deverá ser elaborado pela Coordenadoria de Aquisição, com auxílio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo de Cáceres.

Art. 3º - O PECOMPE será elaborado duas vezes ao ano:

I – Entre janeiro a maio, para previsão das contratações para o segundo semestre do ano corrente, devendo a publicação do extrato do PECOMPE ser realizado até o dia 15 de junho de cada ano;

II- Entre julho a novembro, para previsão das contratações para o primeiro semestre do ano subsequente, devendo a publicação do extrato do PECOMPE ser realizado até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo único – Fica autorizada, quando necessário, a atualização dos dados ou retificação das informações do PECOMPE.

Art. 4º - O PECOMPE será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

I – Diário Oficial do Município;

II – Site oficial da Prefeitura;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.11.18

DECRETO Nº. 652 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 48261, de 27 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA** – do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa, da **Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 28.11.18.

PORTARIA Nº 546 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48185 de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
202/2018	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-NE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com finalidade de adquirir veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres-MT.	09.10.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 28.11.18.

PORTARIA Nº 547 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53;

CONSIDERANDO o cumprimento das iniciativas/ações do Plano de Desenvolvimento Institucional Integral – PDI 2018;

CONSIDERANDO ainda, a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar estudos e propor Política de Correção de Fluxo Escolar para a Rede Municipal de Ensino, incluindo currículo específico e material didático para atendimento dos alunos com defasagem idade-ano, com a proposição de normativas atinentes à questão;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 48252, de 27 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE ESTUDO REFERENTE À POLÍTICA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR**, para execução das demais iniciativas/ações, referentes à correção de fluxo escolar na Rede de Ensino Municipal e consequente inserção de informações no sistema GPE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Luciana de Souza Gattas Crepaldi

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liamara Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regiane Bom Despacho Neves Conceição – EM SANTOS DUMONT

Maria José Magalhães Severino – EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.11.18

PORTARIA Nº. 549 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 47790, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
211/2018	ARTHCO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO	Aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizante), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.	17/10/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.11.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2989 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018****DECRETO N.º 2989 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Homologa a Expansão de Loteamento Urbano e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Homologação de Loteamentos é atribuição do Poder Público Municipal e requisito para o registro dos lotes; Considerando a Análise Técnica de Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica Homologada a Expansão do Loteamento Urbano **SOLAR DAS VIDEIRAS** no Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º- Integrará o Presente Decreto o Anexo I - Projeto de Expansão do Loteamento Urbano **SOLAR DAS VIDEIRAS**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 29 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8049 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018****PORTARIA DE Nº 8049 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo.

MATRICULA	NOME
1. 17	ALZEMAR JOSE NETO
2. 24	ANDREIA PINTO PONTES
3. 260	APARECIDA ALVES DA SILVA
4. 1279	ELISMAR LUIZ DE JESUS
5. 2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES
6. 891	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA
7. 83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA
8. 117	JOSE DOMINGOS ARAUJO
9. 490	JOSE HENRIQUE POLICARPO
10. 2989	LUCILENE MARQUES INACIO
11. 151	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE
12. 2990	NAYANE FERREIRA LIMA
13. 3005	NILSON OLIVEIRA DA COSTA
14. 2986	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO
15. 1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR
16. 2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES
17. 622	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
18. 215	RONIVON DA SILVA
19. 1770	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES
20. 220	RUBENS MARQUES DA SILVA
21. 2645	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA
22. 2346	VALDIRENE ALVES DA FONSECA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de Novembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Novembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8075 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA DE N° 8075 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SR **AGRIMAR ROSA PIRES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da lei 001/1993

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor datado de 28 de Novembro de 2018.

RESOLVE: I – Suspender a Licença por interesse particular do Sr AGRIMAR ROSA PIRES, lotado junto a Secretaria de Transportes exercendo o cargo de Motorista Classe “B” nível 02.

II – Revogar a portaria 7525 de 02 de Janeiro de 2018,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2992 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO N.º 2992 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma de Execução de Obras em Loteamento urbano e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Homologação do Loteamento urbano **SOLAR DAS VIDEIRAS** por meio do Decreto Municipal n° 2989, de 29 de novembro de 2018;

Considerando que é dever do Município aprovar o Cronograma de Execução das Obras de Implantação e Infraestrutura no loteamento retro mencionado;

DECRETA

Art. 1º- Aprova o Cronograma constante no Termo de Garantia de Execução de Obras proposto pelo proprietário do loteamento urbano **SOLAR DAS VIDEIRAS**, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 03 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 121.571,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 37.245,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 16.874,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 31.956,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 221 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CLOVIAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.122.0002.10036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
002.12.361.0007.10039	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ENSINO FUNDAMEN	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.980,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	TOTAL	74.980,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
002.15.452.0005.10012	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.367.0007.10042	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.980,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	TOTAL	74.980,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VALMIR JORGE VOISKI-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádio comunicadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$: 166.526,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para manutenção de piscinas e chafariz para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$: 37.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e similares voltados e compostos para alunos da Educação Infantil I, II e III para atender as necessidades do município.

VALOR TOTAL: R\$: 88.992,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos-pedagógicos e similares voltados e compostos para alunos da Educação Infantil I, II e III para atender as necessidades do município.

VALOR TOTAL: R\$: 75.000,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 240/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 240/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **26/11/2018** e término em **23/02/2019**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **11/12/2018 a 23/02/2019**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 239/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 239/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDGAR ODAKURA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDGAR ODAKURA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a parti de 17/11/2018 e término em 14/02/2019, conforme processo administrativo n° 2018.05.17697R3 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 238/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 238/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO**, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a parti de 01/12/2018 e término em 25/02/2019, conforme processo administrativo n° 2018.05.12551R7 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 237/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 237/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA HENKES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA HENKES**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 26/11/2018 e término em 23/02/2019, conforme processo administrativo n° 2018.05.09425R8 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K.O.A. DREHMER-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 16.460,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

NORMATIZA O SOBREVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO				
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA				
07/12/2018	08/12/2018	08/12/2018	09/12/2018	09/12/2018	10/12/2018				
VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA				
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO				
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA				
14/12/2018	15/12/2018	15/12/2018	16/12/2018	16/12/2018	17/12/2018				
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA				
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	20 H SEGUNDA	20 H SEGUNDA	20 H TERÇA	20 H TERÇA	06 H QUARTA
21/12/2018	22/12/2018	22/12/2018	23/12/2018	23/12/2018	24/12/2018	24/12/2018	25/12/2018	25/12/2018	26/12/2018
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA	20 H SEGUNDA	20 H TERÇA	20 H TERÇA	06 H QUARTA
28/12/2018	29/12/2018	29/12/2018	30/12/2018	30/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	01/01/2019	01/01/2019	02/01/2019
VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA
INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO				
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA				
04/01/2019	05/01/2019	05/01/2019	06/01/2019	06/01/2019	07/01/2019				
VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA	VÂNIA				
24/12/2018	PONTO FACULTATIVO								
25/12/2018	NATAL								
31/12/2018	PONTO FACULTATIVO								
01/12/2018	ANO NOVO								

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FERRARI CELL LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$: 92.433,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 191/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/10/2018 a 19/12/2018

Data: 19/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 014 de 2018; e o Memorando nº 1293, datado de 19 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DATA MED LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados exames de imagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$: 1.761.000,00

TERMO DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Campo novo do Parecis torna público para conhecimento dos interessados retificação da Cláusula 5.2 da Ata de Registro de Preço nº 209/2018, que tem como fornecedor a empresa **DATA MED LTDA**.

Que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. O local para realização dos exames deverá estar estabelecido no município de Campo Novo do Parecis, com exceção dos exames de tomografia e ressonância, sendo que, estes poderão ser executados em um local até 160 km do município de Campo Novo do Parecis - MT. O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de novembro de 2018.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Ricardo Antonio Gonsales

Data Med Ltda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO** Registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitas no limite urbano do Município, para atender as Secretarias Municipais.**VALOR TOTAL:** R\$: 58.000,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
007.17.452.0006.20047	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.12.365.0007.10041	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DA EDUCAÇÃO INFANT	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	515.000,00
	TOTAL	815.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**VALOR TOTAL:** R\$: 9.429,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.**CONTRATANTE:** Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.**CONTRATADA:** PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ sob o n.º 91.404.251/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 153 KM 42, Bairro Industrial Norte, nº 845, cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, portador do CPF n.º 766.251.330-00.**OBJETO:**inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços, conforme as disposições do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09.Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 003. FUNDEB

Programática: 09.003.12.361.0007.10058.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 00.1.19.000000 - Transferências Do FUNDEB 40%

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09 002 12 365 0007 10041 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000. Receita De Impostos e de Transferências De Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09 002 12 365 0007 10041 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09 002 12 365 0007 10041 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**Contratante****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**VALOR TOTAL:** R\$: 92.680,00**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI-EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**VALOR TOTAL:** R\$: 27.358,00**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 244/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 244/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com vencimentos integrais, a partir de 28/11/2018 e término em 27/03/2018, conforme processo administrativo n° 2018.08.18867P - **FUNSEM**, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 243/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 243/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. INES TERESINHA HORN”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. INES TERESINHA HORN**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.**Art. 2º** A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **21/11/2018 e término em 20/12/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **06/12/2018 a 20/12/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 242/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 242/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. INEZ DE AVILA DEL BARCO”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. INEZ DE AVILA DEL BARCO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/11/2018 e término em 27/12/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.18815R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA**Diretor Executivo/Gestor Financeiro****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 241/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 241/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 25/11/2018 e término em 20/12/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.17738R2 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de Dezembro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PROCESSO: 6058/2013.

CONTRATO: 069/2013.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.505.889/0001-12, com sede na Av. Archimedes Pereira Lima, nº 14, Sala 01, bairro Altos do Coxipo, CEP 78.088-505, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo **Sr. Jonas Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 766.731 SSP/MT e CPF nº 616.519.231-91, residente e domiciliado na rua Bianor Roque Moretti, s/n, bairro Módulo 05, Juína – MT.

Prezado Senhor,

Por meio do ofício 020/2018, expedido pelo Setor de Engenharia do Município, recebemos informações descrevendo inúmeras anomalias na cobertura (madeiramento e telhado) do PSF Jardim das Américas, localizado no bairro Jardim das Américas, onde que, com o período chuvoso vem gerando transtornos neste ambiente, já que está chovendo dentro do local.

Diante de tais fatos, servimo-nos da presente **NOTIFICAÇÃO** para **SOLICITAR**, que no prazo de 05 (cinco) dias seja dado início, e em 15 (quinze) dias finalizado o devido e adequado saneamento das irregularidades constatadas, uma vez que segundo o art. 618 do Código Civil, os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados em obras públicas, no período de 05 (cinco) anos.

Assim, serve a presente para solicitar, a contar da data da publicação desta, tendo em vista sua essencialidade para os usuários do serviço público de saúde, a adoção das providências pertinentes para a resolução amigável do caso em tela.

Esperamos vosso empenho e a necessária atenção aos termos desta, pois o não atendimento nos fará presumir desconsideração para com o compromisso firmado com esta Municipalidade, obrigando-nos a tomar as medidas judiciais cabíveis, com todos os ônus daí decorrentes.

Permanecemos à disposição dessa distinta empresa através do endereço constante ao final da página e telefone **(66) 3419-1244** para eventuais e quaisquer esclarecimentos.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 03 dezembro de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Novembro/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 14.594,80	05/11/2018
		R\$ 12.391,40	05/11/2018
		R\$ 34.250,40	05/11/2018
		R\$ 752,60	05/11/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 4.851,70	28/11/2018
		R\$ 2.969,44	28/11/2018
		R\$ 20.656,21	28/11/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 209.354,07	13/11/2018
Sebrae (Implantação e certificação CER-NE)	244-1	R\$ 30.000,00	01/11/2018
PAC I 202594/2012 – Construção da Creche São Miguel	29.593-0	R\$ 55.678,62	21/11/2018

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 109/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO 076/2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**Poder Executivo Municipal****Representante da Secretaria Municipal de Habitação****PRESIDENTE:**

Titular: Juscelino Neves de Souza

CPF: 650.791.081-34

RG: 0920829-1 SSP/MT

Tel. (66) 99997-9077

Rua Amazonas, nº 293- São Lourenço

E-mail: habitacao@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

CPF: 031.250.051-32

RG: 1874965-8 SSP/MT

Tel. (66) 99696-9972

Rua Dabson Deyvid Fidelis, nº2694- Recanto dos Pássaros II

E-mail: roselenegabriely@hotmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Terezinha Cocco

CPF: 387.978.281-49

RG: 591984 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516 / 99956-5524

Rua João Pessoa, nº177 Centro.

E-mail: sandracocco@hotmail.com

Suplente: Luiz Ricardo de Souza

CPF: 387.978.281-49

RG: 591984 SSP/MT

Rua Natal nº 217 – São Lourenço.

Tel. (66) 3419-3516/9.

E-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sidelvani Pereira Borges

CPF: 000.698.661-71

RG: 1466030-0 SSP/MT

Tel. (66) 99983-0359

Fazenda Meira- Zona Rural

E-mail: sidelvani@hotmail.com

Suplente: Darci Eckert

CPF: 502.895.869-68

RG: 3088730-1 SSP/PR

Tel.(66) 99609-6260

Rua Santa Catarina, nº 61 São Lourenço

E-mail: darcieckertcv@hotmail.com

Poder Executivo Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gessy Mateus Ventura

CPF: 208.517.741-72

RG: 19.904-2

Tel. (66) 99631-5831

Rua Pardal, nº 393 – São Miguel

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Luciana Rota Lisboa

CPF: 938.902.811-68

RG: 5.277.982-0

Tel. (66) 3419-2065/4154

Rua Belo Horizonte, nº434 – Centro

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Hélio Vieira De Jesus

CPF: 834.205.761-53

RG: 1166023-6 SJ/MT

Tel. (65) 99271-6912

Rua João Goulart, nº 297 – Jardim Campo Verde

E-mail: jheliovieira@hotmail.com

Suplente: Flávio Pacheco Rodrigues

CPF: 013.967.971-57

RG: 1675024-1 SSP/MT

Tel. (66) 99682-1517

Rua São Pedro da Cipa, nº 185 – Belvedere.

E-mail: flaviopachecorodrigues@gmail.com

Poder Público Municipal (Executivo):

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Jorge Rodrigo da Silva Alberto

CPF: 014.726.191-02

RG: 1773813-0

Tel.(65) 99974-8910

Avenida São Paulo, nº510, Centro.

E-mail: jr-alberto@hotmail.com

Suplente: Fabiane Florêncio da Silva

CPF: 023.536.731-12

RG: 15057747

Tel.(66) 99721-1986

Rua Belém, nº262, Cond. Estrela Dalva, Centro.

E-mail: obras@campoverde.mt.gov.br

Representante da Caixa Econômica Federal

Titular: Alessandra Lemes Cassemiro Borges

CPF: 616.183.061-20

RG: 0966835-7

Av. Brasil, nº 519, Centro

Tel. 3419-6300

E-mail: ag3384@caixa.gov.br

Suplente: João Rafael Canever Buchelt

CPF: 046.480.319-54

RG: 76558086 SSP/PR

Rua Maceió nº1203, Res. Pierina-Campo Real II

Tel.(66) 3419-6302

E-mail: joao.buchelt@caixa.gov.br

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT

Titular: Leonardo Fleury de Menezes

CPF: 659.585.191-15

RG: 1235998-6443052 SSP/GO

Tel. (66) 99996-3909 /3419-3359

Rua Rio de Janeiro, nº1488 - Campo Real II

E-mail: leofly@uol.com.br

Suplente: Vorlei Ângelo Ferrareze

CPF: 434.250.200-30

RG: 8028793944 SSP/RS

Tel. (66) 99625-2755

Rua Belo Horizonte, nº250 - Centro

Entidades Religiosas – Igreja Católica

Titular: Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

RG: 4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/99969-6580

Av. Mato Grosso, 624 – Centro

E-mail: fas_arquitetura@hotmail.com

Suplente: Sheila Cristina Rech

CPF: 977.192.340-49

RG: 2133704 SSP/SC

Tel. (66) 99636-1976

Rua Maceió, nº1155, casa 06 - Cond. Dona Pierina II - Campo Real II

E-mail: fas_arquitetura@hotmail.com

Rotary Clube

Titular: Rogerio Euder Florêncio

CPF: 830.741.121-15

RG: 10953850 SSP/MT

Tel. (66) 99608-1897

Rua Jatobá, nº 90 – Recanto do Bosque

E-mail: rogerioeuder@hotmail.com

Suplente: Claudio Gonçalves da Silva

CPF: 415.785.401-10

RG: 17904400 SSP/SP

Tel. (66) 99603-8900

Rua Terezina, nº 1390 – Centro

E-mail: claudiocverde@hotmail.com

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: João Batista Nogales

CPF: 252.677.019-04

RG: 1219910

Tel. (66) 99901.1215/9.8122-5583

Assentamento Santo Antônio da Fartura

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

Suplente: Aldeni Francisca de Oliveira

CPF: 424.335.171-68

RG: 583168

Tel. (66) 99955-4257

Sítio Goiano Assentamento Taperinha

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE

Titular: Fernando Fachinetto

CPF: 654.670.351-34

RG: 980993 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3942

Rua São Salvador, nº391 - Centro.

E-mail: fernando@imobiliariacampoverde.com.br

Suplente: Elias de Souza Filho CPF: 892.899.861-15

RG: 281810 SSP/TO

Tel. (66) 3419-3465

Av. Arnaldo Eckert, nº131-Centro.

E-mail: gerencia@uniaocentercar.com.br

Representantes da Associação Alan Carlos Costa Amorim - ACCA

Titular: Cely Aparecida da Costa Blank

CPF: 972.113.381-72

RG: 1465924-7 SSP/MT

Tel. (66) 99962-4425

Rua Santa Catarina, nº 126 – São Lourenço

E-mail: costacely3@gmail.com

Suplente: Virgina Rodrigues Moia

CPF: 218.799.008-74

RG: 2937652-9 SSP/MT

Tel. (66) 99716-7176

Av. São Cristovão, nº 2118 – Recanto dos Pássaros

E-mail: Virginia.r.moia@gmail.com

Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Elza Henrique Nafi

CPF: 791.610.651-53

RG: 287.101 SSP/MT

Tel. (66) 9.9976-4880

Rua: São Salvador, nº 250 – Centro.

E-mail: elzahnafi2017@gmail.com

Suplente: Nercilda Elma Eckert

CPF: 893.329.111-34

RG: 1260995 SSP/PR

Tel. (66) 99657-1784

Rua: Santos, nº 1731 – Campo Real II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 30 de Novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 110/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ALTERA O ARTIGO 1º DO CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO 076/2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social, aprovado anteriormente pelo Decreto nº 065/2015, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 1 - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes na proporção de ¼ das vagas aos representantes de movimentos populares, cujas entidades são especificadas a seguir:

Leia-se: Art. 1 – O conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representante da sociedade civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 30 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/
2018.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 18/01/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 07/02/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa L M DA SILVA EIRELI - EPP / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na Avenida Antônio Fidelis, 1158, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, neste ato representado pelo Senhor **Thiago do Egito Araújo**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais odontológicos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 049/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almojarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant	PUG	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	50	399735-9	CX	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST. C/50	LABOR IMPORT	R\$ 9,84	R\$ 492,00
5	100	135842-1	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	SSPLUS	R\$ 8,95	R\$ 895,00
6	10	0003003	UN	ESPELHO CLINICO PLANO N.5	PRIMA	R\$ 6,80	R\$ 68,00
9	50	375185-6	UN	PINCEL MICROBRUSH(FINO) C/100	FGM	R\$ 16,35	R\$ 817,50
10	6	397657-2	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	R\$ 9,30	R\$ 55,80
14	10	0007433	UN	RESINA FOTO (A1) APH 4GR	HERAEUS KULZER	R\$ 52,27	R\$ 522,70
15	10	0007434	UN	RESINA FOTO (A2) APH 4GR	HERAEUS KULZER	R\$ 54,10	R\$ 541,00
18	30	0008791	UN	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A1 4GR	3M	R\$ 77,40	R\$ 2.322,00
31	10	4989-1	FR	EVID. DE PLACA (REPLASUL) PAST. C/120	EVIPLAC	R\$ 39,83	R\$ 398,30
33	20	383672-0	CX	PASTA PROFILATICA T.FRUTTI 90GR	MAQUIRA	R\$ 12,86	R\$ 257,20
35	20	40769-0	PCT	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	MICRODONT	R\$ 11,98	R\$ 239,60
39	5	21473-6	CX	LAMINA BISTURI N.15 ACO CARBONO C/100	SOLIDOR	R\$ 45,63	R\$ 228,15
40	5	21462-0	CX	LAMINA BISTURI N.12 C/100 AÇO CARBONO	SOLIDOR	R\$ 45,62	R\$ 228,10
48	50	409614-2	RL	FIO DENTAL 100MT	MEDFIO	R\$ 5,20	R\$ 260,00
49	500	258020-9	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ULTRA	R\$ 0,75	R\$ 375,00
50	6.000	238724-7	UN	ESCOVA DENTAL MÉDIA CERDAS MACIAS ADULTO	ULTRA	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
59	5	224830-1	CX	FILME PERIAP. (IP-01) INFANTIL C/100	CARESTREAM	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
60	5	28006-2	CX	FILME PERIAP. (IP-01) ADULTO C/100	CARESTREAM	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
61	20	283916-4	FR	FIXADOR DENTAL 475ML	DFL	R\$ 18,88	R\$ 377,60
62	20	152730-4	FR	REVELADOR DENTAL 475ML	CARESTREAM	R\$ 18,90	R\$ 378,00
63	2	275568-8	UN	SUPORTE P/ AVENTAL DE CHUMBO/BORRACHA	ODONTOLOGIC	R\$ 354,00	R\$ 708,00
67	40	188626-6	UN	ANEST. TOP. BENZOTOP(MENTA) 12GR	DFL	R\$ 10,45	R\$ 418,00

69	20	331960-1	KIT	IONOMERO DE VIDRO (R) MAXXION (A2) KIT	FGM	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
70	20	287269-2	KIT	IONOMERO DE VIDRO (F)PO & LIQ VIDRION	SSWHITE	R\$ 76,90	R\$ 1.538,00
71	20	398622-5	LT	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000ML (HANDEX)	VICPHARMA	R\$ 19,43	R\$ 388,60
74	20	0007398	CX	NYLON N. 4 C/AGULHA 4CM C/24	TECHNOFIO	R\$ 42,90	R\$ 858,00
75	100	00019730	PCT	GORRO MASC. COM ELASTICO G.30 C/10	DESCARPACK	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
83	70	78189-4	CX	AGULHA DESC GENG. (30G) CURTA C/100	PROCARE	R\$ 42,15	R\$ 2.950,50
95	60	0007474	CX	ANEST. 3% (LIDOCAÍNA) C/VASO C/50	DLA	R\$ 83,15	R\$ 4.989,00
96	40	227707-7	CX	ANEST. 3% (MEPIVACAÍNA) C/VASO C/50	DFL	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
97	40	123123-5	CX	ANEST.3% (CITOCAÍNA) C/VASO C/50	CRISTALIA	R\$ 128,00	R\$ 5.120,00
105	20	5329-5	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1034	MICRODONT	R\$ 4,18	R\$ 83,60
106	20	182565-8	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1062	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 77,00
107	20	182564-0	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1065	MICRODONT	R\$ 4,14	R\$ 82,80
108	20	5337-6	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.3070	MICRODONT	R\$ 4,15	R\$ 83,00
109	20	38720-7	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2134	MICRODONT	R\$ 3,90	R\$ 78,00
110	20	38703-7	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.3113	MICRODONT	R\$ 4,15	R\$ 83,00
111	30	38651-0	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2135F	KG	R\$ 3,85	R\$ 115,50
124	6	290908-1	FR	EUGENOL 20ML	MAQUIRA	R\$ 19,80	R\$ 118,80
126	4	289154-9	LT	CLOREXIDINA 2,5%(SODA CLORADA)1000ML	MAQUIRA	R\$ 17,12	R\$ 68,48
127	6	35175-0	UN	EXTRATOR DE TARTARO N.13 (CINZEL)	GOLGRAN	R\$ 79,40	R\$ 476,40
						Total	R\$ 42.382,63

Classificação Final**EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.****CNPJ: 12.313.826/0001-90;****ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, QUADRA 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090;****TELEFONE: (62) 3295-8276 / (62) 9934-6969;****E-MAIL: thiago@retfarma.com****VALOR GLOBAL: R\$ 42.382,63 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que aderiu, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 007/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 019/2017 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Ata de Registro de Preços nº 07/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Empresa beneficiária: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10;

Especificação do objeto registrado: **Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ônibus Rural Escolar - Ore 1**: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento

de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, Conforme Termo de Compromisso nº 201803512-4, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 07/2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Quantidade de adesão:

Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10:

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	346352-4	Ônibus Rural Escolar – ORE 1	Unidade	2	R\$ 189.900,00	R\$ 379.800,00
					Total	R\$ 379.800,00

Canabrava do Norte-MT, 03 de Dezembro de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.395.275/0001-41** sediada na Rua Clóvis Huguene, 70, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-328, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Moreira de Lima**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1994988-0 SSP/MT e do CPF nº 040.081.251-75, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de material esportivo objeto da proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio nº 857868/2017 entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material esportivo objeto da Proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio Nº 857868/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant.	Descrição	Código PUG	Unidade	Marca	Lups	Lups Total
1	50	Cones de agilidade G com furos - fabricado em PVC, material resistente e maleável.	0007390	Unidade	Plastisul	R\$ 15,50	R\$ 775,00
2	100	Coletes de treino dupla face - Gola careca, Laterais com elástico, 100% Poliéster.	356912-8	Unidade	TRB	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
3	100	Disco ou Pratos de Agilidade (laranja e Amarelo)	351448-0	Unidade	Plastisul	R\$ 3,50	R\$ 350,00
5	100	Chuteira para Futebol de Campo, cabedal em material sintético e PVC laminado. Com palmilha em PU. Solado em borracha com travas específicas para futebol de campo. Garantia contra defeito de fabricação. Origem: Nacional	272924-5	Par	OXN	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
6	100	Caneleira de Futebol de Campo, Caneleira de Futebol com tornozeleira, produzida em materiais resistentes e contra com tornozeleira que age como isolante térmico e oferece ajuste perfeito. Fechamento: Com velcro; Composição: Externo: 100% Polipropileno. Interno: 100% EVA. Tornozeleira: 70% Poliéster e 30% Elastoeno. Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação; Origem: Nacional;	399932-7	Par	Panther	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	2	Bicos de bomba de AR, dupla ação (infra nos dois sentidos), com mangueira prolongada e agulhas.	106459-2	Unidade	Scalibu	R\$ 2,99	R\$ 5,98
8	12	Luvra de goleiros - Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: 50% Espuma Alta Densidade Policloreto de Vinila, 48% Poliéster, 2% Outros.	149720-0	Par	Panther	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
11	2	Banner Tamanho 90X120cm	191482-0	Unidade	Paiter	R\$ 63,86	R\$ 127,72
13	132	Medalha - Medalha feita em acrílico cristal de 3mm com corte a laser. Tamanho de 60mm e centro de 35mm para adesivo.	391666-9	Unidade	Vitória	R\$ 5,60	R\$ 739,20
14	6	Troféu personalizado em acrílico - Troféu de Acrílico Cristal de 3mm com detalhe em Acrílico Espelhado Dourado de 2mm.	387396-0	Unidade	Vitória	R\$ 114,00	R\$ 684,00
18	5	Apito de Arbitragem em plástico ABS, sem bolinha, com dois sons ao mesmo tempo (Bivox).	356913-6	Unidade	Scalibu	R\$ 22,80	R\$ 114,00
19	2	Bomba de AR Titanium II Ref. Penalt ou Topper	26941-7	Unidade	Penalty	R\$ 37,00	R\$ 74,00
							R\$ 18.106,90

Classificação Final

EMPRESA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 21.395.275/0001-41;

ENDEREÇO: RUA CLÓVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO, VARZEA GRANDE – MT, CEP: 78.110+328;

TELEFONE: (65) 3682-3026 / (65) 3682-7767;

E-MAIL: contato@lupsesportes.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 18.106,90 (DEZOITO MIL CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA P. MOREIRA LIMA COM. E SERVIÇOS EIRELI Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sediada na Avenida Segunda Radial, 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.280-090, neste ato representado pela Senhora **Maria Neuza Ramos**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4286811 SSP/GO e do CPF nº 915.814.0001-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais odontológicos, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Pregão Presencial nº 049/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.0 Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant	PUG	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	00020728	PCT	CUNHA DE MADEIRA (ANATONICA) COLOR. C/100	MAQUIRA	R\$ 16,22	R\$ 32,44
2	60	375182-1	UN	ACIDO FOSFORICO 37% SER. C/COLOR. 2,5ML	MAQUIRA	R\$ 5,50	R\$ 330,00
4	3	327452-7	UN	ESPATULA DE AÇO DUPLA N.24	GOLGRAN	R\$ 15,50	R\$ 46,50
7	10	356034-1	UN	CABO P/ESPELHO	PREVEN	R\$ 6,85	R\$ 68,50
8	150	18456-0	PCT	ALGODAO EM ROLETE C/100	CREMER	R\$ 3,98	R\$ 597,00
11	10	241858-4	UN	ALAVANCA APICAL AD (304) RETA PONTA FINA	GOLGRAN	R\$ 63,00	R\$ 630,00
12	4	413514	UN	BOTICAO (FORCEPS) (18L) ADULTO	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$ 340,00
13	5	419947	UN	BOTICAO (FORCEPS) (18KG) INFANTIL	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$ 425,00
17	6	0008795	UN	RESINA FOTO (B2) APH 4GR	DENTSPLY	R\$ 57,37	R\$ 344,22
19	30	0008792	UN	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	3MM	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
20	30	0008788	UN	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A3 4GR	3MM	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
21	20	374887-1	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
22	20	20579-6	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1015	FAVA	R\$ 3,99	R\$ 79,80
23	10	5326-0	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1016	FAVA	R\$ 3,72	R\$ 37,20
24	20	17657-5	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1013	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
25	20	374885-5	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
26	20	0008112	UN	BROCA DIAMANTADA N.1014 HL	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
27	20	54265-0	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.2200	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
28	20	38725-8	UN	BROCA DIAMANTADA N.1062 FF	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	20	38671-5	UN	BROCA DIAMANTADA N.3122 FF	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
30	4	318974-0	CX	OTOSPORIN SOL 10ML	FQM	R\$ 23,00	R\$ 92,00
32	6	378805-9	FR	PEDRA POMES 100GR	BIODINAMICA	R\$ 16,30	R\$ 97,80

34	4	00016432	KIT	DISCO DE LIXA PRAXIS SORTIDO C/ 120	TDV	R\$ 220,00	R\$ 880,00
36	2	375598-3	KIT	POSICIONADOR DE FILME INF (A. CLAVAVEL)	MAQUIRA	R\$ 67,80	R\$ 135,60
37	2	95784-4	KIT	POSICIONADOR DE FILME AD (E. QUIMICA)	MAQUIRA	R\$ 67,40	R\$ 134,80
38	4	14487-8	UN	SINDESMOTOMO N.1	GOLGRAN	R\$ 13,85	R\$ 55,40
41	5	0007749	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.701	KG	R\$ 11,00	R\$ 55,00
42	5	20642-3	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.702	KG	R\$ 10,83	R\$ 54,15
43	5	374898-7	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.703	KG	R\$ 10,91	R\$ 54,55
44	20	0007746	UN	BROCA DIAMANTADA FG N. 1032	FAVA	R\$ 4,25	R\$ 85,00
45	10	27379-1	UN	BROCA DIAMANTADA FG N. 3195	FAVA	R\$ 5,35	R\$ 53,50
46	6	14075-9	UN	ESPATULA DE AÇO N.7	GOLGRAN	R\$ 14,85	R\$ 89,10
47	6	175205-7	UN	CABO P/BISTURI N.4	GOLGRAN	R\$ 14,85	R\$ 89,10
51	4.000	130916-1	TB	CREME DENTAL 180 GR	FREDENT	R\$ 6,29	#####
52	20	200078-4	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30	MISSNER	R\$ 5,71	R\$ 114,20
53	10	324328-1	UN	CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD) S/A 250ML	REYMER	R\$ 10,77	R\$ 107,70
54	3	143350-4	CX	ENVELOPE P/AUTOCLAVE 150MMX250MM C/100	HOSPIFLEX	R\$ 73,00	R\$ 219,00
55	10	183577-7	FR	LUBRIF. SPRAY (ALTA/BAIXA)100ML	MAQUIRA	R\$ 25,35	R\$ 253,50
56	6	188399-2	UN	PLACA DE VIDRO 06MM FINA	MAQUIRA	R\$ 18,40	R\$ 110,40
57	2	0007284	UN	CAMARA ESCURA C/VISOR (BRANCA)	BIOTRON	R\$ 336,00	R\$ 672,00
58	20	11334-4	UN	COLGADURA P/1RX INOX	GOLGRAN	R\$ 10,20	R\$ 204,00
64	4	276137-8	UN	DESCOLADOR DE MOLT N.9	GOLGRAN	R\$ 88,85	R\$ 355,40
65	6	175233-2	UN	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLGRAN	R\$ 18,00	R\$ 108,00
66	6	241843-6	UN	AFASTADOR FARABEU 14 X 13 ADULTO	GOLGRAN	R\$ 31,00	R\$ 186,00
68	10	126678-0	UN	BROCA CARBIDE FG 19MM N.702	KG	R\$ 11,76	R\$ 117,60
72	4	242086-4	UN	CUBA RED. P/ASSEPSIA 530ML 14CM (2014)	ABC	R\$ 108,00	R\$ 432,00
73	10	294751-0	UN	FILME DE PVC TRANSP.28X100MT	POLIUTIL	R\$ 31,50	R\$ 315,00
76	8	143685-6	CX	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	R\$ 38,60	R\$ 308,80
77	4	253883-0	UN	OCULOS DE PROT. INCOLOR REF.14500	DANY	R\$ 10,00	R\$ 40,00
78	8	00011051	VD	PMCC (PARAMONO CANFORADO) 20ML	BIODINAMICA	R\$ 24,50	R\$ 196,00
79	4	396949-5	UND	CORRENTE P/ GUARDANAPO(BOLINHAS)	MAQUIRA	R\$ 15,90	R\$ 63,60
80	10	0007327	CX	SORO FISIOLÓGICO 500ML S.FECH C/24 (717	EQUIPLEX	R\$ 92,00	R\$ 920,00
81	20	11321-2	PCT	TIRA DE POLIESTER C/50	MAQUIRA	R\$ 5,50	R\$ 110,00
82	10	TCENT0000314	VD	TRICRESOL FORMALINA 10ML	MAQUIRA	R\$ 12,65	R\$ 126,50
84	15	168674-7	UN	DYCAL (CIM. HIDROXIDO DE CALCIO)24GR	TECNEW	R\$ 69,60	R\$ 1.044,00
85	20	40770-4	PCT	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12	MAQUIRA	R\$ 13,80	R\$ 276,00
86	5	270586-9	UN	BOTICAO (FORCEPS) (150) INFANTIL	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$ 425,00
87	15	375370-0	UN	BOTICAO (FORCEPS) (69) ADULTO	GOLGRAN	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
88	15	17618-4	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1011	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 60,00
89	15	0008981	UN	BROCA CARBIDE FG 19MM N.170	KG	R\$ 11,50	R\$ 172,50
90	15	76863-4	UN	BROCA CARBIDE FG 19MM N.170L	KG	R\$ 11,50	R\$ 172,50
91	20	45513-0	FR	ALCOOL GEL 70% 500GR	CRUZEIRO	R\$ 6,59	R\$ 131,80
92	100	421039-5	GL	AGUA DEST. P/AUTOCLAVE 5000ML	REYMER	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
94	20	5659-6	CX	ANEST. 2% (LIDOCAINA)S/VASO C/50	DFL	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
98	50	238230-0	CX	ANEST.3% (ARTICAINA) C/VASO C/50	DFL	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
99	30	11326-3	RL	MATRIZ ACO INOX (05)	MAQUIRA	R\$ 3,97	R\$ 119,10
100	30	11327-1	RL	MATRIZ ACO INOX (07)	MAQUIRA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
101	15	0008108	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.2	KG	R\$ 13,85	R\$ 207,75
102	15	106188-7	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.3	KG	R\$ 11,98	R\$ 179,70
103	15	0008107	UN	BROCA CARBIDE FG CIR.(25MM) N.4	KG	R\$ 13,85	R\$ 207,75
104	20	182397-3	UN	BROCA DIAMANTADA FG N.1033	FAVA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
112	20	102532-5	UN	BROCA DE ACO CARB. CA N. (01)22,5MM	KG	R\$ 10,00	R\$ 200,00
113	20	102534-1	UN	BROCA DE ACO CARB. CA N. (03)22,5MM	KG	R\$ 7,40	R\$ 148,00
114	20	102535-0	UN	BROCA DE ACO CARB. CA N. (04)22,5MM	KG	R\$ 11,76	R\$ 235,20
115	100	142317-7	UN	ESCOVA ROBSON CA (CONICA) BRANCA	PREVEN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
116	100	375243-7	UN	TACA DE BORRACHA CA	PREVEN	R\$ 3,30	R\$ 330,00
117	4	374647-0	FR	FORMOCRESOL 10ML	BIO	R\$ 13,25	R\$ 53,00
118	5	5042-3	UN	PORTA MATRIZ (IVORY) ADULTO	GOLGRAN	R\$ 45,40	R\$ 227,00
119	3	5058-0	UN	ALAVANCA APICAL AD (301) RETA	GOLGRAN	R\$ 46,99	R\$ 140,97
120	3	5059-8	UN	ALAVANCA APICAL AD (302) ESQUERDA	GOLGRAN	R\$ 46,66	R\$ 139,98
121	3	5060-1	UN	ALAVANCA APICAL AD (303) DIREITA	GOLGRAN	R\$ 49,00	R\$ 147,00
122	6	00020425	UN	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO	GOLGRAN	R\$ 13,85	R\$ 83,10
123	10	11322-0	UN	FRASCO DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	R\$ 4,90	R\$ 49,00
125	3	152662-6	FR	CIMENTO DE ZINCO LS LIQ	BIODINAMICA	R\$ 14,00	R\$ 42,00
128	4	00020036	UN	CURETA DE GRACEY N.13-14 AFT.FIVE C.OCO	GOLGRAN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
129	4	00020038	UN	CURETA DE GRACEY N.17-18 CABO OCO	GOLGRAN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
130	4	4981-6	UN	CURETA DE MCCALL N.19-20 CF	GOLGRAN	R\$ 28,50	R\$ 114,00
131	4	4980-8	UN	CURETA DE MCCALL N.17-18 CF	GOLGRAN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
132	4	4979-4	UN	CURETA DE MCCALL N.13-14 CF	GOLGRAN	R\$ 33,00	R\$ 132,00
						Total	R\$ 62.778,71

Classificação Final**EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****CNPJ: 05.443.348/0001-77;****ENDEREÇO: AVENIDA RADIAL, 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090;****TELEFONE: (62) 3241-8277;**

E-MAIL: centermedica@ibest.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 62.778,71 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratada
Testemunhas	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.843.878/0001-78** sediada na Rua Galdino Pimentel, 228, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-020, neste ato representada pelo Senhor **Almad Mohamed Omais**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 082.137 SSP/MT e do CPF nº 274.713.301-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de material esportivo objeto da proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio nº 857868/2017 entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material esportivo objeto da Proposta nº 099743/2017 que deu origem ao Termo de Convênio Nº 857868/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Quant.	Descrição	Código PUG	Unidade	Marca	Olimpica	olimpica total
4	80	Bola oficial de futebol de campo, Termotec, PU, 11 Gomes, 68 - 70 cm, 410 - 450g, Câmara Airbility Miolo Slip System removível e lubrificado	409805-6	Unidade	Pemalty	R\$ 179,00	R\$ 14.320,00
9	250	Calção Malha Fria 100% poliéster (uniforme para alunos), personalizados em 4 cores.	285782-0	Unidade	Olimpica	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
10	250	Camiseta Malha Fria 100% poliéster (uniforme de passeio), personalizada em 4 cores.	297525-4	Unidade	Olimpica	R\$ 18,40	R\$ 4.600,00
15	100	Meiões - Composição: 49% Poliamida, 35% Algodão, 11% Poliéster e 05% Elastodieno.	275728-1	Unidade	Bidu	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
16	5	Sacos bolsa para Transporte de Bolas	357584-5	Unidade	Master	R\$ 42,00	R\$ 210,00
17	12	Camisa de Malha Gola Polo, personalizado com silk em 4 cores.	175792-0	Unidade	Olimpica	R\$ 64,00	R\$ 768,00
20	100	Calção Dry Sport Liso, Tecido 100% poliéster na composição. Muito utilizado na área esportiva. Durabilidade e cores vivas na impressão digital, personalizado em 4 cores.	00010742	Unidade	Olimpica	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
21	100	Camiseta Dry Sport Liso, Tecido 100% poliéster na composição. Muito utilizado na área esportiva. Durabilidade e cores vivas na impressão digital, personalizado em 4 cores.	363163-0	Unidade	Olimpica	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
							R\$ 31.238,00

Classificação Final

EMPRESA: OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 12.843.878/0001-78;

ENDEREÇO: RUA GALDINO PIMENTEL, Nº 228, CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-020;

TELEFONE: (62) 3222-0298;

E-MAIL: armando@olimpicaesporte.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 31.238,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	ALMAD MOHAMED OMAIS OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 391/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 391/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOS:

TITULAR: ROSANIA PEREIRA RAMOS

CPF: 025.236.521-61

RG: 4880934 SSP/MT

SUPLENTE: IDEVALDO DE PAULA FARIA

CPF: 003.567.551-93

RG: 4762536 DGPC/GO

2- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: MARGARIDA DA TEIXEIRA SILVA CASTRO

CPF: 018.678.215-24

RG: 0824131690 SSP/BA

SUPLENTE: VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO

CPF: 006.994.351-61

RG: 1822629-9 SSP/MT

3 – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES;

TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

SUPLENTE: JOAO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

4- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: DANIELLA SORAYA SENA MENDES DA SILVA

CPF: 975.356.991-20

RG: 4417666 DGPC/GO

SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES DA ROCHA

CPF: 872.744.001-00

RG: 1184142-7 SJ/MT

TITULAR: VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

SUPLENTE: LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO

CPF: 704.414.811-59

RG: 2675492-4 SSP/MT

6- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: DJALMA FRANCISCO DE SOUSA

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

SUPLENTE: SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

7- REPRESENTANTES DOS DIRETORES;

TITULAR: NILVA GOMES DO PRADO

CPF: 870.283.281-04

RG: 2998107 SSP/GO

SUPLENTE: FATIMA MARIA MOTA

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

9 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS;

TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

SUPLENTE: CELMA LIMA DOS SANTOS

CPF: 943.552.741-87

RG: 1560370-9 SSP/MT

10 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS;

TITULAR: WENDWER GUSTAVO GOMES DA SILVA

CPF: 065.675.661-67

RG: 3124046-1 SSP/MT

SUPLENTE: EMILY PEREIRA DA SILVA

CPF: 703.379.111-93

RG: 2694842-7 SESP/MT

DIRETORIA

Presidente:

TITULAR: VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 SSP/MT

Vice - Presidente:

TITULAR: ANA PAULA PEREIRA NERES

CPF: 792.280.892-53

RG: 4814549 PC/PA

Secretária:

TITULAR: VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

Artigo 2º. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de novembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alessandra Evangelista Escorsin

Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Eidi Neia Martins

Suplente: Liliane da Rosa Bispo

Demais Secretarias

Fiscal: Claudia dos Santos

Suplente: Marli Goulart Francisco

I. Pregão Presencial nº 49/2018

II. Ata de Registro de Preço nº 58/2018

III. Ata de Registro de Preço nº 59/2018 IV. Ata de Registro de Preço nº 60/2018 V. Ata de Registro de Preço nº 61/2018 VI. Ata de Registro de Preço nº 62/2018 VII. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2018**

SÚMULA: “**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **LAUDICE LEITE DA SILVA** no cargo de **ALMOXARIFE** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 27 de dezembro de 2018 a 26 de março de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 132/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 132/2017, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

• *Quinquênio 2012/2017:*

• *Período de gozo: 03 de abril de 2017 a 18 de maio de 2017.*

14 de dezembro de 2018 a 27 de janeiro de 2019

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 132/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de dezembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **VERA LUCIA SEZE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 14 de outubro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2011/2016: Período de gozo: 30 de novembro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES BRITO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de outubro de 2018 e a senhora **ELIANA DEODATO FARIAS ROSA** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 45/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 52/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografias e Ultrassonografia Doppler e biopsias diversas por punção e amostragem, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Carlinda . **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 26 de novembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antonio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Osvaldo Soares Bispo

Suplente: Leandro Tragino Costa

I. Pregão Presencial nº 50/2018

II. Ata de Registro de Preço nº 64/2018

III. Ata de Registro de Preço nº 65/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e ferramentas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 23 de novembro de 2018, e a senhora **EIDI NEIA MARTINS** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 51/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 63/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários, com higienização do corpo, tanatopraxia e traslado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda-MT **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2018, e a senhora **EIDI NEIA MARTINS** como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação nº 22/2018 II. Contrato nº 49/2018 III. Objeto: locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (centro de referência da Assistência Social), do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 325/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 21 de novembro de 2018 e **ROSANGELA GOMES DA COSTA COELHO** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 52/2018 II. Contrato nº 50/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, aquisição de conjunto de mesa e cadeira infantil, visando atender devidamente com qualidade os alunos da escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 326/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 29 de novembro de 2018, e a senhora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 47/2018 II. Ata de Registro de Preço nº 56/2018 III. Ata de Registro de Preço nº 57/2018 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e cargas de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 327/2018.**

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 378/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado os representantes do Conselho Municipal de Educação constantes no Artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 378/2017, segue novos representantes:

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular à Elaine Cristina Macedo CPF: 820.590.831-49

Suplente à Fernanda Munhoz Kuntz CPF: 050.272.961-92

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 378/2017 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 378/2017, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 094/2018 FIRMADO COM A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAST

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 094/2018 FIRMADO COM A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento contratual o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira - MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade CI RG n.º 2757004-5 SSP/MT, e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bosque da Saúde, Setor Industrial, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **POLI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08, com sede na Av. Nove de Maio n.º 620N Lote 01 Quadra 03 CEP 78.320-000, Modulo 01 na cidade de Juína - MT., *neste ato representada pelo responsável Legal*, Sr. **LUIZ CARLOS IORIS**, maior, brasileiro, portador da CI RG n.º 1996861 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato N.º 094/2018, nos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 02/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto suprimir os subitens 16.1 e 16.2 do item 16 – Serviços Diversos, constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa do Projeto Executivo, objeto do Contrato nº 094/2018, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração contratual é realizada com base na alínea “b”, inciso I, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total do Contrato n° 094/2018 passa ao valor de R\$ 161.967,61 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), valor este resultante da subtração dos valores correspondentes aos subitens suprimidos do preço inicialmente contratado, previsto na cláusula terceira do Contrato n° 094/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 094/2018 de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia, que não colidam com as disposições do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE ADITAMENTO, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, que é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 2 (duas) testemunhas.

Castanheira - MT, 26 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08

LUIZ CARLOS IÓRIS

CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Sonia Aparecida Pereira CPF: 622.012.391-34	Carlos dos Santos Horn CPF 056.093.281-28
--	--

LEI MUNICIPAL N.º 872/2018

LEI N° 872 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Castanheira e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 9.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 100.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R\$ 71.000,00

TOTAL
.....**R\$ 180.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ERRATA AO ATO N.º: 078/2018

ERRATA AO ATO N.º: 078/2018, do dia 30 de novembro de 2018, referente a exoneração a pedido da Secretária Municipal de Governo do Município

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No CABEÇALHO DO ATO N.º: 078/2018, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018, REFERENTE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, onde se lê: “..ATO N.º: 078/2018”. Leia-se: “ATO N.º: 079/2018”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE ATO N.º: 080/2018

ATO N.º: 080/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDENILSON MARTINS GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 602/2018**

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Concede Abono Permanência ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Abono Permanência ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portadora do RG n° 407057 SSP/MS e CPF n° 402.599.518-20, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRE - SE

**RH
PORTARIA N° 606/2018**

DATA: 08 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **HELITA MICHELE DOS SANTOS LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Helita Michele dos Santos Lima**, portadora do RG n° 059217682016-0 SSP/MA e CPF n° 066.712.641.47, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 592/2018**

DATA: 01 de Novembro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **José Carlos Smanhoto** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 ao Sr. **José Carlos Smanhoto**, portador do RG n° 681033 SSP/MT e inscrito CPF n° 459.105.701.10 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RH
PORTARIA N° 596/2018**

DATA: 01 de Novembro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski**, portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e inscrita CPF n° 012.639.971-98 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RH
PORTARIA N° 622/2018**

DATA: 30 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exonerar a pedido do Cargo Comissionado a Sra. **VANIA ISLEIDE GEHLEN UCHOA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido da Sra. **Vania Isleide Gehlen Uchoa**, portadora do RG n° 1.758.876-6 SSP/MT e CPF n° 019.630.781.36, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 621/2018

DATA: 30 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exonerar a pedido do Cargo Comissionado a Sra. **FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido do Cargo Comissionado a Sra. **Francisca Aparecida Bezerra da Silva**, portadora do RG n° 601.903 SSP/MT e CPF n° 338.445.501.00, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 620/2018

DATA: 29 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Afastamento por Motivo de Doença em a Sra. **ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Afastamento por Motivo de Doença no período de 29/11/2018 a 05/12/2018 à Sra. **ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI**, portadora do RG n° 1.436.594-4 SSP/PR e inscrita CPF n° 026.475.631.28, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 589/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **SIRLEI CALDEIRA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **SIRLEI CALDEIRA** portadora do RG n° 1.750.009-5 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 601/ 2018

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado o Sr. **Alison Prevelato Vieira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear em cargo comissionado** o Sr. **ALISON PREVELATO VIEIRA** portador do RG n° 2448035-5 SEJSP/MT, e inscrito no CPF n° 048.253.531.85, no cargo de Chefe de departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE**CUMPRE- SE****RH
PORTARIA N° 590/2018****DATA:** 01 de Novembro de 2018**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Devanir Toninato** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 ao Sr. **Devanir Toninato**, portador do RG n° 15115857 SSP/SP e inscrito CPF n° 369.799.299.68 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH
PORTARIA N° 591/2018****DATA:** 01 de Novembro de 2018**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos**, portador do RG n° 560112 SSP/PR e inscrito CPF n° 344.681.021.87 no cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE - SE****PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RH
PORTARIA N° 610/2018****DATA:** 12 de Novembro de 2018.**SÚMULA:** Conceder Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família a Sra. **ROSANGELA PICON BARBON** e dá outras providências, Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - **Conceder Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família** no período de 12/11/2018 a 12/12/2018 a Sra. **ROSANGELA PICON BARBON**, portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e inscrita CPF n° 535.831.081.91, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RH
PORTARIA N° 609/2018****DATA:** 12 de Novembro de 2018.**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **RENATO BRITO AMADOR DE MELO** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **Renato Brito Amador de Melo**, portador do RG n° 1332008-4 SSP/MT e CPF n° 910.611.561.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RH
PORTARIA N° 595/2018****DATA:** 01 de Novembro de 2018**SÚMULA:** Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Gaspar Fermino** dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 ao Sr. **Gaspar Fermino**, portador do RG n° 41088141 SSP/PR e inscrito CPF n° 408.590.539.20 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 600/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **RENATO BRITO AMADOR DE MELO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **Renato Brito Amador de Melo**, portador do RG n° 1332008-4 SSP/MT e CPF n° 910.611.561.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 599/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **VANDERLEI NUNES DE CARVALHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Vanderlei Nunes de Carvalho**, portadora do RG n° 24506281 SSP/MT e CPF n° 048.486.101.84, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Outubro de 2.018

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 598/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **ZILDA DOS SANTOS LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Zilda dos Santos Lima**, portadora do RG n° 1.769.573-2 SSP/MT e CPF n° 002.436.321.93, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Outubro de 2.018

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 608/2018

DATA: 12de Novembro de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nívela Servidora **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA SOARES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede Elevação de Nívela** Sra. **Maria Lucineide de Oliveira Soares**, portadora do RG n° 1032048-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 773.561.791.72, no cargo de Psicóloga 40Hrs, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Novembro de 2.018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 587/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Revogar FG- 03 de R\$ 600,00 ao Sr. **Alison Prevelato Vieira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Revogar FG-03 de R\$ 600,00** ao Sr. **ALISON PREVELATO VIEIRA** portador do RG n° 2448035-5 SEJSP/MT, e inscrito no CPF n° 048.253.531.85, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 588/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder exoneração do concurso a pedido do servidor o Sr. **Alison Prevelato Vieira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder exoneração do concurso a pedido do servidor** o Sr. **ALISON PREVELATO VIEIRA** portador do RG n° 2448035-5 SEJSP/MT, e inscrito no CPF n° 048.253.531.85, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 603/2018

DATA: 05 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ZENILDE BORGES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Zenilde Borges da Silva**, portadora do RG n° 1.158.611-7 SSP/MT e CPF n° 945.510.901.82, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 604/ 2018

DATA: 07 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado o Sr. **Luiz Felipe Carpes Ernega** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Nomear em cargo comissionado** o Sr. **LUIZ FELIPE CARPES ERNEGA** portador do RG n° 2015940-4 SSP/MT, e inscrito no CPF n° 051.117.311-30, no cargo de monitor de programas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 619/2018

DATA: 27 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Exoneração por motivo de falecimento a Sra. **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Exoneração por motivo de falecimento** a Sra. **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS**, portadora do RG n° 938.665 SSP/MT e inscrita CPF n° 630.321.551.34, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 605/2018

DATA: 07 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **NELSI LOURDES PIES WELTER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Nelsi Lourdes Pies Welter**, portadora do RG n° 2608910-6 SSP/MT e CPF n° 581.788.991.91, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 618/2018

DATA: 27 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Saúde a Sra. **NARA CRISTINA LOURENÇO LOPES MARTINS**, portadora do RG n° 938.665 SSP/MT e inscrita CPF n° 630.321.551.34, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 617/2018

DATA: 26 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família a Sra. **DIANE FACCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Afastamento por Motivo de Doença em Pessoa de Família no período de 26/11/2018 a 07/12/2018 à Sra. **DIANE FACCHI**, portadora do RG n° 8.163.658-3 SESP/PR e inscrita CPF n° 039.284.369.29, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 616/2018

DATA: 23 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **EUNICE DO NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Eunice do Nascimento**, portadora do RG n° 2.048.355-4 SSP/MT e CPF n° 014.754.961.25, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 607/2018

DATA: 27 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Nara Cristina Lourenço Lopes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Nara Cristina Lourenço Lopes**, portadora do RG n°938.665SSP/MT e CPF n° 630.321.551.34 do cargo de Professora para o cargo de DIRETORA das Creches Municipais Tia Ivone e Tia Teté, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 615/2018

DATA: 21 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **KATIELLI PADILHA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Katielli Padilha**, portadora do RG n° 2.335.540-9 SSP/MT e CPF n° 048.253.791.41, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 614/2018

DATA: 21 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **DALVA NIRA FELIXE** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **DALVA NIRA FELIXE**, portadora do RG n° 1.623.995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151.39 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 593/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Suzana Antoniazzi** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 a Sra. **Suzana Antoniazzi**, portadora do RG n° 703.824 SSP/MT e inscrito CPF n° 481.960.701.44 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 613/2018

DATA: 14 de NOVEMBRO de 2018.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização de obras e dá outras providências.

O Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **Fabício Profeta da Cruz**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLDADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONTRATO 085/2018 T.P 011-2018.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de NOVEMBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 612/2018

DATA: 14 de Novembro de 2018.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do RG n° 17107830 SESP/MT e CPF n° 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA EMILIO VICENTE VUOLO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.) CONTRATO 084/2018 T.P 010-2018.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de NOVEMBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 597/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **SOLANGE BRUSSOLO PETENÃO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Solange Brussolo Petenão**, portadora do RG n° 867.660 SSP/MT e CPF n° 580.802.011.53, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data 03 de Outubro de 2018.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 594/2018

DATA: 01 de Novembro de 2018

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sra. **Cleusa dos Santos Bender** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Prêmio Pecúnia** no período de 11/2018, 11/2019 e 11/2020 a Sra. **Cleusa dos Santos Bender**, portadora do RG n° 058917 SSP/MT e inscrito CPF n° 338.012.901.15 no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 611/2018

DATA: 14 de NOVEMBRO de 2018.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GILSON JOSE MARTINS** como engenheiro de EXECUÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Gilson Jose Martins, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA MT n° 3446/D, portador do CPF n° 241.135.229-87, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS AVENIDA JOSÉ DE CASTRO DÓRIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON (ROTATÓRIA P4) ATÉ A AVENIDA JOAQUIM MURTINHO (MT-423) - ESTACA 00 ATÉ A ESTACA 46 +**

15,0 M. OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA 001/2018, AVENIDA JOSE DE CASTRO DORIA.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de NOVEMBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação nº 018/2018 na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, para **Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, que não são realizados no laboratório municipal.** E sagrou-se vencedora a empresa: **EDSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 31.101.743/0001-81.

Cocalinho, 03 de Dezembro de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 060/2018 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Professor Pedagogo efetivo Júlio César Viana Lotado na Escola Estadual Centro de Educação de Jovens e Adultos Cleonice Miranda da Silva e Cedido para atividades Sindicais em Cuiabá e também a Presidente do SINTEP-MT Jocilene Barboza.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Senhor Júlio César Viana e da Senhora Jocilene Barboza.

Artigo 2° - Os serviços públicos não serão afetados por este decreto.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **14 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato**

Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retifica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, 03 de Dezembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 012/2018**

AVISO DE ADESÃO Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 012/2018 a favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração do réveillon 2018/2019 que será realizado no dia 31/12/2018 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador no município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 39.865,80 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 124/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Colider/MT, 03 de Dezembro de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.550/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, INCLUINDO O DISTRITO DO GUARIBA E TRES FRONTEIRAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Dezembro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirma-

rem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 03 de Dezembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO Nº: 144/2018

CONTRATO Nº: 144/2018

DATA: 30 de NOVEMBRO de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO, NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA SE DARÁ JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA **CONTRATADA**, SERVIÇO AMBIENTALMENTE CORRETO, SENDO CABÍVEL AO CONTRATADO, POR LIVRE INICIATIVA E MELHOR CONVENIÊNCIA E LOGÍSTICA A DETERMINAÇÃO DO LOCAL DA DEPOSIÇÃO FINAL, OBSERVADA OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A REALIZAÇÃO DOS **SERVIÇOS** DEVERÁ RESPEITAR COM RIGOR TODAS AS DISPOSIÇÕES; PRAZOS;

PARÁGRAFO TERCEIRO: PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O **CONTRATO** TERÁ COMO OBJETIVOS:

1 A CONSTANTE UNIVERSALIZAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO.

2 A BUSCA DE REDUÇÃO DO VOLUME DE RESÍDUOS ATERRADOS E DA EXPANSÃO DO USO DA RECICLAGEM;

3 A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA;

4 A PROTEÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

5 A UTILIZAÇÃO ADEQUADA E RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS;

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.39 (549)

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 227/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 227/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS NºS 160/2012, 015, 074, 134, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196, 258, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130, 214/2017, 058, 085 e 166/2018.

DATA: 26/11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012, 015, 074, 134, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196, 258, 297/2015, 009, 106, 158, 235/2016, 001, 049, 092, 130, 214/2017, 058, 085 e 166/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.116, Páginas 186 e 187, do dia 3 de Dezembro de 2018.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Será empenhado a quantia de **R\$ 40.499,98** para o exercício de 2017 referente aos **27 dias** 01/12/2017 a 29/12/2017.

3.2 – As demais parcelas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O valor informado na cláusula terceira, item **3.1**, será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2017, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – MAC média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção com atividades hospitalares

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 368

Recurso: 142 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R\$ 17.999,99

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 317

Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R\$ 17.099,99

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com o programa IGD

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 665

Recurso: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 5.400,00

4.2- O valor das demais parcelas serão empenhados com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – MAC média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 883

Recurso: 042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor R\$ 30.000,01

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade: 004 – Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde
 Complemento do Elemento: 3.3.90.40 00.00.00.00
 Dotação: 660
 Recurso: 014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
 Valor: R\$ 28.500,01
 Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
 Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social
 Projeto/Atividade: 2077- Manutenção e Encargos com IGD SUAS
 Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00
 Dotação: 1692
 Recurso: 029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
 Valor: R\$ 6.000,00

LEIA - SE:**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Será empenhado a quantia de R\$ 3.800,00 para o exercício de 2017 referente aos 27 dias 01/12/2017 a 29/12/2017.

3.2 – As demais parcelas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O valor informado na cláusula terceira, item 3.1, será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2017, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 317

Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R\$ 3.800,00 Referente aos 27 dias 01/12/2017 a 29/12/2017.

4.2- O valor das demais parcelas serão empenhados com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – MAC média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital.

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 883

Recurso: 042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R\$ 48.000,00 ref. 12 parcelas

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde.

Complemento do Elemento: 3.3.90.40 00.00.00.00

Dotação: 660

Recurso: 014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R\$ 41.800,00 ref. 11 parcelas.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com o programa IGD SUAS

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 665

Recurso: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 5.400,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com o programa IGD SUAS

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 1692

Recurso: 029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3319/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, torna público o resultado do Leilão nº 002/2018, cujo objeto é a Venda em Leilão Público dos bens móveis relacionados, a quem oferecer o maior lance, adotando-se como critério de julgamento o do melhor preço, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, reservando-se à Administração Pública o direito de não aliená-los caso não seja alcançado o preço mínimo atribuído. AR-REMATANTE: GILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 11120320 SJ/ MT e CPF nº 842.784.121-34 – LOTE 02 (NISSAN FRONTIER 4X4 XE, COR CINZA, PLACA JZY 4571, ANO/MOD.2004/2005, CHASSI 94DC-MUD225J5605522) cujo valor do lance totalizou R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) e LOTE 04 (MICRO ÔNIBUS IVECO, MODELO MARCOPOLO FRATELLO, COR BRANCA, PLACA JZG 8502, ANO/MOD.2001/2001, CHASSI 93ZC4980118300393) cujo valor do lance totalizou R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). O valor total dos lotes arrematados (lote 02 e 04) na hasta pública totalizou R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Os Lotes 1, 3, 5 e 6 não foram objeto de arrematação, resultado DESERTO. Conquista D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 143/2018
PROCESSO 212/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS, INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS COM ENSAIOS PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO, TODAS AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS, APROXIMADAMENTE 50 KM DE VIAS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 143/2018
PROCESSO 212/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 143/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS, INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS COM ENSAIOS PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO, TODAS AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, INCLUSIVE SEUS DISTRITOS, APROXIMADAMENTE 50 KM DE VIAS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 141/2018
PROCESSO 210/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 141/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CONserto e trocas de pneus para atender a demanda das**

SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Dezembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 142/2018
PROCESSO 211/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezesete) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 03 de Setembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, informa a toda sociedade e interessados em geral que a Audiência Pública marcada para acontecer no dia 11/12/2018, às 18:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para debater sobre o novo modal de transporte coletivo a ser implantado no Município de Cuiabá, nos termos estabelecidos no Art. 39, da Lei 8.666/93, foi **PRORROGADA** para o dia 19/12/2018 às 18:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no Endereço Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 Bairro Bandeirantes – Cuiabá-MT. Cuiabá, 30 de novembro de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 91.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

ITEM: 217.

Empresa Vencedora: BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 384.720,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

ITENS: 31 E 215.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 362.318,88 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

ITEM: 175.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quatro reais).

ITEM: 195.

Empresa Vencedora: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 233.251,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ITEM: 228.

Empresa Vencedora: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

ITEM: 227.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.121.400,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

ITENS: 124, 169, 197 E 201.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 533.935,42 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ITENS: 20, 98 E 226.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 621.294,24 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ITEM: 243.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COM. DE MED.E PROD. HOSP. LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.379.431,04 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um mil e quatro centavos).

ITENS: 159 E 172.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 166.797,29 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

ITENS: 26 E 81.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 8.713,08 (oito mil, setecentos e treze reais e oito centavos).

ITEM: 238.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

ITEM: 144.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

ITENS: 127 E 146.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 76.049,04 (setenta e seis mil, quarenta e nove reais e quatro centavos).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO - FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63.107/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital.

tos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12 (doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01 (uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

ITEM: 91.

Empresa Vencedora: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

ITEM: 217.

Empresa Vencedora: BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 384.720,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

ITENS: 31 E 215.

Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR S.A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 362.318,88 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

ITEM: 175.

Empresa Vencedora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 139.104,00 (cento e trinta e nove mil, cento e quatro reais).

ITEM: 195.

Empresa Vencedora: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 233.251,20 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ITEM: 228.

Empresa Vencedora: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

ITEM: 227.

Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.121.400,00 (um milhão, cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

ITENS: 124, 169, 197 E 201.

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 533.935,42 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ITENS: 20, 98 E 226.

Empresa Vencedora: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 621.294,24 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ITEM: 243.

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COM. DE MED.E PROD. HOSP. LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.379.431,04 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um mil e quatro centavos).

ITENS: 159 E 172.

Empresa Vencedora: MIRANDA & GEORGINI LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 166.797,29 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

ITENS: 26 E 81.

Empresa Vencedora: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 8.713,08 (oito mil, setecentos e treze reais e oito centavos).

ITEM: 238.

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).

ITEM: 144.

Empresa Vencedora: RINALDI & COGO LTDA EPP.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

ITENS: 127 E 146.

Empresa Vencedora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 76.049,04 (setenta e seis mil, quarenta e nove reais e quatro centavos).

ITENS CANCELADOS: 103, 167 E 234.

ITENS DESERTOS: 05, 07, 18, 24, 37, 38, 42, 62, 88, 99, 105, 168, 202, 204 E 210.

ITENS FRACASSADOS: 02, 06, 10, 11, 12, 14, 17, 21, 27, 29, 34, 39, 40, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 63, 64, 66, 68, 82, 83, 85, 93, 104, 109, 110, 113, 116, 118, 135, 140, 141, 145, 149, 151, 157, 174, 178, 186, 187, 194, 199, 206, 211, 218, 223, 236, 237 E 240.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 - PROCESSO Nº 069/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105/2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018. OBJETO: Contratação de empresa com estrutura física, para locação de palco, tendas, banheiros químicos, sistema

de sonorização e iluminação, painel de led e banda, para as comemorações do 18º aniversário de emancipação política do Município de Curvelândia – MT, nos dias 07 e 08 de Dezembro de 2018. Empresa Contratada: JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA – 345.316.611-68, inscrita no CNPJ N° 27.114.455/0001-94, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 03 de Dezembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2018**

EXONERA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DIANA KEROLAINE FRADES DE ANDRADE**, matrícula funcional N° 2773, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Legumes / Verduras / Frutas E Raízes, Pães, Materiais Para Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos**; regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n° 008/2008, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993. **Sessão: Dia: 14/12/2018. Horário: 08:00 horas.** Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. Denise/MT, 04 de Dezembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA Nº 218/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição, nos:

CONSIDERANDO: Resolução do Processo n° 24762/2017 do TCE/MT. Pessoal. Previdência. Aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo. Extinção de vínculo funcional. Reingresso no serviço público. Condições.

CONSIDERANDO: A aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do §

10, do art. 37, da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.

CONSIDERANDO: Independentemente do regime previdenciário a que esteja vinculado, a aposentadoria compulsória do servidor público efetivo ocorre aos 75 anos de idade, nos termos da Lei Complementar Nacional n° 152/2015 .

CONSIDERANDO: É possível o reingresso no serviço público de servidor efetivo aposentado voluntariamente, mediante a aprovação em novo concurso público ou processo seletivo, nos termos do inciso II c/c §10 do art. 37 da CF/88, sendo que:

a) para o exercício de novo cargo, emprego ou função pública, acumuláveis na atividade nos termos do inciso XVI, do art. 37, da CF/88, não haverá prejuízos à percepção simultânea dos proventos da inatividade com a remuneração do novo vínculo de trabalho;

b) tratando-se de cargo, emprego ou função pública não acumulável na atividade, o aposentado deverá optar pela percepção de seus proventos ou pela remuneração do novo vínculo de trabalho.

CONSIDERANDO: É possível ao servidor público efetivo aposentado voluntária ou compulsoriamente, em concomitância à inatividade, o exercício de cargo eletivo ou em comissão, podendo haver a acumulação dos proventos da aposentação com o a remuneração do cargo exercido.

CONSIDERANDO: Em quaisquer das situações descritas nos itens anteriores, deve ser observada a necessidade de aplicação do teto remuneratório previsto no inciso XI, do art. 37, da CF/88, quando couber.

CONSIDERANDO: Que a partir da decisão proferida nos autos n° 24.762-6/2017 do TCE/MT, pelas razões do voto do CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA, que aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo. Extinção de vínculo funcional.

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder prazo de 30 dias a partir da publicação desta portaria, para que todos os servidores do Município de Diamantino, que estejam aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social -RGPS, procedam o pedido voluntário de desligamento.

Art. 2º - Após o prazo, serão observados o disposto do Art. 30, VII e Art. 105 da Lei Municipal n° 006/1990, e entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os atos de apuração serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, notificando os requerentes, para apresentar contraditório e ampla defesa no prazo legal. A notificação deverá ser preferencial na pessoa do requerente, não sendo possível por AR Postal e ou Edital.

Art. 4º - Após notificação pessoal do servidor aposentado, sem que ele tome as devidas providências, restará descaracterizada a boa fé, podendo ensejar obrigação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo da própria Administração Pública decretar a aposentadoria, unilateralmente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 29 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 279/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALTRUDES MADALENA DE SOUZA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **VALTRUDES MADALENA DE SOUZA**, matrícula funcional 731-1, ocupante do Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **13 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 280/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANILA GUIA DE ALMEIDA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **VANILA GUIA DE ALMEIDA**, matrícula funcional 703-1, ocupante do Cargo/Função de NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **18 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA N° 278/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO AO SERVIDOR SENHOR ELIAS CLAUDINO DA SILVA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o retorno de VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO AO Servidor **ELIAS CLADINO DA SILVA**, matrícula n° 1344-1, investido no cargo de Técnico de Laboratório/Informática - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **01 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 289/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA**, matrícula funcional 486-1, ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
071/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 30/11/2018, onde sagrou-se vencedora do único item de n° 47385, a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME, CNPJ N° 07.838.209/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 367.000,00 (Trezentos e sessenta e sete mil reais).**

Diamantino – MT, 30 de Novembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 288/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA**, matrícula funcional 2956-1, ocupante do Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **29 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
072/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes,

2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. CONFORME PROPOSTA N° 5103501712292222997, que se deu no dia 03/12/2018, onde sagrou-se vencedora do único item de n° 33285, a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 30.260.538/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Diamantino – MT, 03 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 287/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADRIANA ROMÃO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **ADRIANA ROMÃO**, matrícula funcional 3509-1, ocupante do Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREENCIAMENTO N° 005/2018, INEXIGIBILIDADE N° 006/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria n° 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento n° 005/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especi-

al constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – ILTON JOSE SARAGIOTTO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 31.891.284/0001-87**. O participante não estava presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento n° 005/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade da mesma. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – ILTON JOSE SARAGIOTTO EIRELI, inscrita no CNPJ N° 31.891.284/0001-87**, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela AP-TA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:30 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karina Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação da SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS, ONDE REFERIA-SE AO CREDENCIAMENTO N° 007/2018, INEXIGIBILIDADE N° 012/2018, cujo objeto tratava-se de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, publicado no dia 03/12/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

MOTIVO: Por falha administrativa, foi publicado erroneamente o numero do credenciamento, bem como o seu objeto também esta errado na publicação, devendo então ser absolutamente DESCONSIDERADO para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 03 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 286/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CAMILA MORALES CUNHA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **CAMILA MORALES CUNHA**, matrícula funcional 3177-1, ocupante do Cargo/Função de Assistente Técnico de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, com data de retorno no dia **29 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 285/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SEBASTIANA DE FATIMA ADVERSI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **OLINDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula funcional 465-1, ocupante do Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 284/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OLINDA PEREIRA DE MACEDO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **OLINDA PEREIRA DE MACEDO**, matrícula funcional 465-1, ocupante do Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 283/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **CRIS DAIANE DA SILVA DE LIMA**, matrícula funcional 1232-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **17 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 282/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI**, matrícula funcional 3685-1, ocupante do Cargo/Função de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **17 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 281/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREA SILVA DUARTE

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **ADRIANA ROMÃO**, matrícula funcional 3509-1, ocupante do Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **22 de Dezembro de 2018**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**SETOR PESSOAL
PORTARIA N° 300/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

PORTARIA N° 300/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2017 a 06/07/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/11/2018 a 26/12/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2018**

DATA: 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **15/11/2018 à 15/05/2019** à Servidora Municipal **MARINETE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho e em outras funções próprias de seu cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2018.**

DATA: 30 de novembro de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente pela Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), em conformidade com a solicitação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Adenildo de Lima,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis infrações disciplinares do Servidor **Claudir Silva de Paula**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em razão da solicitação do Senhor Secretário Municipal de Obras

e Infraestrutura devido a supostas infrações disciplinares cometidas pelo Servidor.

Art. 2º - Nomear os seguintes Servidores para compor a Comissão de Sindicância e, em sendo constatada a infração, aplicar as penalidades cabíveis:

Dulcilene Tschinkel – Presidente

Joaquim Martins da Silva Neto – Secretário

Claudio Riboldi - Membro

Art. 3º. Nos termos do Art. 176 do Estatuto do Servidor Público do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradora Jurídica do Município.

Art.4º. Fica concedido à Comissão de Sindicância o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e INTIME-SE.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de dezembro de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018, tendo como objeto a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS UTILIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **IVAIR CELERI 58035753134**, sagrou-se vencedora dos itens: 001, com valor final da hora em R\$ 115,00 (cento e quinze reais), 002, com valor final da hora em R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), 003, com valor final da hora em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), 004, com valor final da hora em R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), 005, com valor final da hora em R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), 006, com valor final da hora em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), 007, com valor final da hora em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), 008, com valor final da hora em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), 009, com valor final da hora em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), 010, com valor final da hora em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), 011, com valor final da hora em R\$ 98,00 (noventa e oito reais), 013, com valor final da hora em R\$ 98,00 (noventa e oito reais), a empresa: **ESMAEL THEMOTEO DA SILVA 88082377100**, sagrou-se vencedora do item: 012, com valor final da hora em R\$ 100,00 (cem reais).

Feliz Natal - MT, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018, REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS PAGNO
PREGOEIRO**

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 078/2018.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

Total da Suplementação: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

Total da Redução: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2018.

DATA: 12 de novembro de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 139.970,51 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DES-

PESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0587/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 139.970,51 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 0319000000 R\$ 139.970,51

TOTAL: R\$ 139.970,51

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FUNTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03193000000	FUNDEB 40%.	139.970,51
	TOTAL	139.970,51

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos doze dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 350/2018**

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ITALO VINICIUS SARTORELO**, do seu cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2018****DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, a pedido a Sr.ª **FERNANDA PATRICIA SAUER CAVALLI**, do seu cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº338/2018****DATA: 02 DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Nomear a Sr.ª **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVIERA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.**Artigo 2.º** A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.**Artigo 3.º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.**Artigo 4.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 5.º** - Revogam–se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº326/2018.****DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei, especialmente pelo disposto no § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal 394/2012 e da Ata de Posse da Conselheira, datada de 10 de Janeiro de 2016;**RESOLVE****Artigo 1.º** Nomear Interinamente a Sr.ª **MONICA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20469519 SSP/MT, inscrita no CPF nº 043.669.591-00, eleita suplente de Conselheira Tutelar para exercer a função de Conselheira Tutelar, pelo período de 01/11/2018 à 01/04/2019, em substituição as Férias das Conselheiras Tutelares.**Parágrafo Único** – A Conselheira ora nomeada faz jus à remuneração prevista no art. 48, § 1º, inciso I da Lei Municipal nº 394/2012.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO 070/2017.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 070/2018 - ADITIVO 20/2018**DATA ASSINATURA:** 09 DE NOVEMBRO DE 2018**CREDOR:** MIRIA QUEIROZ**VIGENCIA:** 08 DE FEVEREIRO DE 2019**VALOR:** R\$ 1.436,25 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2018****DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Exonerar, a Sr.ª **PAULA FRANCINE MARTINS**, do seu cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal/MT.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº092/2018****PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 071/2018**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **17/12/2018 às 70h30min (Horário de Curitiba/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de novembro de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2012

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **Só Águas Construções Saneamento e pavimentação LTDA EPP**, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede a Rua das Samambaias Nº 1285, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 11.987.819/0001-00 neste ato representada por sua proprietária Sr. **Geraldo Pavan**, portador da cédula de identidade RG nº 450609 GDF e do CPF nº 949.552.041-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração Regerà pelo que dispõe o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de 31.123,60 (trinta e um mil e cento e vinte e três reais) para aquisição e execução do Posto de Transformação 45KVA, conforme autorizado o uso do saldo remanescente pela FUNASA, do objeto do contrato nº 065/2012, referente ao processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 002/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada a Clausula Primeira – do Objeto do contrato, aquisição e execução do Posto de Transformação 45KVA, conforme autorizado o uso do saldo remanescente pela FUNASA.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a esta aquisição, uma vez que a mesma não estava alocada no projeto de execução, sendo uma parte fundamental para darmos andamento ao uso do objeto do projeto do Contrato em epígrafe, onde o mesmo foi aprovado pela FUNASA, pois a obra já necessita deste Posto de Transformação para ser finalizada e assim funcionar totalmente sem necessitar de outros reparos. Sendo que o advento da execução é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para os munícipes, pois precisam do fornecimento de água em suas residências.

3.2– Para a referida aquisição e execução há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Décima, inciso 10.1 e 10.3** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 065/2012, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. .

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de novembro de 2018.

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES

GERALDO PAVAN

CONTRATADO

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 08-2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 008/2018

Aprovada pelo decreto nº844 de 03 de dezembro de 2018.

Gaúcha do Norte, 30 de novembro 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO, PROFESSORES, SECRETARIO ESCOLAR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, vem perante as comunidades escolares, **EMEB XINGU, EMEB BOTUVERA, EMEB BEM ME QUER, EMEI CANTINHO DO AMOR, EMI MEHINAKO MADRIM, EMI ULUPUWENE, EMI EMKIA, EMI MIRASSOL**, bem como das salas anexas, deliberar sobre a contagem de pontos dos profissionais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretária Escolar e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar - Merendeira). o que segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES: **1.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e não poderão alegar desconhecimento das mesmas, para tanto: **1.2** – As inscrições serão realizadas sempre no primeiro decêndio de dezembro do corrente ano a exemplo 01/12/XX a 10/12/XX, contando apenas os dias úteis, no horário de atendimento da unidade. **1.3** - Devendo apresentar no momento da inscrição os documentos originais, bem como uma cópia de cada documento apresentado. ù FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I para os cargos de Professores; ù FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II para os demais cargos; **1.4** - O momento da contagem de pontos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL nos dois primeiros dias uteis, contados após o dia 10 (dez) de dezembro.

Após a entrega da ficha de contagem de pontos não será permitido alterações nas mesmas ficando às atribuições vinculadas as quantidades de pontos obtidos na contagem pela comissão.

1.5 - O resultado classificatório das inscrições de **Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretaria Escolar e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Manutenção e Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar - Merendeira)** serão disponibilizados no mural das unidades escolares a partir do primeiro dia útil a partir do dia 15 de dezembro do corrente ano, onde houver servidores efetivos. **2 – DA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR:** **2.1** – O processo de atribuição deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante confirmação de números de alunos matriculados até a data prevista para a atribuição, bem como disponibilização de espaços físicos nas instituições de ensino. **2.2 - PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES** – conforme Lei Complementar nº 005 de 17/12/2010, art.5º: I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específica de sua atuação; III – Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; IV – Desenvolver regência efetiva; V – Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – Executar tarefas de recuperação dos alunos; VII – Participar de reunião de trabalho; VIII – Desenvolver pesquisa educacional; IX – Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento. **2.3 – DO PROCESSO PARA ATRIBUIÇÃO – Para CONTAGEM DE PONTOS/ CLASSIFICAÇÃO**

2.3.1 – A contagem de pontos para atribuição dos efetivos será realizada através de uma Comissão que deverá conter representantes do quadro de profissionais das escolas, diretores, coordenador pedagógico. seguirá critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos que se encontram anexos nesta instrução. **2.3.2**– Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve – se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **2.4 – DOS REQUISITOS:** I – Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação; II – Apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; III – Apresentar certificados de cursos de formação e ou/capacitações, dos últimos 03 anos; IV – Documentos Pessoais; V - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO I; VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata para professores e demais cargos assinada pela direçã; VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH).

3 – DA ATRIBUIÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SECRETARIA ESCOLAR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

3.1 – A seleção do **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretaria Escolar e Apoio Administrativo Educacional** serão realizados pela Comissão prevista nesta instrução, para unidades escolares da rede municipal que disponibilizarem vagas. **3.2** - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal independentemente da carga horária. **3.3 – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – 3.3.1– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial** é titulado por profissional de nível médio, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino. **3.3.2– Secretário Escolar** – assumir responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do gestor escolar; atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos. **3.3.3- Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle de insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **3.3.4– Manutenção da Limpeza** – As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, internas e execução da limpeza das áreas externas; **3.4 DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, **MANUTENÇÃO DE LIMPEZA, NUTRIÇÃO ESCOLAR**, a Comissão deverá considerar os critérios constantes nesta instrução. **3.5 – DOS REQUISITOS:** VIII – Ter formação de ensino fundamental completo; IX – Cursos e capacitações específicas na área; X – Documentos pessoais; V – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues. MODELO NO ANEXO II; VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação (para professores) demais cargos assinada pela direção; VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Setor de Recursos Humanos (RH). **3.6 - DO PROCESSO SELETIVO** – para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SECRETARIO ESCOLAR**. I – Ter formação de ensino médio completo; II – Cursos e capacitações especificam na área; III – Documentos pessoais; V – Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em anexo a copia de todos os documentos a serem entregues; VI – Declaração de assiduidade assinada pela coordenação ou chefia imediata para professores e demais cargos assinada pela direção; VII – Declaração de tempo de serviço assinada pelo Recurso Humano. **4 – DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, por cargo/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos nesta instrução. **4.2** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar – se – á mediante os critérios: a) Maior escolaridade; b) Maior idade.

4.3 - A Comissão fica responsável pela seleção, (contagem de pontos) e divulgação dos resultados da pontuação dos efetivos. Devendo encaminhar o resultado ao Secretário Municipal de Educação para este efetuar a atribuição da jornada de trabalho conforme programação da SEMECEL, juntamente com o presidente da comissão de contagem de pontos.

4.4 - Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais efetivo da educação, nos termos desta INSTRUÇÃO, a partir da segunda quinzena de dezembro.

II – Fica a cargo de a comissão divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e/ ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento desta instrução; de acordo com a programação da SEMECEL.

III – Proceder à pontuação e o processo de atribuição;

IV – Proceder juntamente com o órgão responsável, Secretaria Municipal de Educação, à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EXPEDIDA PELA SEMECEL.

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS: 5.1 – para seleção dos candidatos efetivos, será utilizada a contagem de pontos observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada e experiência profissional, conforme critérios a baixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	1.0
ENSINO MÉDIO	2.0
LICENCIATURA CURTA	3.0
ENSINO SUPERIOR (LICENCIATURA PLENA)	4.0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)	5.0
MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	7.0
DOCTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	8.0

5.2 – FORMAÇÃO CONTINUADA na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora contendo carga horária e conteúdo ministrado.

0,5 (Meio) ponto para cada 40 horas, no Máximo até 03 pontos.

0,5 (MEIO) ponto para cada seis meses trabalhados na área para o qual o profissional estável concorre (tempo de serviço).

5.3 – ASSIDUIDADE; cumprimento em dia com todos os deveres designados na lei Nº 05 de 17/12/2010, bem como das atividades escolares e programações designadas pela direção e coordenação escolar. Ausência de reclamações por parte da comunidade escolar comprovada mediante lavratura de atas e ou termos documentados nas instituições.

Avaliação em 100%	05 pontos
Avaliação em 75%	03 pontos

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 – A sessão pública para atribuição destes cargos efetivos será realizada entre a data do dia 20 a 31 de Janeiro, havendo divulgação prévia no site <http://www.gauchadonorte.mt.gov.br/>, e no mural da Secretaria Municipal de Educação; **6.2** – A disponibilização de vagas para atribuição será editada até a data da atribuição; **6.3** – A disponibilidade de vagas para aulas suplementares obedecerá à instrução normativa até a data da atribuição. **6.4** - Ficam nomeados para compor a comissão de contagem de pontos dos servidores efetivos os servidores descritos no documento em anexo. **6.5** – As questões inerentes a esta portaria que for objeto de questionamento por parte de servidores, será resolvida através da Secretaria Municipal de Educação. **6.6** – O candidato que não se inscrever para contagem de pontos, atribuirá após todos inscritos terem atribuído, independente de pontuação e será enquadrado em vaga conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Marisa Usinger

Secretaria de Educação

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Elias André de Lima Sanches

Controlador Interno

ANEXO I

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: ___/___/____			
End. Município: _____			
Contato: WhatsApp: e-mail: _			
RG: _____ Exp: UF: CPF: _			
Escola para contribuição: _____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM			
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:			
TIPO: () PÚBLICO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO	
() PRIVADO		VINCULO: _ Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
() Professor Pedagogo		() Área Específica	
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Ensino Superior	Doutorado	7,0 pontos	

	Mestrado	6,0 pontos		
	Especialização	5,0 pontos		
	Licenciatura Plena	4,0 pontos		
	Licenciatura Curta	3,0 pontos		
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos		
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos		
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS ENQUANTO DOCENTE				
a.	100%	5,0 pontos		
b.	75%	3,0 pontos		
III . DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERÍODO DO SERVIÇO EFETIVO				
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) ponto.		
CERTIFICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA				
Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre				
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto cada 40 horas curso		
6. PONTUAÇÃO TOTAL:				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:				
			Data: / /	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão			

ANEXO II**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR -

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): Data Nasc.: / /				
End. Município:				
Contato: WhatsApp: e-mail: -				
RG: Exp: UF: CPF: -				
Escola:				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:				
TIPO: () PÚBLICO		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO		
() PRIVADO		VINCULO: _ Horas / semanais		
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
() Auxiliar de Serviços Gerais/ limpeza		() Agente de Nutrição Escolar/Merendeira		
() Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		() Agente de segurança e vigilância escolar		
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontua- lo				
CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS		
Ensino Superior na área de atuação	3,0 pontos			
Ensino Médio	2,0 pontos			
Ensino Fundamental	1,0 pontos			
II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE				
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	5,0 pontos		
b.	Assiduidade de 75% da jornada de trabalho	3,0 pontos		
III . DO TEMPO DE SERVIÇO- CONSIDERANDO APENAS O PERÍODO DO SERVIÇO EFETIVO-				
Para cada seis meses de serviço na área.		0,5 (meio) pon- to.		
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:				
Considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre				
Certificado de curso na área específica com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) pon- to cada 08 horas		
6. PONTUAÇÃO TOTAL:				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade.			
b.	Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:				
			Data: / /	
Assinatura do (a) Servidor (a)	Membro da comissão			

DECRETO 844/2018 - REGULAMENTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 008 DE 2018**DECRETO N° 844 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Regulamenta a contagem de pontos dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaúcha do Norte, a

adoção da Instrução Normativa SME N°008/2018 da Unidade de Controle Interno.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de contagem de pontos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada e adotada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Instrução Normativa 008/2018, da Unidade do Controle Interno.

Art. 2º - A secretaria Municipal de Educação, seus departamentos e órgãos do deverão seguir as determinações e orientações contidas na Instrução Normativa Supracitada.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 03 de dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.11/2018**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a publicação do Gabarito Oficial,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3, "O"**, da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitendo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: www.camaragauchadonorte.com.br, a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Dezembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN

Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING

Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER

Membro

ANEXO I

RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT												
ADVOGADO												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
100	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	39,00	27,00	8,00	3,00	8,00	23/02/1983	N	85,00	1º	Classificado	
50	WELTON ESTEVES	42,00	27,00	6,00	3,00	6,00	16/11/1982	N	84,00	2º	Classificado	
124	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	39,00	30,00	6,00	2,00	6,00	19/01/1993	N	83,00	3º	Classificado	
102	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	33,00	24,00	4,00	3,00	6,00	19/05/1987	N	70,00	4º	Classificado	
52	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	27,00	21,00	10,00	4,00	4,00	30/05/1994	N	66,00	5º	Classificado	
116	RICARDO ADRIANO HAACKE	33,00	12,00	4,00	5,00	8,00	12/04/1989	N	62,00	6º	Classificado	
77	FERNANDO CASTRO E SILVA	24,00	21,00	6,00	3,00	6,00	25/08/1989	N	60,00	7º	Classificado	
11	JOSIANE LETICIA DECESARO	33,00	24,00	2,00	3,00	4,00	23/06/1996	N	66,00	8º	Desclassificado	
47	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	30,00	21,00	6,00	3,00	2,00	02/06/1992	N	62,00	9º	Desclassificado	
115	CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI	27,00	15,00	2,00	5,00	8,00	10/03/1992	N	57,00	10º	Desclassificado	
153	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	27,00	18,00	4,00	2,00	2,00	07/01/1985	N	53,00	11º	Desclassificado	
119	ANGELA CHIAMULERA	18,00	18,00	8,00	3,00	4,00	14/06/1995	N	51,00	12º	Desclassificado	
29	TIAGO FELIPE DE LIMA	24,00	12,00	6,00	5,00	2,00	06/04/1996	N	49,00	13º	Desclassificado	

180	GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ	27,00	15,00	4,00	2,00	-	04/05/1981	N	48,00	14°	Desclassificado
167	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	27,00	12,00	6,00	2,00	-	25/04/1989	N	47,00	15°	Desclassificado
129	PATRICIA FEGADOLLI CINI	24,00	6,00	6,00	4,00	6,00	01/10/1995	N	46,00	16°	Desclassificado
61	TARLES ALVES DA SILVA	21,00	15,00	6,00	3,00	-	02/07/1992	N	45,00	17°	Desclassificado
137	KÁSSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA	21,00	15,00	2,00	2,00	2,00	17/05/1993	N	42,00	18°	Desclassificado
24	RAFAELA MÜLLER	12,00	21,00	2,00	2,00	4,00	09/01/1993	N	41,00	19°	Desclassificado
97	DAIANA SUELEN VOLWEIS	15,00	12,00	4,00	5,00	4,00	04/08/1988	N	40,00	20°	Desclassificado
172	VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI	15,00	6,00	4,00	3,00	-	21/02/1996	N	28,00	21°	Desclassificado
79	THAÍS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00	13/05/1993	N	28,00	22°	Desclassificado
9	JORGE GUSTAVO WINTER	6,00	12,00	6,00	1,00	-	09/03/1986	N	25,00	23°	Desclassificado
81	JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS	6,00	9,00	4,00	3,00	2,00	31/10/1994	N	24,00	24°	Desclassificado
148	LUCIANO SILVA ALVES	15,00	3,00	4,00	1,00	-	07/06/1979	N	23,00	25°	Desclassificado
84	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	03/06/1962	N	-	26°	Ausente
83	CRISTIANO GAIVA	-	-	-	-	-	18/12/1974	N	-	27°	Ausente
176	RODRIGO MARTINS DE PAIVA	-	-	-	-	-	10/06/1980	N	-	28°	Ausente
161	DANIEL SCHILO	-	-	-	-	-	02/07/1980	N	-	29°	Ausente
159	CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	15/03/1981	N	-	30°	Ausente
19	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1982	N	-	31°	Ausente
109	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	08/12/1985	N	-	32°	Ausente
15	CARINE MINUZI	-	-	-	-	-	04/01/1988	N	-	33°	Ausente
111	GUSTAVO ARAUJO DA COSTA	-	-	-	-	-	19/11/1988	N	-	34°	Ausente
4	THAIS VEIGA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	07/12/1988	N	-	35°	Ausente
105	ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI	-	-	-	-	-	09/04/1990	N	-	36°	Ausente
68	KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/06/1991	N	-	37°	Ausente
156	RICARDO AUGUSTO GUERRA	-	-	-	-	-	14/03/1992	N	-	38°	Ausente
99	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	-	-	-	-	-	04/06/1993	N	-	39°	Ausente
14	FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	09/06/1994	N	-	40°	Ausente
181	LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	22/02/1996	N	-	41°	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 50 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.										
	Ausente										

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
60	ELIANE PATRICIA DECESARO	42,00	24,00	8,00	3,00	6,00	24/12/1992	N	83,00	1°	Classificado
177	DYERLEY MARCIANO MELO	24,00	15,00	4,00	4,00	4,00	30/09/1987	N	51,00	2°	Classificado
165	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	33,00	24,00	6,00	-	2,00	09/03/1978	N	65,00	3°	Desclassificado
37	DIEGO PARANHOS CORREIA	30,00	12,00	8,00	2,00	-	07/11/1992	N	52,00	4°	Desclassificado
140	ARI LOPES	18,00	21,00	4,00	4,00	4,00	10/01/1964	N	51,00	5°	Desclassificado
67	MAICON JUNIOR TOMAZI	24,00	12,00	4,00	5,00	2,00	04/01/1988	N	47,00	6°	Desclassificado

113	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	24,00	12,00	6,00	1,00	2,00	24/08/1992	N	45,00	7°	Desclassificado
82	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	18,00	15,00	4,00	3,00	2,00	05/06/1972	N	42,00	8°	Desclassificado
127	RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO	18,00	9,00	8,00	3,00	4,00	17/02/1996	N	42,00	9°	Desclassificado
62	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	24,00	12,00	2,00	1,00	2,00	23/03/1980	N	41,00	10°	Desclassificado
157	DJONI JEFERSON SCHUCK	15,00	9,00	10,00	3,00	4,00	02/05/1986	N	41,00	11°	Desclassificado
55	CLEITON CORTES DOS SANTOS	15,00	12,00	6,00	3,00	4,00	24/04/1991	N	40,00	12°	Desclassificado
152	LORI CATARINA DE LIMA	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	21/11/1967	N	39,00	13°	Desclassificado
162	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	06/04/1986	N	39,00	14°	Desclassificado
27	ADRIANE LESKE	6,00	21,00	8,00	-	4,00	16/07/1989	N	39,00	15°	Desclassificado
43	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI	9,00	12,00	4,00	5,00	6,00	03/12/1983	N	36,00	16°	Desclassificado
136	OILIAN JUNIOR SORANZO	9,00	12,00	6,00	4,00	2,00	13/04/1991	N	33,00	17°	Desclassificado
46	GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ	15,00	3,00	4,00	1,00	2,00	07/09/1980	N	25,00	18°	Desclassificado
16	JULIA GRACIELA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	2,00	-	25/05/1982	N	22,00	19°	Desclassificado
163	ALEXANDRE MELO PESSOA	-	-	-	-	-	07/05/1976	N	-	20°	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. Pontuação mínima: 50 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. Pontuação mínima: 24 pontos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.										
	Ausente										

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Dezembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN

Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING

Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 18 de Dezembro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADO E ELETRO-ELETROCÍCLO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 30 de Novembro de 2018

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 113/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **RAQUEL VIANA NOGUEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 22226096-0 SSP/MT e do CPF 051.047.431-44, à partir desta data conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES JUNTO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **DESIGNAR** o servidor **KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de Identidade RG N.º 2226139-7 SSP/MT inscrito no CPF sob n.º 701.916.601-67 para executar as atividades elencadas de Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Glória D'Oeste –MT, conforme Lei Municipal n. 546 de 22 de Abril de 2014.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS**, brasileira, portadora do RG n.º 1385589-1 SSP/MT e do CPF 720.954.581-68 que exerce o Cargo de Odontóloga Saúde Bucal, referente ao período de 2012/2017 a partir de 04 de Outubro de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste – MT.

GLÓRIA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2018, às 14 horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala anexa à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário do GLÓRIA-PREVI, com o intuito de aprovar a Política Anual de Investimentos 2019. Estavam presentes os Srs. Marcia Helena Martins dos Santos, Kepury de Carvalho, Ivanir Gomes da Silva, Fabiana Aparecida da Silva Brunholi, Orivaldo José Leão Pinto, Sidinei da Silva, Joabe Francis Garcia Silva, o Sr. Francisco Gardez, economista da Agenda Assessoria, o Sr. Jeroclaude Figueiredo, técnico da Agenda Assessoria. O Sr. Francisco abriu a reunião e ressaltou a importância da aprovação da P.A.I. 2019, sendo um item obrigatório para obtenção do CRP, destacou que a política a ser aprovada é a mesma vigente do ano 2018, tendo as mudanças apenas no cenário macroeconômico. Apresentou também as principais variáveis econômicas, sendo a inflação, taxa SELIC, PIB- Produto Interno Bruto e taxa de câmbio, explanou que o comportamento dessas variáveis depende do comportamento da equipe econômica do novo governo vigente em 2019. Mostrou também os resultados do portfólio do GLÓRIA-PREVI, que acumula o valor de R\$ 2.280.106,58 milhões aplicados no fundo CAIXA RENDA FIXA IRF-M1. O Sr. Francisco e o Sr. Jeroclaude destacaram a importância da diversificação da carteira para o alcance da meta atuarial, que é o objetivo principal do RPPS. Passadas as explicações, a Política Anual de Investimentos 2019 foi aprovada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 026/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 10.676.722/0001-14, estabelecida à Rua Pernambuco, bairro centro, nº 736, CEP: 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo senhor MARCIO MARTINEZ PEREIRA, brasileiro, contador, residente à cidade de Curvelândia – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1443242-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de pessoa física do Ministério da fazenda sob nº 698.186.731-15.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato nº 026/2017.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de continuidade da prestação de serviços de empresa especializada para assessoria e consultoria objetivando o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: SIAFI, SIOPS, SIOPE, SUAS-WEB e DCTF elaboração dos balancetes mensais, balanços anuais compreendendo ainda as defesas junto ao tribunal de Contas de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 22/03/2018 à 23/03/2019.

PORTARIA N.º 112/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora **GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 21920290 SSP/MT e do CPF 036.777.251-51, à partir desta data conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 062/2018

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a firma **CELSINHO VEÍCULOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.707.442/0001-26, estabelecida na Av. Bernardo Sayão n.º 1332, Vila Lucimar em Inhumas-GO, representada neste ato por CELSO FRANCISCO BORGES NETO, brasileiro, portador do RG n.º 3578640 DGPC-GO do CPF n.º 809.433.301-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Aditivar a Cláusula **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da **Prestação de Serviços para a aquisição de um veículo tipo Van Executiva para Unidade móvel de Saúde, visando Atender a Ação de Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde.**

VIGÊNCIA: 22/10/2018 à 21/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **PABEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com sede à Rodovia BR 174 KM 64, zona rural, município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 02.781.081/0004-82, representada por Luis Paulo Rodrigues Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 688.833 SSP/MT e do CPF 469.067.701-87.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível tipo Oleo Diesel B S10, descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Aquisição estimativa de combustí-**

vel automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT .

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 14.140,00 (Quatorze Mil Cento e Quarenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura urbana Recursos Próprio	2.000 litros de óleo diesel B S10	4,04	8.080,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - Recursos Próprio	1.500litros de óleo diesel B S10	4,04	6.060,00
TOTAL			14.140,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 83

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0015 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Código Reduzido: 154

Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquisição, Manutenção e Locação de Veiculos, Máquinas e Caminhões

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 21/11/2018 a 31/12/2018.

PORTARIA N.º 109 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE NIVEL** ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nivel (Atual)	Padrão Classe Nivel (DE ELEVAÇÃO)
01	EMILAINÉ NASCIMENTO VESPAZIANO	Monitora	C/II	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO N° 024/2017**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ n.º 07.857.125/0002-62, localizado a Rua Professora Maria Flores, nº 2015, centro, Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato, pelo seu sócio proprietário Sr Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímico, brasileiro, inscrito no CPF nº 069.843.668-79 e inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia sob nº 1935/MT, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** da empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do numero de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 01/2017 parte integrante do Contrato 024/2017.

VIGÊNCIA: 12/03/2018 á 13/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a aquisição pela CONTRATADA de combustível (óleo diesel comum), (gasolina comum) e (álcool comum), descritos nas propostas do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT .**

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 25.140,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR
Departamento de Agricultura	6.000 litros de óleo diesel comum	4,19	R\$ 25.140,00
TOTAL			R\$ 25.140,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 38

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Departamento de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

VIGENCIA: 31/10/2018 a 31/12/2018.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO N° 031/2017**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a firma **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, estabelecida á Avenida São Paulo n.º 2140 Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 0827899-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente á Rua Brasília, nº 1065, em São José dos Quatro Marcos/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Aditivar a **CLAUSULA QUINTA** – do prazo de execução do serviço.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades da Prestação de serviços **SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS – FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D OESTE – MT.**

VIGÊNCIA: 07/04/2018 á 07/04/2019.

PORTARIA N.º 108 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **LUIZ JOSE LOPES**, brasileiro, portador do RG n.º 957703 SSP/MT e do CPF 621.514.871-72 que exerce o Cargo de VIGIA, referente ao período de 2012/2017 a partir de 06 de Novembro de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 107 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **DOMINGOS FERNANDES**, brasileiro, portador do RG n.º 14125480 SSP/MT e do CPF 942.140.341-04 que exerce o Cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período de 2012/2017 a partir de 01 de Novembro de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 325/2018

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para "Execução da Segunda parte das obras de revitalização da Praça da Cultura" no município de Guarantã do Norte.

DATA: 03/12/2018

CONTRATADA: FABIO LOPES DE ARAÚJO-ME

VALOR: R\$ 35.073,50 (trinta e cinco mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Guarantã do Norte, 03 de dezembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2018

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2018, cujo objeto é **AQUI-**

SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICO, para atender as unidades Básicas de Saúde, referente Termo de Compromisso nº 5104101712181752382, no município de Guarantã do Norte – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia **14/12/2018 às 09h00** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **17/12/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2018. **Gislaine Ascanio/Pregoeira.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para "Execução da Segunda parte das obras de revitalização da Praça da Cultura" no município de Guarantã do Norte. **FAVORECIDO: FABIO LOPES DE ARAÚJO-ME. VALOR: R\$ 35.073,50** (trinta e cinco mil e setenta e três reais e cinquenta centavos). **PERÍODO/PRAZO: 30 dias de execução. FUNDAMENTO LEGAL: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 2632/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018.

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Érico Stevan Gonçalves, torna público aos interessados que fica revogada por questões administrativas a licitação na modalidade concorrência pública n° 001/2018 cujo objeto é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o N° 2959 perante o Cartório de registro de imóveis de Guarantã do Norte – MT, localizado na Avenida Jatobá n° 1070, Centro, devidamente autorizada pela Lei Municipal 1581/2017, de 22 de maio de 2017 conforme descrição e caracterização especificados no ANEXO I. Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou E-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/ Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 276/2018****PORTARIA N° 276/2018**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Evanir Rodrigues Rek, matrícula n° 992, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, até a data de 24/03/2019.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2018****PORTARIA N° 283/2018**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MAYKA BORGES NOGUEIRA DAMACENO, matrícula 1341, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 29/11/2018 até 14/12/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 142/2018****DECRETO N° 142/2018**

SÚMULA: "Revoga o Decreto 090/2018 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 090/2018 que suspendia temporariamente o cadastro e emissão de CADUNICO no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Tatiane Gonçalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matrícula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: NOVEMBRO/2018.****PORTARIA DLC N° 099/2018**

DATA: 09 de novembro de 2018.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Juliano Sandri**, inscrito no CPF n° 024.430.131.03, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 071/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a

empresa **MIX TELAS COMÉRCIO DE TELAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.058.191/0001-12**, que tem por objeto a “**Aquisição de tela alambrado para atender a necessidade do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF nº 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 100/2018

DATA: 12 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Renata Tereza Zini**, inscrita no CPF nº 022.791.051.60, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 072/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, que tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Taina Conceição Rodrigues, portadora do CPF nº 039.918.941.65, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 101/2018

DATA: 13 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Rosenilda de Santana**, inscrita no CPF nº 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 073/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VALDECIR DA SILVA 00375334106**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.886.707/0001-08**, que tem por objeto a “**Aquisição de móveis planejados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF nº 039.918.951.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 102/2018

DATA: 14 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza**, inscrita no CPF nº 004.447.621.32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 074/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.397.724/0001-77**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Percussão e Bateria para ministrar aulas para a Fanfara Municipal para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.”** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, portador do CPF nº 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 14 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 103/2018

DATA: 21 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva**, inscrita no CPF nº 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 075/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.478.563/0001-88**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Aparecido Gomes Moreira, portador do CPF nº 411.561.371.87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 104/2018

DATA: 28 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa**, inscrita no CPF nº 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 076/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **P. A DE LARA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.578.033/0001-77**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para realização de show musical para a festa de Reveillon 2018/2019 do Município de Itanhangá – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 105/2018

DATA: 28 de novembro de 2018.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. Jeferson da Silva Santos, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos**, inscrito no CPF nº 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 077/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.956.025/0001-17**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) em tapetes, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2018**

PORTARIA N° 283/2018

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MAYKA BORGES NOGUEIRA DAMACENO**, matrícula 1341, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 29/11/2018 até 14/12/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

<p>Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2018 Ana Claudia Germano Alves Agente Administrativo Matrícula 1242</p>

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2018**

PORTARIA N° 282/2018

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 106 da Lei Complementar 002/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DEVANIR HENRIQUE GUERRA VITORINO**, matrícula nº 1144, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 26/11/2018 a 26/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

<p>Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2018 Ana Claudia Germano Alves Agente Administrativo Matrícula 1242</p>

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais divulga o resultado preliminar das provas escritas aplicadas no dia 25 de novembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital N° 002/2018, conforme Anexo I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 03 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	SIMONE MENDES PEREIRA Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
--	---

ANEXO I

CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 1	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	05.09.73				NC		NC	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	22.02.74	5,0	10,0	10,0	25,0		25,0	Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 1	VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	03.05.75	20,0	5,0	10,0	35,0		35,0	Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 10	ELIENE BATISTA COSTA BATISTA COSTA	02.07.67				NC		NC	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11	FRANCIELE APARECIDA POMOCENE RIBEIRO	01.10.89	35,0	5,0	20,0	60,0		60,0	1.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11	JANAINA LOURENÇO DE OLIVEIRA	23.12.90	30,0	5,0	15,0	50,0	1,0	51,0	2.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11	BRUNA ARIESSA ANHAIA BLOS	16.09.94				NC		NC	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 2	KELLI ALVES RODRIGUES	01.03.91	30,0	10,0	15,0	55,0		55,0	1.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29.04.68	15,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5	PAULA BLAN TENORIO	23.04.85	0,0	5,0	10,0	15,0		15,0	Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5	ROSILEIDE RIMAR WEBER	05.11.68	20,0	5,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 6	AUDREY SABRINA DELF	14.10.96				NC		NC	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 6	LEÇANDRA SOARES DA SILVA LIZIER	22.02.89				NC		NC	Desclassificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 8	GLADIS BEATRIZ COGO	06.10.65	35,0	10,0	15,0	60,0		60,0	1.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 8	ARELITA VEBER ZAMPIERI	10.03.78	25,0	5,0	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	31.08.90	25,0	15,0	10,0	50,0		50,0	1.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADRIANA LAURETH	25.07.85	25,0	10,0	15,0	50,0		50,0	2.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEIDIAME GODINHO DA SILVA	27.08.90	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EDUARDO PEDROSO CARDOSO	27.11.92				NC		NC	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/
2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/
2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor mensal, prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor do contrato, em decorrência da importância dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato n° 042/2017.

VALOR: R\$ 30.324,00 (trinta mil trezentos e vinte e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018

VIGÊNCIA: 16/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2018**

PORTARIA N° 281/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Neussania Silva De Oliveira, matrícula 1224, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 20/12/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2018**Pregão Presencial n° 066/2018****Processo n° 099/2018****Validade: 12 (doze) meses**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **13.234.712/0001-17**, situada na Rua das Primaveras, n°. 5834, bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.550-412, Sinop – MT, neste ato representada por seu proprietário Amauri Roberto de Araujo, portador do RG n°. 12440868 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 725.645.391-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Fita Matricial FX-2190 – EPSON	MASTERPRINT	Und	10	R\$ 16,02	R\$ 160,20
02	TONER 12A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	32	R\$ 21,95	R\$ 702,40
03	TONER 17A (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
04	TONER 410A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	37	R\$ 48,85	R\$ 1.807,45
05	TONER 411A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	29	R\$ 53,70	R\$ 1.557,30
06	TONER 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085DN - (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	85	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
07	TONER CE 322A COMPATÍVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
08	TONER CF 350 A (Compatível)	BYQUALY	Und	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
09	TONER CF 352 A (Compatível)	BYQUALY	Und	08	R\$ 35,10	R\$ 280,80
10	TONER ML-D2850B COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	01	R\$ 61,90	R\$ 61,90
11	TONER TN 3440/3442 COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	22	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
12	TONER TN3472-TN3470 - COMPATÍVEL BROTHER (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	Und	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
Valor total: R\$ 19.732,05 (dezenove mil setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **03/12/2018** até **03/12/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante.

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 17.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

17.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

17.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

17.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

17.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

17.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

17.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.31. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

Amauri Roberto de Araujo - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2018

Pregão Presencial n° 066/2018

Processo n° 099/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 24.296.486/0001-15, situada na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 155, bairro: Centro, CEP: 78.890.000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do RG n°. 1.759.019 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 707.703.529-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartucho 122 colorido compatível (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	Und	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00
02	Cartucho 122 Preto compatível (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	Und	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00
03	TONER CE 322A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	Und	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
04	TONER CE 322A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	Und	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
05	TONER CF 351 A (Compatível)	PREMIUM	Und	08	R\$ 34,60	R\$ 276,80
06	TONER CF 353 A (Compatível)	PREMIUM	Und	08	R\$ 34,80	R\$ 278,40
07	TONER SAMSUNG ML 3050/3051 COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	Und	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
Valor total: R\$ 4.945,20 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **03/12/2018** até **03/12/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante.

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levantar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.31.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).**
- 6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.**
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 066/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

Pedro Ivo Pacheco Agustini – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2018

Pregão Presencial n° 066/2018

Processo n° 099/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **FERRARI CELL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **11.350.664/0001-05**, situada na Av. Mato Grosso, 539-N, bairro: Centro, CEP: 78.320-000, Juína – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Wanderlei Ferrari, portador do RG n°. 41214597 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°. 550.012.119-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-----	------	-------------	-------------

01	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 656 - YEL-LO	Und	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
02	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 656 – CIA-NO	Und	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
03	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	EPSON – 656 – MA-GENTA	Und	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
04	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 656 – PRETO	Und	122	R\$ 45,00	R\$ 5.490,00
05	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 664 – YEL-LO	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
06	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 664 – CIA-NO	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
07	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	EPSON – 664 – MA-GENTA	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
08	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	EPSON – 664 – PRETO	Und	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
09	TONER 412A COMPATIVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – 412 A	Und	29	R\$ 48,40	R\$ 1.403,60
10	TONER 413A COMPATIVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – 413 A	Und	29	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
11	TONER 750/780 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER CPD - 8157DN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – TN 750/780	Und	85	R\$ 36,50	R\$ 3.102,50
12	Toner CB 283A - Para HP M125A COMPATIVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – 283A	Und	32	R\$ 22,00	R\$ 704,00
13	TONER CE 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – CE 285A	Und	663	R\$ 21,00	R\$ 13.923,00
14	TONER CE 320A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	EVOLUT – CE320A	Und	20	R\$ 48,20	R\$ 964,00
Valor total: R\$ 39.833,10 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **03/12/2018** até **03/12/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante.

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.31.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO,

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERRARI CELL LTDA – EPP

Wanderlei Ferrari – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2018

Pregão Presencial n° 066/2018**Processo n° 099/2018****Validade: 12 (doze) meses**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. **08.257.279/0001-03**, situada na Rua Dom Pedro I, n°. 224, bairro: Jardim Independência, CEP: 78.031-020, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Marcos Sacardi Biudes, portador do RG n°. 1282173-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 995.129.981-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 066/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 066/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartucho HP 664 Colorido COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	MASTERPRINT	Und	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
02	Cartucho HP 664 Preto COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	MASTERPRINT	Und	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
Valor total: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **03/12/2018** até **03/12/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 066/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.
- 4.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante.
- 4.3.** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.
- 4.4.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.5.** Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.
- 4.6.** Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.
- 4.7.** Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;
- 4.8.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência
- 4.9.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação
- 4.10.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 17.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 17.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.31.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO,

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 066/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS S BIUDES – ME

Marcos Sacardi Biudes – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280/2018**

PORTARIA N° 280/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em aparoado pelo Artigo 101 da Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN** matricula 1210, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro* durante o período de 16/11/2018 a 01/11/2023.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 279/2018**

PORTARIA N° 279/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora Silvana Maria Dalmolin Wohl matricula 272, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 23/01/2019.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 004/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados **que não houve interposição de recurso contra o Edital Complementar 004/2018** – Resultado Preliminar Processo Seletivo Simplificado 004/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itanhangá - MT, 03 de dezembro de 2018.

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VANDERLEI BARALDI

Assessora Pedagógica- Secretário Representante do SINTEP - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Presidente

MARLI OLDONI ZINI SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME	13.234.712/0001-17
BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME	24.296.486/0001-15
FERRARI CELL LTDA – EPP	11.350.664/0001-05
MARCOS S BIUDES – ME	08.257.279/0001-03

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 03 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278/2018**

PORTARIA N° 278/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER, matrícula 269, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 06/11/2018 até 14/01/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277/2018**

PORTARIA N° 277/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **MARILENE CITADELLA DA SILVA**, matrícula 1040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 03/11/2018 até 18/11/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO 144-2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N° 464/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 - Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0030 - Execução de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2044 - Manutenção - Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Red. 0299
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R\$ 120.000,00

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 002 - Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUB FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0030 - Execução de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação, Reforma - Praças, Parques, Jardins e Canteiros
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Red. 0325
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários
Valor R\$ 150.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2017/2020

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 - Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUB FUNÇÃO: 782 - Transporte rodoviário

PROGRAMA: 0030 - Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2137 - Manutenção - FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - Red. 0319

FONTE DE RECURSO: 0.1.30.000000 - Recursos do fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Valor R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1° inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 - Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUB FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0030 - Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1017 - Construção, Ampliação, Reforma - Praças, Parques, Jardins e Canteiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Red. 0325

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios (Outros não relacionados a Saúde, Educação e Ação Social)

Valor R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
 Itanhanga-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Página 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286/2018

PORTARIA N° 286/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor METILMO ESCHER matrícula 896, do cargo permanente de Guarda de Patrimônio 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor, sendo seu último dia trabalhado na data de 30/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2018**

DECRETO Nº 145/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, versão 3.1, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto Nº. 035/2015, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.

Art. 2º Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas bancárias;

c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 3º Todas as demais disposições permanecem inalteradas, e produzem efeito a partir de 1º janeiro de 2019.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 212/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Itanhangá – MT)**, do dia **20 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2018**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Itanhangá-MT, com área total de 2.744,92m².”**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 03 de dezembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: NOVEMBRO/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MIX TELAS COMÉRCIO DE TELAS EIRELI – ME

OBJETO: “Aquisição de tela alambrado para atender a necessidade do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,24 (quatro mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: “LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIOS) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018

VIGÊNCIA: 12/11/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA 00375334106

OBJETO: “Aquisição de móveis planejados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga – MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018

VIGÊNCIA: 13/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Percussão e Bateria para ministrar aulas para a Fanfarra Municipal para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018

VIGÊNCIA: 14/11/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 21/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: P. A DE LARA – ME

OBJETO: “Contratação de empresa para realização de show musical para a Festa de Réveillon 2018/2019 do Município de Itanhanga-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018

VIGÊNCIA: 28/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) em tapetes, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Itanhanga-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018

VIGÊNCIA: 31/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008-2018 - CONCURSO PÚBLICO 001-2018**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Itanhanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n° 001/2018, visando atender ao

princípio da publicidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetiva ocorrido no dia 02 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar da prova do Concurso Público n° 001/2018;

II - Definir o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recursos contados da data de publicação deste Edital Complementar, considerados os dias 03 e 04/12/2018, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço www.exataconsultoriame.com.br (LINK DE ACESSO PARA RECURSO).

III – Comunicar aos candidatos que os demais itens do edital permanecem inalterados.

Itanhanga, 03 de dezembro de 2018.

.....
Maria Fabiana Hammel

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2018.

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL SUPERIOR

PROCURADOR JURÍDICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	C	D	D	B	C	B	D	A	D	A	C	B	C	A
DIREITO CONSTITUCIONAL										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	B	B	C	C	A	D	D	C	B	B	C	A	D	D	C	A

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					INFORMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	B	C	B	D	A	C	B	D	A	B	C	C	C	B	D	A
CONHECIMENTOS GERAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	C	D	C	A	A	D	B	C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA N° 004/2018

PORTARIA N° 004/2018

Data: 13 de Novembro de 2019

SÚMULA: “Normatiza a formação de turmas para o ano letivo de 2019 e o período de matrículas e rematrículas nas escolas municipais de Itanhanga-MT e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019 se dará conforme cronograma de cada unidade escolar, entre os dia 26/11 a 30/11/2018, no período matutino das 7:15 às 11:15 e no período vespertino das 13:15 às 17:15 hrs;

Art. 2º - A formação de turma deverá atender a seguinte quantidade de vagas:

I- Jardim I – Máximo:12 alunos e mínimo 08 alunos; II- Jardim II – Máximo:16 alunos e mínimo 12 alunos; III- Jardim III – Máximo:18 alunos e mínimo 15 alunos; IV- Pré I – Máximo: 23 alunos e mínimo 20 alunos; V- Pré II – Máximo: 25 alunos e mínimo 22 alunos; VI- 1º ao 5º ano – Máximo: 25 alunos e mínimo 22 alunos; VII- 6º e 7º anos – Máximo: 30 alunos e mínimo 25 alunos;

Parágrafo 1º: No caso de matrícula de aluno especial será seguido o que regulamenta a lei na proporção de cinco por um;

Parágrafo 2º - Só poderá ser aberta nova turma assim que completada a quantidade de matrículas na turma existente, considerando que os alunos de sítios, chácaras e bairro Cidade Alta suas vagas estarão asseguradas

no período matutino devido o transporte escolar ter linha somente neste período.

Art. 3º - Em unidade escolar e/ou turma que não fechar o quantitativo mínimo de alunos por sala, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar a formação de turmas multisseriadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 285/2018

PORTARIA N° 285/2018

SÚMULA: “Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ARELITA VEBER ZAMPIERI matrícula 1042, do cargo permanente de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a pedido da servidora, sendo seu último dia trabalhado na data de 30/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018
EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 005/2018

PORTARIA N° 005/2018

Data: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: “Nomeia Comissão do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e serviços do quadro das unidades escolares da rede municipal de ensino.”

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a lei vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para Atribuição de Aulas e Serviços para a Jornada de Trabalho do ano letivo de 2019, seguindo o que estabelece a instrução normativa 01/2018.

Art. 2º Os membros nomeados são:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura – **Suzana Bêss**

II- Assessora Pedagógica da SMEC – **Cleusete Ulsenheimer** e Coordenadora Pedagógica da SMEC - **Susana Fontana Kuzniewski**

III- Gestores Escolares: **Jocilene Oliveira da Silva; Maria Isabel Dobre; Nara Elisete Eickhoff Casavechia;**

IV – Coordenadores Pedagógicos Escolares: **Janete Modesti e Daisy Selinger;**

V – Representante da Sub Sede do Sintep-Itanhangá-MT - **Vanderlei Baraldi**

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação – **Sonia Maria A. da S. Figueiredo**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de educação e cultura

Itanhangá-MT, 27 de Novembro de 2018

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que NÃO houveram recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas aplicadas no dia 25 de novembro de 2018 referente ao Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.	A	A
2.	C	C
3.	C	C
4.	D	D
5.	D	D
6.	B	B
7.	B	B
8.	D	D
9.	A	A
10.	A	A
11.	C	C
12.	D	D
13.	B	B
14.	D	D
15.	A	A
16.	B	B
17.	B	B
18.	B	B
19.	D	D
20.	B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itanhangá- MT, 03 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2018

PORTARIA N° 284/2018

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora KÁSSIA ALEXANDRINA DE JESUS, matricula 1361, ocupante do cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 20/02/2019.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de novembro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo

Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EDENILSON ANTÔNIO GIULIETE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossada em 14/12/2014, pelo período de **10/10/2018 à 08/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **09/12/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. GIRLAINE ALVES DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 23/01/2013, pelo período de **21/09/2018 à 19/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **20/12/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 281, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. IZABEL DA SILVA OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 03/04/2002, pelo período de **27/09/2018 à 25/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **26/12/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. MARIA APARECIDA DE MATOS SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 03/04/2002, pelo período de **25/09/2018 à 23/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **24/12/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 277, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAZARO REZENDE MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 29/04/1994, pelo período de **28/09/2018 à 06/03/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **07/03/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 283, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. MARCIANE MARMETT MALOSSI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossada em 07/03/2018, pelo período de **19/10/2018 à 16/01/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **17/01/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/10/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 276, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. LEILA MARIA FERREIRA LEITE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 01/05/2000, pelo período de **09/10/2018 à 07/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **08/12/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 275, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 25/02/2008, pelo período de **04/09/2018 à 01/01/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **02/01/2019**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 274, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. SULENE PEREIRA BORGES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, empossada em 04/09/2013, pelo período de **21/09/2018 à 19/12/2018, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **20/12/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 273, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 05/09/2013, pelo período de **05/11/2018 à 02/02/2019, conforme Laudo Pericial**, com o retorno aos trabalho no dia **03/02/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 25/01/2013, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 02/12/2018 à 02/03/2019, referente ao período aquisitivo 25/01/2013 a 25/01/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **03/03/2019**.

2. MARCELA DA SILVA SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 23/01/2013, pelo período de 02 (dois) meses— **sendo o período de gozo de 01/12/2018 à 01/02/2019, referente ao período aquisitivo 23/01/2013 a 23/01/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **02/02/2019**.

3. JUCELENE PRESOTTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 11/03/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 10/12/2018 à 10/03/2019, referente ao período aquisitivo 11/03/2008 a 11/03/2013**, com o retorno aos trabalho no dia **11/03/2019**.

4. SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, empossada em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 02/12/2018 à 02/03/2019, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 a 02/04/2007**, com o retorno aos trabalho no dia **03/03/2019**.

5. VANDERLEIA SOUZA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ESPORTE, empossada em 04/03/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 08/01/2019 à 08/04/2019, referente ao período aquisitivo 04/03/2008 a 04/03/2013**, com o retorno aos trabalho no dia **09/04/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2018.**

Data da vigência: 22/11/2018 a 22/11/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

Objeto: Contrato Administrativo nº 285/2018 firmado entre as partes de 22/11/2018 a 22/11/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 284 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal a partir de 26 de novembro de 2018, o Servidor abaixo relacionado:

1. WAGNER PORTO DE OLIVEIRA, servidor público efetivo no Cargo de MOTORISTA, aprovado em Concurso Público, empossado em 11 de setembro de 2013.

Art. 2° - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Auxílio Doença à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1. EUNICE MARIA CURSINO DE CASTRO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 07/03/2008, pelo período de 14/09/2018 à 12/12/2018, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia 13/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/09/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 256, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos

instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr^a **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra de Execução Direta de **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS DE ACESSO DE ITIQUIRA - TRECHO FINAL. AV CUIABÁ/BAIRRO NOVO STO ANTÔNIO TRECHO FINAL.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de Licitação N° 009/2018 tendo por objeto: “Contratação da empresa ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA – ME, para realização de Evento Esportivo denominado Circuito ULTRAMACHO – JACIARA que será realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2018 no Município de Jaciara/MT, ao valor global de R\$ 52.208,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais)”, com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 25, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 23/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA N° 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Composição da comissão de transmissão de mandato eletivo na Câmara Municipal de Jaciara-MT”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições:

Considerando que foi realizada na data de 27/11/2018 a eleição da nova Mesa Diretora, biênio 2019/2020.

Considerando o teor da Lei Municipal n° 1.722/2016, de 29 de setembro de 2016.

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa n° 19/2016 – TP, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o artigo 2º da resolução apontada acima, determinar que o período de transmissão de mandato nas Câmaras Municipais compreende o período entre a data da declaração do resultado da respectiva mesa condutora da eleição e o quinto dia útil após a posse do membro eleito.

Considerando que o artigo 3º da dita resolução discorrer que assim que começar o período de transmissão de mandato deverá ser constituída a Comissão de Transmissão de Mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - São membros componentes da Comissão de Transmissão de Mandato:

Jucelia Cruz Silva – contadora Michel Kappes – Procurador Jurídico Claudia Pultrini Fracarolli – Controladora Interna Marlúcia Silva de Souza – Dirigente de Patrimônio Clóves Pereira da Silva Tiago Pereira dos Santos – Representante livremente indicado pelo Presidente Eleito da Câmara, Vanderlei Silva de Oliveira

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 30 de novembro de 2018.

VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

Menah Remberg G. da Silva

Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2019**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **06 de dezembro de 2018, às 14:00 horas no Plenário da Biblioteca Municipal, Rua Itararé, 1353- Centro**, a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019. **PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2018**

Objetivo: **Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019.**

Local: **no Plenário da Biblioteca Municipal, Rua Itararé, 1353- Centro**

1) Data: 06 de dezembro de 2018

2) Horas: 14:00horas

3) Normas:

- a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;
- b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 15:00	Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019
15:00 às 15:30	Pronunciamento dos inscritos
16:00	Encerramento

Jaciara - MT, 30 de novembro de 2018.

AbduljabarGalvin Mohammad

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2018 AO CONTRATO N.º 015/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;**OBJETO:READEQUAÇÃO DE PROJETO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 04/03/2019 e PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 01/02/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2016; **ASSINATURA:** 28/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO_SUPLEMENTAR 08_2018

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453 CNPJ: 24.772.147/0001-68 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO ESPECIAL N° 8/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.17.511.0016.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 278.699,86

Art. - 2§ - Para cobertura aos Cr.ditos Abertos no Art. 1§, ser/Êo utilizados recursos conforme o Art. 43, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, Oriundo de SUPERAVIT FINANCEIRO - Conv^nio firmado junto a FUNASA,;

Sub-Total:R\$ 278.699,86

Total Geral: R\$ 278.699,86

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 26 de Marco de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 18_2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 18/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orcammentarias:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 51.000,00	
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 42.000,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R\$ 500,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.500,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 26.000,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 3.399,61
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 10.000,00
Art. 2§ - Os recursos necess rios ... abertura dos cr,ditos a que se refere o artigo anterior, decorrerÆo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.	09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 18/2018

Art. 2§ - Os recursos necessarios ... abertura dos creditos a que se refere o artigo anterior, decorrerAo do inciso I, par grafo 1§, artigo 43, da Lei n§ 4.320, de 17.03.1964, resultantes de Super vit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, comprovado por meio do Anexo I - Demonstrativo de Super vit Financeiro por Fontes de Recursos.

Sub-Total: R\$ 209.399,61

Total Geral: R\$ 209.399,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 22 de Maio de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RENOVAÇÃO DA LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA DO BOTA-FORA

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº 24.772.147/0001-68, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Am-

biente, a RENOVAÇÃO DA LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA DO BOTA-FORA (Área de Recebimento Temporário de Resíduos de Construção Civil), localizado na Rua Begônia, no município de Jangada/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/COMITÊ GESTOR DO PRO FAMÍLIA – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da Lista de Prorrogação dos beneficiários do Pro Família de Jangada.

O comitê Gestor do Pro Família de Jangada- MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo instrumento operacional Pró- família Setas 01/2017 que estabelece as normas técnicas e os procedimentos gerais relativos ao Programa Pró- Família, o Comitê Gestor do Pro Família esteve reunido em assembleia ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2018, e através da deliberação do Pleno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a lista de prorrogação dos beneficiários do Programa Pro Família do Município de Jangada

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada- MT, 14 de Novembro de 2018.

Presidente do comitê gestor do Programa Pro Família

NIS	NOME	CPF	MÃE	Data de Nascimento	Endereço
21240977524	Aguido Manoel do Nascimento	071.634.291-00	Maria do Espirito Santo Nascimento	05/02/1972	Rua Tres
20971941658	Adair Augusta da Costa	770.182.651-34	Izabelina Gregoria da Costa	26/05/1954	Rua Ramiro
20223433457	Auxiliadora Rodrigues dos Santos	011.214.711-96	Leonidia Euzébia de Lima	19/12/1982	Rua um
16099084151	Ana Celia Araujo do Espirito Santo	068.148.621-07	Maria Fatima Araujo	21/05/1997	Qdra 02 Casa 11
16122860035	Acenira Maria da Silva	015.373.491-47	Maria Jose da Silva	16/10/1985	Rua Jequitiba
16108818868	Adenir Gergina da Silva	025.727.671-80	Alexandrina da Silva	09/01/1961	Qdra 72 casa 05
16020670563	Antônia Juliana de Barros	655.601.161-49	Joana Lidia de Barros	27/02/1971	Sítio Figueirinha
12475875463	Ataide Santana da Costa	649.949.531-04	Sebastiana Maria de Santana	07/10/1977	Rua 3
12733371403	Agnelo Jose de Souza	850.036.461-00	Gregoria Romana de Souza	14/12/1966	Rua 01 Qdra 77
20949470508	Benedita Pombal da Silva	842.708.531-15	Josefa Vicencia da Silva	22/11/1976	Rua 05
21209688303	Benedita Izabel do Nascimento	014.882.611-30	Ponciana Miguelina do Nascimento	04/07/1976	Comunidade Mutum
16094604249	Benedita Maria da Costa	017.013.721-00	Bentina Roseno da Costa	11/01/1982	Comunidade Quilombo
16094604246	Benedita Maria da Silva	017.013.721-00	Bertina Roseno da Costa	11/01/1982	Comunidade Quilombo
23649472380	Ceriacio Jose de Santana	041.752.291-67	Epifania Reis Monji	10/03/1961	Comunidade Minhocal
16235908432	Calita Nunes da Silva	982.850.681-53	Tertulina Vieira Nunes	08/06/1967	Comunidade Raizama
16409644524	Catarina Maria da Conceição	008.407.641-03	Maria Agostina da Conceição	15/07/1977	Comunidade Nova Esperança
19046609130	Dayane Leite Guimaraes	045.066.141-51	Iracema Aparecida Leite	02/07/1992	Qdra 02 Casa 04
16020170811	Dagloria Maria da Conceição	004.712.181-54	Maria Agostina da Conceição	15/08/1975	Comunidade Cascavel
13577811721	Daniela Garcez Borsa de Paula	054.212.519-69	Iolanda Terezinha Garcez Borsa	01/08/1985	Comunidade Nova Esperança
21250287946	Dina Benedita de Paula Nunes	041.774.631-83	Benedita Conceição de Paula	06/04/1989	Comunidade Nova Esperança
21231239613	Dara Diniz da Silva Costa	071.872.301-50	Jocilene Diniz	28/01/1999	Rua A Qdra 07
21272423850	Domingas dos Santos Nunes	981.066.941-00	Paulina Noberta Nunes	01/11/1981	Mutum
19015159338	Egídio Antonio de França	570.777.031-34	Joana Antonia de França	22/01/1958	Avenida Marechal Rondon
12722696403	Eliane Zimmermann	010.208.851-90	Dileuza Aparecida de Souza	16/10/1983	Rua A Qdra 01 Casa 11
20972229757	Eufrazia Nunes Pereira	842.764.871-53	Sebastiana Pombal	26/05/1966	Rua 07 Qdra 72 casa 12
16107261606	Edilene da Costa Silva	703.615.021-17	Esmeralda da Costa Silva	17/07/1996	Rua A Qdra 01 casa 17
16107957627	Epifania dos Santos	913.388.911-20	Silveria Marta de Jesus	29/01/1966	Rua Natalino Piovesan
21230200721	Euzebia Maria da Conceição	039.376.451-60	Maria Agostina da Conceição	12/08/1979	Comunidade Paredão
23635684917	Edith Duvirge de Canarros	060.418.591-09	Luzia Georgina Nunes	06/09/1994	Comunidade Minhocal
16097346949	Eliacy de Oliveira Bastos	045.475.641-08	Felipa Vieira da Silva	29/05/1991	Rua Cumbaru
16019411207	Erozina Conceição de Arruda	002.616.617-74	Eremita Maria da Silva	27/05/1964	Rua Faveira
20975461669	Eliane Guia da Silva	014.286.131-61	Maria Vieira da Silva	24/07/1983	Comunidade Raizama
16166155558	Eliata da Silva	004.625.361-06	Davina Bispo da Silva	03/09/1979	Comunidade Minhocal

22004277946	Flaviana Maria da Silva Fontoura	062.030. 681-52	Silvana Rondon da Silva	24/02/2001	Comunidade Tira Barro
20383865438	Febes de Oliveira Bastos	746.865. 181-72	Eva Elina da Silva Bastos	26/05/1987	Comunidade Novo Mato Grosso
20383865225	Feliciana Vieira da silva	005.082. 461-99	Alexandrina Vieira da Silva	23/11/1969	Comunidade Mutum Boa Vista
16235671009	Fatima Maria da Silva	013.594. 661-18	Venancia Maria da Silva	21/06/1979	Comunidade Olho D'Água
16232718810	Firmina Gonçalves da Silva	965.801. 781-91	Juisina Nunes da Silva	25/09/1981	Comunidade Vaquejador
20683385091	Gonçalina Jane de Souza	020.647. 541-13	Albertina da Silva Souza	24/11/1979	Qdra 07 casa 27
16349437137	Glauციete Nunes dos Santos	021.763. 471-02	Roseli Nunes dos Santos	21/05/1988	Qdra 01 Casa 03
20660063497	Gessika Batista Foscheira	048.600. 211-00	Maria Batista de Souza Foscheira	26/05/1992	Rua Santa Cruz
20972462206	Helena Maria Santana	003.501. 161-05	Rosalina Nunes Santana	09/08/1978	Comunidade Cascavel
21221625103	Helena da Guia Pedrosa	020.796. 651-62	Maria Levina da Silva	20/06/1982	Comunidade Novo Mato Grosso
16233203024	Joana Nunes Santana	014.286. 141-33	Rosa Linda Nunes Santana	29/08/1976	Comunidade Nova Esperança
16257829470	Juscilene Pereira	019.474. 921-52	Josefina de Sales Pereira	10/05/1976	Rua Ramiro Mendes
16339727256	Joceli Maria de Jesus	031.973. 681-42	Maria Getrude da Costa	19/02/1985	Qdra 01 casa 01
16238308118	Janaina Antonia de Lima	036.478. 841-03	Antonia Juliana de Barros	05/04/1995	Rua B Qdra 04 casa 04
23762044305	Juliena Nunes Santana	032.303. 201-07	Rosa Linda Santana	09/01/1979	Rua 01 Qdra 73 lote 13
20909247638	Julia Madalena Pereira Leite	024.150. 611-58	Maria Madalena de Lima	04/04/1963	Rua Jequitiba
23787271585	Jocimara Benedita da Silva	061.312. 181-37	Anir Teodora da Silva	26/07/2000	Comunidade Nov aEsperança
19016361262	Elizangela Rainha do Nascimento	008.338. 761-71	Sebastiana Maria do Nascimento	06/01/1984	Comunidade Paredão
20949470761	Jovania Cunha de Almeida	952.362. 951-49	Vanda Maria Cunha de Almeida	19/07/1979	Rua Ramiro Mendes
20660063896	Ines Maria da Silva	051.254. 851-01	Gabriela Maria da Silva	21/04/1993	Travessa Almirante
16298291807	Ilma Aparecida Cravalho dos Santos	896.852. 532-34	Maria Ciconha dos Santos	02/11/1975	Rua Primavera
23601342320	Nezita Soares da Costa	028.625. 991-58	Nilce Maria da Costa	07/08/1952	Centro
16394423611	Laura Maria da Silva	013.489. 131-77	Jacinta Zeferina da Silva	16/08/1985	Rua A qdra 02
16409476516	Luziane Luiza da Guia	069.967. 531-63	Lucilene Luiza da Guia	28/09/1997	Rua Antonio Bernadino
20082453351	Lurdes Pereira Nunes	015.780. 431-31	Benedita Pereira Nunes	11/03/1985	Comunidade Ribeirão Acima
16455699131	Leidiane Moraes Brito	034.642. 741-01	Lucineide de Moraes	22/10/1987	Rua Jequitiba
23788303316	Lozenil Pedroso da Silva	567.983. 181-34	Luzia Maria da Silva	30/11/1963	Rua Cumbaru
13351898400	Luciana Pires de Campos	042.103. 041-07	Albertina Pires de Campos	27/04/1987	Rua Viva a Vida
16409463996	Luciana de Figueiredo	023.806. 981-80	Maria Nunes de Figueiredo	25/02/1978	Rua 01
16406558651	Leila da Costa	027.962. 831-51	Joalice da Costa	15/06/1982	Avenida 07 Qdra 72
16406562462	Lenir de figueiredo	022.292. 071-80	Maria Nunes de Figueiredo	24/07/1974	Rua 01 Qdra 77
16489958385	Lucineia da Silva	750.679. 781-04	Albina Leite da Silva	25/11/1980	Rua Antonio Bernadino
16409471018	Lucilene Mendes	044.606. 661-38	Gregoria Carmelina Mendes	08/05/1981	Rua Tres
20127872625	Lucinda Cristina da Silva	042.171. 761-04	Paulina Maria da Silva	02/02/1966	Qdra 02 casa 25
16368783371	Luzia Georgina Nunes	804.910. 491-53	Honorina Pedroza Nunes	24/04/1971	Comunidade Minhocal
16426962121	Mikaelly Soares Ribeiro	054.596. 941-75	Maria do Rosario Ribeiro Soares	07/12/1991	Rua das Atas
16518783134	Maria do Bomdespacho	040.244. 081-19	Helena Maria da Conceição	08/09/1981	Rua 04
22813210837	Mariana da Cruz	036.285. 631-19	Valdete Moura de Souza	07/08/1990	Rua 04
16370355039	Maria Domingas de Jesus	041.971. 071-02	Clarise de Jesus	03/09/1989	Qdra 02 casa 31
16369808157	Maria Luiza da Silva	043.667. 541-26	Maria Madalena da Silva	25/05/1990	Rua A Qdra 07
16410133406	Maria do Nascimento Silva	016.578. 911-51	Luciana Mamedes do Nascimento	11/05/1967	Ramiro Mendes
20972266210	Maria Marcia da Conceição	010.805. 271-09	Teodora Benedita da Conceição	03/03/1981	Rua B Qdra 02
16465642027	Maria ferreira Bastos	025.191. 111-00	Emilia Ferreira	04/09/1984	Rua das Rosas

16370614123	Maurilza da Costa Nunes	805.072. 391-72	Eluina de Oliveira Bastos Costa	06/11/1962	Comunidade Minhocal
16409509910	Maria de Lurdes da Conceição	010.282. 291-35	Benedita Celina da Conceição	28/02/1977	Comunidade Olho D'Água
16409578297	Marlene Domingas Bastos	009.188. 411-00	Miguelina Luzia de Oliveira Bastos	28/07/1983	Comunidade Olho D'Água
16370599159	Marcilene Benedita da Conceição	700.498. 451-60	Neca Brisida da Conceição	06/03/1992	Comunidade Nova Esperança
16410265817	Matilde da Silva	020.674. 591-55	Davina Bispo da Silva	21/09/1986	Comunidade Nova Esperança
13216230405	Maria Joelma Silva Anunciação	019.637. 181-35	Crescencia Maria da silva Anuncia- ção	19/08/1978	Qdra 08
21066346676	Maria Angelica Rodrigues Santos	056.518. 511-00	Angela Irene da Conceição Santos	02/11/1995	Rua Projetada
16513876886	Maria de Fatima Santana	570.029. 591-15	Eulalia Idefonso de santana	10/05/1961	Rua Natalino Piovesan
16503746025	Maria Elisa da Conceição	012.590. 771-01	Cacilda Maria da Silva	07/09/1985	Comunidade Agua Limpa
20683383617	Marcilene de Oliveira Bastos	052.408. 801-23	Odacil de Oliveira Batos	18/11/1994	Comunidade Nova terra
16470168591	Maria Lucinda Santana de Assis	021.330350-50	Maria Luiza do Nascimento	06/06/1972	Comunidade Nova terra
16370473759	Maria Acelva Guedes da Silva	631.254. 391-91	Adelaide Gomes da Silva	22/06/1967	Comunidade Tira Barro
16369765237	Maria Madalena da Silva	007.835. 031-05	Maria Faustina da Costa	16/07/1968	Comunidade Olho D'Água
20679771330	Maria Pires de Campos	038.119. 601-13	Albertina Pires de Campos	31/01/1992	Rua Jequitiba
20059574113	Mariane Moraes de Brito	046.224. 261-70	Lucineide Moraes de Brito	08/09/1990	Rua Jequitiba
16409602600	Mercia Oliveira da Silva	655.449. 781-15	Joana Maria da Silva	24/09/1977	Comunidade Vaquejador
16655394709	Neuci Felipe de Souza	884.732. 281-20	Derli da Silva de Souza	13/09/1981	Chacara Novo Horizonte
16585273525	Neide Francisca dos Santos e Sil- va	906.630. 121-04	Anarata Josefa da Silva	02/04/1973	Rua das Ortencias
16585289529	Oscalina Benedita de Paula	011.728. 021-65	Luiza Agostinha da Conceição	03/02/1980	Comunidade Minhocal
20383867651	Rozinete Diniz	038.126. 751-29	Militina Ferreira da Costa	29/01/1985	Qdra 07 casa 04
20975461642	Rafaela Domingas da Silva	006.868. 431-26	Domingas Pedrosa da Silva	24/10/1979	Comunidade Raizama
20660063799	Rosa Lina Ferreira	036.553. 091-39	Miguelina Maria de Arruda	25/08/1988	comunidade figueirinha
16693415114	Rosalina Maria de Santana	032.303. 211-70	Rosa Nunes de Santana	16/07/1974	Qdra 02
16545618416	Rozenil Maria de Almeida	010.805. 301-69	Efloripa Maria de Almeida	23/12/1967	Qdra 01
23788547290	Rozenil da Silva	036.289. 261-06	Maria Anita da Silva	10/07/1972	Comunidade Passa Tres
12609109409	Solange Mariana de Lima	836.580. 501-44	Maria Antonia Ferreira de Lima	02/03/1970	Rua Viva Vida
16588771976	Sebastiana Maria da Silva	055.296. 681-94	Venancia Maria da Silva	16/08/1993	Rua dos Trabalhadores
16582707478	Silveria Maria da Conceição	004.712. 171-89	Imeria Maria Rosa	20/06/1977	Comunidade Nova terra
20972245558	Tereza Vieira da Silva	655.452. 061-91	Maria Mamedia da Silva	07/08/1969	Comunidade Mutun
16544242358	Valdina Vieira da Silva	002616051-00	Davina Viterba do Nascimento	24/08/1963	Comunidade Saloba
20679773368	Valdete Ferreira Santos	987.072. 801-49	Amitte Ambrozio dos Santos	03/10/1981	Rua A Qdra 07
20928641575	Vanderleya de Assunção	007.707. 461-01	Luiza Maria de Anunciação	15/11/1968	Travessa Santa Cruz
16588056037	Zeferina de Oliveira Bastos	655.454. 601-44	Anizia Antonia de Oliveira	25/06/1962	Comunidade Novo Mato Grosso
16609227137	Vana maria da costa	065.614. 181-66	Edite Maria dos Santos Costa	25/02/1997	Comunidade Olho D'Água
16394403149	Cristielle Luiza da Guia Meira	013.991. 591-51	Albelina Luiza da Guia Meira	20/12/1985	Avenida Marechal Rondon
16098649457	Azenaide Domingas Bastos	006.024. 281-73	Antonia Vieira Bastos	30/10/1983	Comunidade Mutum Boa vista
20928776632	Creuza Maria de França	003.275. 091-98	Basilia do Nascimento França	21/04/1982	Rua das palmeiras Qdra 13
19016361343	Cristiane Sabina de Campos	972.653. 571-91	Sebastiana Florencia Sabina	27/06/1982	Rua 03 casa 37
20679770318	Domingas Nunes da Silva	010.230. 181-60	Norata Nunes da Silva	04/08/1984	Comunidade Quilombo
13355197407	Eliane de fatima Figueiredo	028.604. 781-08	Jovelita Silva Miranda Figueiredo	16/08/1991	Rua das Rosas
19050025989	Gregoria da Silva	003.828. 311-52	Sabina Rodrigue Nunes	12/03/1983	Comunidade Raizama
16339222510	Jocinete Elena da Silva	043284761-81	Benedita Elena da Silva	03/11/1989	Nova Jangada
12983446400	Jovenina Nunes da Costa	966.918. 241-72	Eluina de Oliveira Bastos Costa	21/01/1977	Comunidade Minhocal
16238462710	Juciney Celio de Souza	021.330. 511-98	Azenaide Marques de Souza	14/07/1986	Rua 01,Qdra 07 Lote 09
19009118862	Marlene Maria da Silva Souza	940.597. 051-87	Iracema Maria da Silva Souza	29/10/1969	Rua João Ponce de Arruda

23720038862	Valdilene Pedrosa da Cruz	021.712. 731-27	Davina Pedrosa da Cruz	13/07/1986	Rua Primavera
-------------	---------------------------	--------------------	------------------------	------------	---------------

DECRETO_SUPLEMENTAR 10_2018

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453 CNPJ: 24.772.147/0001-68 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 11.985,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 3.000,00
Sub-Total:R\$ 14.985,00		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 61.206,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.781,25
04.001.12.122.0003.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.500,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.433,02
Sub-Total:R\$ 104.920,27		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 9.554,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.065,85
Sub-Total:R\$ 12.619,85		

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 57.845,49
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 152.974,43
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 33.324,03
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 11.954,48
Sub-Total:R\$ 256.098,43		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.614,85
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.614,85
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 800,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 600,01
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.503,04
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.706,50
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 64.097,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 159.490,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2018

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 64.097,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 207.490,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.058,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.520,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.900,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 157.605,00
Sub-Total:R\$ 721.096,25		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.253,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 198.912,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 154.166,00
Sub-Total:R\$ 368.331,00		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 3.600,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 8.600,00		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 33.645,04
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 59.200,00
Sub-Total:R\$ 97.145,04		

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 119.545,08
12.001.15.451.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 124.545,08		

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 40.863,62
Sub-Total:R\$ 40.863,62		

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 11.400,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 16.000,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 32.400,00		

Total Geral: R\$ 1.554.402,69

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§ø, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 58.000,00
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2018

02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 14.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0004.1039.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
02.001.04.124.0003.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 4.000,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.800,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 68.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 18.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
02.001.04.122.0004.1003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.500,00
02.001.04.122.0003.2005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.500,00
02.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 4.800,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 6.000,00
Sub-Total:R\$ 258.100,00		

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 10.000,00		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 16.800,00
04.001.12.122.0003.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 30.000,00
Sub-Total:R\$ 76.800,00		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 100.000,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 30.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 35.200,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 5.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.400,00
04.002.12.365.0010.1040.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 30.000,00
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.700,00
04.002.12.366.0010.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.500,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
04.002.12.366.0010.2046.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.500,00
04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
04.002.12.366.0010.2046.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.000,00
04.002.12.366.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 19.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2018

04.002.12.361.0010.1018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.500,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 33.500,00
04.002.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 55.000,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 33.500,00
04.002.12.361.0010.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
04.002.12.361.0010.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
04.002.12.361.0010.1018.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.500,00
04.002.12.361.0010.1018.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.700,00
04.002.12.365.0010.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.500,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.800,00
04.002.12.365.0010.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.500,00
04.002.12.365.0010.1019.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.800,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 52.000,00
04.002.12.361.0010.2047.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 10.054,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 756.654,00		

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 52.000,00
04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 8.300,00
04.005.12.361.0010.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.020,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 14.700,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 19.600,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 4.900,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.000,00
Sub-Total:R\$ 254.520,00		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 50.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 18.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 48.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 67.079,14
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 14.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 18.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 14.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 13.200,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.349,55
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 21.700,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 10/2018

05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.349,55
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 29.000,00
Sub-Total:R\$ 822.878,24		
Total Geral: R\$ 1.554.402,69		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Marco de 2018.

 Ederzio de Jesus Mendes
 Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 04_2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 4/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 690/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias:

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 150.000,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 64.000,00
Sub-Total:		R\$ 214.000,00

Total Geral: R\$ 214.000,00

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 3º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei.

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 114.000,00
Sub-Total:		R\$ 114.000,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 100.000,00
Sub-Total:		R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 214.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 05 de Fevereiro de 2018.

 Ederzio de Jesus Mendes
 Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 02_2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200,00
02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 898,00
		Sub-Total:R\$ 4.098,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 13.297,72
		Sub-Total:R\$ 13.297,72

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.496,21
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.850,00
		Sub-Total:R\$ 24.346,21

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.272,56
04.002.12.365.0010.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 120,00
		Sub-Total:R\$ 3.892,56

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 124.659,65
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.865,70
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 41.052,10
04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
		Sub-Total:R\$ 176.577,45

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 70.300,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 12.674,97
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.706,72
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 109.074,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2018

05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 54.145,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 23.006,13
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.450,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 23.006,13

Sub-Total:R\$ 515.610,99**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.655,60
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 55.944,09
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 57.550,00

Sub-Total:R\$ 186.149,69**09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.034,40
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 1.034,40**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 12.141,60
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 600,00

Sub-Total:R\$ 16.041,60**10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.560,80
---	---------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 7.560,80**13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 17.099,78
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 35.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 63.267,88

Sub-Total:R\$ 115.367,66**15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.600,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 53.000,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 27.580,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.160,99

Sub-Total:R\$ 86.340,99**Total Geral: R\$ 909.163,92**

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
---	----------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2/2018**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
		Sub-Total:R\$ 15.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 60.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 45.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 57.550,00
		Sub-Total:R\$ 192.550,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
		Sub-Total:R\$ 50.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 80.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 102.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 50.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 50.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 80.000,00
		Sub-Total:R\$ 412.000,00

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.439,83
		Sub-Total:R\$ 18.439,83

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 20.000,00
		Sub-Total:R\$ 20.000,00

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 30.000,00
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 71.174,09
12.001.26.782.0018.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
		Sub-Total:R\$ 301.174,09

Total Geral: R\$ 909.163,92

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Janeiro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PACTO PRÓ-FAMÍLIA - JANGADA

IDENTIFICAÇÃO
TÍTULO:

PACTO PRÓ FAMILIA**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROTEJO:**

Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes - Secretária Municipal de Assistência Social, Assistente Social técnica responsável pelo programa pró Família Maria Izabel do Nascimento.

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Jangada-MT

Endereço: Paço Municipal Julio Domingos de Campos s/n, Município de Jangada MT

CEP: 78490-000 Fone: (65)33441378

Email: adenildesregina@hotmail.com

PARCERIAS EXECUTORAS

Prefeitura Municipal de Jangada MT

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

NOME DO MEMBRO	TELEFONE	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes (presidente)	65 999472040	Secretaria da Assistência
Leanderson Gregório da Costa (suplente da presidência)	65 9935-3308	Suplente da Secretaria da Assistência
Vitor Roger Deonizio da Silva (titular)	65 999248688	Representante da Secretaria da Saúde
Jociele Trajano Vasconcelos (suplente)		Representante da Secretaria da Saúde
Cleuza Cunha da Silva (titular)	65 99677-8349	Representante da Secretaria da Educação
José Nivaldo de Sá Gomes (suplente)	65 9975-2587	Representante da Secretaria da Educação
Padre Luiz Augusto Miranda Guimarães (titular)	65 9929-9332	Representante da Igreja católica
Padre Flavio Jesus da Silva (Suplente)		Representante da Igreja católica
Yasmim Regina da Silva (titular)		Representante da pastoral da criança
Carmem da Silva Lemes (suplente)		Representante da pastoral da criança
Robertina Pereira de Sales (titular)	65996976730	Representante do sindicato dos trabalhadores Rurais
Camila Sales da Silva (suplente)	65998021569	Representante do sindicato dos trabalhadores Rurais

Dados do município

FAMILIAS NO TERRITORIO DO CRAS JANGADA:
1000
FAMILIAS VULNERAVEIS:
250
PERFIL ETÁRIO POPULAÇÃO:
0 a 60 anos
PERFIL SOCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO:
UNIDADES SOCIOS ASSISTENCIAIS PUBLICAS:
1 unidade - CRAS
1 unidade CREAS
UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DE OUTRAS POLITICAS PUBLICAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS (ASSOCIAÇÕES DE MORADORES , COOPERATIVA ETC);
Produtores rurais,
LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS:
LIDERANÇAS DE IGREJAS E COMUTÁRIOS.

História de Jangada

Segundo as pessoas mais antigas no município: A origem do nome do município é referente ao ribeirão Jangada, que passa junto à sede municipal. No começo, seus moradores valeram-se muito da riqueza de transporte do rio Cuiabá. O histórico rio das entradas e bandeiras banha o município. Desta forma, o pioneiro Jangadense pôde contar com sua parceria em inúmeras oportunidades, desde os tempos em que Jangada ainda era chamada de "Passa Três" - denominação dada pelos antigos moradores do lugar.

O povoado em formação passou a ser chamada de Jangada em função do riacho que leva este nome, corta a sede municipal e despeja suas águas no rio Cuiabá.

A abertura da BR-29, em 1940, impulsionou a região, criando expectativas de progresso em sua gente. Logo depois, esta rodovia passou a se chamar BR-364, acesso para a BR-163 e para a MT-358, que dá entrada para Barra dos Bugres e Tangará da Serra. O desenvolvimento propriamente dito deveu-se ao fato da região ser entroncamento rodoviário, com acesso a diferentes regiões do Estado, facilitando o fluxo migratório daqueles que vinham em busca de novos rumos.

Os primeiros colonizadores de Passa Três foram Félix José de Trindade, Ricardo Firmo da Cunha, Joaquim Marques da Silva, Antonio de Almeida e Fidêncio Ribeiro. Estas famílias foram a mola propulsora da colonização local.

O pioneiro Félix José de Trindade atribuía sua longevidade à tranquila e pacata vida levada naquelas paragens de Passa Três. Trindade morreu em 1955, aos 110 anos de idade.

Os primeiros cidadãos que se aventuraram nas lidas com o comércio local foram: Inocêncio Vieira de Almeida, Antonio Borges de Figueiredo e Sebastião Corrêa de Moraes, que traziam mercadorias para revenda da antiga vila da Passagem da Conceição, hoje distrito de Várzea Grande.

O caminho desenhado às margens do rio Cuiabá era percorrido por comerciantes que traziam mercadorias em lombo de burros, e às vezes em carros de boi. O percurso demorou 10 dias, em viagem de ida e volta. O primeiro professor do povoado de Passa Três foi Arlindo de Souza Bruno - pioneiro da educação. Depois veio o professor Alcendino Montezuma de Carvalho Montezuma, fez história em Jangada.

De acordo com o IBGE de 2012 a população de jangada é de 7.781 e estimada para 2018 uma população de 8.366 pessoas

Hoje o município é formado de zona Urbana e Zona Rural, com o numero maior de famílias na zona Rural do município de Jangada MT.

Elaboração Do Projeto:

Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes - Secretária Municipal de Assistência Social, Assistente Social técnica responsável pelo programa pró Família Maria Izabel do Nascimento, CRAS Pequeno Polegar, Prefeitura Municipal de Jangada-MT Endereço: Rua. Ramiro Mendes, Município de Jangada MT. CEP: 78490000- Fone (65) 33441606: Email profamilia-jangada@gmail.com, membros do comitê Gestor do Programa Pró Família, representante da Secretaria da Assistência Social Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes (presidente do comitê), Leanderson Gregório da Costa (Suplente da presidência) representante da secretaria municipal de Saúde (titular) Vitor Roger Deonizio da Silva, (Suplente) Jociele Trajano Vasconcelos, representante da secretaria Municipal da educação (titular) Cleuza Cunha da Silva, (Suplente) José Nivaldo de Sá Gomes, representante da Igreja católica (titular) Padre Luiz Augusto Miranda Guimaraes, (suplente) Padre Flavio Jesus da Silva, representante da pastoral da criança (titular) Yasmim Regina da Silva, (suplente) Carmem da Silva Lemes, representante do Sindicato Rural (titular) Robertina Pereira de Sales (suplente) Camila Sales da Silva. Este documento tem como o principal objetivo a parceria entre as secretarias e o município de Jangada MT, para que tenhamos um melhor resultado e acompanhamento das famílias que foram contempladas com o programa pró Família deste município. Tendo como parceiros as redes municipais e outros órgãos para somar e buscar alternativas para um melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Diante das demandas em que se encontram as famílias, em situação de vulnerabilidade social, o pacto foi elaborado pensando em acolher essas famílias e ao mesmo tempo mostrar a capacidade de cada um, sabendo que é um processo longo porem necessária para que as famílias com o conhecimento das situações de cada um tenha como aprendizado e troca as experiências de cada situação em que se encontram. Também bus-

ca a aflorar o empedramento em que cada pessoa possui porem pode se tornar desconhecido devido a realidade em que se encontra. O mais importante é cada família saber que são acolhidas e que tenham valores e competências de buscar e melhorar a situação em que se encontra. O pacto também foi pensado nas parcerias com outras redes, para um melhor desenvolvimento e um resultado satisfatório para todos os envolvidos. As ações desenvolvidas visam à área da Assistência, o apoio da saúde e outras redes intersetoriais para que juntos possamos enfrentar a vulnerabilidade em que as famílias se encontram. Enfatizando que a parceria das agentes de saúde e o apoio de outros profissionais tornam enriquecedor os trabalhos com as famílias. O acompanhamento das famílias será através de reuniões, visitas domiciliares e também ao CRAS quando a família entende a necessidade de uma conversa para que possa sanar as dúvidas, pois pode acontecer de ir à casa da família, ou mesmo fazer as reuniões porem pode ocorrer de após os acompanhamentos surgirem as dúvidas.

4: Objetivos

4.1 Objetivos Gerais

O Programa Pró-família tem como propósito atender as famílias em situações de vulnerabilidade social, bem como alcançar as famílias ou a pessoa que estão invisíveis para a sociedade, visando o acolhimento e a igualdade social, mostrando que é um ser humano e que cada um tem seu potencial, ainda que desconhecido porem existe uma pessoa valiosa e que tem os mesmos valores das outras pessoas.

Objetivos específicos: O Programa Pró-família tem como principal objetivo promover os direitos das famílias contempladas, trabalhando com o potencial que há no município, com a realidade de cada local, também trabalhar com as redes e programas que cada município tem, sendo assim visa a melhoria e eficácia de cada programa já que os profissionais buscam um melhor desenvolvimento para todos os envolvidos.

O município de Jangada tem em sua efetividade o programa criança feliz bolsa família, pró-família em todos visa um melhor resultado das famílias envolvidas.

5 METAS: Alcançar as 115 famílias contempladas pelo programa pro família para que sejam trabalhadas de acordo com o proposto pelo programa.

EXECUÇÃO AÇÕES: As execuções são no decorrer do ano de 2018, visar o empoderamento das famílias, reunião com as famílias contempladas, conhecer melhor as famílias e seus membros, conhecer os sonhos e suas expectativas diante deste programa. Trabalhar em parcerias com outras redes fazendo palestras e roda de conversa com as famílias envolvidas, dinâmicas que possa ajudar na autoestima ou que possa nos fazer a pensar diante do que estamos vivendo. Cursos de qualificação para a pessoa de referência ou para uns de seus membros.

Diante do acompanhamento das famílias visa à construção de um vínculo mais próximos com as famílias e seus membros, buscando um resultado satisfatório tanto para os contemplados do Pró Família quanto para o município.

Diante do conhecimento do presente pacto, firmo o acordo com as organizações abaixo relacionadas:

Jangada MT 13 de Novembro 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO_SUPLEMENTAR 20_2018

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453 CNPJ: 24.772.147/0001-68 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO ESPECIAL N° 20/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.17.512.0016.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 344.026,97
--	----------------

Art. - 2§ - Para cobertura aos Cr,ditos Abertos no Art. 1§, serÆo utilizados recursos conforme o Art. 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, Tendˆncia de Excesso de ArrecadaçÆo de Novo Convˆnio firmado junto a FUNASA, e ainda de acordo com o Art.2§ da Lei Municipal 689/2017, conforme seguintes recursos: Convenio N§ 85549/2017

Sub-Total:R\$ 344.026,97

Total Geral: R\$ 344.026,97

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 21 de Junho de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO_SUPLEMENTAR 21_2018

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453 CNPJ: 24.772.147/0001-68 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.313,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.150,00
Sub-Total:R\$ 15.463,00		

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 38.846,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.600,00
Sub-Total:R\$ 50.446,00		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.500,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.950,00
Sub-Total:R\$ 25.450,00		

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 79.096,00
Sub-Total:R\$ 82.096,00		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 53.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 53.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.630,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.512,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.512,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2018

05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 92.800,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 300,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 46.632,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 85.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.210,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 437.596,00		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.17.511.0016.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 46.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.600,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 54.583,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 41.862,00
Sub-Total:R\$ 168.045,00		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.500,00
Sub-Total:R\$ 3.500,00		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.700,00
Sub-Total:R\$ 14.700,00		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 31.055,00
Sub-Total:R\$ 31.055,00		

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:R\$ 3.000,00		

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 12.900,00
Sub-Total:R\$ 12.900,00		

Total Geral: R\$ 789.739,00

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.850,00
Sub-Total:R\$ 6.850,00		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.300,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 21.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2018

05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.300,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 21.600,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 42.000,00
05.002.10.302.0009.1036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.100,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 22.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 187.750,65
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 36.235,35
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 22.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 100.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 47.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.200,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.100,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.600,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 37.510,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.200,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 37.510,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 19.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.1017.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.1017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 19.000,00
05.002.10.302.0009.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 23.200,00
05.002.10.302.0009.1011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 23.200,00

Sub-Total: R\$ 1.895.566,65**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 41.293,00
---	----------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 41.293,00**Total Geral: R\$ 789.739,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 21/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 04 de Junho de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 22_2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 22/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 80.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 80.000,00
Sub-Total:R\$ 160.000,00		
Total Geral: R\$ 160.000,00		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Julho de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 17_2018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
	Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
	CNPJ: 24.772.147/0001-68
	e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 380,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.650,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 22.350,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 3.850,00
		Sub-Total:R\$ 35.230,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 200,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 13.940,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.704,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.500,00
		Sub-Total:R\$ 66.344,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.000,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.884,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.600,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.781,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 18.154,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.100,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.200,00
04.002.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 9.600,00
		Sub-Total:R\$ 116.319,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 62.770,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 77.350,00
		Sub-Total:R\$ 146.120,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2018

05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 15.300,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 16.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 125.478,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 98.100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 17.256,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 9.750,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.200,02
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.600,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 125.478,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.840,00
Sub-Total:R\$ 464.002,02		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 83.400,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 94.335,00
Sub-Total:R\$ 179.735,00		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 16.801,00
Sub-Total:R\$ 16.801,00		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 2.000,00		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.600,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 26.000,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 500,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.350,00
Sub-Total:R\$ 63.450,00		

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.200,00
Sub-Total:R\$ 9.200,00		

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 26.750,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.929,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 9.600,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 98.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2018**Sub-Total:R\$ 137.679,00****15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 24.450,00

Sub-Total:R\$ 24.450,00**Total Geral: R\$ 1.135.852,02**

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 6.000,00

02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 8.898,00

02.001.04.124.0003.2004.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R\$ 4.500,00

Sub-Total:R\$ 19.398,00**03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 20.000,00

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 930,00

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 12.917,67

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00

03.001.04.123.0004.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 73.847,67**04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 20.000,00

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 30.000,00

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R\$ 5.433,02

Sub-Total:R\$ 65.433,02**04.002-EDUCACAO**

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 35.000,00

04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 25.000,00

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 10.000,00

04.002.12.392.0010.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 2.000,00

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 50.000,00

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 30.000,00

04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 400.000,00

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 50.000,00

Sub-Total:R\$ 802.000,00**04.005-FUNDEB**

04.005.12.365.0010.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 40.000,00

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 17/2018

04.005.12.365.0010.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
		Sub-Total:R\$ 87.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 28.528,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 28.528,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.200,00
05.002.10.122.0004.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.700,00
05.002.10.301.0009.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.900,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 93.445,33
05.002.10.301.0009.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.900,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.400,00
05.002.10.301.0009.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.900,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.200,00
05.002.10.301.0009.1037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 563.674,66

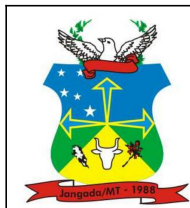
Total Geral: R\$ 1.135.852,02

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Maio de 2018.

 Ederzio de Jesus Mendes
 Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 31_2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 31/2018**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 689/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.17.511.0016.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

R\$ 209.999,99

Art. - 2§ - Para cobertura aos Cr,ditos Abertos no Art. 1§, ser/Æo utilizados recursos conforme o Art. 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, Tend`ncia de Excesso de Arrecadaç/Æo e ainda de Acordo com o Art. 2§ da Lei Municipal 689/2017, de acordo com os seguintes recursos: convenio 0977/2009 - FUNASA.

Sub-Total:R\$ 209.999,99**Total Geral: R\$ 209.999,99**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 16 de Outubro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO_SUPLEMENTAR 34_2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 450,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 32.500,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 36.950,00		

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 0,01
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.595,27
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.100,00
Sub-Total:R\$ 37.695,28		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 36.361,90
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 11.345,56
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.296,00
Sub-Total:R\$ 60.003,46		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.050,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 5.430,10
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.900,00
04.002.12.365.0010.2045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 6.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
04.002.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.330,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.000,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.585,48
Sub-Total:R\$ 100.895,58		

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 35.600,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 87.047,95
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 51.194,01
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
Sub-Total:R\$ 193.441,96		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 277,03
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 0,01
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 0,01
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,01
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,10
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 81.875,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.815,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,01
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.718,40
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 0,01
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.150,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 59.911,67
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 59.911,67
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.500,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.874,12
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.200,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 63.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.110,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 750,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.000,00
Sub-Total:R\$ 378.593,12		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.929,69
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 57.378,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 91.817,90
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.300,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 5.300,00
Sub-Total:R\$ 222.725,59		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 944,20
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
		Sub-Total:R\$ 11.944,20

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.171,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.300,00
		Sub-Total:R\$ 26.471,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.800,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 2.321,30
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 0,01
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
		Sub-Total:R\$ 4.121,32

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.959,00
		Sub-Total:R\$ 6.959,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.504,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 25.000,00
		Sub-Total:R\$ 31.504,00

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.500,00
15.001.13.122.0003.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 2.700,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
15.001.13.392.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
		Sub-Total:R\$ 11.200,00

Total Geral: R\$ 1.028.892,84

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 2§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 4.100,00
		Sub-Total:R\$ 4.100,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.278,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.200,00
		Sub-Total:R\$ 6.478,00

04.002-EDUCACAO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.158,58
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.621,52
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.158,58

Sub-Total:R\$ 34.938,68**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 22.993,10
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 19.015,43
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 10.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 19.015,43

Sub-Total:R\$ 121.023,96**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.17.511.0016.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.644,39
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.891,12

Sub-Total:R\$ 29.535,51**09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.922,31
---	----------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 21.844,62**10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

10.001.27.812.0011.1030.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0011.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.000,00
10.001.27.812.0011.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 62.000,00
10.001.27.812.0011.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
10.001.27.812.0011.1028.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
10.001.27.813.0011.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 64.000,00
10.001.27.813.0011.1029.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
10.001.27.812.0011.2076.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 10.242,00
10.001.27.813.0011.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.400,00
10.001.27.122.0003.2073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.160,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.684,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R\$ 8.000,00
10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.050,00
10.001.27.812.0011.1028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 12.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10.001.27.781.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 291.536,00**11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

11.001.18.543.0019.1034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 11.100,00
11.001.18.543.0019.1034.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 7.100,00
11.001.18.543.0019.1034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

11.001.18.541.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.000,00
11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
11.001.18.543.0019.2081.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 3.000,00
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 500,00
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 1.200,00
11.001.18.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200,00
11.001.18.122.0003.2079.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 12.646,00
11.001.18.541.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
11.001.18.122.0003.2079.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
11.001.18.122.0003.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:R\$ 62.546,00		

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.799,70
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
12.001.15.451.0016.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
12.001.26.782.0018.1027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 56.454,62
12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 100.000,00
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.189,04
12.001.17.511.0016.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.835,03
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.300,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 48.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 14.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 34.408,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 6.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	R\$ 6.000,00
12.001.15.122.0004.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
12.001.15.122.0003.2084.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 20.000,00
12.001.15.122.0003.2084.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
Sub-Total:R\$ 1.013.495,03		

Total Geral: R\$ 1.028.892,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 34/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Outubro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 29_2018

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453 CNPJ: 24.772.147/0001-68 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br</p>
---	---

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 0,01
		Sub-Total:R\$ 0,01

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 954,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
		Sub-Total:R\$ 3.954,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.800,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.903,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 38.343,00
		Sub-Total:R\$ 48.046,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 21.500,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.900,01
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.700,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.900,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 700,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.100,00
		Sub-Total:R\$ 83.300,01

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 2.500,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 3.700,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 22.427,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 77.016,56
		Sub-Total:R\$ 105.643,56

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 49.511,92
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.886,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018

05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.969,26
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.350,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 66.500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 96.735,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.194,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 277,03
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.640,92
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 200,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.571,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.400,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.398,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
Sub-Total:R\$ 403.146,08		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.449,40
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.619,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 69.600,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 32.199,79
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 58.000,00
Sub-Total:R\$ 229.868,19		

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.500,00
Sub-Total:R\$ 36.500,00		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.700,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,01
Sub-Total:R\$ 2.700,01		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 15.950,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.500,01
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.820,00
Sub-Total:R\$ 35.270,01		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 0,01
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 0,01
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018

09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 0,01
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 950,00
Sub-Total:R\$ 7.750,03		

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00		

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.423,82
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 17.409,99
Sub-Total:R\$ 20.833,81		

15.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 900,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 25.420,00
15.001.13.392.0012.2058.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 36.783,50
15.001.13.392.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 46.000,00
15.001.13.392.0012.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
15.001.13.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 817,00
Sub-Total:R\$ 150.710,50		

Total Geral: R\$ 1.016.992,29

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.200,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 26.200,00		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.878,00
Sub-Total:R\$ 3.878,00		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
04.002.12.361.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.286,11
Sub-Total:R\$ 74.286,11		

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.709,40
Sub-Total:R\$ 9.709,40		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.907,40
---	----------------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018

05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.907,40
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 900,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.350,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.282,00
05.002.10.302.0009.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 80.000,00
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.367,69
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 16.434,57
05.002.10.302.0009.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.367,69
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 900,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 16.434,57
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.513,25
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.482,52
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.067,58
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.482,52
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 5.497,49
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.513,25
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 44.385,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.067,58
05.002.10.122.0004.1015.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.600,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.238,50
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 1.500,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.238,50
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 1.500,00
05.002.10.301.0009.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.238,50
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 5.497,49
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.903,31
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 23.398,29
Sub-Total:R\$ 544.216,37		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 24.673,40
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 20.666,86
06.001.15.451.0016.1021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.769,19
Sub-Total:R\$ 73.782,85		

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 900,00
07.001.04.121.0003.2077.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 500,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.398,00
07.001.04.121.0003.2077.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 500,00
Sub-Total:R\$ 38.898,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018**09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0004.1010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0004.1010.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0003.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.600,00
09.001.08.122.0003.2020.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R\$ 1.200,00
09.001.08.122.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.000,00
09.001.08.122.0004.1010.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 16.000,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 23.248,58
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 13.153,59
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200,00
09.001.08.122.0003.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 1.000,00
09.001.08.122.0003.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 14.000,00
Sub-Total:R\$ 117.402,17		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.950,00
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 750,00
09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 7.800,00
09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 61.200,00
09.002.08.243.0007.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 22.000,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 4.200,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.592,89
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.592,89
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 1.000,00
09.002.08.242.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.300,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.300,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.400,00
09.002.08.244.0007.1042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.300,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.300,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
09.002.08.243.0007.2021.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.000,00
09.002.08.244.0007.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.300,00
09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.200,00
09.002.08.244.0007.1009.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.400,00
09.002.08.244.0007.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R\$ 4.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 9.605,90
09.002.08.122.0004.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 29/2018

09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.560,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 35.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 35.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 20.300,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.300,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.407,11
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R\$ 1.800,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.407,11
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.500,00
09.002.08.241.0007.2014.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 1.500,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.560,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.100,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.560,00
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.900,00
09.002.08.122.0007.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 3.600,00
09.002.08.122.0007.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.100,00
09.002.16.482.0007.1008.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.002.16.482.0007.1008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
09.002.16.482.0007.1008.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 6.000,00
09.002.08.244.0007.1042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.300,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.400,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 17.300,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.400,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 2.000,00
09.002.08.244.0007.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 17.300,00
Sub-Total:R\$ 737.291,80		

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 11.615,66
10.001.27.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 26.615,66		

Total Geral: R\$ 1.016.992,29

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 03 de Setembro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 27_2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 27/2018**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 41.691,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 41.691,00

Total Geral: R\$ 41.691,00

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.1002.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 41.691,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 41.691,00

Total Geral: R\$ 41.691,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 20 de Agosto de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 24_2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
 Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
 CNPJ: 24.772.147/0001-68
 e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 8.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.200,00
Sub-Total:R\$ 18.200,00		

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 908,00
03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 36.400,00
Sub-Total:R\$ 37.308,00		

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.800,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 20.800,00
Sub-Total:R\$ 68.600,00		

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 18.500,00
04.002.12.365.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 51.241,00
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.500,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.300,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.800,00
Sub-Total:R\$ 119.341,00		

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 88.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 41.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 31.000,00
04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.000,00
Sub-Total:R\$ 169.000,00		

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.023,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.843,27
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.310,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 26.245,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 78.500,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 17.626,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.200,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.500,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 11.000,00
05.002.10.122.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 100,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.800,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.040,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 700,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 71.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 58.800,00
05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 71.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 700,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.740,18
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 13.000,00
Sub-Total:R\$ 561.427,45		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 53.877,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.117,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 500,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 6.910,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 95.800,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.322,00
Sub-Total:R\$ 239.526,00		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.800,00
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00
Sub-Total:R\$ 13.000,00		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.200,00
09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 27.012,30
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.000,00
Sub-Total:R\$ 47.212,30		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0007.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 289,00
09.002.08.244.0007.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 7.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 23.300,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 29.924,00
		Sub-Total:R\$ 60.663,00

10.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0003.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.000,00
		Sub-Total:R\$ 6.000,00

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 7.120,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 42.700,00
13.001.04.122.0003.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 4.000,00
		Sub-Total:R\$ 53.820,00

Total Geral: R\$ 1.244.557,57

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orçamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 1.001,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 8.070,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 9.436,15
03.001.04.123.0005.3001.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 18.506,15

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 3.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 5.000,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.350,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 17.631,50
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.124,90
04.002.12.366.0010.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.500,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.165,24
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.129,50
04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 23.809,00
04.002.12.361.0010.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 1.000,00
04.002.12.361.0010.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 17.200,00
04.002.12.361.0010.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 9.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

04.002.12.361.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 23.809,00
		Sub-Total:R\$ 180.819,14

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2053.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 2.000,00
04.005.12.365.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.040,00
		Sub-Total:R\$ 4.040,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.000,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 21.722,97
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 60.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 7.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 21.722,97
05.002.10.305.0009.2032.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 7.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 900,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 500,00
05.002.10.304.0009.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.600,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 12.653,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 11.720,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 65.787,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
05.002.10.305.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.500,00
05.002.10.305.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 12.653,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
05.002.10.305.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.500,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 17.758,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 21.764,65
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 17.758,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 900,00
05.002.10.301.0009.2023.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 7.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 12.249,35
05.002.10.301.0009.2024.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 4.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 4.500,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
05.002.10.304.0009.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 600,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 93.885,14
05.002.10.303.0009.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 24.000,00
05.002.10.303.0009.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 24.000,00
Sub-Total:R\$ 819.014,08		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R\$ 15.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.000,00
06.001.25.752.0016.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
06.001.27.813.0015.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.500,00
06.001.25.752.0016.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 137.809,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
06.001.27.813.0015.2065.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.500,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	R\$ 1.800,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 24.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 57.998,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
06.001.15.451.0016.2063.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.300,00
06.001.15.452.0014.2064.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.560,17
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.000,00
06.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 24.000,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.300,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 6.900,00
06.001.15.451.0016.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.500,00
06.001.25.752.0016.2066.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.000,00
06.001.25.752.0016.2066.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.001.25.752.0016.2066.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 470.167,17		

07.001-SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS

07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 18.000,00
07.001.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 24/2018

07.001.04.122.0003.2078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 3.500,00
07.001.04.121.0003.2077.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 24.000,00**08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO**

08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.900,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 6.300,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.900,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 500,00
08.001.20.122.0003.2068.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900,79
08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.000,00
08.001.20.122.0003.2068.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.100,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.755,80
08.001.20.122.0003.2068.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 4.000,00
08.001.20.608.0020.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.800,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.000,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 10.500,00
08.001.20.608.0020.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 45.000,00
08.001.20.608.0020.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00

Sub-Total:R\$ 178.156,59**09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 33.336,41
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 36.000,00

Sub-Total:R\$ 69.336,41**Total Geral: R\$ 1.244.557,57**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 01 de Agosto de 2018.

 Ederzio de Jesus Mendes
 Prefeito Municipal

DECRETO_SUPLEMENTAR 23_2018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000
	Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453
	CNPJ: 24.772.147/0001-68
	e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 680/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento vigente a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2088.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 8.000,00
		Sub-Total:R\$ 8.000,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 30.000,00
03.001.04.123.0003.2088.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 31.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
04.001.12.122.0003.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 39.441,00
04.001.12.122.0003.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.950,00
		Sub-Total:R\$ 50.391,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
04.002.12.365.0010.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
		Sub-Total:R\$ 6.000,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 80.400,00
04.005.12.365.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 30.500,00
04.005.12.361.0010.2052.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.400,00
04.005.12.361.0010.2049.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 3.872,60
		Sub-Total:R\$ 131.172,60

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0009.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.560,00
05.002.10.301.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 14.100,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 82.395,00
05.002.10.122.0003.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 55.000,00
05.002.10.301.0009.2023.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 25.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 15.200,00
05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2018

05.002.10.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 18.000,00
05.002.10.302.0009.1012.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 83.800,00
05.002.10.301.0009.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
05.002.10.301.0009.1013.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.170,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.360,00
Sub-Total:R\$ 372.585,00		

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001.17.511.0016.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 150.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.220,00
06.001.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 22.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 58.000,00
Sub-Total:R\$ 306.220,00		

08.001-SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO

08.001.20.122.0003.2068.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:R\$ 4.000,00		

09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.122.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.161,06
09.001.08.122.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 15.000,00
Sub-Total:R\$ 26.161,06		

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.068,00
09.002.08.122.0003.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 32.000,00
Sub-Total:R\$ 54.068,00		

12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SIN

12.001.15.451.0016.1025.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.800,00
Sub-Total:R\$ 15.800,00		

13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.607,00
13.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 12.000,00
13.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.161,06
Sub-Total:R\$ 23.768,06		

Total Geral: R\$ 1.029.165,72

Art. - 2§ - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Art. 1§º, serao utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III os resultantes de anulacao parcial ou total de dotacoes orcamentarias ou de credito adicionais autorizados em Lei, e ainda de Acordo com os Art. 1§, 3§ e 6§ da Lei Nº 689/2017.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.600,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2018

02.001.04.124.0003.2004.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 3.850,00
02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	R\$ 1.000,00
Sub-Total:		R\$ 29.250,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.001.04.123.0003.2088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.500,00
Sub-Total:		R\$ 2.500,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.300,00
04.001.12.122.0003.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.600,00
Sub-Total:		R\$ 4.900,00

04.002-EDUCACAO

04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.500,00
04.002.12.365.0010.2044.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 3.600,00
04.002.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.002.12.366.0010.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
04.002.12.361.0010.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 40.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 50.000,00
04.002.12.361.0010.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
04.002.12.361.0010.2055.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
04.002.12.361.0010.2047.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R\$ 1.600,00
Sub-Total:		R\$ 158.700,00

04.005-FUNDEB

04.005.12.365.0010.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
Sub-Total:		R\$ 40.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 14.000,00
05.002.10.302.0009.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 7.200,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 14.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 80.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 6.000,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 61.500,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 6.000,00
05.002.10.122.0004.1014.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 86.080,00
05.002.10.301.0009.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 61.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

Paco Municipal Julio Domingos de Campos, 0, Centro, 78.490-000

Telefone: (065) 3344.1453, Fax: (065) 3344.1453

CNPJ: 24.772.147/0001-68

e-mail: contabilidade@jangada.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2018

05.002.10.302.0009.2029.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 10.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 20.000,00
05.002.10.303.0009.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 18.500,00
05.002.10.303.0009.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 208.114,86
05.002.10.122.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.750,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.750,00
05.002.10.301.0009.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
05.002.10.301.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.220,86
05.002.10.122.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
05.002.10.301.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.850,00
05.002.10.301.0009.1035.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.750,00
05.002.10.301.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.850,00
05.002.10.302.0009.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 80.000,00
05.002.10.302.0009.1016.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.300,00
05.002.10.302.0009.1016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.700,00
05.002.10.302.0009.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 200.000,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
05.002.10.302.0009.1016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.700,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
05.002.10.302.0009.1016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 8.700,00
05.002.10.302.0009.1011.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00

Sub-Total:R\$ 1.462.630,58**06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 12.000,00
06.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	R\$ 12.000,00
06.001.04.122.0003.2061.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 22.000,00
06.001.04.122.0003.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 18.000,00

Sub-Total:R\$ 64.000,00**Total Geral: R\$ 1.029.165,72**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 02 de Julho de 2018.

 Ederzio de Jesus Mendes
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO V**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Green Farmacêutica Eireli - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Green Farmacêutica Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.411.908/0001-86, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Bairro Centro, da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Kelly Hariadine dos Santos Ribas Couto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.441.472-9 SSP/PR e do CPF nº. 072.521.789-86, residente e domiciliado na Rua José Ayres da Silva, nº. 683, Apartamento 012, Bloco 2, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	5.000	UND	AGUA DESTILADA CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	SAMTEC	0,190	950,00
03	30	UND	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	FARMAX	5.760	172,80
57	600	UND	FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5 X 10 M	COPERTINA	2,360	1.416,00
63	30	UND	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OPICA	FARMAX	39.010	1.170,30
66	70	UND	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	FLEXPELL	13,760	963,20
75	100	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2. CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUCAO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA.	NEKPLAST	24,920	2.492,00
76	100	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO (75 X 100) CM E 0,835MM DE ESPESSURA, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 60 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	NEKPLAST	40,800	4.080,00
TOTAL GERAL.....R\$						11.244,30

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº. _____ Banco do _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Green Farmacêutica Eireli - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP.

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO

Proprietário

TESTEMUNHAS:**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°: 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Salvi Lopes e Cia Ltda - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Salvi Lopes e Cia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, nº. 100, Bairro Jardim Primavera, da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Luiz Carlos Salvi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.502.096-7 SSP/PR e do CPF nº. 619.057.639-72, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, nº. 201, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	150	UND	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO. PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE	SOLIDOR	8,535	1.430,25
10	100	UND	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% P/PFORMA FARMACEUTICA GELFORMA DE APRESENTACAO BOLSAVIA DE ADMINIS-TRACAO TOPICA	CICLOFARMA	6.470	674,00
11	500	UND	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	TUPI	5,450	2.725,00
13	30	UND	ALMOTOLIA C/ TAMP A 120 ML AMBAR GRADUADA	J-PROLAB	3,670	110,10
14	50	UND	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, DESINFECOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 120ML	J-PROLAB	4,180	209,00
16	30	UND	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO RETO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML	J-PROLAB	8,760	262,80
20	20	UND	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACA-DEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACA-DEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	PREMIUM	107,490	2.149,80
23	1.500	UND	ATADURA DE CREPE 13 FIOS,15CM X 1,2 M C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	7,910	11.865,00
25	50	UND	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 9 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRA-DA APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MB TEXTIL	67,490	3.374,50
26	80	UND	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO – BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML, ALCA DE SUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL, FILTRO DE AR HI-DROFOBO, CORDAO P/DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP.,DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU	DESCARPACK	3,710	296,80

27	100	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE	DESCARPACK	1,295	129,50
28	300	UND	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	ON TOUCH	2,980	894,00
29	200	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE	DESCARPACK	1,370	274,00
30	300	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO (JELCO) DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO, COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE	DESCARPACK	1,235	370,50
32	500	UND	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MARKMED	1,090	545,00
33	15	UND	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	ORTOCENTER	23,990	359,85
35	10	UND	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	ORTOCENTER	24,240	242,40
36	08	UND	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	ORTOCENTER	24,590	196,72
37	30	UND	COLCHAO - PARA TIPO CAIXA DE OVO, TMANHO ADULTO, EM ESPUMA PERFILADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM FILME PLASTICO ATOXICO, DIMENSOES: 1,90M X 0,90M X 0,03M, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	JB	220,170	6.605,10
38	80	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853L	DESCARBOX	4,260	340,80
39	80	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO REDONDO PARA USO EXCLUSIVO EM COLETA DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	DESCARBOX	5,790	463,20
40	80	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO "INFECTANTE 6.2" FRENTE/ATRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRE-VINCADA REFORCANDO O FUNDODO	DESCARBOX	8,060	644,80
42	15	UND	COLETOR URINARIO DE PERNA CAPACIDADE 500ML, FABRICADO EM PVC ATOXICO, VALVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAIDA DE DRENAGEM.	ADVENTIVE	15,160	227,40
43	200	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO N° 06, ESTERIL .	BIOSAN	2,00	400,00
45	50	UND	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA- COMPOSTO POR COPO PARA MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSAO C/ ROSCA, COMPLETO PARA ADULTO, ROTU	DARU	16,990	849,50
46	1.000	UND	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES E UMA ESCOVA CERVICAL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DE USO UNICO, ESPATULA MEDINDO 17,5CM E ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19CM, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	ADLIN	3,220	3.220,00
48	200	UND	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	ADLIN	1,100	220,00
49	800	UND	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	ADLIN	1,300	1.040,00
50	200	UND	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	ASLIN	1,310	262,00
51	05	UND	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 0	TECHNOFIO	42,990	214,95
52	08	UND	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 3	TECHNOFIO	30,990	247,92
53	10	UND	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON PRETO ESTERIL N 2	TECHNOFIO	29,999	299,99
56	200	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	HOSPFLEX	2,690	538,00
58	20	UND	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML - TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICACOES, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTICULAS, COPO TRASLUCIDO COM INDICACAO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO.	ROMED	31,990	639,80
59	15	UND	FIXADOR CITOLOGICO (SOLUCAO ALCOOLICA) SPRAY 100ML	ADLIN	9,180	137,70
60	20	UND	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 05L	ASLIN	20,390	407,80

64	50	UND	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDIDAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM., ACOMPANHA BATERIA,	G-TECH	392,555	19.627,75
72	800	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO., FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE.	NUGARD	17,640	14.112,00
73	200	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO., COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP., ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	NUGARD	17,910	3.582,00
77	1.000	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE.	LABOR	0,219	219,00
79	1.000	UND	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE	LABOR	0,209	209,00
80	500	UND	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33, 100 UNIDADES P/1 ML.	VACUPLAST	0,430	215,00
85	20	UND	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVENTIVE	3,960	79,20
86	40	UND	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVENTIVE	5,045	201,80
87	40	UND	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	ADVENTIVE	5,045	201,80
88	50	UND	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO. 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ADVENTIVE	4,595	229,75
99	30	UND	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO G(86 X 10 CM COR VERDE)	POLARFIX	20,980	626,70
104	30	UND	TERMOMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR, MAXIMA E MINIMA, MODELO CAPELA COM HASTE FLEXIVEL	INCOTERM	174,990	5.249,70
105	20	UND	HISTEROMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO;	ADLIN	112,200	2.244,00
106	700	UND	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	G-TECH	60,000	42.000,00
107	03	UND	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO NO .200, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	LATEX BR	57,080	171,24
108	05	UND	TUBO DE BORRACHA LATEX - TUBO DE BORRACHA LATEX N.204, EM LATEX NATURAL, ROLO OU PACOTE COM 15M, PURO, LISO E COM ALTA, RESISTENCIA A TRACAO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO É PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LATEX BR	94,770	473,85
109	200	UND	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA, PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DE MEDICAÇÃO IMPRESSA., COM ORIFICIO INICIAL 19 MM, PODENDO SER RECORTADO NO MINIMO ATE 64 MM., COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	VITAMEDICAL	193,990	38.798,00
111	03	UND	CHASSIS RADIOGRAFICO - TAMANHO: 35X35 CM, EM ALUMINIO, VINIL E POLIURETANO, COM ECRAN VERDE, COM JANELA DE IDENTIFICAÇÃO	KONEX	1.457,480	4.372,44
115	20	UND	FILME PARA RAO X - 24X30 COM 100	IBF	8.354,00	167.080,00
116	15	UND	FILME PARA RAO X - 30X40 COM 100	IBF	464,563	6.968,45
117	10	UND	FILME PARA RAO X - 35X35 COM 100	IBF	469,930	4.699,30
118	20	UND	FILME PARA RAO X - 35X43 COM 100	IBF	514,197	10.283,94
121	05	UND	BACIA DE AÇO INOX 41 CM AÇO INOX	FORTINOX	407,990	2.039,95
122	03	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	FORTINOX	254,990	764,97
123	03	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 51 X 35CM.	FORTINOX	185,940	557,82
124	05	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 26 X 17 X 4CM	FORTINOX	212,990	1.064,95

125	10	UND	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDAVEL	CASSIFLEX	173,990	1.739,90
127	20	UND	ESTOJO - EM AÇO INOXIDAVEL LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR MAIOR RESISTENCIA, COM UMA MANTA, MEDIDAS (18,00 X 8,00 X 3,00)CM, CAPACIDADE PARA INSTRUMENTOS DIVERSOS	GOLGRAN	181,390	3.627,80
128	30	UND	ESTOJO - EM AÇO INOX GRAU CIRURGICO, PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS, MEDINDO (20,00X15,00X5,00)CM, CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES	GOLGRAN	163,290	4.898,70
129	20	UND	ESTOJO PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA DIMENSOES 28 X 14 X 06 CM.	GOLGRAN	245,390	4.907,80
131	08	UND	LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE	ADVENTIVE	106,590	852,72
132	05	UND	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA, HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE	ADVENTIVE	46,390	231,95
133	05	UND	LAMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO., ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,	ADVENTIVE	46,390	231,95
134	10	UND	PINÇA ADSON 12 CM SERRILHADA FURADA-CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.	ABC	23,990	239,90
135	10	UND	PINÇA ADSON - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12CM.	ABC	49,990	499,90
141	10	UND	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, DE 24,5 CM DE COMPRIMENTO	ABC	54,990	549,90
142	15	UND	PINÇA CRILE HEMOSTATICA COM SERRILHA, RETA, 14CM, AÇO INOXIDAVEL AISI-420	ABC	53,590	803,85
144	15	UND	PINÇA HARTMAN 09CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL.	ABC	469,990	7.049,85
145	15	UND	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DERF, 12 CM	ABC	37,920	568,80
146	10	UND	PINÇA PEAN - DE 16CM.	ABC	39,990	399,90
147	20	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	CASSIFLEX	17,890	357,80
149	12	UND	TESOURA - TESOURA CIRURGICA, AÇO INOX, TIPO RETA, 16 CM	ABC	47,990	575,88
150	12	UND	TESOURA CIRURGICA SPENCER - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12CM	ABC	45,990	551,88
TOTAL GERAL.....R\$						397.029,27

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0359-X, Conta nº. 63.047-0 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Salvi Lopes e Cia Ltda - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME.

LUIZ CARLOS SALVI

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°: 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.806.274/0001-29, com sede na Avenida Caldas Junior, nº. 456, Sala 02, Bairro Três Varandas, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora Fabiana Domingues, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7063788629 SSP/RS e do CPF nº. 959.084.550-91, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº. 203, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	15	UND	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PERA, COM	GTECH	190,00	2.850,00
31	600	UND	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	POLYON	1,29	774,00
74	50	UND	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	RAVA	30,00	1.500,00
96	60	UND	TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO PP (30 X 8CM COR LILAS)	SP	9,00	540,00
97	50	UND	TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO P (53 X 8CM COR AZUL ROYAL)	SP	11,00	550,00
98	40	UND	TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A TAMANHO M (63 X 9CM COR LARANJA)	SP	15,00	600,00
100	20	UND	TALA PARA IMOBILIZACAO ARAMADA EM E.V.A. TAMANHO GG (102 X 5CM COR AMARELA)	SP	24,00	480,00
101	50	UND	TERMOMETRO - COM MERCURIO, EM VIDRO, GRADUADA EM -30 A 50 GRAUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO	BIOLAND	43,82	2.191,00
102	30	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	BIOLAND	69,50	2.085,00
103	30	UND	TERMOMETRO - DIGITAL COM REGISTRO DE MAXIMA E MINIMA - PARA MEDICAO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MAXIMAS E MINIMAS, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. FUNCAO EM ° C/°F, BOTAO LIGA/DESLIGA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 A +70 GRADUADO EM GRAUS CELSIUS, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CELSIUS RESOLUCAO DE 0,1 GRAUS CELSIUS. PRECISAO: +/-	INCOTERM	97,65	2.929,50
138	12	UND	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO 10CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS	STARK	50,00	600,00
140	05	UND	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS	STARK	36,50	182,50
148	20	UND	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, CURVA, COM 12 CM	STARK	33,50	670,00
TOTAL GERAL.....R\$						15.952,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 8108-6, Conta nº. 2130-X Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

FABIANA DOMINGUES

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°: 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.749.915/0001-58, com sede na Pernambuco, nº. 1647, Bairro Linho, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo senhor Edson Rover, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 207.528.9674 SJ/RS e do CPF nº. 987.053.260-87, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, nº 299, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
04	50	CX	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS., SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A	Solidor	5,80	290,00
06	CX	150	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS., SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A	solidor	6,50	975,00
07	CX	150	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE (25 X 8)MM, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE PARA APRESENTACAO E ROTULAGEM.	solidor	7,00	1.050,00

08	cx	80	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 40X12MM - 18G., PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS., SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A	descarapack	6,50	520,00
12	UND	50	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G. EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	nathalia	13,00	650,00
21	UND	1000	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS – PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	TKL	1,00	1.000,00
47	UND	800	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CMX 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	AD PELE	6,36	5.088,00
55	UND	30	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	MASTERFIX	2,70	81,00
67	PAR	300	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA	DESCARAPACK	0,90	270,00
68	PAR	800	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA	DESCARAPACK	0,90	720,00
69	PAR	500	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA APRESENTAÇÃO EM PAR COM INDICAÇÃO DE MAO DIREITA E ESQUERDA	DESCARAPACK	0,90	450,00
78	UND	800	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASEPTICA, CONTENDO DADOS DE	LAMEDID	0,21	168,00
81	UND	15.000	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	DESCARAPACK	0,16	2.400,00
82	UND	15.000	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	DESCARAPACK	0,20	3.000,00
83	UND	12.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER LOCK, ESTERIL A OXIDO DE ETILENO, INTERNAMENTE SILICONIZADA, CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A	DESCARAPACK	0,34	4.080,00
84	UNS	15.000	SERINGA DESCARTAVEL – EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF NBR-09752, ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	DESCARAPACK	0,50	7.500,00
92	FRASCO	800	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.	EUROFARMA	4,50	3.600,00
TOTAL GERAL.....R\$						31.842,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0132-5, Conta nº. 58493-2 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PRESTOMEDI DIST. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.

EDSON ROVER

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°: 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.217.490/0001-24, com sede na Rua Salto do Itararé, nº. 74, da Cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Rosilene da Rosa Borba, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.110.663-0 SSP/PR e do CPF nº. 033.401.419-08, residente e domiciliada na Rua Salto do Itararé, nº. 74, na cidade de Colombo/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	50	UND	ALMOTOLIA C/ TAMP A 250 ML AMBAR GRADUADA	J. PROLAB	4,9200	246,00
17	30	UND	ALMOTOLIA C/ TAMP A 500 ML AMBAR GRADUADA	J. PROLAB	7,6600	229,80
41	50	UND	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - COMPREENDENDO DE BOLSA PLASTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML ALCA FLEXIVEL PARA SUSTENTACAO E MANIPULACAO DE COLETOR EMBALADO EM INVOLUCRO PLASTICO TOTALMENTE SELADO, CONTRNDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO USUARIO, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO COM IMPRESSAO DA MARCA E	MEDSONDA	50,00	2.500,00
44	1.500	UND	GAZE HIDROFILA - DE 100% ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CO 500 UNIDADES	ORTOM	15,1900	22.785,00
65	10	UND	LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURACAO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	HTL	91,3700	913,70
TOTAL GERAL.....R\$						26.674,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almojarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 4297-8, Conta nº. 15.057-6 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

ROSILENE DA ROSA BORBA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Kleber Arrabaça Barbosa - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Kleber Arrabaça Barbosa - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.507.711/0001-73, com sede na Rodovia PR 439, 770, Km 64-1 – Chacara Bela, da Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor José Luiz Buono, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 3.502.751-3 SSP/PR e do CPF nº. 978.923.949-15, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 256, na cidade de Cornélio Procopio/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
70	400	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX ,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL, NAO ESTE-RIL.TAMANHO GRANDE, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, E VALIDADE.	TALGE	17,95	7.180,00
TOTAL GERAL.....R\$						7.180,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0426-X, Conta nº. 22.134-1 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Kleber Arrabaça Barbosa - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal**KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP.****JOSÉ LUIZ BUONO****Procurador****TESTEMUNHAS:****WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Dimerios Comercio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 74.127.473/0001-90, com sede na Rua Catharina Dall' Agnol, nº. 425, Bairro Centro, da Cidade de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo senhor Ivan Dallapria, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1054182595 SSP/RS e do CPF nº. 522.661.090-49, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº. 722, Loteamento Bela Vista, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	800	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, SEM LUBRIFICACAO, NO TAMANHO MEDIO, COM PUNHO ACABADO EM 5 CM, ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/1/96 - M. SAUDECX	LEMGRUBER	20,00	16.000,00
89	1.000	UND	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	EUROFARMA	2,25	2.250,00
90	500	UND	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	EUROFARMA	5,00	2.500,00
91	1.000		SORO FISIOLÓGICO 250 ML	EUROFARMA	3,95	3.950,00
94	100		SORO GLICOSADO 5% 500 ML	EUROFARMA	3,80	380,00
95	30		SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	EUROFARMA	4,35	130,50
TOTAL GERAL.....R\$						25.210,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almojarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2668-9, Conta nº. 11079-5 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Dimerios Comercio de Materiais Cirúrgicos Eireli - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - EPP.

IVAN DALLAPRIA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, que celebram o Município de Jauru e a empresa Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, nº. 615, Centro, da Cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor Francisco Feitosa de Matos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 357.441.965 SSP/SP e do CPF nº. 248.909.283-91, residente e domiciliado Rua Pastor Antonio Polito, nº 62, Conjunto Moradias União, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Jauru, conforme **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
130	05	UND	Estojo – em aço inox grau cirúrgico, com cantos arredondados para acomodar instrumentos cirúrgicos, medindo (32,00x16,00x8,00) capacidade para 5 unidades.	FAMITA	272,20	1.361,00
159	12	UND	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 190MM	GOLGRAN	35,99	431,88
154	30	UND	TAMBOR INOX 29X29 CM AC-078	FAMITA	242,50	7.275,00
TOTAL GERAL.....R\$						9.067,88

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os medicamentos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 1698-5, Conta nº. 10.573-2 Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço 016/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro Urbano, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2018, Registro de Preço nº 016/2018** e a proposta da empresa Dental Higix Produtos Odontológicos, Médicos Hospitalares Eireli – EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal**DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI – EPP****FRANCISCO FEITOSA DE MATOS****Proprietário****TESTEMUNHAS:****WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO**

CPF N°: 468.811.511-15 CPF N°. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico N° 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa A. Pazinato Maringá - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF n.º 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **A. Pazinato Maringá - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº. 249, Bairro Jardim Alvorada, da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Antonio Pazinato, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF nº. 440.681.749-20, residente e domiciliado na Diogo Zuliani, nº. 249, Bairro Jardim Alvorada, da Cidade de Maringá /PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	10	UND	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO DE PACIENTE, PARA ELETROESTIMULADOR TRANSCUTANEO (TENS/FES), MARCA IBRAMED, MODELO NEURODYN II, CODIGO DO FABRICANTE 02049031, KIT CABO 38 (PRETO/LARANJA) DUAS VIAS CADA COM CONECTORES PINO BANANA DE 2MM	IBRAMED	250,00	2.500,00
06	03	UND	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATÉ 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE.	ARKTUS	419,60	1.258,80
24	03	UND	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	AGRATTO	1.518,90	4.556,70
30	01	UND	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	VIANFLEX	299,00	299,00
31	03	UND	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - COM 6 COMPARTIMENTOS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, NA COR CINZA, MEDINDO (1,98 X 0,93 X 0,40) M	VEGEL	700,00	2.100,00
33	02	UND	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM AÇO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS	ATLAS	989,99	1.979,98
53	01	UND	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	VIANFLEX	299,00	299,00
61	01	UND	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITÓRIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	VIANFLEX	299,00	299,00
TOTAL GERAL.....R\$						13.292,48

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 3344, Conta nº 86537 Banco ITAÚ, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa A. Pazinato Maringá - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

A. PAZINATO MARINGÁ - ME.

ANTONIO PAZINATO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Equipos Comercial Ltda - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF n.º 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa Equipos Comercial Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.674.540/0001-77, com sede na Rua Perola, nº. 38, Sala 03, Bairro Vila Oliveira, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Wildimara Oliveira de Moraes, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.528.707-4 SSP/PR e do CPF nº. 822.368.369-53, residente e domiciliada na Avenida Luigi Amoresi, nº 5674, Bairro Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	03	UND	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS	CARCI	670,00	2.010,00
12	08	UND	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	RN	313,00	2.504,00
14	03	UND	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TUBOS DE ACO DE 1 E 1/4 DE POLEGADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA INOXIDAVEL, FIXO, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE COURVIN	RN	430,00	1.290,00
22	05	UND	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1.25CM DE ESPESSURA, (22 X 30)CM, COM 36CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, 02 DEGRAUS.	RN	112,00	560,00
25	01	UND	LASER PARA ACUMPUNTURA E FISIOTERAPIA - TIPO LASERPULSE (IBRAMED) - APARELHO PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO MICROCONTROLADO DE LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA CONSTITUIDO DE 02 (DUAS) CANETAS SENDO 01 (UMA) DE 830NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (PROFUNDO) E 01 (UMA) DE 660NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (SUPERFICIAL), ALIMENTACAO 220V-60HZ, ACOMPANHAM 01 (UM) CABO DE FORCA, 01 (UMA) CANETA 830NM, 01 (UMA) CANETA 660NM E 02 (DOIS) OCULOS, SENDO UM PARA CADA CANETA, MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, TREINAMENTO, INSTALACAO	CARCI	4.499,00	4.499,00
27	01	UND	APARELHO BONNET - EM ACO PINTADO, PARA FORTALECIMENTO DOS QUADRICEPS E RECUPERACAO D, COM ASSENTO COM APOIO PARA FLEXAO, EXTENSAO, ENCOSTO REG, ACOMPANHA TIPO ANILHAS DE 1/2 A 6 KILOS (DE 0,5 EM 0,5 KG)	CARCI	2.658,00	2.658,00

37	06	UND	MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS (400X600X800)MM	RN	206,00	1.236,00
TOTAL GERAL.....R\$						14.757,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2755-3, Conta nº 221623-X Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Equipos Comercial Ltda – ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME.

WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Marcos Jefferson Borges Santos - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº. 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Marcos Jefferson Borges Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.473.719/0001-08, com sede na Rua Bahia, nº. 06 – Casa 28, Bairro Campo Pequeno, da Cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Marcos Jefferson Borges dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 97999007 SSP/PR e do CPF nº. 054.732.249-62, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº.06, Bairro Campo Pequeno, na cidade de Colombo/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
07	03	UND	BICICLETA ERGOMETRICA - EM AÇO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFISSIONAL HORIZONTAL, DISPLAY INTERATIVO MULTIFUNCIONAL EM LCD## GRAFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE LEITURA## MONITORAMENTO CARDIACO POR SENSOR EM HAND GRIP, CINTA DE AJUSTE PEDAL, RODAS NA PARTE FRONTAL## SISTEMA DE CARGA MAGNETICA COM 8 NIVEIS## FAIXA DE RESISTENCIA: 4,9 A 29,4 NM (0,5 A 3 KGFM),ASSENTO ERGO-	DREAM/MAG 5000H	2.600,00	7.800,00

			NOMETRO E IMPERMEAVEL COM FACIL ACESSO,CAPACIDADE DE UTILIZACAO: 120 KG## DIMENSOES:141,00 CM X 63,00 CM X 105,00 CM (CXLXA)## PESO: 33 KG## OPCOES DE IDIOMA: UMA (PORTUGUES)## GARANTIA: 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO			
13	03	UND	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO CARDIOLOGICA, IMPACTO PARA 130 KG, COM VELOCIDADE PARA ATE 16 KM/H, COM PISO ANTI DERRAPANTE, INCLINAVEL ATE 25%, PAINEL COM, NA COR, CINTO DE SEGURANCA, APOIOS DIANTEIRO E LATERAL, 110 VOLTS	DREAM/ CONCEPT 2.5	3.	10. 137,00
TOTAL GERAL.....R\$						17. 937,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 0581, Conta nº 00000367-5 Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Marcos Jefferson Borges Santos.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº. 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.738.035/0001-34, com sede na Guarani, nº. 2035, Bairro Dona Fina, da Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Vanuza de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.348.450-2 SSP/PR e do CPF nº. 020.748.179-24, residente e domiciliado na Rua Tucano, nº.101, Bairro Vila Dona Fina, na cidade de Campo Largo/PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16	02	UND	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 01 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	IBJ	19,50	39,00
20	02	UND	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 0,5KG.	IBJ	6,50	13,00
21	02	UND	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 05 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	IBJ	157,00	314,00

TOTAL GERAL.....R\$	366,00
---------------------	---------------

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 3041-4, Conta nº 21943-6 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Maximus Esportes Comércio Ltda - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP.

VANUZA DE OLIVEIRA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Olmi Informática Ltda - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF n.º 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Olmi Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, da Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor Holmes Henrique Loris, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1679811-2 SSP/MT e do CPF nº. 017.282.171-13, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 92 N, Apartamento 03, Centro, da Cidade de Juína /MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	01	UND	CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO 220 V	ELGIN	6.940,00	6.940,00
23	05	UND	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	KOMECCO	1.900,00	9.500,00
28	04	UND	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	JOTA	369,00	1.476,00
29	08	UND	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO,	JOTA	93,00	744,00

			NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA.			
32	05	UND	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS,, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	JOTA	239,00	1.195,00
35	04	UND	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA., LEDS DE INDICACAO: CONDICAOES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO., AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO., AUTOMATICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA	TS SHARRA	482,84	1.931,36
40	01	UND	CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO., 220 V.	ELGIN	6.970,00	6.970,00
41	01	UND	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO., GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	KOMECCO	1.900,00	1.900,00
45	01	UND	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS, DE COLUNA, GABINETE EM ACO INOX ESPELHADO, TAMPO E AREA FRONTAL EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA E PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INOX, TORNEIRAS DIFERENCIADAS POR COR (AGUA NATURAL DE COR BRANCA E AGUA REFRIGERADA DE COR AZUL), 02 TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTAVELAS PARA FACILITAR A HIGIEANIZACAO, MED. ALTURA 980X320X340CM, PARA 220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLACAO TERMICA, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO, QUE UTILIZE O GAS R134A	MASTER FRIO	598,99	598,99
46	04	UND	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA	JOTA	92,00	368,00
47	03	UND	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS,, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	JOTA	236,00	708,00
52	02	UND	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	JOTA	369,00	738,00
54	01	UND	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA., LEDS DE INDICACAO: CONDICAOES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO., AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO., AUTOMATICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA	TS SHARRA	482,84	482,84
55	02	UND	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	PHILCO	5.000,00	10.000,00
57	22	UND	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA	JOTA	86,00	1.892,00
58	11	UND	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS,, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	JOTA	232,00	2.552,00
60	02	UND	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	JOTA	369,00	738,00
62	03	UND	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA,, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE	TS SHARRA	482,84	1.448,52

		FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA.,LEDS DE INDICAÇÃO: CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO, INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH, AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS, AUTOMÁTICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA, GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO., AUTOMÁTICO E MANUAL, 6 TOMADAS PADRAO NBR 14136, BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO, ACOMPANHA CABOS E MANUAL, GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA			
TOTAL GERAL.....R\$					50. 182,71

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 2226-8, Conta nº 30.383-6 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Olmi Informática Ltda - EPP.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP.

HOLMES HENRIQUE IORIS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF n.º 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.806.274/0001-29, com sede na Avenida Caldas Junior, nº. 456, Sala 02, Bairro Três Varandas, da Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela senhora Fabiana Domingues, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 7063788629 SSP/RS e do CPF nº. 959.084.550-91, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº. 203, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
05	30	UND	ELETRODO - TIPO SILICONE AUTO ADESIVO TAMANHO 5 CM X 9 CM, PARA APARELHO DE ELE-TROESTIMULACAO, TENS/FENS, UNIVERSAL	CARCI	13,00	390,00

09	03	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERDE, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CARCI	45,00	135,00
10	03	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA, 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA.	CARCI	54,00	162,00
11	03	UND	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERMELHA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEMAISINFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	CARCI	43,00	129,00
TOTAL GERAL.....R\$						816,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 8108-6, Conta nº 2120-X Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES - LTDA.

FABIANA DOMINGUES

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2018.

Pregão Eletrônico Nº 008/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa V. P. da Silva Brinquedos - ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **V. P. da Silva Brinquedos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Loterio Zamberlan, nº. 305, Bairro Conjunto Habitacional Antonio Euthymio, da Cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Vinicius Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 107473840 SSP/PR e do CPF nº. 082.656.459-37, residente e domiciliado na Rua Loterio Zamberlan, nº. 305, Bairro Conjunto Habitacional Antonio Euthymio, da Cidade de Cambé /PR, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
17	02	UND	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 03 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA.	VP	108,99	217,98
18	02	UND	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 02 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA.	VP	128,99	257,98

19	02	UND	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 04 KG, FORMATO TIPO MA-ROMBA.	VP	223,99	447,98
TOTAL GERAL.....R\$						923,94

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº 1212-2, Conta nº 48761-9 Banco BRASIL, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2018, Registro de Preço 017/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 008/2018** e a proposta da empresa V. P. da Silva Brinquedos - ME.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT., 30 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME.

VINICIUS PEREIRA DA SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA GILSON SOUZA ARAUJO

CPF Nº: 468.811.511-15 CPF Nº. 304.617.821-20

LEI Nº 807/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 807, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vincula-se ao Órgão Municipal de Meio Ambiente e é parte do SIMMA- Sistema Municipal de Meio Ambiente, é de natureza especial e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação, fiscalização e controle do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

São receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

Produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

O produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

Os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

O resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

Os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

Doações feitas diretamente para o fundo;

O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

Valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

Transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

As compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

Outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

§ 4º - Os recursos provenientes dos serviços e expedição de licenças ambientais poderão ser repassados ao Consórcio Intermunicipal ou mesmo arrecadado por este, quando o Consórcio for o responsável pela análise e emissão conjunta das licenças ambientais no município.

Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal, inclusive o custeio de pessoal do Órgão Ambiental;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

- a) O uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
- c) A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
- d) A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
- e) O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
- f) A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
- g) O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
- h) O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
- i) O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
- j) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável do Órgão Municipal de Meio Ambiente e do CONSEMMA.

Os recursos do FMMA poderão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, inclusive por intermédio do Consórcio Intermunicipal

ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA por outros órgãos e entidades.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

Para pagamento de pessoal alheio às atividades da gestão ambiental;

Para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

Para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

O custeio das atividades do órgão ambiental em especial as ações de fiscalização e licenciamento ambiental;

Unidade de Conservação (Parque, Reservas);

Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

Educação Ambiental;

Manejo e Extensão Florestal;

Modernização Administrativa;

Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

Áreas de preservação permanente;

Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

O FMMA será administrado pelo Órgão responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Compete ao CONSEMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

SEÇÃO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JAURU, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 808/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 808, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao “Abrigo Flor de Acácia”, localizada no Município de Araputanga, nos termos do artigo 16 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º – A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro a referida instituição filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, cujos serviços atendem a demanda do Município de Jauru.

Art. 3º – O valor mensal da subvenção social será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a partir de janeiro de 2019.

Parágrafo único – A entidade beneficiária deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente, pertinente ao assunto.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 771 de 14 de dezembro de 2017.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru - MT, 03 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2018

DECRETO Nº 093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO;

EM CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS EMANADOS DO MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, QUE DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO E O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA,

DECRETA:

Art.1º. - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o (Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social) aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

- a) que os beneficiários sejam eleitores no Município, caracterizando assim, seu vínculo legal com o Município;
- b) que residam a mais 05 (cinco) anos no Município;
- c) terão prioridade os integrantes de cadastros anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 28 de novembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO

DECRETO Nº 094 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jauru, nos dias 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, em virtude das comemorações alusivas das festividades natalinas.

Art. 2º. – As Secretárias de Saúde e Obras, Infraestrutura Urbana e Rural (limpeza urbana, coleta de lixo, ambulâncias, plantões médicos) deverão estabelecer escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 29 de Novembro de 2018.
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT
EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, cuja abertura ocorrerá as 09:00 hora local, do dia 21 de Dezembro de 2018, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda

Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto** - Contratação de Empresa especializada em Vigilância Eletrônica, com monitoramento 24 horas e manutenção local do sistema de Alarme, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência - Anexo I do Referido Edital.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260 ou www.juara.mt.leg.br Juara-MT, 03 de Dezembro de 2018.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento Quatorze Mil Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE NOVEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 451/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SRº SEBASTIAO CELESTINO DE LIMA E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento do Servidor Municipal e Ex-vice prefeito do Município de Juscimeira Srº SEBASTIAO CELESTINO DE LIMA, ocorrido na noite do dia 02/12/2018;

Considerando: Os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Juscimeirense no decorrer de sua vida como cidadão, Vice-prefeito e servidor Público;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Público Juscimeirense render justas homenagens áqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dias 03,04, e 05/12/2018, em virtude do falecimento do Servidor Srº SEBASTIAO CELESTINO DE LIMA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juscimeira.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições publicas no Município de Juscimeira, no dia 03/12/2018.

Artigo 3º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 046/2018, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2018**, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de Juscimeira-MT, por meio do ofício nº 048/2018/SECFAZ, de 28/11/2018, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 056/2018/ Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT e da empresa detentora do Registro de Preços, firmada com a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ME**, detentora do CNPJ nº **30.260.538/0001-04**, cujo objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Contratante na da Ata de Registro de Preços Nº 046/2018, originada da Licitação feita pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2018**, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato, será de **R\$ 82.662,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m. Juscimeira-MT, 03 de dezembro de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (Cento Quatorze Mil Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE NOVEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 114.000,00 (Cento Quatorze Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)**”, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 03 De Dezembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**”, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertu-**

ra dos envelopes), onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 03 De Dezembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2017

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

CNPJ: 13.739.410/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE; PARA ATENDER AO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, ESCOLA MUNICIPAL EXPEDITO BARBOSA, CONSELHO TUTELAR, DELEGACIA DE POLICIA MILITAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELLAPARTE VITTORAZZI (CRECHE).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 03/2017

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE FINANCIAMENTO PARA O PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2017

CONTRATADA: A. DALCICO – ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOMEPAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS E O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 05/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/

2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre de 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 07/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4º BIMESTRE DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 09/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 06/2018

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS

RELATORIOS RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2017

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE - MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 042/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DE MORAIS

CNPJ: 03.332.169/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC PARA A ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ.

VIGÊNCIA: DE 16/11/2018 ATÉ 28/02/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.169,20 (TRES MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2018

CONTRATADO: RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS

CREA-MT: 05972/D

CPF: 274.942.761-49

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 03 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 011/2018,

DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ele,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 15/03/2016 à 14/03/2017

Período de gozo: 10/08/2018 à 08/09/2018

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registres-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 041/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

LOCADORA: JESSICA GONÇALVES VITTORAZZI CUSCINI

CPF: 022.819.651-55

VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.448,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VEGÊNCIA: DE 05/11/2018 ATÉ 05/11/2019

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 043/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELIANE FERREIRA DE MORAIS

CNPJ: 03.332.169/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO MURAL DE BLINDEX PARA A ESCOLA LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ.

VIGÊNCIA: DE 16/11/2018 ATÉ 28/02/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.360,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO EM ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT.

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 03.534.450/0001 -52

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

VEGÊNCIA: DE 16/11/2018 ATÉ 31/12/2018

FREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 040/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
OLMI INFORMÁTICA LTDA	01 e 03	74.815,00
NV FRANCO COM. E SERV. INFORM. E CLIMAT. EIRELI -	04	116.919,00
WANDA COM DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIOS-LTDA ME	02	40.248,00

Marcelândia/MT, 03 de dezembro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, vem

NOTIFICAR

a empresa **CONNOR Construtora Ltda.**, com sede na Praça Brasília, 3132, setor Umuarama, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, portadora do CNPJ nº 07.259.384/0001-00, com registro na junta comercial do Estado de Tocantins sob NIRE nº 17200262241, nos seguintes termos:

A empresa notificada foi vencedora do certame (Regime Diferenciado de Contratação – Pregão nº 14/2017), onde foi firmado em data de 21 de Junho de 2017 o contrato nº 034/2017, tendo com objetivo a elaboração de projetos básicos/executivo e execução de obras de reconstrução de infraestrutura de pontes e bueiros destruídos pelo desastre reconhecido pela portaria nº 101/2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que a empresa deve comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução.

Considerando que em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejadas por motivo força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8.666/93.

Considerando que as obras encontram-se paralisadas por mais de 30 (trinta) dias, não havendo nem uma justificativa ou requerimento por parte da empresa contratada, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LO**, para no prazo de:

- 05 (cinco) dias, apresentar as devidas justificativa do ocorrido;

- 05 (cinco) dias, para que retorne a execução da obra;

O não cumprimento dos prazos acima, acarretará a inércia da referida empresa, sujeitando ao descumprimento das obrigações assumidas no contrato e aplicação das multas e demais penalidades prevista, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público e Órgãos competentes para providências cabíveis e interposição de Medidas Judiciais.

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reiterando votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 3 de dezembro de 2018

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 005/2018 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°005/2018 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2018-SULFATO DE ALUMÍNIO- ISENTO DE FERRO. No dia 18/12/2018 até as 08h30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LO-

CAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONÍVEL:** <http://www.saemi.net.br> **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2018. VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 570 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização da execução do Projeto de Recuperação e Conservação das Nascentes e lei-

tos D’água dos Córregos Carnalba e Caeté no Município de Mirassol D’Oeste - (Projeto ANA), de acordo com a Tomada de Preços nº 03/2018 e Contrato 033/2018/PMMO..

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal à Av. Tancredo Neves 5659, em 03 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 056 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL, BEM COMO OBSERVAR O ESTAGIO PROBATORIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR ELIAS LOPES, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto da Lei Complementar nº 048 de 05 de Maio de 2006 (PCCV da Câmara Municipal), bem como a Lei Complementar N.º 008 de 15 de junho de 1998 (Regime Jurídico dos servidores públicos municipais), expede a seguinte Portaria.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica nomeada a Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos Municipal da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT.

Paragrafo Único: A presente Comissão ficara responsável também por observar o estágio probatório dos servidores público da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT, aprovados no Concurso Publico nº 001/2017 e será constituída por 03 (três) Membros de servidores efetivos, a saber:

PRESIDENTE: LUIZ EMILIO TOLON –Assistente Legislativo – Matrícula 15-1

VICE-PRESIDENTE: MARIA DA SILVA – Auxiliar Parlamentar Administrativo – Matrícula 20-1

SECRETÁRIO: JOLDEMAR AGUEIRO – Assistente Legislativo – Matrícula 03-1

ARTIGO 2º - A presente Comissão avaliará todos os servidores obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO I parte integrante desta Portaria, que será preenchido pelos membros da Comissão.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. – Ficam revogadas as Portarias Nº. 012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 e PORTARIA Nº 019 DE 04 DE MAIO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 03 (três) de dezembro e 2018 (dois mil e dezoito).

ELIAS LOPES

PRESIDENTE INTERINO

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATORIO			
Órgão:			
Nome do Servidor:		Matricula:	
Cargo:		Data de Nomeação:	
Avaliação Referente ao período de:			
Nº	CRITERIOS	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	AVALIAÇÃO Pontos de 0 a 10
C1	COMPORTAMENTO NO TRABALHO	Cumpra a jornada de trabalho. Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	

		Cumprir os horários estabelecidos.	
C2	QUALIDADE NO TRABALHO	Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-lo em função de erros, evitando deixar pendências.	
		Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.	
		Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário.	
		Esclarece dúvidas dos Vereadores e de outros servidores quanto às rotinas sob a sua responsabilidade.	
C3	INICIATIVA	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de sua unidade.	
		Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação.	
		Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.	
C4	EFICIÊNCIA	Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato.	
		Cumprir as metas pelas quais é responsável.	
C5	RESPONSABILIDADE	Cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.	
		Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade.	
Preserva a integridade dos equipamentos sob sua responsabilidade.			
Média Final do Formulário			
Luiz Emilio Tolon Maria da Silva Joldemar Agueiro			
Local e data			
Ciência do Servidor:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, CNPJ: 03.425.170/0001-06, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Prefeito João Macauba, 82 – Centro - Nortelândia/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Josimar José Fernandes, brasileiro, administrador público, RG nº 351773 SSP/MT, CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Olímpio Oliveira, 454 – Centro Nortelândia/MT e, doravante denominada, **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39**, representada neste ato por seu Presidente Aristeu Rodrigues Correia, RG nº 520.245 SSP/DF, CPF nº 179.607.031-91, brasileiro, autônomo Residente e domiciliado na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal 432/2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

2) A entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.

3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da reatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta)

dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento.

4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel.

Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

Nortelândia/MT, 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Jossimar Jose Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, E COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, CNPJ: 03.425.170/0001-06, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Prefeito João Macauba, 82 – Centro - Nortelândia/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Josimar José Fernandes, brasileiro, administrador público, RG nº 351773 SSP/MT, CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Olímpio Oliveira, 454 – Centro Nortelândia/MT e, doravante denominada, **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39**, representada neste ato por seu Presidente Aristeu Rodrigues Correia, RG nº 520.245 SSP/DF, CPF nº 179.607.031-91, brasileiro, autônomo Residente e domiciliado na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Nortelandia**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto

Certidão de Inteiro Teor (terreno)

Certidão Vintenária (terreno)

Certidão de Uso do Solo (terreno)

Memorial Descritivo (se houver) (terreno)

Croqui de Localização do terreno

Localização por satélite da área

Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno

Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades

Apresentar Planialtimétrico da área

Indicar as rotas de acesso ao empreendimento

Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento

Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal.

Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento)

Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver)

Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado

Plano Diretor do município

Código de Obras

Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto.

Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Nortelandia**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fun-

damental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira

Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade)

Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários

Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso

Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado

Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação.

Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009.

Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa;

Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias;

Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos.

Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais;

Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social;

Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB**, CNPJ: **05.933.020/0001-39**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por

mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Nortelândia/MT, 03 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Anderson Gonçalves dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Anderson Gonçalves, Operador de Trator de Pneus, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança – Departamento de Transportes de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 (primeiro de abril do ano de dois mil e treze) a 01/04/2018 (primeiro de abril do ano de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período de 03/12/2018 (três de dezembro do ano de dois mil e dezoito) a 02/01/2019 (dois de janeiro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.12.2018

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Marlene Julia de Oliveira Scarpato

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - PROGRAMA MINHA CASA,
MINHA VIDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de Nortelândia / MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 10.12.2018 no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Nortelândia, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Nortelândia/MT, 03 de dezembro de 2018.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de um veículo de sua propriedade e no estado em que se encontra.

- **Dia e local do leilão: 18 de dezembro de 2018, 3ª feira, às 10:00 horas**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Ana Feliciano de Oliveira nº 01 – centro urbano da cidade.

- **Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat.

- **Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.**

- **Visita ao bem no pátio da Câmara Municipal a partir do dia 13/12/2018**, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- **Editais completos com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99287.9838. Veja mais e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03/12/2018

A Comissão

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

Dia do leilão: 18 de dezembro de 2018 – 3ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua Ana Feliciano de Oliveira nº 01 – centro urbano da cidade.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CNPJ 03.507.514/0001-26, com sede na Rua Coronel Botelho nº 458, Cep 78.170-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente autorizado neste instrumento, e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público híbrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** do presente Edital.

O presente leilão foi aprovado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão a partir do dia 13/12/2018, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, folder's, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo está disponível aos interessados, e informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (65) 3351.1200 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838**.

Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e no Portal da Transparência no site da Prefeitura.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida). Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor. O Vendedor poderá optar por cobrar caução antecipada para interessados participarem do leilão.

1.1.1. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.1.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.1.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. Participação on-line – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar antecipadamente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão, no site www.kleiberleiloes.com.br, janela “cadastre-se” preenchendo todos os dados exigidos e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de habilitação.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o interessado já receberá “login e senha”, entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta do cadastro sem restrições para ser liberado. O interessado será responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site kleiberleiloes, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.6. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevistos descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.2.7. Em qualquer dos casos previstos, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

1.1.2.8. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.9. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.10. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2.1. Excepcionalmente, face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável.

1.2.2.2. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro poderá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA** em até 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, depósito/transfêrencia/TED, em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.3.4. O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, o valor correspondente a atualização do licenciamento anual e seguro DPVAT e multas, conforme consta do Anexo I, valor que será atualizado até a data do leilão.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos,

desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providências para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via

das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Dezembro de 2018

Visto: SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram.

- **Dia e local do leilão: 18 de dezembro de 2018, 3ª feira, às 09:00 horas**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

- **Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat.

- **Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.**

- **Visitas aos bens no local do leilão a partir do dia 13/12/2018**, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- **Edital completo e relação dos bens com a Comissão (65) 3351.1200** ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99287.9838.

- **Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03/12/2018

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, co-

mo **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.2 – **Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e Execução da Obra por mais 310 (trezentos e dez) dias, passando a vigorar do dia 20/01/2019 até a data de 25/11/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 098/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de DEZEMBRO de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com

sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 11/05/2018 até a data de 10/01/2019.

1.3 As presentes datas foram retificadas, tendo em vista a contagem de prazos de forma equivocada em aditivos anteriores, no qual ficou em desacordo com as datas inseridas no sistema do Geo Obras do TCE-MT, onde fora inserido prazos de 120 dias no Oitavo Termo Aditivo de Alteração a Clausula do Contrato, acarretando erroneamente um prazo maior e consequentemente dificultando a precisão do vencimento, após a correção realizada no referido sistema, passa a partir da assinatura deste instrumento os prazos descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de Novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 062/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **062/2018**, cujo **OBJETO** é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.”**

SAGROU-SE vencedorasas empresas:

SOCIEDA/EMPRESARIA	CNPJ	VALOR
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SREVIÇOS EIRE-LI - ME	21.395.275/0001-41	R\$ 307.073,40
LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME	12.309.536/0001-72	R\$ 76.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 383.673,40 (trezentos e oitenta e três mil seiscientos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Nova Bandeirantes/MT 04 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Me-neghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 062/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/12/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	CNPJ:	21.395.275/0001-41
Endereço:	Rua Clovis Huguene	Nº:	70
Bairro:	Centro	Cidade:	Varzea Grande - MT
		CEP:	78.110-328
Representante Legal:	Rubens Paulino das Dores	CPF:	882.468.176-04
Email:	contato@lupsesporte.com.br	Telefone:	(65) 3682-3026

Agência:	7139-0	Conta:	66309-3	Banco:	BRASIL
----------	--------	--------	---------	--------	--------

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Total
1	363621	ANTENA VÔLEI FIBRA DE VIDRO, MEDIDAS OFICIAIS, NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PAR	6	R\$ 100,00	600,00
2	358653	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	10	R\$ 31,00	310,00
3	363628	ARO DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRO DE DIAMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORCADO.	PAR	7	R\$ 300,00	2.100,00
4	330469	BASTAO DE REVESAMENTO (ATLETISMO)	UNIDADE	10	R\$ 26,00	260,00
5	363591	BOLA BASQUETE AMADOR ADULTO, BORRACHA, 75-78CM, 600- 650G, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIBA.	UNIDADE	50	R\$ 110,00	5.500,00
6	363592	BOLA BASQUETE AMADOR MIRIM, BORRACHA, 72-74CM, 450- 500G, MATRIZADA, CÂMARA BUILTIL, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIBA.	UNIDADE	50	R\$ 100,00	5.000,00
7	363588	BOLA BEACH SOCCER PROFISSIONAL, PU, 68-69CM, 420-450G, TERMOTEC, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIFA	UNIDADE	12	R\$ 222,00	2.664,00
8	363587	BOLA BEACH VOLEI PROFISSIONAL, PU, 65-67CM, 260-280G, MATRIZADA, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIVB.	UNIDADE	12	R\$ 300,00	3.600,00
9	363597	BOLA DE INICIAÇÃO, BORRACHA, T10, CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	40	R\$ 42,00	1.680,00
10	363598	BOLA DE INICIAÇÃO, BORRACHA, T12, CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	40	R\$ 45,00	1.800,00
11	363576	BOLA FUTEBOL CAMPO AMADOR, PVC, 68-70CM, 420-445G, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	70	R\$ 110,00	7.700,00
12	363575	BOLA FUTEBOL CAMPO SEMI-PROFISSIONAL, PU, 68-70CM, 420-445G, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	30	R\$ 119,00	3.570,00
13	363574	BOLA FUTEBOL CAMPO SEMI-PROFISSIONAL, PU, 68-70CM, 420-445G, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 11 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	20	R\$ 216,00	4.320,00
14	363577	BOLA FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL, PU, 68-69CM, 425-445G, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 11 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	15	R\$ 269,00	4.035,00
15	363578	BOLA FUTEBOL SOCIETY SEMI-PROFISSIONAL, PU, 68-69CM, 420- 450G, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	40	R\$ 120,00	4.800,00
16	363579	BOLA FUTEBOL SOCIETY SEMI-PROFISSIONAL, PVC, 68-69CM, 420- 450G, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	60	R\$ 110,00	6.600,00
17	363583	BOLA FUTSAL AMADOR, PVC, 61-64CM, 410-440G, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	40	R\$ 100,00	4.000,00
18	363582	BOLA FUTSAL SEMI-PROFISSIONAL, PU, 61-64CM, 410-440G, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 8 GOMOS, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNIDADE	35	R\$ 174,00	6.090,00
19	363596	BOLA HANDEBOL AMADOR FEMININO, PVC, 54-56CM, 325-400G, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA IHF.	UNIDADE	45	R\$ 110,00	4.950,00
20	363599	BOLA MEDICINE, BORRACHA, 2 KG - INFLÁVEL.	UNIDADE	9	R\$ 183,00	1.647,00
21	363600	BOLA MEDICINE, BORRACHA, 4 KG - INFLÁVEL.	UNIDADE	6	R\$ 269,00	1.614,00
22	363581	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 cm, 410 - 440 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNIDADE	35	R\$ 245,00	8.575,00
23	363593	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, APROVADA PELA IHF, COM SELO DA CBhB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), COSTURADA À MÃO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 58 - 60 cm, 425-475 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	30	R\$ 265,00	7.950,00
24	363573	BOLA PROFISISONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, APROVADA PELA FIFA, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CAMADA DE NEOGEL - MUITO MAIS MACIA, TERMOTEC, PU Ultra 100%, 11 GOMOS, 68 - 70 cm, 420 - 445 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	6	R\$ 499,90	2.999,40
25	363590	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL), ADERÊNCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72 - 74 cm, 510 - 565 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	30	R\$ 350,00	10.500,00
26	363589	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE), COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL), ADERÊNCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75 - 78 cm, 600 - 650 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM	UNIDADE	30	R\$ 360,00	10.800,00
27	363580	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, TERMOTEC, PU, 11 8 12 UND GOMOS, 61 - 64 cm, 410 - 440 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP PÊNALTY R\$ 329,90/R\$ 3.958,80 SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. C	UNIDADE	15	R\$ 320,00	4.800,00
28	363594	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, APROVADA PELA IHF, COM SELO DA CBhB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), COSTURADA À MÃO, PU ULTRA GRIP 32 GOMOS, 54-56 cm, 325-400 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	35	R\$ 258,00	9.030,00
29	363595	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, APROVADA PELA IHF, COM SELO DA CBhB (CONFEDERAÇÃO 23 20 UND BRASILEIRA DE HANDEBOL), COSTURADA À MÃO, PU ULTRA GRIP, PÊNALTY R\$ 252,90 R\$ 5.058,00 32 GOMOS, 49-51 cm, 230-270 g, CÂMARA AIRBILITY,	UNIDADE	25	R\$ 248,00	6.200,00
30	363584	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI, APROVADA PELA FIVB, MATRIZADA, MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65 - 67 cm, 260 - 280 g, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	35	R\$ 364,00	12.740,00
31	363586	BOLA VOLEI AMADOR, PVC, 65-67CM, 260-280G, MATRIZADA, 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIVB.	UNIDADE	54	R\$ 100,00	5.400,00

32	363585	BOLA VOLEI SEMI-FPROFISSIONAL, PU, 65-67CM, 260-280G, MATRIZADA, 18 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, A MARCA OFERECIDA DEVE APRESENTAR PELO MENOS UM PRODUTO APROVADA PELA FIVB.	UNIDADE	34	R\$ 203,00	6.902,00
33	363626	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA 2 ESTRELAS.	UNIDADE	180	R\$ 3,30	594,00
34	363620	BOMBA INFLAR BOLA, DUPLA AÇÃO, ACOMPANHA MANGUEIRA E DUAS AGULHAS.	UNIDADE	36	R\$ 34,00	1.224,00
35	358635	BOTIJAO TERMICO 12 LITROS	UNIDADE	2	R\$ 133,00	266,00
36	330466	CAIXA TERMICA 50 LITROS COM RODAS	UNIDADE	2	R\$ 504,50	1.009,00
37	330478	CINTO TRACAO BORRACHA DUPLA ADULTO	UNIDADE	19	R\$ 285,00	5.415,00
38	363617	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM, ESPUMA MÍNIMO D12, 0,90X0,40X0,03.	UNIDADE	130	R\$ 42,00	5.460,00
39	363631	CONE DE SINALIZACAO PRETO/AMARELO 50CM-VEDAL, PVC.	UNIDADE	60	R\$ 17,00	1.020,00
40	363632	CONE DEMARCATORIO TIPO PRATO - PLASTICO.	UNIDADE	170	R\$ 6,60	1.122,00
41	363623	CORDA DE PULAR, FIO NYLON 2,2M, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS.	UNIDADE	250	R\$ 10,00	2.500,00
42	363629	CORDAS, FIO 6 DE POLIPROPILENO.	METRO	400	R\$ 3,95	1.580,00
43	363611	CRONOMETRO DIGITAL COM CORDÃO, MÍNIMO 10 MEMÓRIAS.	UNIDADE	15	R\$ 100,00	1.500,00
44	330470	DARDO DE BAMBU 800 GR	UNIDADE	5	R\$ 149,90	749,50
45	5748	GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UNIDADE	2	R\$ 45,00	90,00
46	363616	KIT COLETE TREINO POLIÉSTER, DUPLA FACE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM 12 PEÇAS, COR E TAMANHO A ESCOLHER.	UNIDADE	24	R\$ 258,00	6.192,00
47	363640	KIT SALTO EM ALTURA DE BARRAS TRAVESSAIS (SARROFOS) POSTES DE SALTO EM ALTURA AREAS DE QUEDA (COLCHOES) ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 5.470,00	5.470,00
48	363627	KIT SUPORTE DE FERRO E REDE DE NYLON PARA TÊNIS DE MESA, MEDIDAS OFICIAIS.	UNIDADE	24	R\$ 69,90	1.677,60
49	363615	KT COLETE TREINO POLIÉSTER, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM 12 PEÇAS, COR E TAMANHO A ESCOLHER.	UNIDADE	22	R\$ 150,00	3.300,00
50	363619	MEDALHA, CONFECCIONADA EM ZAMAC, 40 CM, 3MM ESPESSURA, COM FITAR, OURO, PRATA OU BRONZE PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.	UNIDADE	1.200	R\$ 6,00	7.200,00
51	363618	MEDALHA, CONFECCIONADA EM ZAMAC, 50 CM, 3MM ESPESSURA, COM FITA, OURO, PRATA OU BRONZE PERSONALIZADA CONFORME EVENTO.	UNIDADE	1.200	R\$ 6,00	7.200,00
52	363622	MESA PARA TENIS DE MESA OFICIAL, MDF, TAMPÃO 15MM, "1274X1,52M.	UNIDADE	9	R\$ 782,00	7.038,00
53	363630	MINI CONES PARA TREINOS 24 CM BORRACHA.	UNIDADE	100	R\$ 9,00	900,00
54	358649	PESO DE 1KG	UNIDADE	25	R\$ 83,00	2.075,00
55	363633	PLACA DE TATAME 1 M X 1 M X 40MM ENCAIXE E CORTE RETO TEXTURIZADO.	UNIDADE	50	R\$ 149,90	7.495,00
56	363625	RAQUETE TÊNIS DE MESA, CLÁSSICA, BORRACHA/BORRACHA.	UNIDADE	50	R\$ 37,00	1.850,00
57	363624	RAQUETE TÊNIS DE MESA, CLÁSSICA, ESPONJA 1,5, APROVADA PELA ITTF.	UNIDADE	70	R\$ 85,00	5.950,00
58	363610	REDE BASQUETE, TIPO CHUÁ, FIO SEDA 4MM	PAR	21	R\$ 35,90	753,90
59	363601	REDE DE FUTEBOL CAMPO, OFICIAL, FIO SEDA 4MM, COM PROTEÇÃO UV.	PAR	19	R\$ 429,90	8.168,10
60	363602	REDE FUTEBOL CAMPO, OFICIAL, FIO NYLON 4MM.	PAR	19	R\$ 289,90	5.508,10
61	363606	REDE FUTEBOL SOCIETY, 6M, FIO SEDA 4MM, COM PROTEÇÃO UV	PAR	16	R\$ 378,90	6.062,40
62	363607	REDE FUTEBOL SOCIETY, SM, FIO NYLON 4MM	PAR	14	R\$ 243,90	3.414,60
63	363607	REDE FUTEBOL SOCIETY, SM, FIO SEDA 4MM, COM PROTECAO UV	PAR	16	R\$ 359,90	5.758,40
64	363604	REDE FUTSAL OFICIAL, FIO NYLON 4MM.	PAR	15	R\$ 149,90	2.248,50
65	363603	REDE FUTSAL OFICIAL, FIO SEDA 4MM, COM PROTEÇÃO UV	PAR	19	R\$ 215,00	4.085,00
66	363609	REDE VÔLEI OFICIAL, 2 FAIXAS SINTÉTICA, FIO NYLON 2MM.	UNIDADE	17	R\$ 220,00	3.740,00
67	363608	REDE VÔLEI OFICIAL, 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO SEDA 2MM.	UNIDADE	21	R\$ 239,90	5.037,90
68	363636	TROFÉU COM 63 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL - IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400853, DA MARCA VITÓRIA.	UNIDADE	30	R\$ 183,90	5.517,00
69	363635	TROFÉU COM 75 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL - IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400852, DA MARCA VITÓRIA.	UNIDADE	30	R\$ 200,00	6.000,00
70	363634	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL - IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400851, DA MARCA VITÓRIA.	UNIDADE	20	R\$ 231,90	4.638,00
71	363639	TROFÉU COM ALTURA DE 29 cm, COM BASE QUADRADA COM 7,5 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 cm DE LARGURA A PARTIR D	UNIDADE	50	R\$ 38,00	1.900,00
72	363638	TROFÉU COM ALTURA DE 32 cm, COM BASE QUADRADA COM 7,5 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 cm DE LARGURA A PARTIR D	UNIDADE	35	R\$ 41,00	1.435,00

73	363637	cm DE LARGURA A APRTIR D	UNIDADE	50	R\$ 43,90	2. 195,00
74	358625	TUBULEIRO DE XADRES PROFISSIONAL	UNIDADE	20	R\$ 149,90	2. 2.998,00
					R\$ 307.073,40	

VALOR GLOBAL R\$ 307.073,40 (trezentos e sete mil setenta e três reais e quarenta centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 062/2018.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 062/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 192/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 139 - Bloco - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **062/2018**, cujo **OBJETO** é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.”**

SAGROU-SE vencedoras empresas:

P. MOREIRA LIMA, COMERCIO E SREVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: **21.395.275/0001-41**

R\$ 307.073,40 (trezentos e sete mil setenta e três reais e quarenta centavos).

LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: **12.309.536/0001-72**

R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL R\$ 383.673,40 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Aos **28 dias do mês de novembro de 2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 062/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/12/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI – ME	CNPJ:	12.309.536/0001-72
Endereço:	Av. Tenente Coronel Duarte	Nº:	2030
Bairro:	Centro Sul	Cidade:	Cuiaba - MT
Representante Legal:	Giuliana Cunha Maluf Vilela	CEP:	78.020-450
Email:	licitacoesleide@gmail.com	CPF:	036.486.551-24
Agência:	0046-9	Conta:	37.483-3
		Banco:	BRASIL

	DESCRICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	KIT UNIFORME PARA BASQUETE E VÔLEI COM 14 PEÇAS (CAMISA TECIDO POLIÉSTER DRY, CALÇÃO COM SUNGA E MEIA SOK COM PE 42 20 CJ) JATOALHADO), PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA E OUTRA LOGO A DECIDIR, CORES VARIADAS.	26	R\$ 950,00	R\$ 24.700,00
50	KIT UNIFORME PARA FUTEBOL COM 20 PEÇAS (CAMISA TECIDO POLIÉSTER DRY, CALÇÃO COM SUNGA E MEIÃO COM PE 40 20 &) (ATOALHADO), PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA E OUTRA LOGO A DECIDIR, CORES VARIADAS.	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
51	KIT UNIFORME PARA FUTSAL COM 14 PEÇAS (CAMISA TECIDO POLIÉSTER DRY, CALÇÃO COM SUNGA E MEIÃO COM PE 41 20 C) (ATOALHADO), PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA PREFEITURA E OUTRA LOGO A DECIDIR, CORES VARIADAS.	26	R\$ 950,00	R\$ 24.700,00
			R\$ 76.600,00	

VALOR GLOBAL R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 062/2018.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 062/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 192/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a)** atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 139 - Bloco - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LASER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 339030000000 – Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI - ME

CNPJ: 12.309.536/0001-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, CEP 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.2 Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 11/01/2019 até a data de 10/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de Novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****D E C R E T A:****Art. 1º-** De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1098/2018, 23/11/2018, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 1083/2018 de 05/07/2018 – LDO 2019 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.**Art. 2º-** A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****VALDIR PEREIRA DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se.

DECRETO Nº. 149, de 03 de dezembro de 2018.								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.								
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 38.240.000,00	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 3.791.000,00	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ -102.000,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00
Contribuições	R\$ 120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 335.000,00	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R\$ -3.000,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00
Receita de Serviços	R\$ 853.000,00	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33
(-) Deduções da Receita de Serviços	R\$ -2.000,00	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67
Transferências Correntes	R\$ 36.524.000,00	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -4.076.000,00	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67
Outras Receitas Correntes	R\$ 800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 998.000,00	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R\$ 988.000,00	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33
TOTAL GERAL	R\$ 39.238.000,00	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67	3.186.666,67
		315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67	315.916,67
		-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00	-8.500,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67	27.916,67
		71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33
		3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67	3.043.666,67
		-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67	-339.666,67
		66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
		83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
		82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33	82.333,33
		3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	ANTONIO GERALDO CONJUI Secretária de Administração	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO CRC MT 018362/O
---	---	---

DECRETO Nº. 149, de 03 de dezembro de 2018.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.638.000,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.078.000,00	89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.865.000,00	155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 11.366.000,00	947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 11.998.000,00	999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33
06 - SEC. AGRIC.MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO	R\$ 1.969.444,44	164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.663.000,00	138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	R\$ 5.385.833,40	448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.423.332,88	118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07
10 - SEC. IND. COM. TURISMO E MINERAÇÃO	R\$ 100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
11 - SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
12 - SEC. DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	R\$ 596.389,28	49.699,11	49.699,11	49.699,11	49.699,11	49.699,11	49.699,11
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
TOTAL GERAL	R\$ 39.238.000,00	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00	136.500,00
		89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33	89.833,33
		155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67	155.416,67
		947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67	947.166,67
		999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33	999.833,33
		164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37	164.120,37
		138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33	138.583,33
		448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45	448.819,45
		118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07	118.611,07
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
		1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
		3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33	3.269.833,33
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	ANTONIO GERALDO CONJUI Secretária de Administração	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO CRC MT 018362/O					

DEPTO LICITAÇÃO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com CNPJ/MF nº 17.504.585/0001-80, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante **Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 04098382 SEJSP/MT e CPF nº 304.441.871-20, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/01/2019 até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93e na clausula 6ª do contrato 077/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELETIVA ANDREIA LUIZA DA COSTA ROSA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Estável Sr.^a **Andreia Luiza da Costa Rosa – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 04/12/2018, a partir de 05 de Novembro 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concessão de férias o funcionário efetivo sr° Júlio Cesar Bonfim Lopes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Sr°. Júlio Cesar Bonfim Lopes – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 374/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária efetiva Cleuza Barbosa Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER a Servidora Efetiva Sr^a **CLEUZA BARBOSA PEREIRA – AG. DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 07 de Novembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 369/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR ELETIVO JUNIOR CESAR DE CARVALHO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Concedera Servidora Estável Sr.° **Junior Cesar de Carvalho – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 05 de Novembro 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade da Servidora Efetiva Jociane Nunes Pereira”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. JOCIANE NUNES PEREIRA – Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Enquadramento Funcional a Servidora Efetiva srª. Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

<i>Secretaria Municipal de Administração Educacional,</i>		
Nome	Cargos	Nível
Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza	Tec. Administrativo Educacional	Nível 06-B

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA – Engenheiro Civil**, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato n° 126/2018, cujo objetivo é a Fiscalização do Projeto de Abastecimento de Água para Zona Rural, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 25 de Outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concessão de férias a funcionária efetiva srª Eva Maria dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª. Eva Maria dos Santos – Agente de Limpeza Pública, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2017 a 27/02/2018**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de Outubro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 138/2018, cujo objetivo é a Reforma de Pontes de Madeira no Município, referente à obra e serviço de engenharia, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 137/2018, cujo objetivo é a Reforma de Pontes de Madeira no Município, referente à obra e serviço de engenharia, a partir de 21 de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Encaminhar para PREVBRA o servidor efetivo Marcelo Lemes de Oliveira”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1° - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo Sr° **MARCELO LEMES DE OLIVEIRA – MOTORISTA CAT D**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 23 de Novembro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 23 de Novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Retorno de Licença Médica a servidora efetiva Senhora Eliana Costa Santos”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1° - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª. **ELIANA COSTA SANTOS – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 10 de Novembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME**

CNPJ: 09.103.941/0001-25

OBJETO: ADESÃOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 E DO PROCESSO Nº 303/2018 DO MUNICÍPIO CANABRAVA DO NORTE/MT, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP/CAMIONETA, CABINE DUPLA, 4X4, (DIESEL) NOVO ZERO KM.

VALOR: **R\$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).**

ASSINATURA: **29 de novembro de 2018.**

VIGENCIA: **29 de novembro de 2018 a 26 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Nomeia Fiscal de Obras”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo Sr. SAULO NAKAMURA – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 084/2018, cujo objetivo é a Construção da Feira do Produtor Rural no Município, referente à obra e serviço de engenharia, a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe a concessão de Abono Pecuniário ao servidor Efetivo Edinaldo Novais de Oliveira”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder servidor Efetivo Sr. Edinaldo Novais de Oliveira – Tec. Administrativo, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 08/01/2018, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 05 de Novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 61/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 61/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 61/2018.

ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 às 07:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços terceirizado de recepcionista, cozinheiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e agente de conservação atendendo a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de dezembro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 61/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 61/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 61/2018.

ABERTURA: 14 de dezembro de 2018 às 07:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços terceirizado de recepcionista, cozinheiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza e agente de conservação atendendo a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de dezembro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO

PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado e classificado em Concurso Público, Edital Nº 001/2018, realizado pelo Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento dos cargos vagos do quadro efetivo da administração pública municipal, constantes da relação abaixo

discriminada, para comparecer perante a Câmara Municipal (Setor de Recursos Humanos), situada à Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (Trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

a) Hemograma, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, EPF;

b) Exame Urina (EAS);

c) Hepatite B;

d) Avaliação Psicológica;

e) Avaliação Postural Fisioterapeuta;

f) Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

g) Raio X do Tórax em PA (e da coluna);

VI - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VII - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, ou comprovação de experiência mínima, através de Carteira profissional de Trabalho e/ou declaração fornecida por órgão público ou empresa privada, esta com firma reconhecida, de que já exerceu função equivalente ao cargo pretendido, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VIII - Comprovante de escolaridade mediante documento original (histórico escolar ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

IX - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

X - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

XI - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XII - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XIII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XV - Comprovante de endereço residencial;

XVI - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVII - Carteira de habilitação, ou de registro no respectivo Conselho e comprovação de regularidade (*para o cargo que o exigir*);

XVIII - Declaração do Imposto de Renda – uma cópia – (Declaração de Bens e Valores);

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada e nem exercício de cargo eletivo.

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política; e

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - O exame de HIV será obrigatório apenas para alguns profissionais que atuarão na área da saúde dentre eles (técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, técnico em higiene dental – THD, bioquímico, odontólogo).

§ 4º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 5º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 6º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato

subsequente, ficando o convocado desde já notificado.

§ 7º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

Classificação	Nome	Cargo
1º	FAGNER MOREIRA DA CUNHA	PROCURADOR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - Competente para dar posse:

I - O Presidente da Câmara Municipal;

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrarão no exercício dos respectivos cargos a partir de **03 de janeiro 2019**.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo simples, com pena de demissão por abandono de cargo e a bem do serviço e do interesse público.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, em conjunto com a sua Assessoria Jurídica.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65 3352-1171, ou pessoalmente junto à Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2018 DATA: 03 DE DEZEMBRO 2018.
EMENTA: NOMEIA O SRº. MAURO TIMOTEO PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "COORDENADOR DE DIVISÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2018

Data: 03 de dezembro 2018.

EMENTA: NOMEIA O Srº. **MAURO TIMOTEO PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "COORDENADOR DE DIVISÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 03 de dezembro de 2018 o Srº **MAURO TIMOTEO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1106142-1 SJ/MT** cadastrado no CPF nº **860.299.241-68**, para exercer o cargo em comissão de "COORDENADOR DE DIVISÃO" lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - 03/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2018 DATA: 03 DE DEZEMBRO 2018.
EMENTA: NOMEIA O SRº. GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

EMENTA: NOMEIA O Srº. **GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 03 de dezembro de 2018 o Srº **GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582-SSP/MT**, cadastrado no CPF nº **694.136.061-53**, para exercer o cargo em comissão de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS" lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO - 03/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**RECURSOS HUMANOS
ERRATA 022-2018**

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 03/12/2018 edição 3.116.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo Sr^a. **Carolina Souza Pinheiro**."

LEIA – SE:

RESOLVE:

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Pessoal Sr^a. **Carolina Souza Pinheiro**."

Nova Maringá – MT, 03 de Dezembro de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N°. 002/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL n°. 034/2018

PROCESSO N°. 064/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica ACRESCIDO em **R\$ 0,10 (dez centavos)** por litro para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciada, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 16/10/2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor acrescido (R\$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,24	0,10	4,24

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018 e anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº **027/2018** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 16 de Outubro de 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....
BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA N°. 002/2018 - REDUÇÃO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 023/2018

CONTRATO N°.: 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL n°. 026/2018

PROCESSO N°. 051/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/n°, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/n°, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689.845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, ficam reduzidos em **R\$ 0,03 (três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel Comum** e **R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum**.

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 23 de Novembro de 2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,35	4,99	0,36
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,28	4,25	0,03

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018 e ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 23/2018 e Ata de Registro de Preços nº 023/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 22 de Novembro de 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....
ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....
JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS N°. 003/2018.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.: 027/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2018**PROCESSO N.º 064/2018**

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **REDUZIDO em R\$ 0,14 (quatorze centavos)** por litro para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10** e **R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)** por litro para o fornecimento de **Gasolina Aditivada**.

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciada, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 13/11/2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor reduzido (R\$)	Valor c/ redução (R\$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,22	0,27	4,95
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,34	0,14	4,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018 e anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n.º 027/2018 e 1º e 2º termos de apostila desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 13 de Novembro de 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....
BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018/PMNO.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT**. Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos valores globais: E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA- R\$ 121.606,98; PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA – ME- R\$ 74.878,39; ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME- R\$ 33.082,60; E.A.W. SOLTYS – ME- R\$ 136.189,80; DELVALDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME- R\$ 112.428,13; LUZ E CIA EIRELI - R\$ 124.320,72 as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 03 de dezembro de 2018.

Eliete Silva

Port 105/2018

Pregoeira

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018 REFERENTE AO CONTRATO 063/2018 PREGÃO Nº 054/2018/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87

CONTRATADA: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Rua Panorama, Nº 3.352, quadra: 05, lote: 04, Bairro: Praeiro, CEP:78.070-490 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Jef-

erson Freitas Dal Bianco, portador do RG: 1814091-2 e CPF: 016.167.531-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT RECURSO-SUDAM/CAIXA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000

VALOR GLOBAL: R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 03/12/2018 até 03/12/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 03 de dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018/PMNO.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n° 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seus respectivos valores globais: STAR PRIME LTDA-RS 92.810,30; MULTUS COMERCIAL LTDA- RS 61.836,00; E.A.W. SOLTYS – ME RS 67.381,73; ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME- RS 814.509,08; MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA-EPP- RS 115.912,60; PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA – ME RS 414.913,89 as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 03 de dezembro de 2018.

Eliete Silva

Port 105/2018

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Serviços EIRELLI EPP,** inscrita no CNPJ n° 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato n° 32/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS N° 13/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de dezembro de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 32/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2018

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2.018

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 038/2.018, Processo Administrativo n° 083/2.018, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, ELETRICISTA GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido as empresas vencedoras: MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n° 27.406.174/0001-05, com o valor global de R\$ 391.917,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e dezessete reais); HERCON SERVIÇOS EIURELI – EPP, inscrita no CNPJ n° 14.020.137/0001-12, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais); ADRIANO RODRIGUES LAURENTINO, inscrito no CNPJ n° 31.319.962/0001-31, com o valor global de R\$ 301.017,60 (trezentos e um mil, dezessete reais e sessenta centavos); ALBERTO GONÇALVES DE MATOS, inscrita no CNPJ n° 22.342.151/0001-60, com o valor global de R\$ 1.039.598,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais); VALDENIR RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.237.199/0001-46, com o valor global de R\$ 84.738,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e KAIAN TAVARES DA PAIXÃO, inscrito no CNPJ n° 29.315.449/0001-20, com o valor global de R\$ 174.640,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 03 de novembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2.018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS SANITÁRIAS, VEÍCULO NACIONALIZADO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO ATUAL DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONATRAM – RESOLUÇÃO 316/2009, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) A 17 (DEZESSETE) PESSOAS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3.200 MM, A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO-**

HIDRÁULICO, CINTOS RETRATORES PARA SEGURANÇA DOS CADEIRANTES, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO E INTRUÇÕES DE USO PARA FIXAÇÃO DAS CADEIRAS, COR BRANCA DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Empresa habilitada e vencedora: REAVEL VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com o valor global de R\$ 392.705,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e cinco reais);

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº 05/2018, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de julho de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 05/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2017

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Serviços EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao contrato nº 46/2017, de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de julho de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 46/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2018

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 PROCESSO N.º 017/2018

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 074/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 049/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso visando **aquisição de Veículo 0KM, tipo Pick-up, cabine dupla, motor 1.4, com direção hidráulica e ar condicionado para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte – MT.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.016.616/0001-13.**

Valor: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 074/2018, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer nº041/2018, exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 379/2018 DE 27 NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da Lei/189 de 04 de novembro de 2004, atestado médico e Perícia medica de 17/11/2018 à 20/12/2018, a servidora Sr. SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1448228-2 SSP MT e do CPF sob o nº 947.086.061.68, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, devidamente matriculado sob o nº 02221.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 17/11/2018

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Previdência de Novo Mundo/MT, aos 27 novembro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **17/12/2018, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de Dezembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**PORTARIA 383-2018 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
04-2018 - ANNE HELLEN****PORTARIA Nº 383/2018.****De 03 de Dezembro de 2018.****“Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018 em desfavor da servidora e Empregada Pública no cargo de Agente Comunitário de Saúde Anne Hellen Pierezan para apurar denúncia de infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com atribuições do seu cargo, e **CONVOCAR** a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 361/2018 de 07/11/2018, para dar início aos trabalhos.

Art. 2º. A presente instauração foi procedida em conformidade com os artigos 207 a 215 da Lei Complementar nº 004/2001, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**“Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
888	Lucia Soboleski Daros	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal De Administração
3167	Luciene de Souza Barbosa	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PORTARIA 382-2018 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
03-2018 - GLEICIELLY SOLÃO****PORTARIA Nº 382/2018.****De 03 de Dezembro de 2018.****“Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2018 em desfavor da servidora e Empregada Pública no Cargo de Agente Comunitário de Saúde Gleicielly Solão, para apurar denúncia de infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com atribuições do seu cargo, e **CONVOCAR** a Comissão de Sindicância e de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 361/2018 de 07/11/2018, para dar início aos trabalhos.

Art. 2º. A presente instauração foi procedida em conformidade com os artigos 207 a 215 da Lei Complementar nº 004/2001, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 380/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre Revogação de Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 376/2018 – que exonerava a Senhora **GIZELE BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128961-9 SSP/MT e CPF n.º 002.492.771.66, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, e manter a Portaria n.º 314/2017, referente nomeação.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 376/2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 042/2018 de 14/02/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **20/12/2018**, às 08H00, para contratação de empresa visando a **“Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária e Calçamento das Ruas: Turmalina e Avenida Governador José Fragelli do Município de Novo Mundo MT”**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de Dezembro de 2018.

Cleber Valsoler**Presidente CPL****Antonio Mafini****Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia **03 de Dezembro de 2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO**

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, com valor **318.000,00** (Trezentos e Dezoito Mil Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 03 de Dezembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

PORTARIA Nº 378/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/12/2018 à 31/12/2018 a servidora **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o n.º. 018.575.481.32, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o n.º 892, referente ao período aquisitivo de 17/09/2017 a 16/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 27 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI 033/1984, MODIFICADA PELA LEI 005/2001:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os membros abaixo relacionados:

1. Nabor dos Reis – Coordenador Executivo
2. Raimundo Eudes Moreira Lima – Secretário
3. Emerson Moretto – Setor Operativo

B

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 03 de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.090/2018 - PPA- PLANO PLURIANUAL

LEI Nº 1.090/2018

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Pedra Preta para o quadriênio de 2018 a 2021, aprovado através da Lei nº 1018/2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, será atualizado para o exercício de 2019 a 2021, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, e a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o exercício de 2019 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2019/2021 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de um crescimento relativo do PIB de 4,5% (quatro e meio por cento) para o ano de 2019 e 4,5% (quatro e meio por cento) para o ano de 2020 e 4% (quatro por cento) para o ano 2021.

Parágrafo Único – A projeção inflacionária prevista para o exercício de 2019 está calculada sobre o total geral da despesa e para os demais exercícios a projeção está prevista a nível de elemento de despesa.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.089/2018 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 1.089/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Município de Pedra Preta para o exercício de 2019 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 55.671.743,39 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) para a Administração Direta do Poder Executivo e do Legislativo.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa integrantes desta Lei.

Art. 5º - O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual atualiza de forma compatível o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019; com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 6º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2019, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, destinados ao reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2019, do Poder Legislativo, mediante solicitação oficial de seu Presidente, até o limite de 10% (dez por cento) do total de sua despesa fixada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

=Prefeito Municipal=

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 578/2018 - RENATO CORDEIRO DOS ANJOS

PORTARIA Nº 578/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

RETIFICAÇÃO- PORTARIA Nº 583/2018- WALDEMAR CHAVES FREITAS

PORTARIA Nº 583/2018

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que atualmente não se dispõe de Secretário de Administração nomeado definitivamente no cargo.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública do município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de 2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal o Senhor; **Waldemar Chaves Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

ANEXO- LEI N° 1088/2018- LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	568,00	66.451,83	0,00
Alienação de Bens Móveis	568,00	66.451,83	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	568,00	66.451,83	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.295.351,66	2.585.031,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.295.351,66	2.585.031,45	0,00
Investimentos	1.030.444,05	2.373.660,16	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	264.907,61	211.371,29	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	1.295.351,66	2.585.031,45	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2016 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-3.813.363,28	-2.518.579,62	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 as 21h e 45m.

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

RS 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Aumento Arrecadação Propria. Delimitação Empenhos.	1.000.000,00
SUB-TOTAL	1.000.000,00	SUB-TOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 às 21h e 56m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	47.872.149,51	0,00	136,07	48.053.985,42	0,000	136,59	181.835,91	0,38
Receitas Primárias (I)	47.872.149,51	0,000	136,07	48.053.417,42	0,000	136,59	181.267,91	0,38
Despesa Total	47.882.149,51	0,000	136,10	47.160.061,94	0,000	134,05	-722.087,57	-1,51
Despesas Primárias (II)	47.162.149,51	0,000	134,05	46.895.154,33	0,000	133,29	-266.995,18	-0,57
Resultado Primário (III) = (I-II)	710.000,00	0,000	2,02	1.158.263,09	0,000	3,29	448.263,09	63,14
Resultado Nominal	-3.065.439,29	0,000	-8,71	-3.065.439,29	0,000	-8,71	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.803.943,96	0,000	7,97	3.320.105,23	0,000	9,44	516.161,27	18,41
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.171.693,78	0,000	-6,17	-2.171.693,78	0,000	-6,17	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 as 21h e 35m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	0,00

PEDRA PRETA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	55.671.743,39	53.020.707,99	1.389,833	130,79	58.003.362,13	52.860.076,67	9.417,385	132,99	60.424.547,01	52.694.294,07	6.279,559	108,54
Receitas Primárias (I)	55.380.738,39	52.743.560,37	2.306,500	130,11	57.699.261,65	52.582.941,45	0.948,462	132,29	60.108.283,01	52.418.490,46	5.338,382	107,97
Despesa Total	55.671.743,39	53.020.707,99	2.389,833	130,79	58.003.362,13	52.860.076,67	9.417,385	132,99	60.424.547,01	52.694.294,07	6.279,559	108,54
Despesa Primárias (II)	55.054.999,39	52.433.332,75	3.323,167	129,34	57.360.664,66	52.274.368,60	1.764,000	131,52	59.757.741,64	52.112.794,66	6.318,235	107,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	325.739,00	310.227,62	8.983,333	0,77	338.596,99	308.572,85	9.184,462	0,78	350.541,37	305.695,80	5.020,147	0,63
Resultado Nominal	-108.177,48	-103.026,17	1.958,000	-0,25	-103.309,49	-94.148,81	9.376,769	-0,24	-87.698,28	-76.478,83	9.680,588	-0,16
Dívida Pública Consolidada	2.295.766,48	2.186.444,27	2.774,667	5,39	2.192.456,99	1.998.047,02	2.107,538	5,03	2.104.758,71	1.835.492,03	2.333,971	3,78
Dívida Consolidada Líquida	2.295.766,48	2.186.444,27	2.774,667	5,39	2.192.456,99	1.998.047,02	2.107,538	5,03	2.104.758,71	1.835.492,03	2.333,971	3,78
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 as 21h e 31m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,50	11,00	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,00	1,50	1,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6,00	6,50	6,80

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2019	2020	2021
1,0500	1,0973	1,1467

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

RS 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	28.991.142,85	100,00	23.846.925,45	100,00	20.075.279,31	100,00
TOTAL	28.991.142,85	100,00	23.846.925,45	100,00	20.075.279,31	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 as 21h e 44m.

PEDRA PRETA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.320.105,23	2.803.943,96	2.403.943,96	2.295.766,48	2.192.456,99	2.104.758,71
DEDUÇÕES (II)	2.426.359,72	4.975.637,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	2.565.922,06	5.344.307,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	10.548,99	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	139.562,34	379.218,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	893.745,51	-2.171.693,78	2.403.943,96	2.295.766,48	2.192.456,99	2.104.758,71
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 274.032,20	(c - b) -3.065.439,29	(d - c) 4.575.637,74	(d - e) -108.177,48	(f - e) -103.309,49	(g - f) -87.698,28

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 (R\$ 619.713,31)

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PRESIDENTE

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Realizar o adequado funcionamento do processo legislativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condicoes de Pleno Funcionamento ao Poder Legislativo

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE	Unidade		1	1.084.120,00
------	--------------------------------------	---------	--	---	--------------

Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTE	Outras U		1	40.000,00
------	---	----------	--	---	-----------

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade : 002 SECRETARIA DA CAMARA

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Realizar o adequado funcionamento do processo legislativo

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Dar condicoes de Pleno Funcionamento ao Poder Legislativo

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1001	REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIV	Outras U		1	24.557,53
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1002	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	Outras U		1	40.000,00
------	---	----------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

www.elotech.com.br

30/10/2018Pág. 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1003	AQUISICAO DE VEICULOS	Unidade		1	90.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS

Produto: Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Outras U		1	1.143.019,50

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Produto: Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2057	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	Outras U		1	40.000,00

Descrição: PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

Produto: Outros Produtos

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Dotar a Administração Municipal de condições para o perfeito funcionamento

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
POPULAÇÃO ATENDIDA	Percentual	1	0,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras U		1	5.149,52

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	60.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto: Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade		1	842.925,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2159	MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-F	Outras U		1	8.239,20

Descrição: MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 124 Controle Interno

Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Dotar a Administração Municipal de condições para o perfeito funcionamento

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTE	Outras U		1	264.086,00
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Dotar a Administração Municipal de condições para o perfeito funcionamento

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2114	APOIO A SEGURANÇA	Outras U		1	9.964,50
Descrição: APOIO A SEGURANÇA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO					
Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO					

Função: 03 Essencial à Justiça

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0004 REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO

Objetivo : Dotar o Município de condicoes para efetuar a representacao juridica junto aos orgaos necessarios

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
POPULAÇÃO ATENDIDA	Percentual	1	0,00

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2011	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MU	Unidade		1	20.598,00

Descrição: CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRAÇÃO**Unidade :** 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRAÇÃO**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Objetivo :** Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1006	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Outras U		1	15.448,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1092	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Outras U		1	51.495,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2006	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	Unidade		1	102.990,00

Descrição: PAGAMENTOS DE PRECATORIOS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	Unidade		1	4.634,55

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2097	DESPESAS COM PUBLICIDADES	Outras U		1	90.000,00

Descrição: DESPESAS COM PUBLICIDADES**Produto :** Apoio Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2220	REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM	Outras U		1	5.149,50

Descrição: REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRACÃO

Objetivo : Dotar o Município de condicoes administrativas para uma administracao voltada para o pleno desenvolvimento e aplicacao racional dos recursos publicos

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRACÃO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	2.535.450,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 127 Ordenamento Territorial

Programa : 0003 ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo : Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1007	DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Outras U		1	250.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

www.elotech.com.br

30/10/2018 Pág. 5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2222	EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Outras U		1	10.299,00

Descrição: EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2252	REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANO	Outras U		1	261.250,00

Descrição: REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS**Produto :****Órgão :** 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Unidade :** 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Função:** 06 Segurança Pública**Sub-Função:** 181 Policiamento**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Objetivo :** Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2253	MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADOR			1	250.000,00

Descrição: MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES**Produto :****Órgão :** 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Unidade :** 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Função:** 11 Trabalho**Sub-Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Objetivo :** Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Unidade		1	556.717,43

www.elotech.com.br

30/10/2018 Pág. 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo : Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMD Outras U 1 14.418,60

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Função: 14 Direitos da Cidadania

Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos

Programa : 0005 GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Dotar o Município de condicoes administrativas para uma administracao voltada para o pleno desenvolvimento e aplicacao racional dos recursos publicos

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON Outras U 1 196.116,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 662 Produção Industrial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Objetivo :** Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1009	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Outras U		1	2.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Unidade :** 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Função:** 23 Comércio e Serviços**Sub-Função:** 695 Turismo**Programa :** 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**Objetivo :** Dotar a Administracao Municipal de condicoes para executar o Fomento do Turismo no Municipio**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1011	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	Outras U		1	1.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Unidade :** 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENACÃO E ADMINISTRACÃO**Função:** 24 Comunicações**Sub-Função:** 722 Telecomunicações**Programa :** 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**Objetivo :** Dotar a Administração Municipal de um Planejamento adequado para o perfeito funcionamento de todas as Unidades Administrativas do Município**Gerente :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2008	SERVIÇOS DE RETRANSMIÇÃO DE TV	Unidade		1	10.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE RETRANSMIÇÃO DE TV					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2214	SERVIÇOS DE RADIOFUSAO	Outras U		1	10.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE RADIOFUSAO					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0007 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: Dotar a Administracao Municipal de ferramentas voltadas ao pleno Controle Financeiro, melhorando a aplicacao dos recursos publicos

Gerente:

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONTROLE FINANCEIRO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras U		1	20.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	10.299,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS					
Produto: Veículos					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2130	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	Outras U		1	10.299,00
Descrição: DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					

Função: 04 Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Sub-Função:** 123 Administração Financeira**Programa:** 0007 CONTROLE FINANCEIRO**Objetivo:** Dotar a Administração Municipal de ferramentas voltadas ao pleno Controle Financeiro, melhorando a aplicação dos recursos públicos**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** CONTROLE FINANCEIRO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2015 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Unidade		1	100.000,00
Descrição:	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Produto:	Apoio Administrativo				
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2016 ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	Unidade		1	263.340,00
Descrição:	ENCARGOS COM A A.M.M/CNM				
Produto:	Apoio Administrativo				
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2153 AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP	Outras U		1	1.000,00
Descrição:	AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP				
Produto:	Apoio Administrativo				
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2160 SENTENÇAS JUDICIAIS	Outras U		1	51.495,00
Descrição:	SENTENÇAS JUDICIAIS				
Produto:	Apoio Administrativo				
Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Função: 04 Administração**Sub-Função:** 129 Administração de Receitas**Programa:** 0007 CONTROLE FINANCEIRO**Objetivo:** Dotar a Administração Municipal de ferramentas voltadas ao pleno Controle Financeiro, melhorando a aplicação dos recursos públicos**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** CONTROLE FINANCEIRO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	1013 AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	Outras U		1	15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU

Produto: Contribuintes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	1.873.330,93

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0008 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Oferecer condições ao Município de dar cumprimento as exigências legais

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2018	AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICI	Unidade		1	576.744,00

Descrição: AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Objetivo: Dar condições do Município de Implementação, Desenvolvimento e Funcionamento do Sistema de Infra Estrutura no Setor Urbano do Município

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras U		1	20.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	90.000,00
----------------------------	---------	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto: Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	1.751.418,54
--	---------	---	--------------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009 MALHA VIARIA URBANA

Objetivo: Oferecer Condições ao Município de desenvolvimento do Programa Malha Viária Urbana

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: MALHA VIARIA URBANA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1015 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	Quilômet	1	100.000,00
---	----------	---	------------

Descrição: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

Produto: Pavimentação de Vias

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1148 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E SERVIÇOS COMP	Unidade	1	110.000,00
---	---------	---	------------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Produto: Obra Contruída/Ampliada

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Objetivo: Dar condições do Município de Implementação, Desenvolvimento e Funcionamento do Sistema de Infra-Estrutura no Setor Urbano do Município

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1096	CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	Outras U		1	1.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364					
Produto: Obra Construída/Ampliada					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					

Função: 17 Saneamento**Sub-Função:** 511 Saneamento Básico Rural**Programa:** 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**Objetivo:** Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Gestão do Sistema de Infra Estrutura Rural**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2202	MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	Outras U		1	20.000,00
Descrição: MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					

Função: 18 Gestão Ambiental**Sub-Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas**Programa:** 0010 CONTROLE DE ENCHENTES**Objetivo:** Dar condições ao Município de realizar o controle de enchentes**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** CONTROLE DE ENCHENTES**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1018	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMEN	Metros L		1	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
Produto: Galerias de Águas Pluviais					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Objetivo : Dar condições do Município de Implementação, Desenvolvimento e Funcionamento do Sistema de Infra-estrutura no Setor Urbano do Município

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1025	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Unidade		2	164.784,00
------	-----------------------------------	---------	--	---	------------

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1026	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Quilômet		1	12.358,80
------	---------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1027	CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMP	Metros L		10	113.289,00
------	---	----------	--	----	------------

Descrição: CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2026	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIR	Unidade		15	450.066,30
------	--	---------	--	----	------------

Descrição: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2027	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTAD	Unidade		20	773.969,85
------	--	---------	--	----	------------

Descrição: CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Objetivo : Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta
1102 CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS	Outras U		1
Descrição: CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS			10.000,00
Produto: Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	Outras U		1
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS			351.835,82
Produto: Apoio Administrativo			
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta
2150 AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS	Outras U		1
Descrição: AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS			65.000,00
Produto: Apoio Administrativo			
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

Função: 20 Agricultura**Sub-Função:** 511 Saneamento Básico Rural**Programa:** 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**Objetivo:** Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta
1069 IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COM	Outras U		1
Descrição: IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME			229.568,00
Produto: Obra Construída/Ampliada			
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

Função: 20 Agricultura**Sub-Função:** 606 Extensão Rural**Programa:** 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**Objetivo:** Dar condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1067 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Outras U		1	225.407,05
Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				
Programa: 0055 DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA				
Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento da Piscicultura				
Gerente:				
Público Alvo: População em Geral				
Justificativa: DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1066 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	10.299,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
Produto: Veículos				
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
Objetivo: Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agricola e Pecuaria				
Gerente:				
Público Alvo: População em Geral				
Justificativa: DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2086 INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	Unidade		1	5.149,50
Descrição: INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA				
Produto: Apoio Administrativo				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2171	APOIAR A EMPAER	Outras U		1	7.209,30

Descrição: APOIAR A EMPAER

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2216	MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	Outras U		1	10.299,00

Descrição: MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2221	ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS	Outras U		1	4.119,60

Descrição: ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0055 DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento da Piscicultura

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2174	CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	Outras U		1	50.000,00

Descrição: CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2175	APOIO A PISCICULTURA	Outras U		1	50.000,00

Descrição: APOIO A PISCICULTURA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

Objetivo: Dar Condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Infra Estrutura Rural

Gerente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2087	INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA	Unidade		1	2.059,80
------	----------------------------------	---------	--	---	----------

Descrição: INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2172	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULT	Outras U		1	3.089,70
------	--	----------	--	---	----------

Descrição: DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 752 Energia Elétrica

Programa : 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento Agricola e Pecuaria

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1068	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Quilômet		1	10.299,00
------	------------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

Produto : Obra Contraída/Ampliada

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCACÃO

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao da Gestao do Sistema de Educacao

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras U		1	1.416.203,80
------	---	----------	--	---	--------------

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1146	CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCAC	Unidade		1	46.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1145	REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PRED	Unidade		1	52.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1150	CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	Unidade		1	40.000,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

Produto : Ônibus/Microônibus

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Infantil

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2224	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PRO	Outras U		1	100.019,76
------	---	----------	--	---	------------

Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2225	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.P	Outras U		1	114.950,00
------	---	----------	--	---	------------

Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO

Produto : Apoio Administrativo

www.elotech.com.br

30/10/2018Pág. 19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2226	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-RE	Outras U		1	205.980,00
Descrição: MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO					
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO					

Função: 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa:** 0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Fundamental**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO SO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1028	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOL	Unidade		1	297.825,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					
Produto: Escola Construída/Ampliada ou Reformada					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1121	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	Unidade		1	50.000,00
Descrição: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA					
Produto: Obra Construída/Ampliada					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade		1	1.301.662,76
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Apoio Administrativo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2033	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade		1	178.172,70
Descrição: REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					
Produto: Apoio Administrativo					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2168	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Outras U		1	381.580,09
Descrição: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
Produto: Apoio Administrativo					

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa:** 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCACÃO**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao da Gestao do Sistema de Educacao**Gerente:**www.elotech.com.br

30/10/2018 Pág. 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1033	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade		2	61.794,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1118	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUND	Outras U		1	50.830,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0016 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO EDUCACIONAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR			1	163.467,94

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade		1	641.627,70

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0016 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional

Gerente :

www.elotech.com.br

30/10/2018Pág. 21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO EDUCACIONAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2181	MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	Outras U		1	216.279,00

Descrição: MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0017 MANUTENÇÃO DA UAB

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao do Programa Universidade Aberta (UAB)

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO DA UAB

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2116	MANUTENÇÃO DA UAB	Outras U		1	156.029,85

Descrição: MANUTENÇÃO DA UAB

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Infantil

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. I	Unidade		2	200.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL					
Produto: Edificação Construída					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras U		1	102.990,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1123	CONTRUIR BRIQUEDOTECA	Unidade		1	51.495,00
Descrição: CONTRUIR BRIQUEDOTECA					
Produto: Obra Construída/Ampliada					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade		1	641.009,76
Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2035	REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL	Unidade		2	205.980,00
Descrição: REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1144	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES I	Unidade		1	52.000,00
Descrição: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO					
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO					

Função: 12 Educação**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição**Programa:** 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao da Gestao do Sistema de Educacao**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** GESTÃO DO SSISTEMA DE EDUCAÇÃO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2039	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P	Unidade		1	6.272,00
Descrição: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2177	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE	Outras U		1	61.418,00
Descrição: PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE					
Produto: Apoio Administrativo					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2178	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDA	Outras U		1	105.846,00
Descrição: PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2179	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFAN	Outras U		1	50.774,00
Descrição: PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2240	PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.E	Outras U		1	3.922,00
Descrição: PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO					
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO					

Função: 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa:** 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCACÃO**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao da Gestao do Sistema de Educacao**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** GESTÃO DO SSISTEMA DE EDUCACÃO**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2038	PROGRAMA SALARIO E EDUCACÃO	Unidade		1	501.372,72
Descrição: PROGRAMA SALARIO E EDUCACÃO					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2203	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA E	Outras U		1	64.883,70
Descrição: REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCACÃO					
Produto: Apoio Administrativo					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO					
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO					

Função: 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa:** 0016 APOIO EDUCACIONAL**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio para o funcionamento do Programa de Apoio Educacional**Gerente:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO EDUCACIONAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2107	PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PN	Outras U		1	72.861,68
------	---	----------	--	---	-----------

Descrição: PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2134	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	Outras U		1	773.474,68
------	--	----------	--	---	------------

Descrição: AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Infantil

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2219	MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Outras U		1	7.998,97
------	------------------------------------	----------	--	---	----------

Descrição: MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0052 MANUT. E ENC. COM EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo : Oferecer Condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento com a Manutencao do Programa de Educacao de ovens e Adultos

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2223	MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	Outras U		1	162.750,64

Descrição: MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

Produto : Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade :** 003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa :** 0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**Objetivo :** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Fundamental**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO SO ENSINO FUNDAMENTAL**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto****Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2122	REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%	Outras U		1	5.650.845,16

Descrição: REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENT	Outras U		1	1.341.358,67

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2215	REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELE	Outras U		1	1.553.091,01

Descrição: REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%

Produto : Apoio Administrativo**Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade :** 003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa :** 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO**Objetivo :** Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao da Gestao do Sistema de Educacao**Gerente :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2182	REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES D	Outras U		1	10.299,00
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio para a Manutencao e Revitalizacao do Ensino Infantil

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2121	REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 6	Outras U		1	26.169,76
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 4	Outras U		1	633.725,64
------	--	----------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0028 ATENÇÃO AO IDOSO

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao ao Idoso

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENÇÃO AO IDOSO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	Unidade		1	10.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0026 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Atencao a Crianca e ao Adolescente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1105	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Unidade		1	5.000,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2064	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLES	Unidade		1	292.000,00
------	--	---------	--	---	------------

Descrição: MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2152	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	Outras U		1	6.000,00
------	--	----------	--	---	----------

Descrição: MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2255	MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESC	Unidade		1	6.000,00
------	--	---------	--	---	----------

Descrição: MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Programa :** 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Objetivo :** Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2183 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	Outras U		1	5.000,00

Descrição: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade :** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária**Programa :** 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Objetivo :** Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras U		1	30.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**Produto :** Motoniveladora

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS**Produto :** Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2071 AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Unidade		2	120.000,00

Descrição: AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	869.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2075	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	Unidade		1	98.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2163	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROG	Outras U		1	6.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2184	VIVA SEU BAIRRO	Outras U		1	25.000,00

Descrição: VIVA SEU BAIRRO**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2186	APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA	Outras U		1	5.000,00

Descrição: APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2250	IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS	Unidade		1	45.000,00

Descrição: IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1155	CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL	Unidade		1	5.000,00

Descrição: CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL**Produto :****Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade :** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Função :** 16 Habitação**Sub-Função :** 481 Habitação Rural**Programa :** 0031 MORAR MELHOR**Objetivo :** Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Morar Melhor**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** MORAR MELHOR**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1104	PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR	Outras U		10	13.000,00

Descrição: PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade :** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0031 MORAR MELHOR

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Morar Melhor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : MORAR MELHOR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade		10	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Produto : Edificação Construída

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2256	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABIT	Unidade		1	6.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2136	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Outras U		1	223.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**Programa :** 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL**Objetivo :** Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao de Sistema de Assistencia Social**Gerente :****Público Alvo :** População em Geral**Justificativa :** GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
----------	-----------------	------------------	--------------	---------------------	------

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1106	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2005	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST.	Unidade		1	116.830,00

Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2065	MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS	Unidade		1	50.000,00

Descrição: MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST. SOCIAL-FUMS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2161	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	Outras U		1	27.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2187	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	Outras U		1	3.000,00

Descrição: ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**Produto :** Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2205	MANTER O IGD/PBF	Outras U		1	69.000,00

Descrição: MANTER O IGD/PBF**Produto :** Apoio Administrativo**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade :** 002 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Função:** 08 Assistência Social**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária**Programa :** 0050 CRAS PAIF**Objetivo :** Oferecer ao Municipio Condicoes de Pleno Funcionamento do Programa CRAS-PAIF**Gerente :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRAS PAIF

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2206	MANTER O CRAS	Outras U		1	16.000,00

2206	MANTER O CRAS	Outras U		1	16.000,00
------	---------------	----------	--	---	-----------

Descrição: MANTER O CRAS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0032 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Program de Difusao Cultural

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DIFUSÃO CULTURAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	Outras U		1	10.299,00

1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	Outras U		1	10.299,00
------	--	----------	--	---	-----------

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1107	CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	10.299,00

1107	CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	10.299,00
------	--------------------------------	---------	--	---	-----------

Produto : Obra Contraída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2076	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVE	Unidade		1	341.192,00

2076	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	Unidade		1	341.192,00
------	--	---------	--	---	------------

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2078	INCENTIVO A CULTURA	Unidade		1	19.568,10

2078	INCENTIVO A CULTURA	Unidade		1	19.568,10
------	---------------------	---------	--	---	-----------

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2217	AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	Outras U		1	85.598,00

2217	AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	Outras U		1	85.598,00
------	------------------------------------	----------	--	---	-----------

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0034 GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Sistema Cultural do Municipio

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Unidade		1	10.299,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio do Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Sistema de Desporto e Lazer

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DESPORTO E LAZER

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	436.471,62

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio do Pleno Funcionamento do Programa de Desenvolvimento do Esporte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019		
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1062 CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MI	Outras U		1	10.000,00	
Descrição: CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1063 AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	Outras U		1	10.000,00	
Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1110 CONSTRUIR QUADRA COBERTA	Unidade		1	10.000,00	
Descrição: CONSTRUIR QUADRA COBERTA					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
2081 MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	Unidade		3	49.435,20	
Descrição: MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
2082 CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORT	Unidade		2	8.239,20	
Descrição: CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
2083 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	Unidade		1	102.990,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
2084 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAM	Unidade		1	21.627,90	
Descrição: REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1142 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMI	Unidade		2	55.000,00	
Descrição: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1143 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES I	Unidade		2	55.000,00	
Descrição: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019	
1149 CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	Unidade		1	50.000,00	
Descrição: CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO					
Produto : Obra Construída/Ampliada					

www.elotech.com.br

30/10/2018Pág. 35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2257	REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS	Unidade		1	145.600,00

Descrição: REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio do Pleno Funcionamento do Programa de Gestao do Sistema de Desporto e Lazer

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO SISTEMA DESPORTO E LAZER

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LA	Outras U		1	10.299,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1065	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	10.299,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto : Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2151	DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMA	Outras U		1	40.000,00

Descrição: DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 CIDADE BONITA

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2169 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Outras U		1	100.551,00
Descrição: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS				

Função: 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0042 SERVIÇOS FUNERARIOS**Objetivo:** Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Servicos Funerarios**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** SERVIÇOS FUNERARIOS**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1095 CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERI	Outras U		1	4.000,00
Descrição: CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS				
Produto: Obra Contruída/Ampliada				

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019	
Ação Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2095 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	Outras U		1	11.740,86
Descrição: MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS				
Produto: Apoio Administrativo				
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS				

Função: 15 Urbanismo**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0039 CIDADE LIMPA**Objetivo:** Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa**Gerente:****Público Alvo:** População em Geral**Justificativa:** CIDADE LIMPA**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
-----------	--------------	---------------------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	5.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto: Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras U		1	793.349,53

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0040 CIDADE BONITA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2227	REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS	Outras U		4	20.598,00

Descrição: REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

Produto: Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2228	MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	Outras U		1	10.299,00

Descrição: MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

Produto: Apoio Administrativo

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0040 CIDADE BONITA

Objetivo: Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Outras U		1	25.000,00
------	--------------------------------------	----------	--	---	-----------

Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JA	Unidade		2	50.000,00
------	---	---------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1076	IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU	Metros L		1	10.000,00
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1141	CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO	Unidade		1	10.299,00
------	------------------------------	---------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0041 TRANSITO RACIONAL

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Transito Racional

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSITO RACIONAL

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2094	AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HOR	Outras U		1	106.000,00
------	---	----------	--	---	------------

Descrição: AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0039 CIDADE LIMPA

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Limpa

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CIDADE LIMPA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2188	LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	Outras U		1	2.574.750,00
------	--------------------------------------	----------	--	---	--------------

Descrição: LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0040 CIDADE BONITA

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2093	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	Outras U		1	41.000,00
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2209	CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUB	Outras U		1	36.046,50
------	--	----------	--	---	-----------

Descrição: CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

1147	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	Unidade		1	80.740,00
------	--	---------	--	---	-----------

Descrição: CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 25 Energia

Sub-Função: 751 Conservação de Energia

Programa : 0040 CIDADE BONITA

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2208	CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLI	Outras U		1	701.260,43

Descrição: CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Função: 25 Energia

Sub-Função: 752 Energia Elétrica

Programa : 0040 CIDADE BONITA

Objetivo : Oferecer condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Cidade Bonita

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CIDADE BONITA

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1108	AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Metros L		1	5.149,50

Descrição: AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Obra Construída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2229	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras U		1	21.100,00

Descrição: MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1152	INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	Unidade		1	200,00

Descrição: INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio para a Manutencao do Programa de Atencao Basica a Saude

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1153	INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA	Unidade		1	345.086,00

Descrição: INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA E HOSPITALAR

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2050	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	Unidade		1	5.464.691,58

Descrição: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1154	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Outras U		1	12.200,00

Descrição: INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S	Unidade		1	1.388.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2062	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade		1	1.876.399,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Objetivo : Dar condicoes ao Municipio para a Manutencao do Programa de Atencao Basica a Saude
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2046	MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	Unidade		1	545.642,00
------	----------------------------	---------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2164	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ES	Outras U		1	688,00
------	--	----------	--	---	--------

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2165	MANUTENÇÃO DO CAPS	Outras U		1	474.700,00
------	--------------------	----------	--	---	------------

Descrição: MANUTENÇÃO DO CAPS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2191	REDE CEGONHA	Outras U		1	2.991,00
------	--------------	----------	--	---	----------

Descrição: REDE CEGONHA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0019 SAUDE DA FAMILIA

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de Manutencao do Programa Saude da Familia

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE DA FAMILIA

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2019**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
------	-----------	---------	------	------	------

2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Unidade		1	1.275.352,04
------	---	---------	--	---	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Unidade		1	435.203,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2143	NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	Outras U		1	173.700,00

Descrição: NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2157	MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-A	Outras U		1	147.600,00

Descrição: MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2158	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA -	Outras U		1	8.676,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Objetivo : Dar condicoes ao Município de Pleno Funcionamento do Programa Gestao do Sistema de Saude

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2210	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	Outras U		1	277.194,86

Descrição: MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2254	MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL	Outras U		1	167.900,00

Descrição: MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo : Dar condicoes ao Municipio de pleno Funcionamento do Programa de Assistencia Farmaceutica

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2056	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	Unidade		1	142.137,64
Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0054 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Objetivo : Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019
Indicador					

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	Outras U		1	5.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO					

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1024	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Outras U		1	5.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1115	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AM	Outras U		1	5.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE					

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1116	AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE	Unidade		1	10.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE					

Produto : Veículos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
1119	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ TRATAMENTO D	Outras U		1	10.000,00
Descrição: DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2024	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Unidade		1	200.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2025	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Unidade		1	1.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2173	CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. S	Outras U		1	36.575,00
Descrição: CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2196	RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS	Outras U		1	12.358,80
Descrição: RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2197	CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CO	Outras U		1	12.358,80
Descrição: CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2198	AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS	Outras U		1	12.358,80
Descrição: AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2199	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ ATERRO SANI	Outras U		1	10.299,00
Descrição: DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ ATERRO SANITARIO					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2200	IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS	Outras U		1	4.119,60
Descrição: IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2212	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras U		1	226.292,20
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
Produto: Apoio Administrativo					
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2213	MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL	Outras U		1	8.239,20
Descrição: MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL					
Produto: Apoio Administrativo					

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0054 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Objetivo : Dar Condições ao Município de Pleno Funcionamento do Programa de Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO	Unidade		1	2.574,75

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
2230	REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO AN	Outras U		1	107.624,55

Descrição: REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : Oferecer ao Município Condições de atendimento a legislação

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTINGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2019

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2019
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras U		1	718.140,27

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 55.671.743,39

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	50.498.474,91	48.053.985,42	5,087	43.614.940,56	10,178	53.028.143,57	-17,751	55.240.802,60	-4,005	57.551.485,14	-4,015	
Receitas Primárias (I)	50.432.023,08	48.053.417,42	4,950	43.614.940,56	10,177	53.028.143,57	-17,751	55.240.802,60	-4,005	57.551.485,14	-4,015	
Despesa Total	45.768.266,94	44.761.786,54	2,249	46.522.499,53	-3,785	59.983.240,53	-22,441	60.241.878,03	-0,429	60.241.878,03	0,000	
Despesas Primárias (II)	45.556.895,65	44.496.878,93	2,382	45.962.499,53	-3,189	59.406.496,53	-22,631	59.665.134,03	-0,433	59.665.134,03	0,000	
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.875.127,43	3.556.538,49	37,075	-2.347.558,97	-251,499	-6.378.352,96	-63,195	-4.424.331,43	44,165	-2.113.648,89	109,322	
Resultado Nominal	-243.540,06	-1.928.153,72	-87,369	2.171.693,78	-188,786	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	-243.540,06	2.803.943,96	-108,686	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-243.540,06	-2.171.693,78	-88,786	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	50.498.474,91	48.053.985,42	5,087	43.614.940,56	10,178	53.028.143,57	-17,751	55.240.802,60	-4,005	57.551.485,14	-4,015	
Receitas Primárias (I)	50.432.023,08	48.053.417,42	4,950	43.614.940,56	10,177	53.028.143,57	-17,751	55.240.802,60	-4,005	57.551.485,14	-4,015	
Despesa Total	45.768.266,94	44.761.786,54	2,249	46.522.499,53	-3,78	59.983.240,53	-22,441	60.241.878,03	-0,429	60.241.878,03	0,000	
Despesas Primárias (II)	45.556.895,65	44.496.878,93	2,382	45.962.499,53	-3,189	59.406.496,53	-22,631	59.665.134,03	-0,433	59.665.134,03	0,000	
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.875.127,43	3.556.538,49	37,075	-2.347.558,97	-251,499	-6.378.352,96	-63,195	-4.424.331,43	44,165	-2.113.648,89	109,322	
Resultado Nominal	-243.540,06	-1.928.153,72	-87,369	2.171.693,78	-188,786	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	-243.540,06	2.803.943,96	-108,686	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-243.540,06	-2.171.693,78	-88,786	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 às 21h e 37m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
 Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2019
 Consolidado

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6.50	6.00	5.50	5.00	4.50	4.50
valor corrente x 1.1183	valor corrente x 1.0550	valor corrente	valor corrente / 1.0500	valor corrente / 1.0973	valor corrente / 1.1466

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**
I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019**Consolidado**

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	56.278.275,28	
2017	53.800.134,77	95,60
2018	47.368.030,56	88,04
2019	57.502.633,52	121,40
2020	59.914.186,51	104,19
2021	62.413.218,47	104,17

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	4.488.191,90	
2017	4.593.192,63	102,34
2018	3.395.000,00	73,91
2019	3.529.539,50	103,96
2020	3.660.978,26	103,72
2021	3.824.314,44	104,46

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.197.667,95	
2017	847.969,69	70,80
2018	1.228.230,00	144,84
2019	1.264.954,08	102,99
2020	1.310.492,43	103,60
2021	1.369.464,59	104,50

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	401.675,57	
2017	375.344,46	93,44
2018	528.623,00	140,84
2019	291.005,00	55,05
2020	304.100,48	104,50
2021	316.264,00	104,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	401.675,57	
2017	375.344,46	93,44
2018	528.623,00	140,84
2019	291.005,00	55,05
2020	304.100,48	104,50
2021	316.264,00	104,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019
Consolidado

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	160.619,99	
2017	0,00	0,00
2018	2.100,00	0,00
2019	2.162,79	102,99
2020	2.240,65	103,60
2021	2.341,48	104,50

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	49.758.710,42	
2017	47.769.479,52	96,00
2018	42.114.077,56	88,16
2019	52.311.982,15	124,21
2020	54.529.677,05	104,24
2021	56.789.334,92	104,14

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	271.409,45	
2017	214.148,47	78,90
2018	100.000,00	46,70
2019	102.990,00	102,99
2020	106.697,64	103,60
2021	111.499,04	104,50

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	66.451,83	
2017	602.788,21	907,11
2018	2.370.000,00	393,17
2019	5.296.259,06	223,47
2020	5.513.641,06	104,10
2021	5.746.243,49	104,22

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	66.451,83	
2017	568,00	0,85
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	602.220,21	0,00
2018	2.370.000,00	393,54
2019	5.296.259,06	223,47
2020	5.513.641,06	104,10
2021	5.746.243,49	104,22

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receita Patrimonial - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2019
Consolidado

Receitas de Capital - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	-5.846.252,20	
2017	-6.348.937,56	0,00
2018	-6.123.090,00	0,00
2019	-7.127.149,19	0,00
2020	-7.424.465,44	0,00
2021	-7.734.914,95	0,00

Nota:

Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado

Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	-5.846.252,20	
2017	-6.348.937,56	0,00
2018	-6.123.090,00	0,00
2019	-7.127.149,19	0,00
2020	-7.424.465,44	0,00
2021	-7.734.914,95	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado		ORÇADA	PREVISÃO			RS	
	REALIZADA			2018	2019	2020		2021
	2016	2017						
DESPESAS CORRENTES (I)	43.183.235,49	45.739.781,18	42.891.680,03	50.743.415,83	52.993.564,87	55.215.811,54		
Pessoal e Encargos Sociais	24.202.077,34	29.133.640,62	23.919.841,85	28.127.149,24	29.317.047,28	30.422.330,35		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	20.000,00	120.299,00	125.262,45	129.872,95		
Outras Despesas Correntes	18.981.158,15	16.606.140,56	18.951.838,18	22.495.967,59	23.551.255,14	24.663.608,24		
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.585.031,45	1.420.280,76	5.792.516,53	4.210.187,29	4.409.797,26	4.586.134,21		
Investimentos	2.373.660,16	1.155.373,15	5.212.516,53	3.713.742,29	3.892.362,24	4.049.201,79		
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	211.371,29	264.907,61	580.000,00	496.445,00	517.435,02	536.932,42		
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	300.000,00	718.140,27	600.000,00	622.601,26		
TOTAL(IV=(I+II+III))	45.768.266,94	47.160.061,94	48.984.196,56	55.671.743,39	58.003.362,13	60.424.547,01		

PEDRA PRETA 30 de outubro de 2018

Comentários

-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	43.183.235,49	
2017	45.739.781,18	105,92
2018	42.891.680,03	93,77
2019	50.743.415,83	118,31
2020	52.993.564,87	104,43
2021	55.215.811,54	104,19

Nota:**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	24.202.077,34	
2017	29.133.640,62	120,38
2018	23.919.841,85	82,10
2019	28.127.149,24	117,59
2020	29.317.047,28	104,23
2021	30.422.330,35	103,77

Nota:**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	20.000,00	0,00
2019	120.299,00	601,50
2020	125.262,45	104,13
2021	129.872,95	103,68

Nota:**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	18.981.158,15	
2017	16.606.140,56	87,49
2018	18.951.838,18	114,13
2019	22.495.967,59	118,70
2020	23.551.255,14	104,69
2021	24.663.608,24	104,72

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado**DESPESAS DE CAPITAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	2.585.031,45	
2017	1.420.280,76	54,94
2018	5.792.516,53	407,84
2019	4.210.187,29	72,68
2020	4.409.797,26	104,74
2021	4.586.134,21	104,00

Nota:**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	2.373.660,16	
2017	1.155.373,15	48,67
2018	5.212.516,53	451,15
2019	3.713.742,29	71,25
2020	3.892.362,24	104,81
2021	4.049.201,79	104,03

Nota:**Inverções Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	211.371,29	
2017	264.907,61	125,33
2018	580.000,00	218,94
2019	496.445,00	85,59
2020	517.435,02	104,23
2021	536.932,42	103,77

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	300.000,00	0,00
2019	718.140,27	239,38
2020	600.000,00	83,55
2021	622.601,26	103,77

Nota:

PEDRA PRETA 30 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2019

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.605.917,11	3.320.105,23	2.803.943,96	2.403.943,96	2.295.766,48	2.192.456,99	2.104.758,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.605.917,11	3.320.105,23	2.803.943,96	2.403.943,96	2.295.766,48	2.192.456,99	2.104.758,71
DEDUÇÕES (II)	2.986.203,80	2.426.359,72	4.975.637,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	3.318.260,14	2.565.922,06	5.344.307,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	10.548,99	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	332.056,34	139.562,34	379.218,80	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	619.713,31	893.745,51	-2.171.693,78	2.403.943,96	2.295.766,48	2.192.456,99	2.104.758,71

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.962.672,33
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.962.672,33
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.962.672,33
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.962.672,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 30/out/2018 as 21h e 47m.

PEDRA PETRA 30 de outubro de 2018

DECRETO N° 46/2018 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DECRETO N° 46/2018 DE 09/04/2018
Emenda: Abre Credito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lies Orçamentária n° 1020/2017 de 07/12/2017.

Decreta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.149,50	5.334,88	5.574,95
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.149,50	5.334,88	5.574,95
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	139.949,21	104.963,01	81.303,98	74.084,00	80.000,00	157.966,00	165.074,00	171.677,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	139.949,21	104.963,01	81.303,98	74.084,00	80.000,00	157.966,00	165.074,00	171.677,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	2.756.887,73	2.867.163,23
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	2.756.887,73	2.867.163,23
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	2.756.887,73	2.867.163,23
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.708,04	491.889,90	511.565,50
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.336,00	887.556,12	923.058,36
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Saúde Bucal - SB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.050,00	97.812,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.186,00	316.829,37	329.502,54
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.805,44	98.026,68	101.947,75
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Medicamentos de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.991,00	759.705,60	790.093,82
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00.	Vigilância em Saúde - VS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.143,60	108.830,06	113.183,26
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.324,11	145.057,46	355.892,33	383.351,50	262.000,00	269.833,80	279.547,82	292.127,47
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.324,11	145.057,46	355.892,33	383.351,50	262.000,00	269.833,80	279.547,82	292.127,47
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	94.324,11	145.057,46	355.892,33	383.351,50	262.000,00	269.833,80	279.547,82	292.127,47
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	749.860,55	756.813,95	758.375,03	871.357,00	816.627,56	841.044,73	871.322,34	910.531,84
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	377.783,36	443.432,83	439.869,51	453.970,00	480.000,00	494.352,00	512.148,67	535.195,36
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	377.783,36	443.432,83	439.869,51	453.970,00	480.000,00	494.352,00	512.148,67	535.195,36
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	210.174,00	239.470,00	243.204,00	335.000,00	260.881,20	268.681,55	278.354,09	290.880,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Princ	210.174,00	239.470,00	243.204,00	335.000,00	260.881,20	268.681,55	278.354,09	290.880,02
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	161.903,19	73.911,12	75.301,52	82.387,00	70.746,36	72.861,68	75.484,70	78.881,51
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	161.903,19	73.911,12	75.301,52	82.387,00	70.746,36	72.861,68	75.484,70	78.881,51
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.149,50	5.334,88	5.574,95
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.149,50	5.334,88	5.574,95
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.149,50	5.334,88	5.574,95
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96	66.760,68	68.203,81	66.798,00	70.137,90	80.000,00	84.918,00	88.739,00	92.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
---------	-------------	------	------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	36.607.543,16	40.373.917,19	50.088.150,14	48.262.128,26	49.738.030,56	62.798.892,58	65.427.827,57	68.159.461,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.635,19	2.049.431,16	2.861.065,40	2.622.320,00	3.395.000,00	5.662.881,32	5.890.318,79	6.142.828,31
IPTU	205.150,39	276.546,06	463.638,74	516.639,00	535.000,00	697.662,00	724.885,38	757.414,65
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	928.411,00	1.250.000,00	1.287.375,00	1.333.720,50	1.393.737,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.945.484,80	1.772.885,10	2.397.426,66	1.177.270,00	1.610.000,00	3.677.844,32	3.831.712,91	3.991.675,74
Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.228.230,00	1.228.230,00	1.264.954,08	1.310.492,43	1.369.464,59
Receita Patrimonial	163.028,47	185.630,78	223.251,07	474.469,00	528.623,00	311.005,00	325.000,48	338.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	163.028,47	185.630,78	223.251,07	474.469,00	528.623,00	311.005,00	325.000,48	338.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	100,00	0,00	160.619,99	2.100,00	2.100,00	2.162,79	2.240,65	2.341,48
Transferências Correntes	34.293.779,50	38.138.855,25	46.843.213,68	40.461.010,72	42.114.077,56	52.802.239,39	55.041.996,05	57.322.146,92
Cota-Parte do FPM	10.792.373,84	11.811.336,88	13.231.758,95	10.929.032,89	12.690.450,00	14.005.528,96	14.518.750,19	15.166.855,76
Cota-Parte do ICMS	12.441.246,47	13.648.515,19	15.590.090,32	15.941.847,60	16.500.000,00	21.074.427,00	22.022.776,00	22.903.687,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	6.081.708,18	6.577.878,27	7.562.018,71	7.672.940,00	7.800.000,00	9.078.532,00	9.487.065,94	9.866.548,00
Outras Transferências Correntes	4.978.451,01	6.101.124,91	10.459.345,70	5.917.190,23	5.123.627,56	8.643.751,43	9.013.403,92	9.385.056,16
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.473.998,54	2.470.000,00	2.755.650,00	2.857.779,17	2.984.680,66
DEDUÇÕES (II)	4.713.618,51	5.192.089,36	5.846.252,22	5.696.082,15	6.123.090,00	7.127.149,19	7.424.465,44	7.734.914,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.713.618,51	5.192.089,36	5.846.252,22	5.696.082,15	6.123.090,00	7.127.149,19	7.424.465,44	7.734.914,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	31.893.924,65	35.181.827,83	44.241.897,92	42.566.046,11	43.614.940,56	55.671.743,39	58.003.362,13	60.424.547,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.1.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS - Receita															
1.1.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Tributos - Dívida Ativa - Receita															
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	0,00	87.884,00	4,50	91.400,00	4,00
Outros Impostos - Receita															
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	0,00	87.884,00	4,50	91.400,00	4,00
Outros Impostos - Receita															
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	0,00	87.884,00	4,50	91.400,00	4,00
Outros Impostos - Principal - Receita															
1.1.1.9.01.1.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	0,00	87.884,00	4,50	91.400,00	4,00
Outros Tributos - Dívida Ativa - Receita															
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	181.059,39	147.159,22	-18,72	136.497,15	-7,25	202.364,00	48,26	295.000,00	45,78	434.827,50	47,40	454.347,88	4,49	472.547,95	4,01
Taxas - Receita															
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	178.659,39	144.425,02	-19,16	134.484,61	-6,88	199.748,00	48,53	290.000,00	45,18	172.636,00	-40,47	180.405,00	4,50	187.620,00	4,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita															
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	178.659,39	144.425,02	-19,16	134.484,61	-6,88	199.748,00	48,53	290.000,00	45,18	172.636,00	-40,47	180.405,00	4,50	187.620,00	4,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita															
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	178.659,39	144.425,02	-19,16	134.484,61	-6,88	199.748,00	48,53	290.000,00	45,18	172.636,00	-40,47	180.405,00	4,50	187.620,00	4,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal															
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	2.400,00	2.734,20	13,93	2.012,54	-26,39	2.616,00	29,98	5.000,00	91,13	262.191,50	143,83	273.942,88	4,48	284.927,95	4,01
Taxas pela Prestação de Serviços - Receita															
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	2.400,00	2.734,20	13,93	2.012,54	-26,39	2.616,00	29,98	5.000,00	91,13	262.191,50	143,83	273.942,88	4,48	284.927,95	4,01
Taxas pela Prestação de Serviços - Receita															
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	2.400,00	2.734,20	13,93	2.012,54	-26,39	2.616,00	29,98	5.000,00	91,13	262.191,50	143,83	273.942,88	4,48	284.927,95	4,01
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re															
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,00	0,00	2.430,00	4,47	2.528,00	4,03
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Rec															
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.608,00	0,00	253.525,00	4,50	263.666,00	4,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul															
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.108,00	0,00	12.653,00	4,50	13.159,00	4,00
Taxa de Expediente - Receita															
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	2.400,00	2.734,20	13,93	2.012,54	-26,39	2.616,00	29,98	5.000,00	91,13	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos - Receita															
1.1.2.2.01.1.9.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Expediente - Receita															
1.1.2.2.01.1.9.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos - Receita															
1.1.2.2.01.1.9.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Emissao de Certidao Negativa de Debitos - R															
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.264.954,08	2,99	1.310.492,43	3,60	1.369.464,59	4,50
Contribuições - Receita															
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.264.954,08	2,99	1.310.492,43	3,60	1.369.464,59	4,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P															
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.228.230,00	0,00	1.264.954,08	2,99	1.310.492,43	3,60	1.369.464,59	4,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P															
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	474.469,00	112,53	528.623,00	11,41	311.005,00	-41,17	325.000,48	4,50	338.000,00	4,00
Receita Patrimonial - Receita															
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	474.469,00	112,53	528.623,00	11,41	311.005,00	-41,17	325.000,48	4,50	338.000,00	4,00
Valores Mobiliários - Receita															



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	474.469,00	112,53	528.623,00	11,41	311.005,00	-41,17	325.000,48	4,50	338.000,00	4,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	474.469,00	112,53	528.623,00	11,41	311.005,00	-41,17	325.000,48	4,50	338.000,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	474.469,00	112,53	528.623,00	11,41	311.005,00	-41,17	325.000,48	4,50	338.000,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - P	163.028,47	185.630,78	13,86	223.251,07	20,27	278.623,00	24,80	278.623,00	0,00	154.255,00	-44,64	161.196,48	4,50	167.644,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V	40.039,66	22.701,45	-43,30	43.496,58	91,60	55.938,00	28,60	55.938,00	0,00	28.295,00	-49,42	29.568,28	4,50	30.751,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V	37.700,70	49.622,49	31,62	51.146,61	3,07	55.550,00	8,61	55.550,00	0,00	25.960,00	-53,27	27.128,20	4,50	28.213,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.450,00	4,50	10.868,00	4,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.450,00	4,50	10.868,00	4,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Rec	85.288,11	113.306,84	32,85	128.607,88	13,50	167.135,00	29,96	167.135,00	0,00	80.000,00	-52,13	83.600,00	4,50	86.944,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vincula	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.846,00	0,00	250.000,00	27,65	156.750,00	-37,30	163.804,00	4,50	170.356,00	4,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.846,00	0,00	250.000,00	27,65	156.750,00	-37,30	163.804,00	4,50	170.356,00	4,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	100,00	0,00	-100,00	160.619,99	0,00	2.100,00	-98,69	2.100,00	0,00	2.162,79	2,99	2.240,65	3,60	2.341,48	4,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	100,00	0,00	-100,00	160.619,99	0,00	2.100,00	-98,69	2.100,00	0,00	2.162,79	2,99	2.240,65	3,60	2.341,48	4,50
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	100,00	0,00	-100,00	160.619,99	0,00	2.100,00	-98,69	2.100,00	0,00	2.162,79	2,99	2.240,65	3,60	2.341,48	4,50
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	100,00	0,00	-100,00	160.619,99	0,00	2.100,00	-98,69	2.100,00	0,00	2.162,79	2,99	2.240,65	3,60	2.341,48	4,50
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	100,00	0,00	-100,00	160.619,99	0,00	2.100,00	-98,69	2.100,00	0,00	2.162,79	2,99	2.240,65	3,60	2.341,48	4,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	34.293.779,50	38.138.855,25	11,21	46.843.213,68	22,82	40.461.010,72	-13,62	42.114.077,56	4,09	52.802.239,39	25,38	55.041.996,05	4,24	57.322.146,92	4,14
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.713.618,51	-5.192.089,36	10,15	-5.846.252,22	12,60	-5.696.082,15	-2,57	-6.123.090,00	7,50	-7.127.149,19	16,40	-7.424.465,44	4,17	-7.734.914,95	4,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	13.539.479,52	13.584.177,71	0,33	17.046.243,96	25,49	13.327.060,99	-21,82	14.934.077,56	12,06	19.032.511,07	27,44	19.752.632,36	3,78	20.621.208,58	4,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Dedução	-2.056.766,04	-2.218.724,00	7,87	-2.506.829,03	12,99	-2.188.260,37	-12,71	-2.541.090,00	16,12	-2.617.573,79	3,01	-2.711.959,24	3,61	-2.833.908,55	4,50
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M - Receita	13.539.479,52	13.584.177,71	0,33	17.046.243,96	25,49	13.327.060,99	-21,82	14.934.077,56	12,06	19.032.511,07	27,44	19.752.632,36	3,78	20.621.208,58	4,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M - Deduções F	-2.056.766,04	-2.218.724,00	7,87	-2.506.829,03	12,99	-2.188.260,37	-12,71	-2.541.090,00	16,12	-2.617.573,79	3,01	-2.711.959,24	3,61	-2.833.908,55	4,50
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Receita	10.792.373,84	11.811.336,88	9,44	13.231.758,95	12,03	10.929.032,89	-17,40	12.690.450,00	16,12	14.005.528,96	10,36	14.518.750,19	3,66	15.166.855,76	4,46
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Deduções FUNDE	-2.043.414,00	-2.205.083,24	7,91	-2.493.469,43	13,08	-2.174.232,79	-12,80	-2.525.090,00	16,14	-2.600.590,19	2,99	-2.694.211,44	3,60	-2.815.450,95	4,50
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.373.716,80	9.882.411,51	5,43	11.312.593,95	14,47	10.369.411,92	-8,34	10.675.450,00	2,95	10.994.645,96	2,99	11.390.453,21	3,60	11.903.023,60	4,50
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.795.119,83	-1.819.298,31	1,35	-2.127.214,25	16,92	-2.073.882,38	-2,51	-2.135.090,00	2,95	-2.198.929,19	2,99	-2.278.090,64	3,60	-2.380.604,72	4,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.373.716,80	9.882.411,51	5,43	11.312.593,95	14,47	10.369.411,92	-8,34	10.675.450,00	2,95	10.994.645,96	2,99	11.390.453,21	3,60	11.903.023,60	4,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-1.795.119,83	-1.819.298,31	1,35	-2.127.214,25	16,92	-2.073.882,38	-2,51	-2.135.090,00	2,95	-2.198.929,19	2,99	-2.278.090,64	3,60	-2.380.604,72	4,50
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1	177.185,45	0,00	-100,00	195,08	0,00	57.868,94	5,64	65.000,00	12,32	512.320,00	688,18	535.374,00	4,50	556.789,00	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	177.185,45	0,00	-100,00	195,08	0,00	57.868,94	1.564,21	65.000,00	12,32	512.320,00	688,18	535.374,00	4,50	556.789,00	4,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.258,00	0,00	512.319,00	4,50	532.812,00	4,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.258,00	0,00	512.319,00	4,50	532.812,00	4,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	1.241.471,59	1.928.925,37	55,37	1.918.969,92	-0,52	501.752,03	-73,85	1.950.000,00	288,64	2.008.305,00	2,99	2.080.603,98	3,60	2.174.231,16	4,50
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	-248.294,17	-385.784,93	55,37	-366.255,18	-5,06	-100.350,41	-72,60	-390.000,00	288,64	-401.661,00	2,99	-416.120,80	3,60	-434.846,23	4,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	1.241.471,59	1.928.925,37	55,37	1.918.969,92	-0,52	501.752,03	-73,85	1.950.000,00	288,64	2.008.305,00	2,99	2.080.603,98	3,60	2.174.231,16	4,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	-248.294,17	-385.784,93	55,37	-366.255,18	-5,06	-100.350,41	-72,60	-390.000,00	288,64	-401.661,00	2,99	-416.120,80	3,60	-434.846,23	4,50
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	139.949,21	104.963,01	-25,00	81.303,98	-22,54	74.084,00	-8,88	85.000,00	14,73	163.115,50	91,90	170.408,88	4,47	177.251,95	4,02
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	139.949,21	104.963,01	-25,00	81.303,98	-22,54	74.084,00	-8,88	80.000,00	7,99	157.966,00	97,46	165.074,00	4,50	171.677,00	4,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	139.949,21	104.963,01	-25,00	81.303,98	-22,54	74.084,00	-8,88	80.000,00	7,99	157.966,00	97,46	165.074,00	4,50	171.677,00	4,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	0,00	2.756.887,73	4,50	2.867.163,23	4,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	0,00	2.756.887,73	4,50	2.867.163,23	4,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638.170,08	0,00	2.756.887,73	4,50	2.867.163,23	4,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.708,04	0,00	491.889,90	4,50	511.565,50	4,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.336,00	0,00	887.556,12	4,50	923.058,36	4,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	94.050,00	4,50	97.812,00	4,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.186,00	0,00	316.829,37	4,50	329.502,54	4,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.805,44	0,00	98.026,68	4,50	101.947,75	4,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.991,00	0,00	759.705,60	4,50	790.093,82	4,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

31/10/2018 Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.143,60	0,00	108.830,06	4,50	113.183,26	4,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	94.324,11	145.057,46	53,79	355.892,33	145,35	383.351,50	7,72	262.000,00	-31,66	269.833,80	2,99	279.547,82	3,60	292.127,47	4,50
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	94.324,11	145.057,46	53,79	355.892,33	145,35	383.351,50	7,72	262.000,00	-31,66	269.833,80	2,99	279.547,82	3,60	292.127,47	4,50
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	94.324,11	145.057,46	53,79	355.892,33	145,35	383.351,50	7,72	262.000,00	-31,66	269.833,80	2,99	279.547,82	3,60	292.127,47	4,50
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	749.860,55	756.813,95	0,93	758.375,03	0,21	871.357,00	14,90	816.627,56	-6,28	841.044,73	2,99	871.322,34	3,60	910.531,84	4,50
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	377.783,36	443.432,83	17,38	439.869,51	-0,80	453.970,00	3,21	480.000,00	5,73	494.352,00	2,99	512.148,67	3,60	535.195,36	4,50
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	377.783,36	443.432,83	17,38	439.869,51	-0,80	453.970,00	3,21	480.000,00	5,73	494.352,00	2,99	512.148,67	3,60	535.195,36	4,50
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	210.174,00	239.470,00	13,94	243.204,00	1,56	335.000,00	37,74	260.881,20	-22,13	268.681,55	2,99	278.354,09	3,60	290.880,02	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	210.174,00	239.470,00	13,94	243.204,00	1,56	335.000,00	37,74	260.881,20	-22,13	268.681,55	2,99	278.354,09	3,60	290.880,02	4,50
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	161.903,19	73.911,12	-54,35	75.301,52	1,88	82.387,00	9,41	70.746,36	-14,13	72.861,68	2,99	75.484,70	3,60	78.881,51	4,50
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	161.903,19	73.911,12	-54,35	75.301,52	1,88	82.387,00	9,41	70.746,36	-14,13	72.861,68	2,99	75.484,70	3,60	78.881,51	4,50
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.149,50	2,99	5.334,88	3,60	5.574,95	4,50
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	66.760,68	68.203,81	2,16	66.798,00	-2,06	70.137,90	5,00	80.000,00	14,06	84.918,00	6,15	88.739,00	4,50	92.288,00	4,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	-13.352,04	-13.640,76	2,16	-13.359,60	-2,06	-14.027,58	5,00	-16.000,00	14,06	-16.983,60	6,15	-17.747,80	4,50	-18.457,60	4,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	66.760,68	68.203,81	2,16	66.798,00	-2,06	70.137,90	5,00	80.000,00	14,06	84.918,00	6,15	88.739,00	4,50	92.288,00	4,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	-13.352,04	-13.640,76	2,16	-13.359,60	-2,06	-14.027,58	5,00	-16.000,00	14,06	-16.983,60	6,15	-17.747,80	4,50	-18.457,60	4,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	66.760,68	68.203,81	2,16	66.798,00	-2,06	70.137,90	5,00	80.000,00	14,06	84.918,00	6,15	88.739,00	4,50	92.288,00	4,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	-13.352,04	-13.640,76	2,16	-13.359,60	-2,06	-14.027,58	5,00	-16.000,00	14,06	-16.983,60	6,15	-17.747,80	4,50	-18.457,60	4,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	102.990,00	2,99	106.697,64	3,60	111.499,03	4,50
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	102.990,00	2,99	106.697,64	3,60	111.499,03	4,50
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	102.990,00	2,99	106.697,64	3,60	111.499,03	4,50
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	1.696.211,13	697.802,60	-58,86	2.552.115,67	265,74	899.097,70	-64,77	900.000,00	0,10	926.910,00	2,99	960.278,76	3,60	1.003.491,30	4,50
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	1.696.211,13	697.802,60	-58,86	2.552.115,67	265,74	899.097,70	-64,77	900.000,00	0,10	926.910,00	2,99	960.278,76	3,60	1.003.491,30	4,50
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	1.696.211,13	697.802,60	-58,86	2.552.115,67	265,74	899.097,70	-64,77	900.000,00	0,10	926.910,00	2,99	960.278,76	3,60	1.003.491,30	4,50
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	605.906,72	697.802,60	15,17	1.452.487,87	108,15	799.097,70	-44,98	820.000,00	2,62	844.518,00	2,99	874.920,65	3,60	914.292,08	4,50
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	1.090.304,41	0,00	-100,00	1.099.627,80	0,00	100.000,00	-90,91	80.000,00	-20,00	82.392,00	2,99	85.358,11	3,60	89.199,22	4,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14.672.591,80	17.976.799,27	22,52	22.234.951,01	23,69	19.461.009,73	-12,48	19.380.000,00	-0,42	24.691.196,32	27,41	25.802.297,75	4,50	26.834.390,34	4,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	-2.656.852,47	-2.973.365,36	11,91	-3.339.423,19	12,31	-3.507.821,78	5,04	-3.582.000,00	2,11	-4.509.575,40	25,90	-4.712.506,20	4,50	-4.901.006,40	4,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	14.672.591,80	17.976.799,27	22,52	22.234.951,01	23,69	19.461.009,73	-12,48	19.380.000,00	-0,42	24.691.196,32	27,41	25.802.297,75	4,50	26.834.390,34	4,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	-2.656.852,47	-2.973.365,36	11,91	-3.339.423,19	12,31	-3.507.821,78	5,04	-3.582.000,00	2,11	-4.509.575,40	25,90	-4.712.506,20	4,50	-4.901.006,40	4,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	13.414.599,12	16.136.159,07	20,29	18.323.572,33	13,56	19.160.305,67	4,57	19.380.000,00	1,15	24.148.120,00	24,60	25.234.783,00	4,50	26.244.175,00	4,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	-2.656.852,47	-2.973.365,36	11,91	-3.339.423,19	12,31	-3.507.821,78	5,04	-3.582.000,00	2,11	-4.509.575,40	25,90	-4.712.506,20	4,50	-4.901.006,40	4,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	12.441.246,47	13.648.515,19	9,70	15.590.090,32	14,23	15.941.847,60	2,26	16.500.000,00	3,50	21.074.427,00	27,72	22.022.776,00	4,50	22.903.687,00	4,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	-2.471.318,61	-2.762.018,46	11,76	-3.098.785,45	12,19	-3.188.369,52	2,89	-3.300.000,00	3,50	-4.214.885,40	27,72	-4.404.555,20	4,50	-4.580.737,40	4,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	12.441.246,47	13.648.515,19	9,70	15.590.090,32	14,23	15.941.847,60	2,26	16.500.000,00	3,50	21.074.427,00	27,72	22.022.776,00	4,50	22.903.687,00	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.471.318,61	-2.762.018,46	11,76	-3.098.785,45	12,19	-3.188.369,52	2,89	-3.300.000,00	3,50	-4.214.885,40	27,72	-4.404.555,20	4,50	-4.580.737,40	4,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	968.110,28	1.070.273,36	10,55	1.203.190,33	12,42	1.597.261,30	32,75	1.410.000,00	-11,72	1.473.450,00	4,50	1.539.755,00	4,50	1.601.345,00	4,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-185.533,86	-211.346,90	13,91	-240.637,74	13,86	-319.452,26	32,75	-282.000,00	-11,72	-294.690,00	4,50	-307.951,00	4,50	-320.269,00	4,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	968.110,28	1.070.273,36	10,55	1.203.190,33	12,42	1.597.261,30	32,75	1.410.000,00	-11,72	1.473.450,00	4,50	1.539.755,00	4,50	1.601.345,00	4,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-185.533,86	-211.346,90	13,91	-240.637,74	13,86	-319.452,26	32,75	-282.000,00	-11,72	-294.690,00	4,50	-307.951,00	4,50	-320.269,00	4,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.242,37	19.914,09	279,87	57.686,43	189,68	103.623,79	79,63	70.000,00	-32,45	80.676,00	15,25	84.306,00	4,50	87.678,00	4,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	5.242,37	19.914,09	279,87	57.686,43	189,68	103.623,79	79,63	70.000,00	-32,45	80.676,00	15,25	84.306,00	4,50	87.678,00	4,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Receita	0,00	1.397.456,43	0,00	1.472.605,25	5,38	1.517.572,98	3,05	1.400.000,00	-7,75	1.519.567,00	8,54	1.587.946,00	4,50	1.651.465,00	4,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Princip	0,00	1.397.456,43	0,00	1.472.605,25	5,38	1.517.572,98	3,05	1.400.000,00	-7,75	1.519.567,00	8,54	1.587.946,00	4,50	1.651.465,00	4,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHA	0,00	1.397.456,43	0,00	1.472.605,25	5,38	1.517.572,98	3,05	1.400.000,00	-7,75	1.125.822,00	-19,58	1.176.483,00	4,50	1.223.543,00	4,00
1.7.2.8.01.5.1.02.00.00.00.00	Fethab Transporte Escolar - SEDUC - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.745,00	0,00	411.463,00	4,50	427.922,00	4,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.076,32	0,00	567.514,75	4,50	590.215,34	4,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.076,32	0,00	567.514,75	4,50	590.215,34	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.076,32	0,00	567.514,75	4,50	590.215,34	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.400,00	0,00	240.768,00	4,50	250.398,72	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Programa de Apoio a Saúde Familiar - PASF - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Programa de Apoio a Saúde de Comunidades e Ass. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.456,00	0,00	9.881,52	4,50	10.276,78	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Portaria 112/61 - Média a Alta/Microregionalização - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.810,00	4,50	19.562,40	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Programa de Apoio ao Des. Consórcio Intern. de Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	146.300,00	4,50	152.152,00	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Programa Saúde Bucal - SB - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00	0,00	101.574,00	4,50	105.636,96	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Programa Farmácia Básica - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.332,32	0,00	49.462,27	4,50	51.440,76	4,00	
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Diabetes Mellitus - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,00	0,00	718,96	4,50	747,72	4,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito F	1.257.992,68	1.840.640,20	46,32	3.911.378,68	112,50	300.704,06	-92,31	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Rece	1.257.992,68	1.840.640,20	46,32	3.911.378,68	112,50	300.704,06	-92,31	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	1.257.992,68	1.840.640,20	46,32	3.911.378,68	112,50	300.704,06	-92,31	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Convênio Auxílio Financeiro Para Transporte Escolar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual do Fundo Municipal de Investime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados não r	1.257.992,68	1.840.640,20	46,32	3.911.378,68	112,50	300.704,06	-92,31	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	638.538,00	2,99	661.525,37	3,60	691.294,01	4,50
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	638.538,00	2,99	661.525,37	3,60	691.294,01	4,50
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.280.000,00	-14,67	1.318.272,00	2,99	1.365.729,79	3,60	1.427.187,63	4,50
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.280.000,00	-14,67	1.318.272,00	2,99	1.365.729,79	3,60	1.427.187,63	4,50
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	160.000,00	-89,33	164.784,00	2,99	170.716,22	3,60	178.398,45	4,50
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	160.000,00	-89,33	164.784,00	2,99	170.716,22	3,60	178.398,45	4,50
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	160.000,00	-89,33	164.784,00	2,99	170.716,22	3,60	178.398,45	4,50
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.897,00	2,99	32.009,29	3,60	33.449,71	4,50
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.897,00	2,99	32.009,29	3,60	33.449,71	4,50
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.598,00	2,99	21.339,53	3,60	22.299,81	4,50
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.598,00	2,99	21.339,53	3,60	22.299,81	4,50
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	110.000,00	-92,67	113.289,00	2,99	117.367,40	3,60	122.648,93	4,50
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	110.000,00	-92,67	113.289,00	2,99	117.367,40	3,60	122.648,93	4,50
Total:	31.893.924,65	35.181.827,83	10,31	44.241.897,92	25,75	42.566.046,11	-3,79	43.614.940,56	2,46	55.671.743,39	27,64	58.003.362,13	4,19	60.424.547,01	4,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade : 001 GABINETE DO PRESIDENTE

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE	Unidade	1	1.084.120,00	1	1.084.120,00	1	1.084.120,00	1	1.084.120,00	4	4.336.480,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	Outras Unidades	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	160.000,00
Sub Total Programa :				1.124.120,00		1.124.120,00		1.124.120,00		1.124.120,00		4.496.480,00
Sub Orgão Unidade :				1.124.120,00		1.124.120,00		1.124.120,00		1.124.120,00		4.496.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Unidade : 002 SECRETARIA DA CAMARA

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001 REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO	Outras Unidades		1	24.557,53	1	24.557,53	1	24.557,53	1	24.557,53	4	98.230,12
1002 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	Outras Unidades		1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	160.000,00
1003 AQUISICAO DE VEICULOS	Unidade		1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	1	90.000,00	4	360.000,00
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Outras Unidades		1	1.143.019,50	1	1.143.019,50	1	1.143.019,50	1	1.143.019,50	4	4.572.078,00
2057 PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	Outras Unidades		1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	1	40.000,00	4	160.000,00
Sub Total Programa :				1.337.577,03		1.337.577,03		1.337.577,03		1.337.577,03		5.350.308,12
Sub Orgão Unidade :				1.337.577,03		1.337.577,03		1.337.577,03		1.337.577,03		5.350.308,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras Unidades	1	5.000,00	1	5.149,52	1	5.381,25	1	5.596,50	4	21.127,27	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	5.000,00	1	60.000,00	1	62.700,00	1	65.208,00	4	192.908,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade	1	783.677,00	1	842.925,25	1	880.856,88	1	916.091,15	4	3.423.550,28	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2159	MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMP	Outras Unidades	1	8.000,00	1	8.239,20	1	8.609,96	1	8.954,36	4	33.803,52	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	Outras Unidades	1	252.800,00	1	264.086,00	1	275.969,87	1	287.008,65	4	1.079.864,52	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2114	APOIO A SEGURANÇA	Outras Unidades	1	2.500,00	1	9.964,50	1	10.412,90	1	10.829,42	4	33.706,82	
Sub Total Programa :				1.056.977,00	1.190.364,47	1.243.930,86	1.293.688,08	4.784.960,41					
Sub Orgão Unidade :				1.056.977,00	1.190.364,47	1.243.930,86	1.293.688,08	4.784.960,41					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL	
1006	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Outras Unidades	1	15.000,00	1	15.448,50	1	16.143,68	1	16.789,43	4	63.381,61	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1092	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Outras Unidades	1	50.000,00	1	51.495,00	1	53.812,28	1	55.964,77	4	211.272,05	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	Unidade	1	100.000,00	1	102.990,00	1	107.624,55	1	111.929,53	4	422.544,08	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	Unidade	1	4.500,00	1	4.634,55	1	4.843,11	1	5.036,83	4	19.014,49	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2097	DESPESAS COM PUBLICIDADES	Outras Unidades	1	30.000,00	1	90.000,00	1	94.050,00	1	97.812,00	4	311.862,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2220	REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM	Outras Unidades	1	5.000,00	1	5.149,50	1	5.381,23	1	5.596,48	4	21.127,21	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1007	DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	Outras Unidades	1	10.000,00	1	250.000,00	1	261.250,00	1	271.700,00	4	792.950,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2222	EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2252	REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS	Outras Unidades	0	0,00	1	261.250,00	1	273.006,25	1	283.926,50	3	818.182,75	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Unidade	12	489.841,97	1	556.717,43	1	580.033,62	1	604.245,47	15	2.230.838,49	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2156	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC	Outras Unidades	1	14.000,00	1	14.418,60	1	15.067,44	1	15.670,14	4	59.156,18	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

www.clotech.com.br

31/10/2018Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1009	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Outras Unidades	1	3.000,00	1	2.000,00	1	2.090,00	1	2.173,60	4	9.263,60	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008	SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV	Unidade	1	16.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	47.318,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2214	SERVIÇOS DE RADIOFUSAO	Outras Unidades	1	20.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	51.318,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2253	MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES		0	0,00	1	250.000,00	1	261.250,00	1	271.700,00	3	782.950,00	
Sub Total Programa :				767.341,97	1.634.402,58	1.706.214,62	1.775.473,71	5.883.432,88					
Programa : 0004 REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO	Unidade	1	20.000,00	1	20.598,00	1	21.524,91	1	22.385,91	4	84.508,82	
Sub Total Programa :				20.000,00	20.598,00	21.524,91	22.385,91	84.508,82					
Programa : 0005 GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	1.573.000,00	1	2.535.450,50	1	2.649.545,77	1	2.755.527,60	4	9.513.523,87	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2189	IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL	Outras Unidades	1	3.000,00	1	3.089,70	1	3.228,75	1	3.357,90	4	12.676,35	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Outras Unidades	1	150.300,00	1	196.116,50	1	204.941,73	1	213.139,40	4	764.497,63	
Sub Total Programa :				1.726.300,00	2.734.656,70	2.857.716,25	2.972.024,90	10.290.697,85					
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1011	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	Outras Unidades	1	2.000,00	1	1.000,00	1	1.045,00	1	1.086,80	4	5.131,80	
Sub Total Programa :				2.000,00	1.000,00	1.045,00	1.086,80	5.131,80					
Sub Orgão Unidade :				2.515.641,97	4.390.657,28	4.586.500,78	4.770.971,32	16.263.771,35					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa : 0007 CONTROLE FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras Unidades		1	8.000,00	1	20.000,00	1	20.900,00	1	21.736,00	4	70.636,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2130 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	Outras Unidades		1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Unidade		1	10.000,00	1	100.000,00	1	104.500,00	1	108.680,00	4	323.180,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016 ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	Unidade		1	200.000,00	1	263.340,00	1	275.190,30	1	286.197,91	4	1.024.728,21
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2153 AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP	Outras Unidades		1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.045,00	1	1.086,80	4	4.131,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2160 SENTENÇAS JUDICIAIS	Outras Unidades		1	50.000,00	1	51.495,00	1	53.812,27	1	55.964,76	4	211.272,03
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1013 AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU	Outras Unidades		1	12.000,00	1	15.000,00	1	15.675,00	1	16.302,00	4	58.977,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	1.708.000,00	1	1.873.330,93	1	1.957.630,82	1	2.035.936,05	4	7.574.897,80
Sub Total Programa :				2.009.000,00		2.344.763,93		2.450.278,31		2.548.289,44		9.352.331,68

Programa : 0008 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018 AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	Unidade		1	560.000,00	1	576.744,00	1	602.697,47	1	626.805,37	4	2.366.246,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Sub Total Programa :	560.000,00	576.744,00	602.697,47	626.805,37	2.366.246,84
Sub Orgão Unidade :	2.569.000,00	2.921.507,93	3.052.975,78	3.175.094,81	11.718.578,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa : 0009 MALHA VIARIA URBANA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1015 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	Quilômetros		10	650.000,00	1	100.000,00	1	104.500,00	1	108.680,00	13	963.180,00
1148 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	Unidade		1	110.000,00	1	110.000,00	1	114.950,00	1	119.548,00	4	454.498,00
Sub Total Programa :				760.000,00		210.000,00		219.450,00		228.228,00		1.417.678,00

Programa : 0010 CONTROLE DE ENCHENTES

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Metros Lineares		1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	41.318,00
Sub Total Programa :				10.000,00		10.000,00		10.450,00		10.868,00		41.318,00

Programa : 0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras Unidades		1	5.000,00	1	20.000,00	1	20.900,00	1	21.736,00	4	67.636,00
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	15.000,00	1	90.000,00	1	94.050,00	1	97.812,00	4	296.862,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade		1	1.392.000,00	1	1.751.418,54	1	1.830.232,37	1	1.903.441,66	4	6.877.092,57
1096 CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	Outras Unidades		1	10.000,00	1	1.000,00	1	1.045,00	1	1.086,80	4	13.131,80
1025 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS	Unidade		2	160.000,00	2	164.784,00	2	172.199,28	2	179.087,25	8	676.070,53
1026 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Quilômetros		1	12.000,00	1	12.358,80	1	12.914,95	1	13.431,55	4	50.705,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1027	CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL	Metros Lineares	10	110.000,00	10	113.289,00	10	118.387,01	10	123.122,49	40	464.798,50
2026	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	Unidade	15	437.000,00	15	450.066,30	15	470.319,28	15	489.132,06	60	1.846.517,64
2027	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	Unidade	20	751.500,00	20	773.969,85	20	808.798,50	20	841.150,43	80	3.175.418,78
Sub Total Programa :				2.892.500,00		3.376.886,49		3.528.846,39		3.670.000,24		13.468.233,12
Programa : 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL												
2202	MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	Outras Unidades	1	3.000,00	1	20.000,00	1	20.900,00	1	21.736,00	4	65.636,00
Sub Total Programa :				3.000,00		20.000,00		20.900,00		21.736,00		65.636,00
Sub Orgão Unidade :				3.665.500,00		3.616.886,49		3.779.646,39		3.930.832,24		14.992.865,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Programa : 0037 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1102	CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	41.318,00
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	Outras Unidades	1	275.500,00	1	351.835,82	1	367.668,43	1	382.375,15	4	1.377.379,40
2150	AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS	Outras Unidades	1	20.000,00	1	65.000,00	1	67.925,00	1	70.642,00	4	223.567,00
1069	IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME	Outras Unidades	1	220.000,00	1	229.568,00	1	252.287,60	1	262.379,11	4	964.234,71
1067	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Outras Unidades	1	690.000,00	1	225.407,05	1	235.550,37	1	244.972,39	4	1.395.929,81
2086	INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	Unidade	1	5.000,00	1	5.149,50	1	5.381,23	1	5.596,47	4	21.127,20
2171	APOIAR A EMPAER	Outras Unidades	1	7.000,00	1	7.209,30	1	7.533,73	1	7.835,08	4	29.578,11
2216	MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
2221	ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS	Outras Unidades	1	4.000,00	1	4.119,60	1	4.304,98	1	4.477,18	4	16.901,76
1068	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Quilômetros	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Sub Total Programa :				1.251.500,00		918.887,27		972.626,26		1.011.531,30		4.154.544,83

Programa : 0055 DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
------	--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

www.clotech.com.br

31/10/2018Pág. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1066	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1103	CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	Outras Unidades	1	5.000,00		0,00	0	0,00		0,00		5.000,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2174	CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	Outras Unidades	1	20.000,00	1	50.000,00	1	52.250,01	1	54.340,01	4	176.590,02	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2175	APOIO A PISCICULTURA	Outras Unidades	1	12.000,00	1	50.000,00	1	52.250,00	1	54.340,00	4	168.590,00	
Sub Total Programa :				47.000,00		110.299,00		115.262,47		119.872,97		392.434,44	
Programa : 0056 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087	INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA	Unidade	1	2.000,00	1	2.059,80	1	2.152,48	1	2.238,56	4	8.450,84	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2172	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Outras Unidades	1	3.000,00	1	3.089,70	1	3.228,75	1	3.357,90	4	12.676,35	
Sub Total Programa :				5.000,00		5.149,50		5.381,23		5.596,46		21.127,19	
Sub Orgão Unidade :				1.303.500,00		1.034.335,77		1.093.269,96		1.137.000,73		4.568.106,46	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1028	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade	1	100.000,00	1	297.825,00	1	311.227,12	1	323.676,20	4	1.032.728,32
1121	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	Unidade	1	50.000,00	1	50.000,00	1	52.250,00	1	54.340,00	4	206.590,00
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1	2.352.049,75	1	1.301.662,76	1	1.359.922,57	1	1.414.040,07	4	6.427.675,15
2033	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade	3	173.000,00	1	178.172,70	1	186.190,46	1	193.638,08	6	731.001,24
2168	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Outras Unidades	1	32.100,00	1	381.580,09	1	398.751,19	1	414.701,24	4	1.227.132,52
Sub Total Programa :				2.707.149,75		2.209.240,55		2.308.341,34		2.400.395,59		9.625.127,23

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2224	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO	Outras Unidades	1	60.000,00	1	100.019,76	1	104.520,65	1	108.701,48	4	373.241,89
2225	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO	Outras Unidades	1	70.000,00	1	114.950,00	1	120.122,75	1	124.927,66	4	430.000,41
2226	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO	Outras Unidades	1	200.000,00	1	205.980,00	1	215.249,10	1	223.859,06	4	845.088,16
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	Unidade	2	330.000,00	2	200.000,00	2	209.000,00	2	217.360,00	8	956.360,00

www.clotech.com.br

31/10/2018 Pág. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Outras Unidades	1	100.000,00	1	102.990,00	1	107.624,55	1	111.929,53	4	422.544,08	
1123 CONTRUIR BRIQUEDOTECA	Unidade	1	50.000,00	1	51.495,00	1	53.812,27	1	55.964,76	4	211.272,03	
2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	1	622.400,00	1	641.009,76	1	669.855,19	1	696.649,38	4	2.629.914,33	
2035 REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL	Unidade	2	200.000,00	2	205.980,00	2	215.249,10	2	223.859,06	8	845.088,16	
1144 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES	Unidade	1	50.000,00	1	52.000,00	1	54.340,00	1	56.513,60	4	212.853,60	
Sub Total Programa :			1.682.400,00	1.674.424,52	1.749.773,61	1.819.764,53	6.926.362,66					
Programa : 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO												
2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras Unidades	1	1.356.540,25	1	1.416.203,80	1	1.479.932,97	1	1.539.130,29	4	5.791.807,31	
1146 CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO	Unidade	1	50.000,00	1	46.000,00	1	48.070,00	1	49.992,80	4	194.062,80	
1145 REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade	1	50.000,00	1	52.000,00	1	54.340,00	1	56.513,60	4	212.853,60	
1150 CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	Unidade	1	40.000,00	1	40.000,00	1	41.800,00	1	43.472,00	4	165.272,00	
1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	2	60.000,00	2	61.794,00	2	64.574,73	2	67.157,72	8	253.526,45	
1118 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades	1	195.000,00	1	50.830,50	1	58.060,40	1	67.423,12	4	371.314,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Sub Total Programa : 1.751.540,25 1.666.828,30 1.746.778,10 1.823.689,53 6.988.836,18

Programa : 0016 APOIO EDUCACIONAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1035 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR			3	400.000,00	1	163.467,94	1	170.824,00	1	176.944,00	6	911.235,94

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade		1	623.000,00	1	641.627,70	1	670.500,95	1	697.320,99	4	2.632.449,64

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2181 MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	Outras Unidades		1	210.000,00	1	216.279,00	1	226.011,55	1	235.052,01	4	887.342,56

Sub Total Programa : 1.233.000,00 1.021.374,64 1.067.336,50 1.109.317,00 4.431.028,14

Programa : 0017 MANUTENÇÃO DA UAB

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2116 MANUTENÇÃO DA UAB	Outras Unidades		1	151.500,00	1	156.029,85	1	163.051,20	1	169.573,25	4	640.154,30

Sub Total Programa : 151.500,00 156.029,85 163.051,20 169.573,25 640.154,30

Sub Orgão Unidade : 7.525.590,00 6.727.897,86 7.035.280,75 7.322.739,90 28.611.508,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2219	MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Outras Unidades	1	5.000,00	1	7.998,97	1	8.358,93	1	8.693,28	4	30.051,18
Sub Total Programa :				5.000,00		7.998,97		8.358,93		8.693,28		30.051,18

Programa : 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2039	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS	Unidade	1	5.765,47	1	6.272,00	1	6.554,24	1	6.816,41	4	25.408,12

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2177	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE	Outras Unidades	1	58.933,06	1	61.418,00	1	64.181,81	1	66.749,08	4	251.281,95

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2178	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades	1	118.231,35	1	105.846,00	1	110.609,07	1	115.033,43	4	449.719,85

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2179	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	Outras Unidades	1	49.150,01	1	50.774,00	1	53.058,83	1	55.181,18	4	208.164,02

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2180	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	Outras Unidades	1	25.122,85	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	25.122,85

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2240	PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)	Outras Unidades	1	3.678,46	1	3.922,00	1	4.098,49	1	4.262,43	4	15.961,38

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038	PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO	Unidade	1	480.000,00	1	501.372,72	1	523.934,50	1	544.891,88	4	2.050.199,10

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2203	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO	Outras Unidades	100	63.000,00	1	64.883,70	1	67.803,47	1	70.515,61	103	266.202,78

Sub Total Programa : 803.881,20 794.488,42 830.240,41 863.450,02 3.292.060,05

www.clotech.com.br

31/10/2018Pág. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Programa : 0016 APOIO EDUCACIONAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2107 PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE	Outras Unidades		1	70.746,36	1	72.861,68	1	76.140,46	1	79.186,08	4	298.934,58
Sub Total Programa :				500.746,36		846.336,36		884.421,51		919.798,38		3.151.302,61

Programa : 0052 MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2223 MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	Outras Unidades		1	184.500,00	1	162.750,64	1	170.074,42	1	176.877,41	4	694.202,47
Sub Total Programa :				184.500,00		162.750,64		170.074,42		176.877,41		694.202,47
Sub Orgão Unidade :				1.494.127,56		1.811.574,39		1.893.095,27		1.968.819,09		7.167.616,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

Programa : 0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2122	REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%	Outras Unidades	1	5.238.378,00	1	5.650.845,16	1	5.905.133,20	1	6.139.338,52	4	22.933.694,88

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	Outras Unidades	1	2.322.000,00	1	1.341.358,67	1	1.402.034,80	1	1.460.395,61	4	6.525.789,08

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2215	REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%	Outras Unidades	1	18.150,00	1	1.553.091,01	1	1.622.980,10	1	1.687.899,30	4	4.882.120,41

Sub Total Programa : 7.578.528,00 8.545.294,84 8.930.148,10 9.287.633,43 34.341.604,37

Programa : 0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2121	REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	Outras Unidades	1	25.410,00	1	26.169,76	1	27.347,40	1	28.441,30	4	107.368,46

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	Outras Unidades	1	242.000,00	1	633.725,64	1	662.243,29	1	688.733,02	4	2.226.701,95

Sub Total Programa : 267.410,00 659.895,40 689.590,69 717.174,32 2.334.070,41

Programa : 0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2182	REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42

Sub Total Programa : 10.000,00 10.299,00 10.762,46 11.192,96 42.254,42

Sub Orgão Unidade : 7.855.938,00 9.215.489,24 9.630.501,25 10.016.000,71 36.717.929,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 0026 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1105	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Unidade	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	20.659,00
2064	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	Unidade	1	273.000,00	1	292.000,00	1	305.140,00	1	317.345,60	4	1.187.485,60
2152	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.	Outras Unidades	1	5.000,00	1	6.000,00	1	6.270,00	1	6.520,80	4	23.790,80
2255	MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Unidade	0	0,00	1	6.000,00	1	6.270,00	1	6.520,80	3	18.790,80
Sub Total Programa :				283.000,00		309.000,00		322.905,00		335.821,20		1.250.726,20

Programa : 0028 ATENÇÃO AO IDOSO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2068	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	Unidade	1	2.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	33.318,00
Sub Total Programa :				2.000,00		10.000,00		10.450,00		10.868,00		33.318,00

Programa : 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2183	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	Outras Unidades	1	2.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	17.659,00
1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS	Outras Unidades	1	3.000,00	1	30.000,00	1	31.350,00	1	32.604,00	4	96.954,00
1053	CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA	Unidade	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
1054	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	15.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	46.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2071	AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Unidade	2	120.000,00	2	120.000,00	2	125.400,00	2	130.416,00	8	495.816,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	744.000,00	1	869.000,00	1	908.105,00	1	944.429,20	4	3.465.534,20
2075	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	Unidade	1	32.000,00	1	98.000,00	1	102.410,00	1	106.506,40	4	338.916,40
2163	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	Outras Unidades	1	17.000,00	1	6.000,00	1	6.270,00	1	6.520,80	4	35.790,80
2184	VIVA SEU BAIRRO	Outras Unidades	1	15.000,00	1	25.000,00	1	26.125,00	1	27.170,00	4	93.295,00
2185	LEITE FAMILIA	Outras Unidades	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
2186	APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA	Outras Unidades	1	4.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	19.659,00
2250	IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS	Unidade	1	50.000,00	1	45.000,00	1	47.025,00	1	48.906,00	4	190.931,00
1155	CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL	Unidade	0	0,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	3	15.659,00
Sub Total Programa :				1.022.000,00		1.218.000,00		1.272.810,00		1.323.722,40		4.836.532,40
Programa : 0031 MORAR MELHOR												
1104	PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR	Outras Unidades	10	20.000,00	10	13.000,00	10	13.585,00	10	14.128,40	40	60.713,40
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade	10	10.000,00	10	10.000,00	10	10.450,00	10	10.868,00	40	41.318,00

www.clotech.com.br

31/10/2018 Pág. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2256	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH	Unidade	0	0,00	1	6.000,00	1	6.270,00	1	6.520,80	3	18.790,80
		Sub Total Programa :		30.000,00		29.000,00		30.305,00		31.517,20		120.822,20
		Sub Orgão Unidade :		1.337.000,00		1.566.000,00		1.636.470,00		1.701.928,80		6.241.398,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2136	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	Outras Unidades	1	39.161,00	1	223.000,00	1	233.035,00	1	242.356,40	4	737.552,40
1106	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS	Unidade	1	10.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	25.659,00
2005	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	Unidade	1	86.000,00	1	116.830,00	1	122.087,35	1	126.970,84	4	451.888,19
2065	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIST. SOCIAL-FUMS	Unidade	1	46.339,00	1	50.000,00	1	52.250,00	1	54.340,00	4	202.929,00
2072	MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS	Unidade	1	97.135,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	97.135,00
2161	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	Outras Unidades	1	11.000,00	1	27.600,00	1	28.842,00	1	29.995,68	4	97.437,68
2187	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	Outras Unidades	1	2.000,00	1	3.000,00	1	3.135,00	1	3.260,40	4	11.395,40
2205	MANTER O IGD/PBF	Outras Unidades	1	73.000,00	1	69.000,00	1	72.105,00	1	74.989,20	4	289.094,20
Sub Total Programa :				364.635,00		494.430,00		516.679,35		537.346,52		1.913.090,87

Programa : 0050 CRAS PAIF

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2119	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	Outras Unidades	1	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	60.000,00
2206	MANTER O CRAS	Outras Unidades	1	4.500,00	1	16.000,00	1	16.720,00	1	17.388,80	4	54.608,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Sub Total Programa :	64.500,00	16.000,00	16.720,00	17.388,80	114.608,80
Sub Orgão Unidade :	429.135,00	510.430,00	533.399,35	554.735,32	2.027.699,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Programa : 0032 DIFUSÃO CULTURAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	Outras Unidades		1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1107 CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	Unidade		1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2076 REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	Unidade		1	122.000,00	1	341.192,00	1	356.545,65	1	370.807,49	4	1.190.545,14
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2078 INCENTIVO A CULTURA	Unidade		1	19.000,00	1	19.568,10	1	20.448,67	1	21.266,62	4	80.283,39
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2217 AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	Outras Unidades		1	20.000,00	1	85.598,00	1	89.449,91	1	93.027,91	4	288.075,82
Sub Total Programa :				181.000,00		466.956,10		487.969,15		507.487,94		1.643.413,19

Programa : 0034 GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Unidade		1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Sub Total Programa :				10.000,00		10.299,00		10.762,46		11.192,96		42.254,42

Programa : 0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1062 CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP	Outras Unidades		3	60.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	6	91.318,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1063 AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	Outras Unidades		1	20.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	51.318,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1110 CONSTRUIR QUADRA COBERTA	Unidade		1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	41.318,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

www.clotech.com.br

31/10/2018Pág. 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2081	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	Unidade	3	48.000,00	3	49.435,20	3	51.659,79	3	53.726,18	12	202.821,17	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2082	CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	Unidade	2	8.000,00	2	8.239,20	2	8.609,96	2	8.954,36	8	33.803,52	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2083	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	Unidade	1	100.000,00	1	102.990,00	1	107.624,55	1	111.929,53	4	422.544,08	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2084	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	Unidade	2	21.000,00	1	21.627,90	1	22.601,15	1	23.505,20	5	88.734,25	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1142	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	Unidade	2	50.000,00	2	55.000,00	2	57.475,00	2	59.774,00	8	222.249,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1143	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	Unidade	2	50.000,00	2	55.000,00	2	57.475,00	2	59.774,00	8	222.249,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1149	CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	Unidade	1	50.000,00	1	50.000,00	1	52.250,00	1	54.340,00	4	206.590,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2257	REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS	Unidade	0	0,00	1	145.600,00	1	152.152,00	1	158.238,08	3	455.990,08	
Sub Total Programa :				417.000,00	517.892,30	541.197,45	562.845,35	2.038.935,10					
Programa : 0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	423.800,00	1	436.471,62	1	456.112,86	1	474.357,37	4	1.790.741,85	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1065	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	15.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	47.254,42	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

www.clotech.com.br

31/10/2018 Pág. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2151	DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES	Outras Unidades	1	10.000,00	1	40.000,00	1	41.800,00	1	43.472,00	4	135.272,00
		Sub Total Programa :		458.800,00		497.069,62		519.437,78		540.215,29		2.015.522,69
		Sub Orgão Unidade :		1.066.800,00		1.492.217,02		1.559.366,84		1.621.741,54		5.740.125,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

Programa : 0039 CIDADE LIMPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	15.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	30.659,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras Unidades	1	959.200,00	1	793.349,53	1	829.050,27	1	862.212,29	4	3.443.812,09
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2188	LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	Outras Unidades	1	2.500.000,00	1	2.574.750,00	1	2.690.613,75	1	2.798.238,30	4	10.563.602,05
Sub Total Programa :				3.474.200,00		3.373.099,53		3.524.889,02		3.665.884,59		14.038.073,14

Programa : 0040 CIDADE BONITA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2169	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Outras Unidades	1	1.000,00	1	100.551,00	1	105.075,79	1	109.278,82	4	315.905,61
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2227	REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS	Outras Unidades	4	20.000,00	4	20.598,00	4	21.524,92	4	22.385,92	16	84.508,84
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2228	MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Outras Unidades	1	10.000,00	1	25.000,00	1	26.125,00	1	27.170,00	4	88.295,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	Unidade	2	30.000,00	2	50.000,00	2	52.250,00	2	54.340,00	8	186.590,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1076	IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI	Metros Lineares	1	20.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	51.318,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1141	CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO	Unidade	1	310.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	342.254,42
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

www.clotech.com.br

31/10/2018 Pág. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2093	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	Outras Unidades	1	30.000,00	1	41.000,00	1	42.845,00	1	44.558,80	4	158.403,80	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2209	CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	Outras Unidades	1	35.000,00	1	36.046,50	1	37.668,60	1	39.175,35	4	147.890,45	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1147	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	Unidade	1	73.850,00	1	80.740,00	1	84.373,30	1	87.748,23	4	326.711,53	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2208	CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Outras Unidades	1	1.198.230,00	1	701.260,43	1	732.817,15	1	762.129,84	4	3.394.437,42	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1108	AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Metros Lineares	1	35.000,00	1	5.149,50	1	5.381,23	1	5.596,48	4	51.127,21	
Sub Total Programa :				1.773.080,00	1.090.943,43	1.140.035,91	1.185.637,36	5.189.696,70					
Programa : 0041 TRANSITO RACIONAL													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2094	AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL	Outras Unidades	1	17.000,00	1	106.000,00	1	110.770,00	1	115.200,80	4	348.970,80	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2207	AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Outras Unidades	1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Sub Total Programa :				27.000,00	106.000,00	110.770,00	115.200,80	358.970,80					
Programa : 0042 SERVIÇOS FUNERARIOS													
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1095	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS	Outras Unidades	1	25.000,00	1	4.000,00	1	4.180,00	1	4.347,20	4	37.527,20	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2095	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	Outras Unidades	1	11.400,00	1	11.740,86	1	12.269,20	1	12.759,97	4	48.170,03	
Sub Total Programa :				36.400,00	15.740,86	16.449,20	17.107,17	85.697,23					
Sub Orgão Unidade :				5.310.680,00	4.585.783,82	4.792.144,13	4.983.829,92	19.672.437,87					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	Outras Unidades		1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
1153 INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA	Unidade		0	0,00	1	345.086,00	1	360.614,87	1	375.039,46	3	1.080.740,33
Sub Total Programa :				10.000,00		345.086,00		360.614,87		375.039,46		1.090.740,33

Programa : 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	Outras Unidades		1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00
1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	Outras Unidades		1	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00
2050 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	Unidade		1	3.062.489,85	1	5.464.691,58	1	5.710.602,70	1	5.939.026,81	4	20.176.810,94
1140 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	Unidade		2	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00
1154 INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Outras Unidades		0	0,00	1	12.200,00	1	12.749,00	1	13.258,96	3	38.207,96
Sub Total Programa :				3.282.489,85		5.476.891,58		5.723.351,70		5.952.285,77		20.435.018,90

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1047 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	Unidade		1	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	896.104,15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	896.104,15	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2229	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Outras Unidades	1	50.000,00	1	21.100,00	1	22.049,50	1	22.931,48	4	116.080,98	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1152	INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	Unidade	0	0,00	1	200,00	1	209,00	1	217,36	3	626,36	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS	Unidade	1	390.000,00	1	1.388.500,00	1	1.709.620,00	1	1.778.004,80	4	5.266.124,80	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2195	CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BASICA DE SAUDE (PSF/VIGILANCIA)	Outras Unidades	1	5.500,00		0,00		0,00		0,00		5.500,00	
Sub Total Programa :				1.356.604,15	1.409.800,00	1.731.878,50	1.801.153,64	6.299.436,29					
Sub Orgão Unidade :				4.649.094,00	7.231.777,58	7.815.845,07	8.128.478,87	27.825.195,52					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 0018 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2046	MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	Unidade	1	290.664,00	1	545.642,00	1	570.195,89	1	593.003,72	4	1.999.505,61
2047	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL	Unidade	1	549.390,00		0,00		0,00		0,00		549.390,00
2164	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL	Outras Unidades	1	2.000,00	1	688,00	1	718,96	1	747,72	4	4.154,68
2165	MANUTENÇÃO DO CAPS	Outras Unidades	1	50.000,00	1	474.700,00	1	496.061,50	1	515.903,96	4	1.536.665,46
2191	REDE CEGONHA	Outras Unidades	1	2.000,00	1	2.991,00	1	3.125,60	1	3.250,62	4	11.367,22
2194	SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS	Outras Unidades	1	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
2211	PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURALS - ESTADUAL	Outras Unidades	1	2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00
2249	OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A REPASSES DE FUNDO A FUNDO DA SAUDE	Unidade	1	100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00
2193	PROGRAMA FINANCEIRO AÇÕES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Outras Unidades	1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
Sub Total Programa :				1.007.054,00		1.024.021,00		1.070.101,95		1.112.906,02		4.214.082,97

Programa : 0019 SAUDE DA FAMILIA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE DA FAMILIA	Unidade	1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE DA FAMILIA	Outras Unidades		1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1113 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE - UBS	Unidade		1	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	Unidade		1	744.224,00	1	1.275.352,04	1	1.332.742,88	1	1.386.052,59	4	4.738.371,51
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Unidade		1	135.039,00	1	435.203,00	1	454.787,13	1	472.978,61	4	1.498.007,74
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100 PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	Outras Unidades		1	30.500,00		0,00		0,00		0,00		30.500,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2143 NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	Outras Unidades		1	160.800,00	1	173.700,00	1	181.516,50	1	188.777,16	4	704.793,66
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2145 INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	Outras Unidades		1	3.767,00		0,00		0,00		0,00		3.767,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2157 MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	Outras Unidades		1	170.000,00	1	147.600,00	1	154.242,00	1	160.411,68	4	632.253,68
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	Outras Unidades		1	1.000,00	1	8.676,00	1	9.066,42	1	9.429,08	4	28.171,50
Sub Total Programa :				1.270.330,00		2.040.531,04		2.132.354,93		2.217.649,12		7.660.865,09
Programa : 0020 ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1111 READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	Unidade		1	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00
Sub Total Programa :				30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00

Programa : 0021 VIGILANCIA SANITARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	Outras Unidades		1	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	Unidade		1	33.744,00		0,00		0,00		0,00		33.744,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2246 PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	Unidade		1	82.000,00		0,00		0,00		0,00		82.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2245 PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	Unidade		1	70.000,00		0,00		0,00		0,00		70.000,00
Sub Total Programa :				190.744,00		0,00		0,00		0,00		190.744,00

Programa : 0022 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1044 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Unidade		1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Outras Unidades		1	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2054 PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	Unidade		1	7.414,00		0,00		0,00		0,00		7.414,00
Sub Total Programa :				22.414,00		0,00		0,00		0,00		22.414,00

Programa : 0023 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2056 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	Unidade		1	115.614,00	1	142.137,64	1	148.533,83	1	154.475,18	4	560.760,65
Sub Total Programa :				115.614,00		142.137,64		148.533,83		154.475,18		560.760,65

Programa : 0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade		1	114.000,00	1	1.876.399,00	1	1.960.836,95	1	2.039.270,43	4	5.990.506,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1112	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	Unidade	1	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00
1114	CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	Unidade	1	15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00
2102	PROGRAMA-REGIONALIZADO DE SAUDE I - ESTADUAL	Outras Unidades	1	12.500,00		0,00		0,00		0,00		12.500,00
2104	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	Outras Unidades	1	1.495.150,00		0,00		0,00		0,00		1.495.150,00
2106	CONVENIO AIDS - FMSAC	Outras Unidades	1	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
2192	TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	Outras Unidades	1	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
2210	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	Outras Unidades	1	53.810,00	1	277.194,86	1	289.668,62	1	301.255,36	4	921.928,84
2247	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	1	460.000,00		0,00		0,00		0,00		460.000,00
2248	PROGRAMA TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	Unidade	1	600,00		0,00		0,00		0,00		600,00
2254	MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL	Outras Unidades	0	0,00	1	167.900,00	1	175.455,50	1	182.473,72	3	525.829,22
Sub Total Programa :				2.196.060,00		2.321.493,86		2.425.961,07		2.522.999,51		9.466.514,44
Sub Orgão Unidade :				4.832.216,00		5.528.183,54		5.776.951,78		6.008.029,83		22.145.381,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa : 0054 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1023	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	Outras Unidades	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	20.659,00
1024	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Outras Unidades	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	20.659,00
1115	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	Outras Unidades	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.225,00	1	5.434,00	4	20.659,00
1116	AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE	Unidade	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	41.318,00
1119	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.450,00	1	10.868,00	4	41.318,00
2024	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Unidade	1	153.000,00	1	200.000,00	1	23.456,07	1	217.360,00	4	593.816,07
2025	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	Unidade	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.045,00	1	1.086,80	4	4.131,80
2173	CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL	Outras Unidades	1	35.000,00	1	36.575,00	1	38.220,88	1	39.749,72	4	149.545,60
2196	RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS	Outras Unidades	1	12.000,00	1	12.358,80	1	12.914,95	1	13.431,55	4	50.705,30
2197	CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	Outras Unidades	1	12.000,00	1	12.358,80	1	12.914,95	1	13.431,55	4	50.705,30

www.elotech.com.br

31/10/2018Pág. 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2198 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS	Outras Unidades	1	12.000,00	1	12.358,80	1	12.914,95	1	13.431,55	4	50.705,30	
2199 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ ATERRO SANITARIO	Outras Unidades	1	10.000,00	1	10.299,00	1	10.762,46	1	11.192,96	4	42.254,42	
2200 IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS	Outras Unidades	1	4.000,00	1	4.119,60	1	4.304,99	1	4.477,19	4	16.901,78	
2212 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Outras Unidades	1	217.300,00	1	226.292,20	1	236.475,36	1	245.934,38	4	926.001,94	
2213 MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL	Outras Unidades	1	8.000,00	1	8.239,20	1	8.535,81	1	8.919,92	4	33.694,93	
2060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO	Unidade	1	2.500,00	1	2.574,75	1	2.667,44	1	2.787,47	4	10.529,66	
2230 REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	Outras Unidades	1	104.500,00	1	107.624,55	1	111.499,03	1	116.516,47	4	440.140,05	
1125 CONSTRUCAO DE PRACA DE MULTIUSO	Unidade	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00		0,00		5.000,00	
Sub Total Programa :			611.300,00	668.800,70	512.286,89	726.357,56	2.518.745,15					
Sub Orgão Unidade :			611.300,00	668.800,70	512.286,89	726.357,56	2.518.745,15					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades		1	300.000,00	1	718.140,27	1	600.000,00	1	622.601,26	4	2.240.741,53
			Sub Total Programa :	300.000,00		718.140,27		600.000,00		622.601,26		2.240.741,53
			Sub Orgão Unidade :	300.000,00		718.140,27		600.000,00		622.601,26		2.240.741,53
			Total Geral :	48.984.196,56		55.671.743,39		58.003.362,13		60.424.547,01		223.083.849,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
Função	01 Legislativa		
	SubFunção 031 Ação Legislativa		
	Programa		
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2138	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1001	REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1002	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1003	AQUISICAO DE VEICULOS
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2057	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
Função	03 Essencial à Justiça		
	SubFunção 092 Representação Judicial e Extrajudi		
	Programa		
	0004 REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	2011	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO
Função	04 Administração		
	SubFunção 122 Administração Geral		
	Programa		
	0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2159	MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1006	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1092	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2006	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2097	DESPESAS COM PUBLICIDADES
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2220	REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM
	0005 GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação		
	0005	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	2189	IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2130	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR
	0011	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
	0011	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0011	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	0040	CIDADE BONITA	2169	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	0042	SERVIÇOS FUNERARIOS	1095	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS
	0042	SERVIÇOS FUNERARIOS	2095	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS
SubFunção	123	Administração Financeira		
		Programa		
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2016	ENCARGOS COM A A.M.M/CNM
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2153	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2160	SENTENÇAS JUDICIAIS
SubFunção	124	Controle Interno		
		Programa		
	0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO
SubFunção	127	Ordenamento Territorial		
		Programa		
	0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1007	DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
	0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2222	EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
	0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2252	REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS
SubFunção	129	Administração de Receitas		
		Programa		
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	1013	AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU
	0007	CONTROLE FINANCEIRO	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função	06	Segurança Pública		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
SubFunção	122	Administração Geral Programa	
	0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2114 APOIO A SEGURANÇA
SubFunção	181	Policimento Programa	
	0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2253 MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES
Função	08	Assistência Social	
SubFunção	241	Assistência ao Idoso Programa	
	0028	ATENÇÃO AO IDOSO	2068 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2136 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce Programa	
	0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1105 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR
	0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2064 MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE
	0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2152 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.
	0026	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2255 MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2183 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
SubFunção	244	Assistência Comunitária Programa	
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1053 CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2071 AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2075 MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2163 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2184 VIVA SEU BAIRRO
	0030	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2185 LEITE FAMILIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	SubFunção	Programa	Ação				
10 Saúde	122	Administração Geral	0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2186 APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2250 IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1155 CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1106 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2065 MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIST. SOCIAL-FUMS			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2072 MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2161 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2187 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
			0030 GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2205 MANTER O IGD/PBF			
			0050 CRAS PAIF	2119 PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF			
			0050 CRAS PAIF	2206 MANTER O CRAS			
10 Saúde	122	Administração Geral	0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	1047 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA			
			0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	2229 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
			0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	1152 INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE			
			0024 GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 Saúde	301	Atenção Básica	0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	1153 INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2046 MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2047 MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2164 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2165 MANUTENÇÃO DO CAPS
						0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2191 REDE CEGONHA
0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2194 SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS						
0018 ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2211 PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURALS - ESTADUAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
	0018	ATENÇÃO BASICA A SAUDE
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
	0019	SAUDE DA FAMILIA
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori Programa
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
	0024	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico Programa
	2249	OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A REPASSES DE FUNDO A FUNDO DA SA
	1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE DA FAMILIA
	1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE DA FAMILIA
	1113	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE - UBS
	2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
	2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
	2100	PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF
	2143	NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF
	2145	INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA
	2157	MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB
	2158	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE
	1041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
	1042	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
	2050	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL
	1140	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE
	1154	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	2058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS
	2195	CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BASICA DE SAUDE (PSF/VIGILANCIA)
	1112	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEEL
	1114	CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
	2102	PROGRAMA-REGIONALIZADO DE SAUDE I - ESTADUAL
	2104	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX
	2106	CONVENIO AIDS - FMSAC
	2192	TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)
	2210	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO
	2247	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	2248	PROGRAMA TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ
	2254	MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação		
	0023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2056	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
SubFunção	304	Vigilância Sanitária		
		Programa		
	0021	VIGILANCIA SANITARIA	1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA
	0021	VIGILANCIA SANITARIA	2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA
	0021	VIGILANCIA SANITARIA	2246	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
	0021	VIGILANCIA SANITARIA	2245	PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL
SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica		
		Programa		
	0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPI	1111	READQUIRIR UNIDADE MOVEEL ODONTOLOGICA
	0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1044	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2054	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição		
		Programa		
	0018	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	2193	PROGRAMA FINANCEIRO AÇÕES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Função	11	Trabalho		
SubFunção	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
		Programa		
	0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Função	12	Educação		
SubFunção	122	Administração Geral		
		Programa		
	0015	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	0015	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1146	CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO
	0015	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1145	REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA SECRETARIA MU
	0015	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1150	CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
SubFunção	306 Alimentação e Nutrição	
	Programa	
	0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2224 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO
	0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2225 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO
	0014 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2226 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2039 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADU
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2177 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2178 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2179 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2180 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2240 PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)
SubFunção	361 Ensino Fundamental	
	Programa	
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	1121 QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2033 REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2168 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	1118 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
	0016 APOIO EDUCACIONAL	1035 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
	0016 APOIO EDUCACIONAL	2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2038 PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2203 REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO
	0016 APOIO EDUCACIONAL	2107 PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE
	0016 APOIO EDUCACIONAL	2134 AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2122 REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2125 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%
	0013 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM	2215 REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%
	0015 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	2182 REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação		
SubFunção	364	Ensino Superior		
		Programa		
	0016	APOIO EDUCACIONAL	2181 MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	
	0017	MANUTENÇÃO DA UAB	2116 MANUTENÇÃO DA UAB	
SubFunção	365	Educação Infantil		
		Programa		
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	1123 CONTRUIR BRIQUEDOTECA	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2035 REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	1144 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDAD	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2219 MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2121 REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	
	0014	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANT	2123 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	
SubFunção	366	Educação de Jovens e Adultos		
		Programa		
	0052	MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	2223 MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	
Função	13	Cultura		
SubFunção	392	Difusão Cultural		
		Programa		
	0032	DIFUSÃO CULTURAL	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	
	0032	DIFUSÃO CULTURAL	1107 CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	0032	DIFUSÃO CULTURAL	2076 REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	
	0032	DIFUSÃO CULTURAL	2078 INCENTIVO A CULTURA	
	0032	DIFUSÃO CULTURAL	2217 AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	
	0034	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
	Função	14	Direitos da Cidadania	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
SubFunção	422 Direitos Individuais, Coletivos Dif		
	Programa		
	0003 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2156	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC
	0005 GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Função	15 Urbanismo		
SubFunção	122 Administração Geral		
	Programa		
	0039 CIDADE LIMPA	1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0039 CIDADE LIMPA	2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	0040 CIDADE BONITA	2227	REFORMAR E MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS
	0040 CIDADE BONITA	2228	MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL
SubFunção	451 Infra-Estrutura Urbana		
	Programa		
	0009 MALHA VIARIA URBANA	1015	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
	0009 MALHA VIARIA URBANA	1148	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1096	CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364
	0040 CIDADE BONITA	1073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	0040 CIDADE BONITA	1075	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
	0040 CIDADE BONITA	1076	IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI
	0040 CIDADE BONITA	1141	CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO
	0041 TRANSITO RACIONAL	2094	AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL
	0041 TRANSITO RACIONAL	2207	AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
SubFunção	452 Serviços Urbanos		
	Programa		
	0039 CIDADE LIMPA	2188	LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
	0040 CIDADE BONITA	2093	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS
	0040 CIDADE BONITA	2209	CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
	0040 CIDADE BONITA	1147	CONSTRUCAO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS
Função	16 Habitação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
SubFunção	481	Habitação Rural	
		Programa	
	0031	MORAR MELHOR	1104 PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR
SubFunção	482	Habitação Urbana	
		Programa	
	0031	MORAR MELHOR	1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
	0031	MORAR MELHOR	2256 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH
Função	17	Saneamento	
SubFunção	511	Saneamento Básico Rural	
		Programa	
	0056	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2202 MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL
Função	18	Gestão Ambiental	
SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambient	
		Programa	
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1024 IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1115 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1116 AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1119 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2024 MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2025 MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2173 CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2196 RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2197 CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2198 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2199 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ ATERRO SANITARIO
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2200 IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2212 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2213 MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
SubFunção	543	Recuperação de Áreas Degradadas	
		Programa	
	0010	CONTROLE DE ENCHENTES	1018 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Função	20	Agricultura	
SubFunção	122	Administração Geral	
		Programa	
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1102 CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2150 AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS
SubFunção	511	Saneamento Básico Rural	
		Programa	
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1069 IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME
SubFunção	606	Extensão Rural	
		Programa	
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1067 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
	0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	1066 AQUISIÇÃO DE VEICULOS
SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
		Programa	
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2086 INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2171 APOIAR A EMPAER
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2216 MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
	0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	2221 ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS
	0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	1103 CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES
	0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2174 CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA
	0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2175 APOIO A PISCICULTURA
	0056	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2087 INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA
	0056	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2172 DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

				Ação	
	SubFunção	752	Energia Elétrica		
			Programa		
		0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1068	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
Função	22		Indústria		
	SubFunção	662	Produção Industrial		
			Programa		
		0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1009	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
Função	23		Comércio e Serviços		
	SubFunção	695	Turismo		
			Programa		
		0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1011	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA
		0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO
		0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	2230	REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICI
		0054	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TU	1125	CONSTRUCAO DE PRACA DE MULTIUSO
Função	24		Comunicações		
	SubFunção	722	Telecomunicações		
			Programa		
		0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2008	SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV
		0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2214	SERVIÇOS DE RADIOFUSAO
Função	25		Energia		
	SubFunção	751	Conservação de Energia		
			Programa		
		0040	CIDADE BONITA	2208	CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA
	SubFunção	752	Energia Elétrica		
			Programa		
		0040	CIDADE BONITA	1108	AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação	
Função	26 Transporte		
SubFunção	782 Transporte Rodoviário		
	Programa		
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1025	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1026	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1027	CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	2026	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
	0011 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	2027	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS
Função	27 Desporto e Lazer		
SubFunção	122 Administração Geral		
	Programa		
	0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
SubFunção	812 Desporto Comunitário		
	Programa		
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1062	CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1063	AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1110	CONSTRUIR QUADRA COBERTA
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2081	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2082	CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2083	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2084	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1142	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1143	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	1149	CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO
	0035 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2257	REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS
	0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER
	0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1065	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	0036 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	2151	DISTRIB. DE PREMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
Função	28 Encargos Especiais	
	SubFunção 843 Serviço da Dívida Interna	
	Programa	
	0008 ENCARGOS ESPECIAIS	2018 AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO
Função	99 Reserva de Contingência	
	SubFunção 999 Reserva de Contingência	
	Programa	
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
01 Legislativa	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	9.846.788,12
031 Ação Legislativa	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	9.846.788,12
2001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE	1.084.120,00	1.084.120,00	1.084.120,00	1.084.120,00	4.336.480,00
2138 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1001 REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO	24.557,53	24.557,53	24.557,53	24.557,53	98.230,12
1002 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
1003 AQUISICAO DE VEICULOS	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.143.019,50	1.143.019,50	1.143.019,50	1.143.019,50	4.572.078,00
2057 PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Total da Função/SubFunção:	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	2.461.697,03	9.846.788,12
03 Essencial à Justiça	20.000,00	20.598,00	21.524,91	22.385,91	84.508,82
092 Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.598,00	21.524,91	22.385,91	84.508,82
2011 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO	20.000,00	20.598,00	21.524,91	22.385,91	84.508,82
Total da Função/SubFunção:	20.000,00	20.598,00	21.524,91	22.385,91	84.508,82
04 Administração	4.059.577,00	5.742.880,12	6.001.309,74	6.241.362,12	22.045.128,98
122 Administração Geral	4.059.577,00	5.742.880,12	6.001.309,74	6.241.362,12	22.045.128,98
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000,00	5.149,52	5.381,25	5.596,50	21.127,27
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	5.000,00	60.000,00	62.700,00	65.208,00	192.908,00
2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	783.677,00	842.925,25	880.856,88	916.091,15	3.423.550,28
2159 MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP	8.000,00	8.239,20	8.609,96	8.954,36	33.803,52
1006 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	15.000,00	15.448,50	16.143,68	16.789,43	63.381,61
1092 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	50.000,00	51.495,00	53.812,28	55.964,77	211.272,05
2006 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	100.000,00	102.990,00	107.624,55	111.929,53	422.544,08
2010 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	4.500,00	4.634,55	4.843,11	5.036,83	19.014,49
2097 DESPESAS COM PUBLICIDADES	30.000,00	90.000,00	94.050,00	97.812,00	311.862,00
2220 REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM	5.000,00	5.149,50	5.381,23	5.596,48	21.127,21
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.573.000,00	2.535.450,50	2.649.545,77	2.755.527,60	9.513.523,87
2189 IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL	3.000,00	3.089,70	3.228,75	3.357,90	12.676,35
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	8.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	70.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
2130	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	67.636,00
1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000,00	90.000,00	94.050,00	97.812,00	296.862,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.392.000,00	1.751.418,54	1.830.232,37	1.903.441,66	6.877.092,57
2169	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	1.000,00	100.551,00	105.075,79	109.278,82	315.905,61
1095	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS	25.000,00	4.000,00	4.180,00	4.347,20	37.527,20
2095	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	11.400,00	11.740,86	12.269,20	12.759,97	48.170,03
123	Administração Financeira	261.000,00	415.835,00	434.547,57	451.929,47	1.563.312,04
2015	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	100.000,00	104.500,00	108.680,00	323.180,00
2016	ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	200.000,00	263.340,00	275.190,30	286.197,91	1.024.728,21
2153	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.086,80	4.131,80
2160	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	51.495,00	53.812,27	55.964,76	211.272,03
124	Controle Interno	252.800,00	264.086,00	275.969,87	287.008,65	1.079.864,52
2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	252.800,00	264.086,00	275.969,87	287.008,65	1.079.864,52
127	Ordenamento Territorial	20.000,00	521.549,00	545.018,71	566.819,46	1.653.387,17
1007	DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10.000,00	250.000,00	261.250,00	271.700,00	792.950,00
2222	EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
2252	REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS	0,00	261.250,00	273.006,25	283.926,50	818.182,75
129	Administração de Receitas	1.720.000,00	1.888.330,93	1.973.305,82	2.052.238,05	7.633.874,80
1013	AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	12.000,00	15.000,00	15.675,00	16.302,00	58.977,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.708.000,00	1.873.330,93	1.957.630,82	2.035.936,05	7.574.897,80
Total da Função/SubFunção:		6.313.377,00	8.832.681,05	9.230.151,71	9.599.357,75	33.975.567,51
06	Segurança Pública	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122	Administração Geral	2.500,00	9.964,50	10.412,90	10.829,42	33.706,82
2114	APOIO A SEGURANÇA	2.500,00	9.964,50	10.412,90	10.829,42	33.706,82
181	Policciamento	0,00	250.000,00	261.250,00	271.700,00	782.950,00
2253	MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES	0,00	250.000,00	261.250,00	271.700,00	782.950,00
Total da Função/SubFunção:		2.500,00	259.964,50	271.662,90	282.529,42	816.656,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
08 Assistência Social					
241 Assistência ao Idoso	41.161,00	233.000,00	243.485,00	253.224,40	770.870,40
2068 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	2.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	33.318,00
2136 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	39.161,00	223.000,00	233.035,00	242.356,40	737.552,40
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	314.000,00	328.130,00	341.255,20	1.268.385,20
1105 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	20.659,00
2064 MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	273.000,00	292.000,00	305.140,00	317.345,60	1.187.485,60
2152 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.	5.000,00	6.000,00	6.270,00	6.520,80	23.790,80
2255 MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	0,00	6.000,00	6.270,00	6.520,80	18.790,80
2183 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	2.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	17.659,00
244 Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.500.430,00	1.567.949,35	1.630.667,32	6.109.020,67
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.000,00	30.000,00	31.350,00	32.604,00	96.954,00
1053 CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1054 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	46.318,00
2071 AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	120.000,00	120.000,00	125.400,00	130.416,00	495.816,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	744.000,00	869.000,00	908.105,00	944.429,20	3.465.534,20
2075 MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	32.000,00	98.000,00	102.410,00	106.506,40	338.916,40
2163 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	17.000,00	6.000,00	6.270,00	6.520,80	35.790,80
2184 VIVA SEU BAIRRO	15.000,00	25.000,00	26.125,00	27.170,00	93.295,00
2185 LEITE FAMILIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2186 APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA	4.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	19.659,00
2250 IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS	50.000,00	45.000,00	47.025,00	48.906,00	190.931,00
1155 CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL	0,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	15.659,00
1106 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS	10.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	25.659,00
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	86.000,00	116.830,00	122.087,35	126.970,84	451.888,19
2065 MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIST. SOCIAL-FUMS	46.339,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	202.929,00
2072 MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS	97.135,00	0,00	0,00	0,00	97.135,00
2161 MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	11.000,00	27.600,00	28.842,00	29.995,68	97.437,68
2187 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.000,00	3.000,00	3.135,00	3.260,40	11.395,40
2205 MANTER O IGD/PBF	73.000,00	69.000,00	72.105,00	74.989,20	289.094,20
2119 PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
2206 MANTER O CRAS	4.500,00	16.000,00	16.720,00	17.388,80	54.608,80
Total da Função/SubFunção:	1.736.135,00	2.047.430,00	2.139.564,35	2.225.146,92	8.148.276,27
10 Saúde	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122 Administração Geral	1.075.104,15	1.897.699,00	1.983.095,45	2.062.419,27	7.018.317,87
1047 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	896.104,15	0,00	0,00	0,00	896.104,15
2229 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	21.100,00	22.049,50	22.931,48	116.080,98
1152 INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	200,00	209,00	217,36	626,36
2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	114.000,00	1.876.399,00	1.960.836,95	2.039.270,43	5.990.506,38
301 Atenção Básica	2.277.384,00	3.409.638,04	3.563.071,75	3.705.594,60	12.955.688,39
1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1153 INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA	0,00	345.086,00	360.614,87	375.039,46	1.080.740,33
2046 MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	290.664,00	545.642,00	570.195,89	593.003,72	1.999.505,61
2047 MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL	549.390,00	0,00	0,00	0,00	549.390,00
2164 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL	2.000,00	688,00	718,96	747,72	4.154,68
2165 MANUTENÇÃO DO CAPS	50.000,00	474.700,00	496.061,50	515.903,96	1.536.665,46
2191 REDE CEGONHA	2.000,00	2.991,00	3.125,60	3.250,62	11.367,22
2194 SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2211 PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURALS - ESTADUAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2249 OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A REPASSES DE FUNDO A FUNDO DA SAUDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1038 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE DA FAMILIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE DA FAMILIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1113 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE - UBS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	744.224,00	1.275.352,04	1.332.742,88	1.386.052,59	4.738.371,51
2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	135.039,00	435.203,00	454.787,13	472.978,61	1.498.007,74
2100 PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
2143 NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	160.800,00	173.700,00	181.516,50	188.777,16	704.793,66
2145 INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	3.767,00	0,00	0,00	0,00	3.767,00
2157 MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	170.000,00	147.600,00	154.242,00	160.411,68	632.253,68
2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	1.000,00	8.676,00	9.066,42	9.429,08	28.171,50

www.elotech.com.br

31/10/2018Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.760.049,85	7.310.486,44	7.898.095,82	8.214.019,65	29.182.651,76
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1042	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2050	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	3.062.489,85	5.464.691,58	5.710.602,70	5.939.026,81	20.176.810,94
1140	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1154	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	12.200,00	12.749,00	13.258,96	38.207,96
2058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS	390.000,00	1.388.500,00	1.709.620,00	1.778.004,80	5.266.124,80
2195	CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BASICA DE SAUDE (PSF/VIGILANCIA)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
1112	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1114	CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2102	PROGRAMA-REGIONALIZADO DE SAUDE I - ESTADUAL	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
2104	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	1.495.150,00	0,00	0,00	0,00	1.495.150,00
2106	CONVENIO AIDS - FMSAC	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2192	TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2210	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	53.810,00	277.194,86	289.668,62	301.255,36	921.928,84
2247	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
2248	PROGRAMA TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2254	MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	167.900,00	175.455,50	182.473,72	525.829,22
303	Suporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	142.137,64	148.533,83	154.475,18	560.760,65
2056	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	115.614,00	142.137,64	148.533,83	154.475,18	560.760,65
304	Vigilância Sanitária	190.744,00	0,00	0,00	0,00	190.744,00
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	33.744,00	0,00	0,00	0,00	33.744,00
2246	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2245	PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	52.414,00	0,00	0,00	0,00	52.414,00
1111	READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1044	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2054	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	7.414,00	0,00	0,00	0,00	7.414,00
306	Alimentação e Nutrição	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2193	PROGRAMA FINANCEIRO AÇÕES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Total da Função/SubFunção:	9.481.310,00	12.759.961,12	13.592.796,85	14.136.508,70	49.970.576,67
11 Trabalho	2018	2019	2020	2021	Acumulado
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	556.717,43	580.033,62	604.245,47	2.230.838,49
2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	489.841,97	556.717,43	580.033,62	604.245,47	2.230.838,49
Total da Função/SubFunção:	489.841,97	556.717,43	580.033,62	604.245,47	2.230.838,49
12 Educação	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122 Administração Geral	1.496.540,25	1.554.203,80	1.624.142,97	1.689.108,69	6.363.995,71
2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.356.540,25	1.416.203,80	1.479.932,97	1.539.130,29	5.791.807,31
1146 CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO	50.000,00	46.000,00	48.070,00	49.992,80	194.062,80
1145 REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	50.000,00	52.000,00	54.340,00	56.513,60	212.853,60
1150 CONSTRUÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	40.000,00	40.000,00	41.800,00	43.472,00	165.272,00
306 Alimentação e Nutrição	590.881,20	649.181,76	678.394,94	705.530,73	2.623.988,63
2224 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO	60.000,00	100.019,76	104.520,65	108.701,48	373.241,89
2225 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO	70.000,00	114.950,00	120.122,75	124.927,66	430.000,41
2226 MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO	200.000,00	205.980,00	215.249,10	223.859,06	845.088,16
2039 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS	5.765,47	6.272,00	6.554,24	6.816,41	25.408,12
2177 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE	58.933,06	61.418,00	64.181,81	66.749,08	251.281,95
2178 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	118.231,35	105.846,00	110.609,07	115.033,43	449.719,85
2179 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	49.150,01	50.774,00	53.058,83	55.181,18	208.164,02
2180 PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	25.122,85	0,00	0,00	0,00	25.122,85
2240 PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)	3.678,46	3.922,00	4.098,49	4.262,43	15.961,38
361 Ensino Fundamental	12.617.424,11	13.095.147,31	13.689.371,46	14.243.273,68	53.645.216,56
1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100.000,00	297.825,00	311.227,12	323.676,20	1.032.728,32
1121 QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	206.590,00
2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.352.049,75	1.301.662,76	1.359.922,57	1.414.040,07	6.427.675,15
2033 REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	173.000,00	178.172,70	186.190,46	193.638,08	731.001,24
2168 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	32.100,00	381.580,09	398.751,19	414.701,24	1.227.132,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção

1033	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	61.794,00	64.574,73	67.157,72	253.526,45
1118	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	195.000,00	50.830,50	58.060,40	67.423,12	371.314,02
1035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	400.000,00	163.467,94	170.824,00	176.944,00	911.235,94
2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	623.000,00	641.627,70	670.500,95	697.320,99	2.632.449,64
2038	PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO	480.000,00	501.372,72	523.934,50	544.891,88	2.050.199,10
2203	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO	63.000,00	64.883,70	67.803,47	70.515,61	266.202,78
2107	PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE	70.746,36	72.861,68	76.140,46	79.186,08	298.934,58
2134	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	430.000,00	773.474,68	808.281,05	840.612,30	2.852.368,03
2122	REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%	5.238.378,00	5.650.845,16	5.905.133,20	6.139.338,52	22.933.694,88
2125	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	2.322.000,00	1.341.358,67	1.402.034,80	1.460.395,61	6.525.789,08
2215	REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%	18.150,00	1.553.091,01	1.622.980,10	1.687.899,30	4.882.120,41
2182	REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
364	Ensino Superior	361.500,00	372.308,85	389.062,75	404.625,26	1.527.496,86
2181	MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	210.000,00	216.279,00	226.011,55	235.052,01	887.342,56
2116	MANUTENÇÃO DA UAB	151.500,00	156.029,85	163.051,20	169.573,25	640.154,30
365	Educação Infantil	1.624.810,00	1.921.369,13	2.007.830,73	2.088.143,93	7.642.153,79
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	330.000,00	200.000,00	209.000,00	217.360,00	956.360,00
1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00	102.990,00	107.624,55	111.929,53	422.544,08
1123	CONTRUIR BRIQUEDOTECA	50.000,00	51.495,00	53.812,27	55.964,76	211.272,03
2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	622.400,00	641.009,76	669.855,19	696.649,38	2.629.914,33
2035	REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL	200.000,00	205.980,00	215.249,10	223.859,06	845.088,16
1144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES	50.000,00	52.000,00	54.340,00	56.513,60	212.853,60
2219	MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.000,00	7.998,97	8.358,93	8.693,28	30.051,18
2121	REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	25.410,00	26.169,76	27.347,40	28.441,30	107.368,46
2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	242.000,00	633.725,64	662.243,29	688.733,02	2.226.701,95
366	Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	162.750,64	170.074,42	176.877,41	694.202,47
2223	MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	184.500,00	162.750,64	170.074,42	176.877,41	694.202,47
	Total da Função/SubFunção:	16.875.655,56	17.754.961,49	18.558.877,27	19.307.559,70	72.497.054,02
13	Cultura	2018	2019	2020	2021	Acumulado
392	Difusão Cultural	191.000,00	477.255,10	498.731,61	518.680,90	1.685.667,61

www.elotech.com.br

31/10/2018 Pág. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
1107 CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
2076 REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	122.000,00	341.192,00	356.545,65	370.807,49	1.190.545,14
2078 INCENTIVO A CULTURA	19.000,00	19.568,10	20.448,67	21.266,62	80.283,39
2217 AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	20.000,00	85.598,00	89.449,91	93.027,91	288.075,82
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
Total da Função/SubFunção:	191.000,00	477.255,10	498.731,61	518.680,90	1.685.667,61
14 Direitos da Cidadania	2018	2019	2020	2021	Acumulado
422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos	164.300,00	210.535,10	220.009,17	228.809,54	823.653,81
2156 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC	14.000,00	14.418,60	15.067,44	15.670,14	59.156,18
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	150.300,00	196.116,50	204.941,73	213.139,40	764.497,63
Total da Função/SubFunção:	164.300,00	210.535,10	220.009,17	228.809,54	823.653,81
15 Urbanismo	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122 Administração Geral	1.004.200,00	829.246,53	866.562,65	901.225,17	3.601.234,35
1072 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	30.659,00
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	959.200,00	793.349,53	829.050,27	862.212,29	3.443.812,09
2227 REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS	20.000,00	20.598,00	21.524,92	22.385,92	84.508,84
2228 MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
451 Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	412.299,00	430.852,46	448.086,56	2.458.238,02
1015 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	650.000,00	100.000,00	104.500,00	108.680,00	963.180,00
1148 CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	110.000,00	110.000,00	114.950,00	119.548,00	454.498,00
1096 CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	10.000,00	1.000,00	1.045,00	1.086,80	13.131,80
1073 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	25.000,00	26.125,00	27.170,00	88.295,00
1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	30.000,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	186.590,00
1076 IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI	20.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	51.318,00
1141 CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO	310.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	342.254,42
2094 AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL	17.000,00	106.000,00	110.770,00	115.200,80	348.970,80
2207 AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
452 Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.732.536,50	2.855.500,65	2.969.720,68	11.196.607,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
2188 LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.500.000,00	2.574.750,00	2.690.613,75	2.798.238,30	10.563.602,05
2093 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	30.000,00	41.000,00	42.845,00	44.558,80	158.403,80
2209 CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	35.000,00	36.046,50	37.668,60	39.175,35	147.890,45
1147 CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	73.850,00	80.740,00	84.373,30	87.748,23	326.711,53
Total da Função/SubFunção:	4.810.050,00	3.974.082,03	4.152.915,76	4.319.032,41	17.256.080,20
16 Habitação	2018	2019	2020	2021	Acumulado
481 Habitação Rural	20.000,00	13.000,00	13.585,00	14.128,40	60.713,40
1104 PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR	20.000,00	13.000,00	13.585,00	14.128,40	60.713,40
482 Habitação Urbana	10.000,00	16.000,00	16.720,00	17.388,80	60.108,80
1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
2256 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH	0,00	6.000,00	6.270,00	6.520,80	18.790,80
Total da Função/SubFunção:	30.000,00	29.000,00	30.305,00	31.517,20	120.822,20
17 Saneamento	2018	2019	2020	2021	Acumulado
511 Saneamento Básico Rural	3.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	65.636,00
2202 MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	3.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	65.636,00
Total da Função/SubFunção:	3.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	65.636,00
18 Gestão Ambiental	2018	2019	2020	2021	Acumulado
541 Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	558.601,40	398.120,42	607.053,62	2.063.075,44
1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	5.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	20.659,00
1024 IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	5.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	20.659,00
1115 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	5.000,00	5.000,00	5.225,00	5.434,00	20.659,00
1116 AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
1119 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
2024 MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	153.000,00	200.000,00	23.456,07	217.360,00	593.816,07
2025 MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.086,80	4.131,80
2173 CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.749,72	149.545,60
2196 RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS	12.000,00	12.358,80	12.914,95	13.431,55	50.705,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
2197 CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	12.000,00	12.358,80	12.914,95	13.431,55	50.705,30
2198 AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS	12.000,00	12.358,80	12.914,95	13.431,55	50.705,30
2199 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEL P/ ATERRO SANITARIO	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
2200 IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS	4.000,00	4.119,60	4.304,99	4.477,19	16.901,78
2212 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	217.300,00	226.292,20	236.475,36	245.934,38	926.001,94
2213 MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL	8.000,00	8.239,20	8.535,81	8.919,92	33.694,93
543 Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
1018 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
Total da Função/SubFunção:	509.300,00	568.601,40	408.570,42	617.921,62	2.104.393,44
20 Agricultura	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122 Administração Geral	305.500,00	426.835,82	446.043,43	463.885,15	1.642.264,40
1102 CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	275.500,00	351.835,82	367.668,43	382.375,15	1.377.379,40
2150 AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS	20.000,00	65.000,00	67.925,00	70.642,00	223.567,00
511 Saneamento Básico Rural	220.000,00	229.568,00	252.287,60	262.379,11	964.234,71
1069 IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME	220.000,00	229.568,00	252.287,60	262.379,11	964.234,71
606 Extensão Rural	700.000,00	235.706,05	246.312,83	256.165,35	1.438.184,23
1067 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	690.000,00	225.407,05	235.550,37	244.972,39	1.395.929,81
1066 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
608 Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	131.926,90	137.863,64	143.378,16	481.168,70
2086 INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	5.000,00	5.149,50	5.381,23	5.596,47	21.127,20
2171 APOIAR A EMPAER	7.000,00	7.209,30	7.533,73	7.835,08	29.578,11
2216 MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
2221 ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS	4.000,00	4.119,60	4.304,98	4.477,18	16.901,76
1103 CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2174 CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	20.000,00	50.000,00	52.250,01	54.340,01	176.590,02
2175 APOIO A PISCICULTURA	12.000,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	168.590,00
2087 INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA	2.000,00	2.059,80	2.152,48	2.238,56	8.450,84
2172 DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.000,00	3.089,70	3.228,75	3.357,90	12.676,35
752 Energia Elétrica	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
1068 IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42

www.elotech.com.br

31/10/2018 Pág. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Total da Função/SubFunção:	1.303.500,00	1.034.335,77	1.093.269,96	1.137.000,73	4.568.106,46
22 Indústria	3.000,00	2.000,00	2.090,00	2.173,60	9.263,60
662 Produção Industrial	3.000,00	2.000,00	2.090,00	2.173,60	9.263,60
1009 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	2.000,00	2.090,00	2.173,60	9.263,60
Total da Função/SubFunção:	3.000,00	2.000,00	2.090,00	2.173,60	9.263,60
23 Comércio e Serviços	114.000,00	111.199,30	115.211,47	120.390,74	460.801,51
695 Turismo	114.000,00	111.199,30	115.211,47	120.390,74	460.801,51
1011 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	2.000,00	1.000,00	1.045,00	1.086,80	5.131,80
2060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO	2.500,00	2.574,75	2.667,44	2.787,47	10.529,66
2230 REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	104.500,00	107.624,55	111.499,03	116.516,47	440.140,05
1125 CONSTRUCAO DE PRACA DE MULTIUSO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Função/SubFunção:	114.000,00	111.199,30	115.211,47	120.390,74	460.801,51
24 Comunicações	36.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	98.636,00
722 Telecomunicações	36.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	98.636,00
2008 SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV	16.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	47.318,00
2214 SERVIÇOS DE RADIOFUSAO	20.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	51.318,00
Total da Função/SubFunção:	36.000,00	20.000,00	20.900,00	21.736,00	98.636,00
25 Energia	1.198.230,00	701.260,43	732.817,15	762.129,84	3.394.437,42
751 Conservação de Energia	1.198.230,00	701.260,43	732.817,15	762.129,84	3.394.437,42
2208 CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.198.230,00	701.260,43	732.817,15	762.129,84	3.394.437,42
752 Energia Elétrica	35.000,00	5.149,50	5.381,23	5.596,48	51.127,21
1108 AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	35.000,00	5.149,50	5.381,23	5.596,48	51.127,21
Total da Função/SubFunção:	1.233.230,00	706.409,93	738.198,38	767.726,32	3.445.564,63
26 Transporte	1.470.500,00	1.514.467,95	1.582.619,02	1.645.923,78	6.213.510,75
782 Transporte Rodoviário	1.470.500,00	1.514.467,95	1.582.619,02	1.645.923,78	6.213.510,75

www.elotech.com.br

31/10/2018 Pág. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1025 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS	160.000,00	164.784,00	172.199,28	179.087,25	676.070,53
1026 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.000,00	12.358,80	12.914,95	13.431,55	50.705,30
1027 CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL	110.000,00	113.289,00	118.387,01	123.122,49	464.798,50
2026 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	437.000,00	450.066,30	470.319,28	489.132,06	1.846.517,64
2027 CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	751.500,00	773.969,85	808.798,50	841.150,43	3.175.418,78
Total da Função/SubFunção:	1.470.500,00	1.514.467,95	1.582.619,02	1.645.923,78	6.213.510,75
27 Desporto e Lazer	2018	2019	2020	2021	Acumulado
122 Administração Geral	423.800,00	436.471,62	456.112,86	474.357,37	1.790.741,85
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	423.800,00	436.471,62	456.112,86	474.357,37	1.790.741,85
812 Desporto Comunitário	452.000,00	578.490,30	604.522,37	628.703,27	2.263.715,94
1062 CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP	60.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	91.318,00
1063 AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	20.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	51.318,00
1110 CONSTRUIR QUADRA COBERTA	10.000,00	10.000,00	10.450,00	10.868,00	41.318,00
2081 MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	48.000,00	49.435,20	51.659,79	53.726,18	202.821,17
2082 CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	8.000,00	8.239,20	8.609,96	8.954,36	33.803,52
2083 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	100.000,00	102.990,00	107.624,55	111.929,53	422.544,08
2084 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	21.000,00	21.627,90	22.601,15	23.505,20	88.734,25
1142 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	50.000,00	55.000,00	57.475,00	59.774,00	222.249,00
1143 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	50.000,00	55.000,00	57.475,00	59.774,00	222.249,00
1149 CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	50.000,00	50.000,00	52.250,00	54.340,00	206.590,00
2257 REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS	0,00	145.600,00	152.152,00	158.238,08	455.990,08
1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER	10.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	42.254,42
1065 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000,00	10.299,00	10.762,46	11.192,96	47.254,42
2151 DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES	10.000,00	40.000,00	41.800,00	43.472,00	135.272,00
Total da Função/SubFunção:	875.800,00	1.014.961,92	1.060.635,23	1.103.060,64	4.054.457,79
28 Encargos Especiais	2018	2019	2020	2021	Acumulado
843 Serviço da Dívida Interna	560.000,00	576.744,00	602.697,47	626.805,37	2.366.246,84
2018 AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	560.000,00	576.744,00	602.697,47	626.805,37	2.366.246,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Total da Função/SubFunção:	560.000,00	576.744,00	602.697,47	626.805,37	2.366.246,84
99 Reserva de Contingência	2018	2019	2020	2021	Acumulado
999 Reserva de Contingência	300.000,00	718.140,27	600.000,00	622.601,26	2.240.741,53
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	718.140,27	600.000,00	622.601,26	2.240.741,53
Total da Função/SubFunção:	300.000,00	718.140,27	600.000,00	622.601,26	2.240.741,53
Total :	48.984.196,56	55.671.743,39	58.003.362,13	60.424.547,01	223.083.849,09

www.elotech.com.br

31/10/2018 Pág. 13

LEI Nº1.088/2018 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 1.088/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;
- Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2019, observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2015, 2016 e 2017 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam

de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2018 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2018, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Lei nº 11.494/2007.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - **As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.**

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicita o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2019, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16 – No exercício de 2019 a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento da despesa total com pessoal apurado no quadri- mestre imediatamente anterior àquele vigente.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programa-

ção financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2019, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo,

desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§ 1º - Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2019, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem reduzidas.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2019, do Poder Legislativo, mediante solicitação oficial de seu Presidente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada.

§ 3º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I** - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II** - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III** - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV** - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V** - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI** - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII** - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 e Emenda Constitucional nº 53/2006;
- VIII** - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2019;
- IX** - recursos destinados a autarquias.
- X** - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a)** recursos vinculados;
- b)** recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a)** dotação para pessoal e encargos sociais;
- b)** serviços da dívida;
- c)** contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras

finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 -O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2018 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos nos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas

ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei, e suas atualizações.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2018.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2016, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2019.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de Contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar o Presidente da Câmara, solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública.

Art. 55 – Somente mediante autorização legislativa específica o Poder Executivo Municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser consi-

derados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.018, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.019 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do

Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

=Prefeito Municipal=

ANEXO- LEI N° 1.89/2018 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.743.415,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.175.174,48
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.175.174,48	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.048.758,41		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.800,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.039.660,40		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.482.377,60		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	107.990,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	490.588,07		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			120.299,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.299,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.299,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.447.942,35
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		206.299,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	206.299,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		85.598,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	85.598,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		692.415,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	692.415,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.463.630,35	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	267.902,34		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	369.058,36		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.348.897,60		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	96.700,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	93.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	233.588,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	694.369,60		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.007.268,62		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	556.717,43		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.478,40		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440.650,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.210.187,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.713.742,29
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.713.742,29	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.892.407,30		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.494.540,99		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	275.299,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.495,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			496.445,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		496.445,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	496.445,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			718.140,27
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			718.140,27
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		718.140,27	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
---------------------	------------------	----------------------	-----------------	----------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

RECEITAS			DESPESAS	
Receitas Correntes	60.146.232,58	60.146.232,58	DESPESAS CORRENTES	50.743.415,83
Receitas Correntes - Deduções	-7.127.149,19	-7.127.149,19	PESSOAL E ENCARGOS	27.175.174,48
FUNDEB			SOCIAIS	
Impostos, Taxas e	5.662.881,32	5.662.881,32	JUROS E ENCARGOS DA	120.299,00
Contribuições de Melhoria			DÍVIDA	
Contribuições	1.264.954,08	1.264.954,08	OUTRAS DESPESAS	23.447.942,35
Receita Patrimonial	311.005,00	311.005,00	CORRENTES	
Receita de Serviços	2.162,79	2.162,79		
Transferências Correntes	52.802.239,39	52.802.239,39		
Transferências Correntes -	-7.127.149,19	-7.127.149,19		
Deduções FUNDEB				
Outras Receitas Correntes	102.990,00	102.990,00		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	2.275.667,56
TOTAL		53.019.083,39	TOTAL	53.019.083,39
SUPERAVIT		2.275.667,56	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital		2.652.660,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.210.187,29
Transferências de Capital	2.652.660,00		INVESTIMENTOS	3.713.742,29
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	496.445,00
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT	718.140,27
TOTAL		4.928.327,56	TOTAL	4.928.327,56
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES		53.019.083,39	DESPESAS CORRENTES	50.743.415,83
RECEITAS DE CAPITAL		2.652.660,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.210.187,29
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	718.140,27
			RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL		55.671.743,39	TOTAL	55.671.743,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	311.005,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	154.255,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	28.295,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	25.960,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social -	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	156.750,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	156.750,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Receita de Serviços	2.162,79
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.162,79
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.162,79
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.162,79
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.162,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes	52.802.239,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.127.149,19
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	19.032.511,07
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.617.573,79
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	19.032.511,07
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.617.573,79
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.005.528,96
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.600.590,19
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.994.645,96
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.198.929,19
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.994.645,96
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.198.929,19
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	512.320,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	512.320,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	490.258,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	490.258,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.008.305,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-401.661,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.008.305,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-401.661,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	163.115,50
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.149,50
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.149,50
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	157.966,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	157.966,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.638.170,08
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	2.638.170,08
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.638.170,08
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.	Piso de Atenção Básica - PAB	470.708,04
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.	Saúde da Família - PSF	849.336,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.	Saúde Bucal - SB	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	303.186,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.	Farmácia Básica	93.805,44
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	726.991,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.	Vigilância em Saúde - VS	104.143,60
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	269.833,80
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	269.833,80
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	269.833,80
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	841.044,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	494.352,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	494.352,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	268.681,55
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	268.681,55
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	72.861,68
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	72.861,68
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	5.149,50
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	5.149,50
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00.	Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	5.149,50
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96	84.918,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96 - Deduções FUNDEB	-16.983,60
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96	84.918,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96 - Deduções FUNDEB	-16.983,60
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96 - Principal	84.918,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N. 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-16.983,60
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	102.990,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	102.990,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	102.990,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	926.910,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	926.910,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	926.910,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro Para Exportacao	844.518,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	82.392,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.691.196,32
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-4.509.575,40
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	24.691.196,32
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.509.575,40
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	24.148.120,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-4.509.575,40
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	21.074.427,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.214.885,40
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.074.427,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.214.885,40
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.473.450,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-294.690,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.473.450,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-294.690,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.676,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	80.676,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados	1.519.567,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.519.567,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal	1.125.822,00
1.7.2.8.01.5.1.02.00.00.00.00.	Fethab Transporte Escolar - SEDUC	393.745,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	543.076,32
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	543.076,32
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	543.076,32
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Saúde da Família - PSF	230.400,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Programa de Apoio a Saúde de Comunidades e Ass. Rural - PASCAR	9.456,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Portaria 112/61 - Media a Alta/Microregionalização	18.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Des.Consorcio Interm. de Saúde - PAICI	140.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal - SB	97.200,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	Programa Farmacia Basica	47.332,32
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	Diabetes Militus	688,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.078.532,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.078.532,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.078.532,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.078.532,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.078.532,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	102.990,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.046,50
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	36.046,50
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	36.046,50
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	36.046,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	36.046,50
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	66.943,50
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	66.943,50
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	66.943,50
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	66.943,50
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	2.652.660,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	2.652.660,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.487.876,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	2.487.876,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.487.876,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	325.086,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	325.086,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	205.980,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	205.980,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	638.538,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	638.538,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	1.318.272,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.318.272,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	164.784,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.784,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	30.897,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	30.897,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	20.598,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	20.598,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	113.289,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	113.289,00
Total:		55.671.743,39

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	60.146.232,58
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.127.149,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.662.881,32
Contribuições	1.264.954,08
Receita Patrimonial	311.005,00
Receita de Serviços	2.162,79
Transferências Correntes	52.802.239,39
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.127.149,19
Outras Receitas Correntes	102.990,00
Receitas de Capital	2.652.660,00
Transferências de Capital	2.652.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei n° 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
----------------	------------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	154.557,53	2.307.139,50	0,00	2.461.697,03
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	154.557,53	2.307.139,50	0,00	2.461.697,03
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	154.557,53	2.307.139,50	0,00	2.461.697,03
01.031.0001.1.001.	REEQUIPAR AS INSTALACOES DO PODER LEGISLATIVO	24.557,53	0,00	0,00	24.557,53
01.031.0001.1.002.	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1.003.	AQUISICAO DE VEICULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.084.120,00	0,00	1.084.120,00
01.031.0001.2.003.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	0,00	1.143.019,50	0,00	1.143.019,50
01.031.0001.2.057.	PARCELAMENTO JUNTO AO INSS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.2.138.	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	20.598,00	0,00	20.598,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	20.598,00	0,00	20.598,00
03.092.0004.0.000.	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	0,00	20.598,00	0,00	20.598,00
03.092.0004.2.011.	CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO	0,00	20.598,00	0,00	20.598,00
04.000.0000.0.000.	Administração	541.392,02	8.291.289,03	0,00	8.832.681,05
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	276.392,02	5.466.488,10	0,00	5.742.880,12
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	65.149,52	851.164,45	0,00	916.313,97
04.122.0002.1.004.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.149,52	0,00	0,00	5.149,52
04.122.0002.1.005.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	842.925,25	0,00	842.925,25
04.122.0002.2.159.	MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP	0,00	8.239,20	0,00	8.239,20
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	66.943,50	202.774,05	0,00	269.717,55
04.122.0003.1.006.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	15.448,50	0,00	0,00	15.448,50
04.122.0003.1.092.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	51.495,00	0,00	0,00	51.495,00
04.122.0003.2.006.	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	0,00	102.990,00	0,00	102.990,00
04.122.0003.2.010.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR	0,00	4.634,55	0,00	4.634,55
04.122.0003.2.097.	DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0003.2.220.	REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM	0,00	5.149,50	0,00	5.149,50
04.122.0005.0.000.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.538.540,20	0,00	2.538.540,20
04.122.0005.2.012.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.535.450,50	0,00	2.535.450,50
04.122.0005.2.189.	IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL	0,00	3.089,70	0,00	3.089,70
04.122.0007.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	30.299,00	10.299,00	0,00	40.598,00
04.122.0007.1.012.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0007.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
04.122.0007.2.130.	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
04.122.0011.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	110.000,00	1.751.418,54	0,00	1.861.418,54
04.122.0011.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0011.1.021.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.122.0011.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.751.418,54	0,00	1.751.418,54
04.122.0040.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	100.551,00	0,00	100.551,00
04.122.0040.2.169.	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	0,00	100.551,00	0,00	100.551,00
04.122.0042.0.000.	SERVIÇOS FUNERARIOS	4.000,00	11.740,86	0,00	15.740,86
04.122.0042.1.095.	CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
04.122.0042.2.095.	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	0,00	11.740,86	0,00	11.740,86
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	415.835,00	0,00	415.835,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
04.123.0007.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	415.835,00	0,00	415.835,00
04.123.0007.2.015.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123.0007.2.016.	ENCARGOS COM A A.M.M/CNM	0,00	263.340,00	0,00	263.340,00
04.123.0007.2.153.	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0007.2.160.	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	51.495,00	0,00	51.495,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	264.086,00	0,00	264.086,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	264.086,00	0,00	264.086,00
04.124.0002.2.140.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO	0,00	264.086,00	0,00	264.086,00
04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	250.000,00	271.549,00	0,00	521.549,00
04.127.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	250.000,00	271.549,00	0,00	521.549,00
04.127.0003.1.007.	DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
04.127.0003.2.222.	EXECUTAR REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
04.127.0003.2.252.	REALIZAR RECADASTRAMENTO DOS IMOVEIS URBANOS	0,00	261.250,00	0,00	261.250,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	15.000,00	1.873.330,93	0,00	1.888.330,93
04.129.0007.0.000.	CONTROLE FINANCEIRO	15.000,00	1.873.330,93	0,00	1.888.330,93
04.129.0007.1.013.	AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.129.0007.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.873.330,93	0,00	1.873.330,93
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	259.964,50	0,00	259.964,50
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	9.964,50	0,00	9.964,50
06.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	9.964,50	0,00	9.964,50
06.122.0002.2.114.	APOIO A SEGURANÇA	0,00	9.964,50	0,00	9.964,50
06.181.0000.0.000.	Policimento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
06.181.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
06.181.0003.2.253.	MANTER ATIVIDADE DE PLANTAO DOS INVESTIGADORES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	55.000,00	1.992.430,00	0,00	2.047.430,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
08.241.0028.0.000.	ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0028.2.068.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0030.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
08.241.0030.2.136.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	309.000,00	0,00	314.000,00
08.243.0026.0.000.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	304.000,00	0,00	309.000,00
08.243.0026.1.105.	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0026.2.064.	MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
08.243.0026.2.152.	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOL.	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0026.2.255.	MANUTENÇÃO CONS.M.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.0030.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0030.2.183.	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	50.000,00	1.450.430,00	0,00	1.500.430,00
08.244.0030.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	1.434.430,00	0,00	1.484.430,00
08.244.0030.1.051.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0030.1.053.	CONTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0030.1.054.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
08.244.0030.1.106.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0030.1.155.	CONSTRUIR ABRIGO INSTITUCIONAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0030.2.005.	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	116.830,00	0,00	116.830,00
08.244.0030.2.065.	MAN. DO FUNDO DE INV. ASSIST. SOCIAL-FUMS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0030.2.071.	AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0030.2.072.	MANUTENÇÃO PBV II - SCFV - 0 A 15 ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0030.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	869.000,00	0,00	869.000,00
08.244.0030.2.075.	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
08.244.0030.2.161.	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
08.244.0030.2.163.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0030.2.184.	VIVA SEU BAIRRO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0030.2.185.	LEITE FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0030.2.186.	APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0030.2.187.	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0030.2.205.	MANTER O IGD/PBF	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
08.244.0030.2.250.	IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08.244.0050.0.000.	CRAS PAIF	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0050.2.119.	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0050.2.206.	MANTER O CRAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	357.486,00	12.402.475,12	0,00	12.759.961,12
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	200,00	1.897.499,00	0,00	1.897.699,00
10.122.0024.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	200,00	1.897.499,00	0,00	1.897.699,00
10.122.0024.1.047.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0024.1.152.	INVESTIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	200,00	0,00	0,00	200,00
10.122.0024.2.059.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0024.2.062.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.876.399,00	0,00	1.876.399,00
10.122.0024.2.229.	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	345.086,00	3.064.552,04	0,00	3.409.638,04
10.301.0018.0.000.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	345.086,00	1.024.021,00	0,00	1.369.107,00
10.301.0018.1.036.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.1.153.	INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA	345.086,00	0,00	0,00	345.086,00
10.301.0018.2.046.	MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL	0,00	545.642,00	0,00	545.642,00
10.301.0018.2.047.	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.2.164.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIABETES MELIT - ESTADUAL	0,00	688,00	0,00	688,00
10.301.0018.2.165.	MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	474.700,00	0,00	474.700,00
10.301.0018.2.191.	REDE CEGONHA	0,00	2.991,00	0,00	2.991,00
10.301.0018.2.194.	SAUDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.2.211.	PASCAR-PROG. APOIO SAUDE C/ASSENT.RURALS - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0018.2.249.	OUTROS PROGRAMAS VINCULADOS A REPASSES DE FUNDO A FUNDO DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0019.0.000.	SAUDE DA FAMILIA	0,00	2.040.531,04	0,00	2.040.531,04
10.301.0019.1.038.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0019.1.039.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
10.301.0019.1.113.	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE - UBS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0019.2.048.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	1.275.352,04	0,00	1.275.352,04
10.301.0019.2.049.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	435.203,00	0,00	435.203,00
10.301.0019.2.100.	PROG. DE APOIO A SAUDE FAMILIA COMUNITARIA - PASF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0019.2.143.	NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF	0,00	173.700,00	0,00	173.700,00
10.301.0019.2.145.	INCENTIVOS DE METAS DA ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0019.2.157.	MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB	0,00	147.600,00	0,00	147.600,00
10.301.0019.2.158.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE	0,00	8.676,00	0,00	8.676,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.200,00	7.298.286,44	0,00	7.310.486,44
10.302.0020.0.000.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	12.200,00	5.464.691,58	0,00	5.476.891,58
10.302.0020.1.041.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0020.1.042.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0020.1.140.	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0020.1.154.	INVESTIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
10.302.0020.2.050.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL	0,00	5.464.691,58	0,00	5.464.691,58
10.302.0024.0.000.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.833.594,86	0,00	1.833.594,86
10.302.0024.1.112.	AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.1.114.	CONTRUIR CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.058.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS	0,00	1.388.500,00	0,00	1.388.500,00
10.302.0024.2.102.	PROGRAMA-REGIONALIZADO DE SAUDE I - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.104.	GESTÃO PLENA DO SIST. MUN DE SAUDE MEDIA COMPLEX	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.106.	CONVENIO AIDS - FMSAC	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.192.	TETO MUN. REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.195.	CAPACITAR AS EQUIPES DA REDE BASICA DE SAUDE (PSF/VIGILANCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.210.	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	0,00	277.194,86	0,00	277.194,86
10.302.0024.2.247.	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.248.	PROGRAMA TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0024.2.254.	MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	167.900,00	0,00	167.900,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	142.137,64	0,00	142.137,64
10.303.0023.0.000.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	142.137,64	0,00	142.137,64
10.303.0023.2.056.	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	142.137,64	0,00	142.137,64
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.0.000.	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.1.043.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.2.052.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.2.245.	PROGRAMA VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.2.246.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
10.305.0020.0.000.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0020.1.111.	READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0022.0.000.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0022.1.044.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0022.1.045.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0022.2.054.	PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLOGICAS - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0018.0.000.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0018.2.193.	PROGRAMA FINANCEIRO AÇOES P/ ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	556.717,43	0,00	556.717,43
11.331.0000.0.000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	556.717,43	0,00	556.717,43
11.331.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	556.717,43	0,00	556.717,43
11.331.0003.2.009.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	556.717,43	0,00	556.717,43
12.000.0000.0.000.	Educação	1.168.402,44	16.586.559,05	0,00	17.754.961,49
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	138.000,00	1.416.203,80	0,00	1.554.203,80
12.122.0015.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	138.000,00	1.416.203,80	0,00	1.554.203,80
12.122.0015.1.145.	REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
12.122.0015.1.146.	CONSTRUCAO DE AUDITORIO MUNICIPAL DA EDUCACAO	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
12.122.0015.1.150.	CONSTRUCAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.122.0015.2.139.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.416.203,80	0,00	1.416.203,80
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	649.181,76	0,00	649.181,76
12.306.0014.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	420.949,76	0,00	420.949,76
12.306.0014.2.224.	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO	0,00	100.019,76	0,00	100.019,76
12.306.0014.2.225.	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO	0,00	114.950,00	0,00	114.950,00
12.306.0014.2.226.	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO	0,00	205.980,00	0,00	205.980,00
12.306.0015.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	228.232,00	0,00	228.232,00
12.306.0015.2.039.	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/ED.JOVENS E ADULTOS	0,00	6.272,00	0,00	6.272,00
12.306.0015.2.177.	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE	0,00	61.418,00	0,00	61.418,00
12.306.0015.2.178.	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	105.846,00	0,00	105.846,00
12.306.0015.2.179.	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	0,00	50.774,00	0,00	50.774,00
12.306.0015.2.180.	PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0015.2.240.	PROGRAMA NA.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ATEND.EDUC.ESPECIALIZADO(AEE)	0,00	3.922,00	0,00	3.922,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	623.917,44	12.471.229,87	0,00	13.095.147,31
12.361.0013.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	347.825,00	10.406.710,39	0,00	10.754.535,39
12.361.0013.1.028.	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	297.825,00	0,00	0,00	297.825,00
12.361.0013.1.121.	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0013.2.029.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.301.662,76	0,00	1.301.662,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
12.361.0013.2.033.	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	178.172,70	0,00	178.172,70
12.361.0013.2.122.	REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%	0,00	5.650.845,16	0,00	5.650.845,16
12.361.0013.2.125.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.341.358,67	0,00	1.341.358,67
12.361.0013.2.168.	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	0,00	381.580,09	0,00	381.580,09
12.361.0013.2.215.	REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%	0,00	1.553.091,01	0,00	1.553.091,01
12.361.0015.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	112.624,50	576.555,42	0,00	689.179,92
12.361.0015.1.033.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	61.794,00	0,00	0,00	61.794,00
12.361.0015.1.118.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	50.830,50	0,00	0,00	50.830,50
12.361.0015.2.038.	PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO	0,00	501.372,72	0,00	501.372,72
12.361.0015.2.182.	REALIZAR CURSO DECAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDEB	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
12.361.0015.2.203.	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO	0,00	64.883,70	0,00	64.883,70
12.361.0016.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	163.467,94	1.487.964,06	0,00	1.651.432,00
12.361.0016.1.035.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	163.467,94	0,00	0,00	163.467,94
12.361.0016.2.040.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	641.627,70	0,00	641.627,70
12.361.0016.2.107.	PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE	0,00	72.861,68	0,00	72.861,68
12.361.0016.2.134.	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	773.474,68	0,00	773.474,68
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	372.308,85	0,00	372.308,85
12.364.0016.0.000.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	216.279,00	0,00	216.279,00
12.364.0016.2.181.	MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS	0,00	216.279,00	0,00	216.279,00
12.364.0017.0.000.	MANUTENÇÃO DA UAB	0,00	156.029,85	0,00	156.029,85
12.364.0017.2.116.	MANUTENÇÃO DA UAB	0,00	156.029,85	0,00	156.029,85
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	406.485,00	1.514.884,13	0,00	1.921.369,13
12.365.0014.0.000.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	406.485,00	1.514.884,13	0,00	1.921.369,13
12.365.0014.1.029.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENS. INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.365.0014.1.030.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	102.990,00	0,00	0,00	102.990,00
12.365.0014.1.123.	CONSTRUIR BRIQUEDOTECA	51.495,00	0,00	0,00	51.495,00
12.365.0014.1.144.	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS EM UNIDADES ESCOLARES	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
12.365.0014.2.034.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	641.009,76	0,00	641.009,76
12.365.0014.2.035.	REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL	0,00	205.980,00	0,00	205.980,00
12.365.0014.2.121.	REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%	0,00	26.169,76	0,00	26.169,76
12.365.0014.2.123.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%	0,00	633.725,64	0,00	633.725,64
12.365.0014.2.219.	MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	7.998,97	0,00	7.998,97
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	162.750,64	0,00	162.750,64
12.366.0052.0.000.	MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	162.750,64	0,00	162.750,64
12.366.0052.2.223.	MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	162.750,64	0,00	162.750,64
13.000.0000.0.000.	Cultura	20.598,00	456.657,10	0,00	477.255,10
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	20.598,00	456.657,10	0,00	477.255,10
13.392.0032.0.000.	DIFUSÃO CULTURAL	20.598,00	446.358,10	0,00	466.956,10
13.392.0032.1.060.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
13.392.0032.1.107.	CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
13.392.0032.2.076.	REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS	0,00	341.192,00	0,00	341.192,00
13.392.0032.2.078.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	19.568,10	0,00	19.568,10
13.392.0032.2.217.	AUXILIO FINANCEIRO FESTA DO RODEIO	0,00	85.598,00	0,00	85.598,00
13.392.0034.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
13.392.0034.2.080.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	210.535,10	0,00	210.535,10
14.422.0000.0.000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	210.535,10	0,00	210.535,10
14.422.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	14.418,60	0,00	14.418,60
14.422.0003.2.156.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC	0,00	14.418,60	0,00	14.418,60
14.422.0005.0.000.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	196.116,50	0,00	196.116,50
14.422.0005.2.146.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	0,00	196.116,50	0,00	196.116,50
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	392.039,00	3.582.043,03	0,00	3.974.082,03
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	5.000,00	824.246,53	0,00	829.246,53
15.122.0039.0.000.	CIDADE LIMPA	5.000,00	793.349,53	0,00	798.349,53
15.122.0039.1.072.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.122.0039.2.090.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	793.349,53	0,00	793.349,53
15.122.0040.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	30.897,00	0,00	30.897,00
15.122.0040.2.227.	REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS	0,00	20.598,00	0,00	20.598,00
15.122.0040.2.228.	MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	306.299,00	106.000,00	0,00	412.299,00
15.451.0009.0.000.	MALHA VIARIA URBANA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
15.451.0009.1.015.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0009.1.148.	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
15.451.0011.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0011.1.096.	CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.0040.0.000.	CIDADE BONITA	95.299,00	0,00	0,00	95.299,00
15.451.0040.1.073.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
15.451.0040.1.075.	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.451.0040.1.076.	IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0040.1.141.	CONSTRUCAO DE PRACA MULTIUSO	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
15.451.0041.0.000.	TRANSITO RACIONAL	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
15.451.0041.2.094.	AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00
15.451.0041.2.207.	AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	80.740,00	2.651.796,50	0,00	2.732.536,50
15.452.0039.0.000.	CIDADE LIMPA	0,00	2.574.750,00	0,00	2.574.750,00
15.452.0039.2.188.	LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	2.574.750,00	0,00	2.574.750,00
15.452.0040.0.000.	CIDADE BONITA	80.740,00	77.046,50	0,00	157.786,50
15.452.0040.1.147.	CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS	80.740,00	0,00	0,00	80.740,00
15.452.0040.2.093.	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
15.452.0040.2.209.	CONSERVAR/URBANIZAR VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	36.046,50	0,00	36.046,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	23.000,00	6.000,00	0,00	29.000,00
16.481.0000.0.000.	Habitação Rural	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
16.481.0031.0.000.	MORAR MELHOR	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
16.481.0031.1.104.	PROGRAMA NAC. HAB. RURAL - PNHR	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	10.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00
16.482.0031.0.000.	MORAR MELHOR	10.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00
16.482.0031.1.056.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0031.2.256.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO - CMH	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0056.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0056.2.202.	MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	45.000,00	523.601,40	0,00	568.601,40
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	523.601,40	0,00	558.601,40
18.541.0054.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	35.000,00	523.601,40	0,00	558.601,40
18.541.0054.1.023.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0054.1.024.	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0054.1.115.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18.541.0054.1.116.	AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0054.1.119.	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ TRATAMENTO DE ESGOTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0054.2.024.	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.541.0054.2.025.	MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.0054.2.173.	CONTRIBUIR AO CONSORCIO INTERM. DE DES. ECON. SOC. E AMBIENTAL	0,00	36.575,00	0,00	36.575,00
18.541.0054.2.196.	RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS	0,00	12.358,80	0,00	12.358,80
18.541.0054.2.197.	CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS	0,00	12.358,80	0,00	12.358,80
18.541.0054.2.198.	AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS	0,00	12.358,80	0,00	12.358,80
18.541.0054.2.199.	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEL P/ ATERRO SANITARIO	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
18.541.0054.2.200.	IMPLANTAR VIVEIROS DE MUDAS	0,00	4.119,60	0,00	4.119,60
18.541.0054.2.212.	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	226.292,20	0,00	226.292,20
18.541.0054.2.213.	MANTER AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	8.239,20	0,00	8.239,20
18.543.0000.0.000.	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0010.0.000.	CONTROLE DE ENCHENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.543.0010.1.018.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	485.573,05	548.762,72	0,00	1.034.335,77
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	10.000,00	416.835,82	0,00	426.835,82
20.122.0037.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	10.000,00	416.835,82	0,00	426.835,82
20.122.0037.1.102.	CONSTRUIR ESCOLAS AGRICOLAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0037.2.088.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	0,00	351.835,82	0,00	351.835,82
20.122.0037.2.150.	AUXILIO FINAN. A ASSOC. DE PROD. RURAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	229.568,00	0,00	0,00	229.568,00
20.511.0037.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	229.568,00	0,00	0,00	229.568,00
20.511.0037.1.069.	IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE AGUA E SERV.COMPLEME	229.568,00	0,00	0,00	229.568,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	235.706,05	0,00	0,00	235.706,05
20.606.0037.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	225.407,05	0,00	0,00	225.407,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
20.606.0037.1.067.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	225.407,05	0,00	0,00	225.407,05
20.606.0055.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
20.606.0055.1.066.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	131.926,90	0,00	131.926,90
20.608.0037.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	26.777,40	0,00	26.777,40
20.608.0037.2.086.	INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA	0,00	5.149,50	0,00	5.149,50
20.608.0037.2.171.	APOIAR A EMPAER	0,00	7.209,30	0,00	7.209,30
20.608.0037.2.216.	MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	0,00	10.299,00	0,00	10.299,00
20.608.0037.2.221.	ESTUDOS GEOFISICOS EM ASSENTAMENTOS RURAIS	0,00	4.119,60	0,00	4.119,60
20.608.0055.0.000.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0055.1.103.	CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.0055.2.174.	CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0055.2.175.	APOIO A PISCICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0056.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	0,00	5.149,50	0,00	5.149,50
20.608.0056.2.087.	INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA	0,00	2.059,80	0,00	2.059,80
20.608.0056.2.172.	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	3.089,70	0,00	3.089,70
20.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
20.752.0037.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
20.752.0037.1.068.	IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.662.0000.0.000.	Produção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.662.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22.662.0003.1.009.	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	1.000,00	110.199,30	0,00	111.199,30
23.695.0000.0.000.	Turismo	1.000,00	110.199,30	0,00	111.199,30
23.695.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0006.1.011.	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0054.0.000.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	110.199,30	0,00	110.199,30
23.695.0054.1.125.	CONSTRUCAO DE PRACA DE MULTIUSO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0054.2.060.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO	0,00	2.574,75	0,00	2.574,75
23.695.0054.2.230.	REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	0,00	107.624,55	0,00	107.624,55
24.000.0000.0.000.	Comunicações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
24.722.0000.0.000.	Telecomunicações	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
24.722.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
24.722.0003.2.008.	SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TV	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
24.722.0003.2.214.	SERVIÇOS DE RADIOFUSAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	5.149,50	701.260,43	0,00	706.409,93
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	701.260,43	0,00	701.260,43
25.751.0040.0.000.	CIDADE BONITA	0,00	701.260,43	0,00	701.260,43
25.751.0040.2.208.	CONSERVAR E MANTER SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	701.260,43	0,00	701.260,43
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	5.149,50	0,00	0,00	5.149,50
25.752.0040.0.000.	CIDADE BONITA	5.149,50	0,00	0,00	5.149,50
25.752.0040.1.108.	AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	5.149,50	0,00	0,00	5.149,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	290.431,80	1.224.036,15	0,00	1.514.467,95
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	290.431,80	1.224.036,15	0,00	1.514.467,95
26.782.0011.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	290.431,80	1.224.036,15	0,00	1.514.467,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações	
				Especiais	Total
26.782.0011.1.025.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS RODOVIARIAS	164.784,00	0,00	0,00	164.784,00
26.782.0011.1.026.	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.358,80	0,00	0,00	12.358,80
26.782.0011.1.027.	CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERV. COMPL	113.289,00	0,00	0,00	113.289,00
26.782.0011.2.026.	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	0,00	450.066,30	0,00	450.066,30
26.782.0011.2.027.	CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	0,00	773.969,85	0,00	773.969,85
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	210.598,00	804.363,92	0,00	1.014.961,92
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	436.471,62	0,00	436.471,62
27.122.0036.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	436.471,62	0,00	436.471,62
27.122.0036.2.085.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	436.471,62	0,00	436.471,62
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	210.598,00	367.892,30	0,00	578.490,30
27.812.0035.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	190.000,00	327.892,30	0,00	517.892,30
27.812.0035.1.062.	CONST. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS ESP. E MINI CAMP	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0035.1.063.	AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0035.1.110.	CONSTRUIR QUADRA COBERTA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0035.1.142.	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS PUBLICAS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0035.1.143.	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0035.1.149.	CONSTRUCAO DE CENTRO POLIESPORTIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0035.2.081.	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	0,00	49.435,20	0,00	49.435,20
27.812.0035.2.082.	CONSERVAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESPORTES	0,00	8.239,20	0,00	8.239,20
27.812.0035.2.083.	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	0,00	102.990,00	0,00	102.990,00
27.812.0035.2.084.	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS	0,00	21.627,90	0,00	21.627,90
27.812.0035.2.257.	REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS	0,00	145.600,00	0,00	145.600,00
27.812.0036.0.000.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	20.598,00	40.000,00	0,00	60.598,00
27.812.0036.1.064.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
27.812.0036.1.065.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.299,00	0,00	0,00	10.299,00
27.812.0036.2.151.	DISTRIB. DE PREMIO A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	576.744,00	0,00	576.744,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	576.744,00	0,00	576.744,00
28.843.0008.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	576.744,00	0,00	576.744,00
28.843.0008.2.018.	AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO	0,00	576.744,00	0,00	576.744,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	718.140,27	718.140,27
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	718.140,27	718.140,27
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	718.140,27	718.140,27
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	718.140,27	718.140,27
		3.752.227,34	51.201.375,78	718.140,27	55.671.743,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
---------------------	------------------	-----------------	-------------------	--------------------------------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.	Legislativa	2.461.697,03	0,00	2.461.697,03
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.461.697,03	0,00	2.461.697,03
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.461.697,03	0,00	2.461.697,03
03.000.0000.	Essencial à Justiça	20.598,00	0,00	20.598,00
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	20.598,00	0,00	20.598,00
03.092.0004.	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	20.598,00	0,00	20.598,00
04.000.0000.	Administração	8.832.681,05	0,00	8.832.681,05
04.122.0000.	Administração Geral	5.742.880,12	0,00	5.742.880,12
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	916.313,97	0,00	916.313,97
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	269.717,55	0,00	269.717,55
04.122.0005.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	2.538.540,20	0,00	2.538.540,20
04.122.0007.	CONTROLE FINANCEIRO	40.598,00	0,00	40.598,00
04.122.0011.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1.861.418,54	0,00	1.861.418,54
04.122.0040.	CIDADE BONITA	100.551,00	0,00	100.551,00
04.122.0042.	SERVIÇOS FUNERARIOS	15.740,86	0,00	15.740,86
04.123.0000.	Administração Financeira	415.835,00	0,00	415.835,00
04.123.0007.	CONTROLE FINANCEIRO	415.835,00	0,00	415.835,00
04.124.0000.	Controle Interno	264.086,00	0,00	264.086,00
04.124.0002.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	264.086,00	0,00	264.086,00
04.127.0000.	Ordenamento Territorial	521.549,00	0,00	521.549,00
04.127.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	521.549,00	0,00	521.549,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	1.888.330,93	0,00	1.888.330,93
04.129.0007.	CONTROLE FINANCEIRO	1.888.330,93	0,00	1.888.330,93
06.000.0000.	Segurança Pública	259.964,50	0,00	259.964,50
06.122.0000.	Administração Geral	9.964,50	0,00	9.964,50
06.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	9.964,50	0,00	9.964,50
06.181.0000.	Policciamento	250.000,00	0,00	250.000,00
06.181.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	250.000,00	0,00	250.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.663.000,00	384.430,00	2.047.430,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	45.000,00	188.000,00	233.000,00
08.241.0028.	ATENÇÃO AO IDOSO	10.000,00	0,00	10.000,00
08.241.0030.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.000,00	188.000,00	223.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	0,00	314.000,00
08.243.0026.	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	309.000,00	0,00	309.000,00
08.243.0030.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.304.000,00	196.430,00	1.500.430,00
08.244.0030.	GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.304.000,00	180.430,00	1.484.430,00
08.244.0050.	CRAS PAIF	0,00	16.000,00	16.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	12.759.961,12	12.759.961,12
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	1.897.699,00	1.897.699,00
10.122.0024.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.897.699,00	1.897.699,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	3.409.638,04	3.409.638,04
10.301.0018.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	0,00	1.369.107,00	1.369.107,00
10.301.0019.	SAUDE DA FAMILIA	0,00	2.040.531,04	2.040.531,04
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.310.486,44	7.310.486,44
10.302.0020.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	5.476.891,58	5.476.891,58
10.302.0024.	GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.833.594,86	1.833.594,86
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	142.137,64	142.137,64
10.303.0023.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	142.137,64	142.137,64
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.0021.	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
10.305.0020.	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00
10.305.0022.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10.306.0018.	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	0,00	0,00	0,00
11.000.0000.	Trabalho	556.717,43	0,00	556.717,43
11.331.0000.	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	556.717,43	0,00	556.717,43
11.331.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	556.717,43	0,00	556.717,43
12.000.0000.	Educação	300.662,24	17.454.299,25	17.754.961,49
12.122.0000.	Administração Geral	138.000,00	1.416.203,80	1.554.203,80
12.122.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	138.000,00	1.416.203,80	1.554.203,80
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	649.181,76	649.181,76
12.306.0014.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	420.949,76	420.949,76
12.306.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	228.232,00	228.232,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	95.613,48	12.999.533,83	13.095.147,31
12.361.0013.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	95.613,48	10.658.921,91	10.754.535,39
12.361.0015.	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	689.179,92	689.179,92
12.361.0016.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	1.651.432,00	1.651.432,00
12.364.0000.	Ensino Superior	0,00	372.308,85	372.308,85
12.364.0016.	APOIO EDUCACIONAL	0,00	216.279,00	216.279,00
12.364.0017.	MANUTENÇÃO DA UAB	0,00	156.029,85	156.029,85
12.365.0000.	Educação Infantil	67.048,76	1.854.320,37	1.921.369,13
12.365.0014.	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	67.048,76	1.854.320,37	1.921.369,13
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	162.750,64	162.750,64
12.366.0052.	MANUT. E ENC. COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	162.750,64	162.750,64
13.000.0000.	Cultura	394.863,10	82.392,00	477.255,10
13.392.0000.	Difusão Cultural	394.863,10	82.392,00	477.255,10
13.392.0032.	DIFUSÃO CULTURAL	384.564,10	82.392,00	466.956,10
13.392.0034.	GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	10.299,00	0,00	10.299,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	210.535,10	0,00	210.535,10
14.422.0000.	Direitos Individuais, Coletivos Difusos	210.535,10	0,00	210.535,10
14.422.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	14.418,60	0,00	14.418,60
14.422.0005.	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	196.116,50	0,00	196.116,50
15.000.0000.	Urbanismo	3.874.082,03	100.000,00	3.974.082,03
15.122.0000.	Administração Geral	829.246,53	0,00	829.246,53
15.122.0039.	CIDADE LIMPA	798.349,53	0,00	798.349,53
15.122.0040.	CIDADE BONITA	30.897,00	0,00	30.897,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	312.299,00	100.000,00	412.299,00
15.451.0009.	MALHA VIARIA URBANA	110.000,00	100.000,00	210.000,00
15.451.0011.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0040.	CIDADE BONITA	95.299,00	0,00	95.299,00
15.451.0041.	TRANSITO RACIONAL	106.000,00	0,00	106.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.732.536,50	0,00	2.732.536,50
15.452.0039.	CIDADE LIMPA	2.574.750,00	0,00	2.574.750,00
15.452.0040.	CIDADE BONITA	157.786,50	0,00	157.786,50
16.000.0000.	Habitação	19.000,00	10.000,00	29.000,00
16.481.0000.	Habitação Rural	3.000,00	10.000,00	13.000,00
16.481.0031.	MORAR MELHOR	3.000,00	10.000,00	13.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	16.000,00	0,00	16.000,00
16.482.0031.	MORAR MELHOR	16.000,00	0,00	16.000,00
17.000.0000.	Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
17.511.0056.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	568.601,40	0,00	568.601,40
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	558.601,40	0,00	558.601,40
18.541.0054.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	558.601,40	0,00	558.601,40
18.543.0000.	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0010.	CONTROLE DE ENCHENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
20.000.0000.	Agricultura	599.958,72	434.377,05	1.034.335,77
20.122.0000.	Administração Geral	426.835,82	0,00	426.835,82
20.122.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	426.835,82	0,00	426.835,82
20.511.0000.	Saneamento Básico Rural	10.299,00	219.269,00	229.568,00
20.511.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	10.299,00	219.269,00	229.568,00
20.606.0000.	Extensão Rural	20.598,00	215.108,05	235.706,05
20.606.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	10.299,00	215.108,05	225.407,05
20.606.0055.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	10.299,00	0,00	10.299,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	131.926,90	0,00	131.926,90
20.608.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	26.777,40	0,00	26.777,40
20.608.0055.	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0056.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	5.149,50	0,00	5.149,50
20.752.0000.	Energia Elétrica	10.299,00	0,00	10.299,00
20.752.0037.	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	10.299,00	0,00	10.299,00
22.000.0000.	Indústria	2.000,00	0,00	2.000,00
22.662.0000.	Produção Industrial	2.000,00	0,00	2.000,00
22.662.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	8.209,30	102.990,00	111.199,30
23.695.0000.	Turismo	8.209,30	102.990,00	111.199,30
23.695.0006.	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0054.	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	7.209,30	102.990,00	110.199,30
24.000.0000.	Comunicações	20.000,00	0,00	20.000,00
24.722.0000.	Telecomunicações	20.000,00	0,00	20.000,00
24.722.0003.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
25.000.0000.	Energia	5.149,50	701.260,43	706.409,93
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	701.260,43	701.260,43
25.751.0040.	CIDADE BONITA	0,00	701.260,43	701.260,43
25.752.0000.	Energia Elétrica	5.149,50	0,00	5.149,50
25.752.0040.	CIDADE BONITA	5.149,50	0,00	5.149,50
26.000.0000.	Transporte	72.607,95	1.441.860,00	1.514.467,95
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	72.607,95	1.441.860,00	1.514.467,95
26.782.0011.	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	72.607,95	1.441.860,00	1.514.467,95
27.000.0000.	Desporto e Lazer	1.014.961,92	0,00	1.014.961,92
27.122.0000.	Administração Geral	436.471,62	0,00	436.471,62
27.122.0036.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	436.471,62	0,00	436.471,62
27.812.0000.	Desporto Comunitário	578.490,30	0,00	578.490,30
27.812.0035.	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	517.892,30	0,00	517.892,30
27.812.0036.	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	60.598,00	0,00	60.598,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	576.744,00	0,00	576.744,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	576.744,00	0,00	576.744,00
28.843.0008.	ENCARGOS ESPECIAIS	576.744,00	0,00	576.744,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	718.140,27	0,00	718.140,27
99.999.0000.	Reserva de Contingência	718.140,27	0,00	718.140,27
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	718.140,27	0,00	718.140,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
		22.200.173,54	33.471.569,85	55.671.743,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****ESTADO DO MATO GROSSO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019****DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)**

Data: 30/10/2018

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.425.174,48
Pessoal Ativo	27.175.174,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	250.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	604.378,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	490.588,07
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	107.990,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.800,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	26.820.796,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.019.083,39
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	50,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	31.811.450,03
LIMITE PRUDENCIAL (único, art. 22 da LRF) - 57%	30.220.877,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01001 GABINETE DO PRESIDENTE

Valor Orcado.....: 1.124.120,00

DAR CONDIÇÕES DE PLENO DESENVOLVIMENTO A
POPULAÇÃO EM GERAL DA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA
NA DEFESA DA LEGISLAÇÃO E DOS ATOS PÚBLICOS, COM A
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01002 SECRETARIA DA CAMARA

Valor Orcado.....: 1.337.577,03

OFERECER CONDICOES AOS LEGISLADORES (VEREADORES) DO
PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES
PARLAMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respektiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

02 GABINETE DO PREFEITO

02001 GABINETE DO PREFEITO

Valor Orcado.....: 1.190.364,47

ZELAR PELA CORRETA ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS, VISANDO O BEM ESTAR EM GERAL DA POPULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

03 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03001 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Valor Orcado.....: 4.390.657,28

COORDENAR OS SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,
VISANDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS,
VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E
PROMOVENDO O BEM ESTAR DO CIDADÃO E DOS SERVIDORES
PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Valor Orcado.....: 2.921.507,93

COORDENAR OS SERVICOS FINANCEIROS VOLTADOS A
APLICACAO E ARRECADACAO DOS RECURSOS PUBLICOS DO
MUNICIPIO, PROMOVENDO POLITICAS PUBLICAS DE
ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor Orcado.....: 3.616.886,49

COORDENAR OS SERVICOS DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO, OFERECENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADADOS, VISANDO SEMPRE O CIDADAO E FOCANDO SEMPRE NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Valor Orcado.....: 1.034.335,77

OFERECER CONDICOES DE MELHORIA DE VIDA AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, VISANDO SEMPRE OFERTAR CONDICOES AOS PRODUTORES PARA DE UMA FORMA GERAL TEREM CONDICOES DE FOMENTO E MELHORIAS NA QUALIDADE DE PRODUCAO, DESENVOLVENDO INCLUSIVE O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Orcado.....: 6.727.897,86

PROMOVER POLITICAS PUBLICAS NA AREA EDUCACIONAL,
VISANDO SEMPRE A QUALIFICAÇÃO DO CIDADAO, BUSCANDO
MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO OFERTADO, COM
PROMOÇÃO DE INCLUSAO, INCLUSIVE DE JOVENS E ADULTOS,
PROVENDO ASSIM UM ENSINO DE QUALIDADE SEMPRE
VOLTADO PARA A MELHORIA DO ENSINO PUBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor Orcado.....: 1.811.574,39

OFERTAR CONDIÇÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA BUSCA DE MELHORIAS NA QUALIDADE DO ENSINO, COM A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EDUCACIONAL E DOS USUÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07003 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDE

Valor Orcado.....: 9.215.489,24

OFERTAR CONDICÕES DE UM ENSINO DE QUALIDADE, COM A
MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO, PROMOVENDO
MELHORIAS AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO BASICO, COM
RECURSOS ADVINDOS DO FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Orcado.....: 1.566.000,00

OFERTAR CONDIÇÕES DE MELHORIAS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS QUE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM PROMOÇÕES DE CURSOS, INCENTIVOS E INCLUSÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08002 FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Orcado.....: 510.430,00

OFERTAR CONDICÕES DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS ADVINDOS DE CONTRIBUIÇÕES DAS TRÊS EFESAS DE GOVERNO, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Valor Orcado.....: 1.492.217,02

OFERTAR CONDICÕES DE MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER, PROMOVIDOS AOS CIDADÃOS DE NOSSO MUNICÍPIO, AMPLIANDO ASSIM OFERECEIMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS

10001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANO

Valor Orcado.....: 4.585.783,82

OFERTAR SERVICOS DE QUALIDADE AOS CIDADADOS, NA
PROMOCAO DA LIMPEZA URABAN E SERVICOS URBANOS,
VOLTADOS SEMPRE PARA A PROMOCAO DA QUALIDADE DE
VIDA DE NOSSOS CIDADADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Valor Orcado.....: 7.231.777,58

OFERTAR CONDICÕES AOS CIDADÃOS DE ACESSO PLENO E GRATUITO AO SISTEMA DE SAÚDE, PROMOVEDO ASSIM QUALIDADE DE VIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor Orcado.....: 5.528.183,54

OFERTAR CONDICÕES DE PLENO FUNCIONAMENTO DE
ATENDIMENTO A SAUDE DE NOSSO POVO, COM CUSTEIO DAS
TRES ESFERAS DE GOVERNO, FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

**Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com
Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.**

12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Valor Orcado.....: 668.800,70

DAR CONDIÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO DAS PLOTICAS
VOLTADAS A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE,
PROMOVENDO AÇÕES QUE VISAM O FORTALECIMENTO E
DEFESA DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Descrição Sucinta das Principais Finalidades de cada Unidade Administrativa, com Respectiva Legislação Lei 4320/64 Artigo 22, Paragrafo Único.

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor Orcado.....: 718.140,27

RESERVA DE CONTINGENCIA

CONSTITUICAO FEDERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,**Segundo as Categorias Econômicas****Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
GABINETE DO PRESIDENTE	1.124.120,00		1.124.120,00
SECRETARIA DA CAMARA	1.178.019,50	159.557,53	1.337.577,03
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.121.557,45	68.807,02	1.190.364,47
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	4.103.260,28	287.397,00	4.390.657,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.373.268,93	548.239,00	2.921.507,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.995.454,69	621.431,80	3.616.886,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530.888,97	503.446,80	1.034.335,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.554.747,92	1.173.149,94	6.727.897,86
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.799.484,69	12.089,70	1.811.574,39
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	9.215.489,24		9.215.489,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.481.000,00	85.000,00	1.566.000,00
FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	469.830,00	40.600,00	510.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	1.310.021,02	182.196,00	1.492.217,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	4.498.595,32	87.188,50	4.585.783,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.871.291,58	360.486,00	7.231.777,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.503.183,54	25.000,00	5.528.183,54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	613.202,70	55.598,00	668.800,70
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA			718.140,27
	50.743.415,83	4.210.187,29	55.671.743,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,**Segundo as Categorias Econômicas****Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985**

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
GABINETE DO PRESIDENTE	1.124.120,00		1.124.120,00
SECRETARIA DA CAMARA	1.178.019,50	159.557,53	1.337.577,03
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.121.557,45	68.807,02	1.190.364,47
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	4.103.260,28	287.397,00	4.390.657,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.373.268,93	548.239,00	2.921.507,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.995.454,69	621.431,80	3.616.886,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530.888,97	503.446,80	1.034.335,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.554.747,92	1.173.149,94	6.727.897,86
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.799.484,69	12.089,70	1.811.574,39
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	9.215.489,24		9.215.489,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.481.000,00	85.000,00	1.566.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	469.830,00	40.600,00	510.430,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	1.310.021,02	182.196,00	1.492.217,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	4.498.595,32	87.188,50	4.585.783,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.871.291,58	360.486,00	7.231.777,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.503.183,54	25.000,00	5.528.183,54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	613.202,70	55.598,00	668.800,70
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGENCIA			718.140,27
	50.743.415,83	4.210.187,29	55.671.743,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**


Estado do Mato Grosso

Exercício: 2019

Art. 2º, Parágrafo 1º**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.662.881,32	Legislativa	2.461.697,03
Contribuições	1.264.954,08	Essencial à Justiça	20.598,00
Receita Patrimonial	311.005,00	Administração	8.832.681,05
Receita de Serviços	2.162,79	Segurança Pública	259.964,50
Transferências Correntes	52.802.239,39	Assistência Social	2.047.430,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.127.149,19	Saúde	12.759.961,12
Outras Receitas Correntes	102.990,00	Trabalho	556.717,43
Transferências de Capital	2.652.660,00	Educação	17.754.961,49
		Cultura	477.255,10
		Direitos da Cidadania	210.535,10
		Urbanismo	3.974.082,03
		Habitação	29.000,00
		Saneamento	20.000,00
		Gestão Ambiental	568.601,40
		Agricultura	1.034.335,77
		Indústria	2.000,00
		Comércio e Serviços	111.199,30
		Comunicações	20.000,00
		Energia	706.409,93
		Transporte	1.514.467,95
		Desporto e Lazer	1.014.961,92
		Encargos Especiais	576.744,00
		Reserva de Contingência	718.140,27
TOTAL	55.671.743,39	TOTAL	55.671.743,39

RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 406.594.881-91 Data: 28/11/2018 18:14:53 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i> CPF: 019.690.191-07 Data: 28/11/2018 18:09:56

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 28/11/2018, às 17:15:05 , é:

02 . H9 . XT - B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RREO- 2018 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO- 5º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
RECEITAS CORRENTES	46.614.196,56	46.614.196,56	9.526.365,85	20,44	42.455.069,10	91,08	4.159.127,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.150.000,00	878.924,79	17,07	4.148.766,99	80,56	1.001.233,01	
Impostos	4.775.000,00	4.775.000,00	825.682,16	17,29	3.858.817,14	80,81	916.182,86	
Taxas	375.000,00	375.000,00	53.242,63	14,20	289.949,85	77,32	85.050,15	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	25.813,98	2,10	657.894,48	53,56	570.335,52	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	25.813,98	2,10	657.894,48	53,56	570.335,52	
RECEITA PATRIMONIAL	528.623,00	528.623,00	25.279,65	4,78	137.487,46	26,01	391.135,54	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	528.623,00	528.623,00	25.279,65	4,78	137.487,46	26,01	391.135,54	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços							0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.600.243,56	39.600.243,56	8.582.180,64	21,67	37.451.001,22	94,57	2.149.242,34	
Transferências da União e de suas Entidades	15.118.743,56	15.118.743,56	2.878.664,73	19,04	11.909.077,33	78,77	3.209.666,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.681.500,00	16.681.500,00	4.094.979,42	24,55	18.035.047,84	108,11	-1.353.547,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.608.536,49	20,62	7.506.876,05	96,24	293.123,95	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	14.166,79	13,49	59.918,95	57,07	45.081,05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	2.087,28	5,96	20.776,68	59,36	14.223,32	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	12.079,51	18,58	39.142,27	60,22	25.857,73	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	37.481,75	1,34	1.480.585,16	53,07	1.309.414,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	37.481,75	1,34	1.480.585,16	53,07	1.309.414,84	
Transferências da União e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00	134.171,98	6,07	1.335.171,98	60,42	874.828,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	580.000,00	-96.690,23	-16,67	145.413,18	25,07	434.586,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Parcelas do Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.576.852,88			3.576.852,88			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.576.852,88			3.576.852,88			
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.589.540,53	45.656.580,13	6.167.764,15	39.485.991,74	6.170.588,39	7.269.966,10	36.474.349,56	9.182.230,57	34.685.695,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.234.871,85	26.254.495,07	4.709.271,93	24.280.264,05	1.974.231,02	4.617.130,28	24.177.458,81	2.077.036,26	22.548.188,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.668,68	19.392.085,06	1.458.492,22	15.205.727,69	4.186.357,37	2.652.835,82	12.296.890,75	7.095.194,31	12.137.507,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.959,00	15.447.572,33	20.493,22	3.631.345,30	11.816.227,03	951.405,72	2.131.463,92	13.316.108,41	2.073.531,67	0,00
INVESTIMENTOS	5.082.959,00	15.057.572,33	19.721,59	3.333.907,73	11.723.664,60	906.488,57	1.875.457,29	13.182.115,04	1.817.525,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	19.147,63	771,63	297.437,57	92.562,43	44.917,15	256.006,63	133.993,37	256.006,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	818.317,22	-	5.329.840,78	-	7.176.427,24	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.935.654,26	18.824.280,27	8.221.371,82	43.935.654,26	29.693.973,21	43.935.654,26	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	48.984.196,56	63.765.849,49	6.572.572,83	45.213.543,44	100,00	18.552.306,05	8.621.277,18	40.643.723,11	100,00	23.122.126,38	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	384.315,46	2.096.206,40	4,64	546.343,00	399.905,36	2.037.909,63	5,01	604.639,77	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	384.315,46	2.096.206,40	0,00	546.343,00	399.905,36	2.037.909,63	0,00	604.639,77	0,00
Controle Externo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.313.377,00	7.177.536,35	977.645,82	6.339.826,81	14,00	847.709,54	1.231.568,99	5.912.421,77	14,55	1.265.114,58	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.059.577,00	4.712.977,35	754.394,45	4.289.253,63	9,45	423.723,72	844.490,83	4.089.074,49	10,06	623.902,86	0,00
Administração Financeira	261.000,00	319.000,00	0,00	313.996,34	0,69	5.003,66	59.142,71	270.155,46	0,66	48.844,54	0,00
Controle Interno	252.800,00	252.800,00	50.142,39	226.550,75	0,50	26.249,25	50.329,09	226.007,68	0,56	26.792,32	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	254.759,00	0,00	4.759,00	0,01	250.000,00	0,00	4.759,00	0,01	250.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recrutamento	1.720.000,00	1.638.000,00	173.108,98	1.495.267,09	3,21	142.732,91	277.606,36	1.322.425,14	3,25	315.574,86	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.500,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,02	0,00	1.653,91	6.832,78	0,02	1.267,22	0,00
Policimento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	2.500,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,02	0,00	1.653,91	6.832,78	0,02	1.267,22	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.736.135,00	1.907.106,57	226.942,76	1.367.960,01	3,03	539.146,56	253.414,49	1.260.107,41	3,10	646.999,16	0,00
Assistência ao Idoso	41.161,00	161.021,27	2.620,00	15.490,89	0,03	145.530,38	180,00	13.050,89	0,03	147.970,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	276.000,00	40.030,31	204.717,96	0,45	71.282,04	35.844,48	197.230,98	0,49	78.769,02	0,00
Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.470.085,30	184.292,45	1.147.751,16	2,54	322.334,14	217.390,01	1.049.825,54	2,58	420.259,76	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa							
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
08 - Administração Geral					0,00					0,00		
08 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00					0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00					0,00		
Previdência Complementar					0,00					0,00		
Previdência Especial					0,00					0,00		
09 - Administração Geral					0,00					0,00		
09 - Demais Subfunções					0,00					0,00		
Saúde	9.481.310,00	14.868.473,31	2.081.884,93	12.188.641,29	28,96	2.679.832,02	2.364.522,08	11.506.661,34	28,31	3.361.811,97	0,00	
Atenção Básica	2.277.384,00	3.397.779,40	414.836,22	2.397.544,12	5,30	1.000.235,28	458.198,19	2.289.905,93	5,63	1.107.873,47		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.760.049,85	9.076.392,88	1.244.727,90	7.527.467,37	16,65	1.548.905,51	1.495.386,77	7.138.919,00	17,56	1.937.801,08		
Supporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	130.400,00	0,00	130.395,17	0,29	4,83	19.247,75	93.051,35	0,23	37.348,65		
Vigilância Sanitária	190.744,00	101.018,06	9.642,28	70.653,09	0,16	30.364,97	15.502,32	62.883,55	0,15	38.134,51		
Vigilância Epidemiológica	52.414,00	222.272,20	24.919,16	212.054,81	0,47	10.217,39	25.015,16	212.054,81	0,52	10.217,39		
Alimentação e Nutrição	10.000,00				0,00				0,00			
FU10 - Administração Geral	1.075.104,15	1.940.610,77	387.759,37	1.850.506,73	4,09	90.104,04	351.171,89	1.710.173,90	4,21	230.436,87		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Trabalho	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,08	0,00	86.529,48	393.588,64	0,97	96.253,33	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,08	0,00	86.529,48	393.588,64	0,97	96.253,33		
Relações de Trabalho					0,00				0,00			
Empregabilidade					0,00				0,00			
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00			
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Educação	16.875.855,56	17.123.986,40	2.379.664,40	14.116.860,21	31,22	3.007.106,19	2.593.027,97	12.928.591,03	31,81	4.195.395,37	0,00	
Educação Fundamental	12.617.424,11	13.564.408,25	1.941.298,45	11.177.585,04	24,72	2.386.843,21	2.053.231,65	10.837.298,83	26,17	2.927.201,42		
Ensino Médio					0,00				0,00			
Ensino Profissional					0,00				0,00			
Ensino Superior	361.500,00	323.682,00	45.270,28	261.769,97	0,58	61.912,03	49.550,76	228.583,95	0,56	95.098,05		
Educação Infantil	1.624.810,00	1.601.772,30	115.324,03	1.386.463,65	3,07	215.308,65	252.762,80	885.783,13	2,18	715.989,17		
Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	137.000,00	15.088,87	72.421,58	0,16	64.578,42	15.088,87	72.421,58	0,18	64.578,42		
Educação Especial					0,00				0,00			
Educação Básica					0,00				0,00			
FU12 - Administração Geral	1.496.540,25	866.282,04	185.788,69	723.655,93	1,60	142.626,11	192.758,24	662.520,96	1,63	203.761,08		
FU12 - Demais Subfunções	590.881,20	630.841,81	76.894,08	495.004,04	1,09	135.837,77	29.635,65	442.074,58	1,09	188.767,23		
Cultura	191.000,00	311.000,00	0,00	307.629,60	0,68	3.370,40	756,00	307.629,60	0,76	3.370,40	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00			
Difusão Cultural	191.000,00	311.000,00	0,00	307.629,60	0,68	3.370,40	756,00	307.629,60	0,76	3.370,40		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Direitos da Cidadania	164.300,00	168.400,00	27.214,90	150.032,07	0,33	18.367,93	28.476,05	148.153,13	0,36	20.246,87	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00			
Direitos Individuais Cíveis e Difusos	164.300,00	168.400,00	27.214,90	150.032,07	0,33	18.367,93	28.476,05	148.153,13	0,36	20.246,87		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00			
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00			
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Urbanismo	4.810.050,00	7.475.856,78	106.739,97	4.728.920,59	10,46	2.746.936,19	609.435,22	3.070.009,78	7,55	4.405.847,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	4.123.414,28	0,00	1.656.342,81	3,96	2.467.071,48	122.244,25	715.090,27	1,76	3.408.324,02		
Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.490.050,24	0,00	2.480.050,24	5,49	10.000,00	412.291,66	1.861.888,37	4,58	628.161,87		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00			
FU15 - Administração Geral	1.004.200,00	862.392,25	106.739,97	592.527,54	1,31	269.864,71	74.899,31	493.031,14	1,21	369.361,11		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00			
Habituação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	20.000,00				0,00				0,00			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/total d)
Habituação Urbana	10.000,00				0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00	0,00	429.889,12	0,00	
Saneamento Básico Rural	3.000,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00	0,00	429.889,12	0,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	509.300,00	400.439,52	27.705,51	367.652,25	0,81	32.787,27	65.233,46	319.316,72	0,79	81.122,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	400.439,52	27.705,51	367.652,25	0,81	32.787,27	65.233,46	319.316,72	0,79	81.122,80	0,00
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00				0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.303.500,00	2.058.418,66	30.348,32	716.510,05	1,58	1.341.908,61	489.657,30	695.769,72	1,71	1.362.648,94	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	700.000,00	769.418,66	0,00	485.580,00	1,07	283.838,66	460.000,00	485.580,00	1,19	283.838,66	0,00
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	305.500,00	289.000,00	30.348,32	230.930,05	0,51	58.069,95	29.657,30	210.189,72	0,52	78.810,28	0,00
FU20 - Demais Subfunções	230.000,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	3.000,00				0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	114.000,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	114.000,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	36.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.286,32	6.000,00	0,01	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	36.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.286,32	6.000,00	0,01	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Energia	1.233.230,00	988.230,00	8.500,00	413.452,29	0,91	574.777,71	38.104,25	387.621,79	0,95	600.608,21	0,00
Conservação de Energia	1.198.230,00	988.230,00	8.500,00	413.452,29	0,91	574.777,71	38.104,25	387.621,79	0,95	600.608,21	
Energia Elétrica	35.000,00				0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.470.500,00	4.007.690,86	232.074,28	1.058.145,61	2,34	2.949.545,25	289.161,20	901.566,49	2,22	3.106.124,37	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.470.500,00	4.007.690,86	232.074,28	1.058.145,61	2,34	2.949.545,25	289.161,20	901.566,49	2,22	3.106.124,37	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	875.800,00	1.583.022,00	88.764,85	570.306,72	1,26	1.012.715,28	121.627,95	505.536,65	1,24	1.077.485,35	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	452.000,00	1.031.222,00	7.500,00	143.807,50	0,32	887.414,50	28.182,09	127.077,01	0,31	904.144,99	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	423.800,00	551.800,00	81.264,85	426.499,22	0,94	125.300,78	93.445,86	378.459,64	0,93	173.340,36	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	560.000,00	400.000,00	771,63	297.437,57	0,66	102.562,43	44.917,15	256.006,63	0,63	143.993,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	400.000,00	771,63	297.437,57	0,66	102.562,43	44.917,15	256.006,63	0,63	143.993,37	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	300.000,00	19.147,63				19.147,63				19.147,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.984.196,56	63.765.849,49	6.572.572,83	45.213.543,44	100,00	18.552.306,05	8.621.277,18	40.643.723,11	100,00	23.122.126,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1


Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: JUVENAL PEREIRA BRITO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 406.594.881-91 Data: 28/11/2018 18:14:53 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA <i>Contador Responsável</i> CPF: 019.690.191-07 Data: 28/11/2018 18:09:56

O Código do Recibo da declaração homologada em 28/11/2018, às 17:15:05 , é:

02 . H9 . XT - B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 010/2018**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Abrigo Institucional (Casa Abrigo). Localizado na Rua Goiás, Quadra 56, Lote 6ª, nº 656, Região Central do Município de Pedra Preta – MT, conforme anexos.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **RIVAEI PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **621.211.201-06** e RG. **899604 SSP/MT**.


Valor da Proposta: **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **RIVAEI PEREIRA DA SILVA**.

Pedra Preta - MT, 03 de Novembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO: 5º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
RECEITAS CORRENTES	46.614.196,56	46.614.196,56	9.526.365,85	20,44	42.455.069,10	91,08	4.159.127,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.150.000,00	878.924,79	17,07	4.148.766,99	80,56	1.001.233,01	
Impostos	4.775.000,00	4.775.000,00	825.682,16	17,29	3.858.817,14	80,81	916.182,86	
Taxas	375.000,00	375.000,00	53.242,63	14,20	289.949,85	77,32	85.050,15	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	25.813,98	2,10	657.894,48	53,56	570.335,52	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	25.813,98	2,10	657.894,48	53,56	570.335,52	
RECEITA PATRIMONIAL	528.623,00	528.623,00	25.279,65	4,78	137.487,46	26,01	391.135,54	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários	528.623,00	528.623,00	25.279,65	4,78	137.487,46	26,01	391.135,54	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00	
Cessão de Direitos							0,00	
Demais Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00	
Serviços e Atividades Financeiras							0,00	
Outros Serviços							0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.600.243,56	39.600.243,56	8.582.180,64	21,67	37.451.001,22	94,57	2.149.242,34	
Transferências da União e de suas Entidades	15.118.743,56	15.118.743,56	2.878.664,73	19,04	11.909.077,33	78,77	3.209.666,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.681.500,00	16.681.500,00	4.094.979,42	24,55	18.035.047,84	108,11	-1.353.547,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.608.536,49	20,62	7.506.876,05	96,24	293.123,95	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	14.166,79	13,49	59.918,95	57,07	45.081,05	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	2.087,28	5,96	20.776,68	59,36	14.223,32	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00	
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	12.079,51	18,58	39.142,27	60,22	25.857,73	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	37.481,75	1,34	1.480.585,16	53,07	1.309.414,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis							0,00	
Alienação de Bens Imóveis							0,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.790.000,00	37.481,75	1,34	1.480.585,16	53,07	1.309.414,84	
Transferências da União e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00	134.171,98	6,07	1.335.171,98	60,42	874.828,02	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	580.000,00	-96.690,23	-16,67	145.413,18	25,07	434.586,82	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Parcelas do Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.984.196,56	49.404.196,56	9.563.847,60	19,36	43.935.654,26	88,93	5.468.542,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.576.852,88			3.576.852,88			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.576.852,88			3.576.852,88			
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.589.540,53	45.656.580,13	6.167.764,15	39.485.991,74	6.170.588,39	7.269.966,10	36.474.349,56	9.182.230,57	34.685.695,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.234.871,85	26.254.495,07	4.709.271,93	24.280.264,05	1.974.231,02	4.617.130,28	24.177.458,81	2.077.036,26	22.548.188,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.668,68	19.392.085,06	1.458.492,22	15.205.727,69	4.186.357,37	2.652.835,82	12.296.890,75	7.095.194,31	12.137.507,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.959,00	15.447.572,33	20.493,22	3.631.345,30	11.816.227,03	951.405,72	2.131.463,92	13.316.108,41	2.073.531,67	0,00
INVESTIMENTOS	5.632.959,00	15.057.572,33	19.721,59	3.333.907,73	11.723.664,60	906.488,57	1.875.457,29	13.182.115,04	1.817.525,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	771,63	297.437,57	92.562,43	44.917,15	256.006,63	133.993,37	256.006,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	19.147,63	-	-	19.147,63	-	-	19.147,63	-	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Subtotal com Refinanciamento (XII) = (X + XI)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.117.337,04	18.005.963,05	8.221.371,82	38.605.813,48	22.517.486,61	36.759.227,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	816.317,22	-	5.329.840,78	-	7.176.427,24	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.522.499,53	61.123.300,09	6.188.257,37	43.935.654,26	43.935.654,26	8.221.371,82	43.935.654,26	43.935.654,26	43.935.654,26	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	48.984.196,56	63.765.849,49	6.572.572,83	45.213.543,44	100,00	18.552.306,05	8.621.277,18	40.643.723,11	100,00	23.122.126,38	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	384.315,46	2.096.206,40	4,64	546.343,00	399.905,36	2.037.909,63	5,01	604.639,77	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	384.315,46	2.096.206,40	0,00	0,00	0,00	2.037.909,63	0,00	604.639,77	0,00
Controla Externo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.313.377,00	7.177.536,35	977.645,82	6.309.826,81	14,00	847.709,54	1.231.568,99	5.912.421,77	14,55	1.265.114,58	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.059.577,00	4.712.977,35	754.394,45	4.289.253,63	9,45	423.723,72	844.490,83	4.089.074,49	10,06	623.902,86	0,00
Administração Financeira	261.000,00	319.000,00	0,00	313.996,34	0,69	5.003,66	59.142,71	270.155,46	0,66	48.844,54	0,00
Controle Interno	252.800,00	252.800,00	50.142,39	226.550,75	0,50	26.249,25	50.329,09	226.007,68	0,56	26.792,32	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	254.759,00	0,00	4.759,00	0,01	250.000,00	0,00	4.759,00	0,01	250.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recrutamento	1.720.000,00	1.638.000,00	173.108,98	1.495.267,09	3,21	142.732,91	277.606,36	1.322.425,14	3,25	315.574,86	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.500,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,02	0,00	1.653,91	6.832,78	0,02	1.267,22	0,00
Policimento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	2.500,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,02	0,00	1.653,91	6.832,78	0,02	1.267,22	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.736.135,00	1.907.106,57	226.942,76	1.367.960,01	3,03	539.146,56	253.414,49	1.260.107,41	3,10	646.999,16	0,00
Assistência ao Idoso	41.161,00	161.021,27	2.620,00	15.490,89	0,03	145.530,38	180,00	13.050,89	0,03	147.970,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	276.000,00	40.030,31	204.717,96	0,45	71.282,04	35.844,48	197.230,98	0,49	78.769,02	0,00
Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.470.085,30	184.292,45	1.147.751,16	2,54	322.334,14	217.390,01	1.049.825,54	2,58	420.259,76	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
08 - Administração Geral					0,00				0,00	
08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
09 - Administração Geral					0,00				0,00	
09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	9.481.310,00	14.868.473,31	2.081.884,93	12.188.641,29	26,96	2.679.832,02	2.364.522,08	11.506.661,34	28,31	3.361.811,97
Atenção Básica	2.277.384,00	3.397.779,40	414.836,22	2.397.544,12	5,30	1.000.235,28	458.198,19	2.289.905,93	5,63	1.107.873,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.760.049,95	9.076.392,86	1.244.727,90	7.527.467,37	16,65	1.548.905,51	1.495.386,77	7.138.919,00	17,56	1.937.501,08
Supporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	130.400,00	0,00	130.395,17	0,29	4,83	19.247,75	93.051,35	0,23	37.348,65
Vigilância Sanitária	190.744,00	101.018,06	9.642,28	70.653,09	0,16	30.364,97	15.502,32	62.883,55	0,15	38.134,51
Vigilância Epidemiológica	52.414,00	222.272,20	24.919,16	212.054,81	0,47	10.217,39	25.015,16	212.054,81	0,52	10.217,39
Alimentação e Nutrição	10.000,00				0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.075.104,15	1.940.610,77	387.759,37	1.850.506,73	4,09	90.104,04	351.171,89	1.710.173,90	4,21	230.436,87
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Trabalho	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,08	0,00	86.529,48	393.588,64	0,97	96.253,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	489.841,97	0,00	489.841,97	1,08	0,00	86.529,48	393.588,64	0,97	96.253,33
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	16.875.855,56	17.123.986,40	2.379.664,40	14.116.860,21	31,22	3.007.106,19	2.593.027,97	12.928.591,03	31,81	4.195.395,37
Educação Fundamental	12.617.424,11	13.564.408,25	1.941.298,45	11.177.565,04	24,72	2.386.843,21	2.053.231,65	10.837.298,83	26,17	2.927.201,42
Ensino Médio					0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	
Ensino Superior	361.500,00	323.682,00	45.270,28	261.769,97	0,58	61.912,03	49.550,76	228.583,95	0,56	95.098,05
Educação Infantil	1.624.810,00	1.601.772,30	115.324,03	1.386.463,65	3,07	215.308,65	252.762,80	885.783,13	2,18	715.989,17
Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	137.000,00	15.088,87	72.421,58	0,16	64.578,42	15.088,87	72.421,58	0,18	64.578,42
Educação Especial					0,00				0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.496.540,25	866.282,04	185.788,69	723.655,93	1,60	142.626,11	192.758,24	662.520,96	1,63	203.761,08
FU12 - Demais Subfunções	590.881,20	630.841,81	76.894,08	495.004,04	1,09	135.837,77	29.635,65	442.074,58	1,09	188.767,23
Cultura	191.000,00	311.000,00	0,00	307.629,60	0,68	3.370,40	756,00	307.629,60	0,76	3.370,40
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	191.000,00	311.000,00	0,00	307.629,60	0,68	3.370,40	756,00	307.629,60	0,76	3.370,40
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	164.300,00	168.400,00	27.214,90	150.032,07	0,33	18.367,93	28.476,05	148.153,13	0,36	20.246,87
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Cíveis e Difusos	164.300,00	168.400,00	27.214,90	150.032,07	0,33	18.367,93	28.476,05	148.153,13	0,36	20.246,87
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	4.810.050,00	7.475.856,78	106.739,97	4.728.920,59	10,46	2.746.936,19	609.435,22	3.070.009,78	7,55	4.405.847,00
Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	4.123.414,29	0,00	1.656.342,81	3,96	2.467.071,48	122.244,85	715.090,27	1,76	3.408.324,02
Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.490.050,24	0,00	2.480.050,24	5,49	10.000,00	412.291,66	1.861.888,37	4,58	628.161,87
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral	1.004.200,00	862.392,25	106.739,97	592.527,54	1,31	269.864,71	74.899,31	493.031,14	1,21	369.361,11
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Habituação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	20.000,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00				0,00					0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Saneamento	3.000,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00	0,00	0,00	429.889,12	0,00
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Gestão Ambiental	509.300,00	400.439,52	27.705,51	367.652,25	0,81	32.787,27	65.233,46	319.316,72	0,79	81.122,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	400.439,52	27.705,51	367.652,25	0,81	32.787,27	65.233,46	319.316,72	0,79	81.122,80	0,00
Controle Ambiental					0,00					0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00				0,00					0,00	
Recursos Hídricos					0,00					0,00	
Meteorologia					0,00					0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00					0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00					0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00					0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Agricultura	1.303.500,00	2.058.418,66	30.348,32	716.510,05	1,58	1.341.908,61	489.657,30	695.769,72	1,71	1.362.648,94	0,00
Abastecimento					0,00					0,00	
Extensão Rural	700.000,00	769.418,66	0,00	485.580,00	1,07	283.838,66	460.000,00	485.580,00	1,19	283.838,66	0,00
Irrigação					0,00					0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00					0,00	
FU20 - Administração Geral	305.500,00	289.000,00	30.348,32	230.930,05	0,51	58.069,95	29.657,30	210.189,72	0,52	78.810,28	0,00
FU20 - Demais Subfunções	230.000,00				0,00					0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00					0,00	
Colonização					0,00					0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Indústria	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00					0,00	
Produção Industrial	3.000,00				0,00					0,00	
Mineração					0,00					0,00	
Propriedade Industrial					0,00					0,00	
Normalização e Qualidade					0,00					0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comércio e Serviços	114.000,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00
Promoção Comercial					0,00					0,00	
Comercialização					0,00					0,00	
Comércio Exterior					0,00					0,00	
Serviços Financeiros					0,00					0,00	
Turismo	114.000,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00	0,00	0,00	1.700.160,92	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comunicações	36.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.286,32	6.000,00	0,01	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00					0,00	
Telecomunicações	36.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	1.286,32	6.000,00	0,01	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00					0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Energia	1.233.230,00	988.230,00	8.500,00	413.452,29	0,91	574.777,71	38.104,25	387.621,79	0,95	600.608,21	0,00
Conservação de Energia	1.198.230,00	988.230,00	8.500,00	413.452,29	0,91	574.777,71	38.104,25	387.621,79	0,95	600.608,21	
Energia Elétrica	35.000,00				0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.470.500,00	4.007.690,86	232.074,28	1.058.145,61	2,34	2.949.545,25	289.161,20	901.566,49	2,22	3.106.124,37	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.470.500,00	4.007.690,86	232.074,28	1.058.145,61	2,34	2.949.545,25	289.161,20	901.566,49	2,22	3.106.124,37	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	875.800,00	1.583.022,00	88.764,85	570.306,72	1,26	1.012.715,28	121.627,95	505.536,65	1,24	1.077.485,35	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	452.000,00	1.031.222,00	7.500,00	143.807,50	0,32	887.414,50	28.182,09	127.077,01	0,31	904.144,99	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	423.800,00	551.800,00	81.264,85	426.499,22	0,94	125.300,78	93.445,86	378.459,64	0,93	173.340,36	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	560.000,00	400.000,00	771,63	297.437,57	0,66	102.562,43	44.917,15	256.006,63	0,63	143.993,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	400.000,00	771,63	297.437,57	0,66	102.562,43	44.917,15	256.006,63	0,63	143.993,37	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	300.000,00	19.147,63				19.147,63				19.147,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.984.196,56	63.765.849,49	6.572.572,83	45.213.543,44	100,00	18.552.306,05	8.621.277,18	40.643.723,11	100,00	23.122.126,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO N° 172/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 70.025,00 (setenta mil e vinte cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 192/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FORNECER RELATÓRIOS EM LAYOUT ESPECÍFICOS E NO FORMATO EDITOR DE TEXTO WORD, CONTENDO TODOS OS DADOS (MEDIDAS, CONFINANTES E ÁREA) DE 3.442 LOTES DO LOTEAMENTO DISTRITO UNIÃO DO NORTE – EI-

XO NORTE E 2.883 LOTES DO LOTEAMENTO DISTRITO UNIÃO DO NORTE – EIXO SUL, PARA QUE O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, AO FINAL POSSA FORNECER AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AS DESCRIÇÕES TABULARES DESSE LOTEAMENTO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 8.827,00 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 191/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **T.A. CHAVES & CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 20.025,00 (Vinte mil e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 190/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 189/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EGUIVAN PINTO - ME**

O presente Contrato é para: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 12.575,00 (Doze mil quinhentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 188/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA-ME**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 187/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 70.725,00 (setenta mil e setecentos e vinte e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 186/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 185/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA E SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 102.475,00 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 184/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANE DEMLEITNER**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 183/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS COR-RUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 498.322,95 (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 182/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO KAZAN - EPP**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 181/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 180/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 122.722,09 (cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 179/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 101.775,00 (cento e um mil setecentos e setenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 178/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 9.697,09 (Nove mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 177/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 176/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA – ME**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS

E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 182.925,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 106.370,59 (cento e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

O presente Contrato é para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES CONFORME O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 165.967,09 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2018, **a contar da data da assinatura**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Novembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 23/11/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **N. A. VIANA EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 23/11/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **“CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO” (Creche Bela Vista)**.

1– Fica alterada a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 01/02/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de novembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMANDA NAIARA DA SILVA – ME**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 24 (VINTE E QUATRO) CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO E 01(UMA) CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO, INSTALADA NO 22º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 22/11/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de novembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL”.**

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/02/2019.

2 – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual.

3 – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de novembro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**

O objeto do presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

Ficam transferidos os seguintes valores conforme relacionado abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R\$ 51.937,24 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais vinte e quatro centavos), do reduzido 766 para o reduzido 615. 1.2 Transfere-se o valor de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), do reduzido 717 para o reduzido 615. 1.3 Transfere-se o valor de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), do

reduzido 717 para o reduzido 615. 1.4 Transfere-se o valor de R\$ 4.992,84 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), do reduzido 742 para o reduzido 615. 1.5 Transfere-se o valor de R\$ 4.992,84 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), do reduzido 742 para o reduzido 615. 1.6 Transfere-se o valor de R\$ 23.471,60 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), do reduzido 184 para o reduzido 615. 1.7 Transfere-se o valor de R\$ 41.199,08 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oito centavos), do reduzido 364 para o reduzido 615.

Portanto ficam a somatória dos valores transferidos para a dotação 615 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) em R\$ 131.585,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. Sagrou-se vencedora a empresa **A. LEANDRO DOS SANTOS-EPP**, com o valor global de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Onde sagrou - se vencedora a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com o valor total de **R\$ 618.667,20 (Seiscentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2018

OBJETO: Por força deste instrumento a prestar os serviços técnicos especializados visando o aumento da arrecadação nas taxas de licenciamento de funcionamento e localização; levantar créditos tributários junto as instituições financeiras localizadas no Município de Pontal do Araguaia-MT sujeitas a incidências do ISSQN.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 26.469032/0001-24

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2018 a 26 de abril de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: MARCELO JOSÉ PERES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO PRESENCIAL 033/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018****Itens Exclusivos ME/EPP****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares, Elétricos e Mobiliários destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 17/12/2018, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacao@pontebranca-mt.com.br ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 03 de Dezembro de 2018.

Stuart Nogueira e Silva**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/12/2018 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item **OBJETO**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Pedagógicos, para atender a secretaria de Educação Creche Maria Viana. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 19/12/018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: TORNEARIA E MECÂNICA PRIMAVERA - LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: WR TORNEARIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.904,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
 CONTRATADA: GRILON MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO
 DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
 VALIDADE: 12 DE MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ISABELLA GOMES DE SOUZA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.900,00**(TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
 DECRETO N°044/2018 EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO N°044/2018 Em, 28 de Novembro de 2018.

“DECRETA MEIO EXPEDIENTE E RECESSO ADMINISTRATIVO”

O Exm° Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a obrigatoriedade da Contabilidade da Prefeitura Municipal encerrar a escrituração total do exercício financeiro no dia 31 de dezembro de cada ano;

Considerando a insuficiência e contingenciamento das dotações orçamentárias, os quais poderiam ser insuficientes para suportar os gastos do último mês do ano;

Considerando o pequeno volume de serviço nos setores da Educação, em razão das férias escolares, no setor de Obras Públicas, face a estação chuvosa, no de Tributação e Administrativo, ambos em razão do fim do ano;

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **meio expediente** na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, **no período de 01 de dezembro de 2018 a 19 de Dezembro de 2018. Horário de expediente: 08:00 às 12:00.**

Art. 2º Fica decretado **recesso administrativo** na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, **no período de 21 de dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019.**

Parágrafo único: No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os

serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único – O servidor que for se ausentar no período do recesso fora do município deverá comunicar com antecedência ao Secretário Municipal.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 90 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 90 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências”.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para à redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 24 de Dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O disposto no **art. 1º** não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles **os relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos.**

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - MT, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal-

LEI MUNICIPAL Nº 751 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 734/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 746/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 734/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 746/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências “

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Orçada para o Corrente ano.

Art 2º- Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa Orçada para o Corrente Exercício.

Art 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco – MT, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**LEI MUNICIPAL Nº 750 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa bruta em R\$ 19.900.000,00** (Dezenove Milhões, Novecentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 13.832.**

175,00 (Treze Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 6.067.825,00** (Seis Milhões, Sessenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Cinco Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco/MT, para o Exercício de 2019, estima a **Receita em R\$ 19.900.000,00** (Dezenove Milhões, Novecentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 675.000,00** (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 17.175.000,00** (Dezessete Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) e para a **PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 2.050.000,00** (Dois Milhões e Cinquenta Mil).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	19.395.932,59
1.1 Receitas Tributárias	997.528,80
1.2 Receitas De Contribuições	765.925,00
1.3 Receita Patrimonial	73.545,00
1.6 Receitas de Serviços	342.300,00
1.7 Transferências Correntes	17.210.683,79
1.9 Outras Receitas Correntes	5.950,00
2 RECEITA DE CAPITAL	1.456.820,23
2.2 Alienação de Bens	9.800,00
2.4 Transferências de Capital	1.447.020,23
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.406.300,00
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.406.300,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	- 2.359.052,82
9.5 Deduções da Receita Corrente	- 2.359.052,82
TOTAL	19.900.000,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Rio Branco	675.000,00
02 Gabinete do Prefeito	639.012,63
03 Secretaria Municipal de Administração	1.126.000,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.279.300,00
05 Secretaria Municipal de Planejamento	51.300,00
05-03 Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.050.000,00
06 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento	4.114.431,66
07 Secretaria Municipal de Educação, Desporte e Lazer	4.822.245,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	3.757.225,00
09 Secretaria Municipal de Ação Social	923.600,00
10 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	461.885,71
TOTAL	19.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	675.000,00
04	Administração	4.250.812,63
08	Assistência Social	923.600,00
09	Previdência	1.850.000,00
10	Saúde	3.294.225,00
12	Educação	4.714.895,00
13	Cultura	362.285,71
15	Urbanismo	1.215.998,00

17	Saneamento	463.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	318.833,66
23	Comércio e Serviços	24.000,00
25	Energia	129.000,00
26	Transporte	892.000,00
27	Desporto e Lazer	107.350,00
28	Encargos Especiais	194.000,00
99	Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL		19.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	675.000,00
0007	Administração	4.444,812,63
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	55.000,00
0018	Proteção e Extensão em Geral	318.833,66
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.036,075,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	869.450,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	62.000,00
0041	Educação Infantil (DE 0 A 06 ANOS)	1.897,550,00
0042	Ensino Fundamental	2.807,345,00
0044	Ensino Superior	10.000,00
0046	Educação Física e Desporto	107.350,00
0048	Cultura	362.285,71
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	271.700,00
0051	Energia Elétrica	129.000,00
0058	Urbanismo	1.215,998,00
0065	Turismo	24.000,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	463.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	25.000,00
0081	Assistência	923.600,00
0082	Previdência Social	2.050,000,00
0088	Transporte Rodoviário	892.000,00
9999	Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL		19.900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.427.022,63	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.887.150,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.538.872,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.011.977,37
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	460.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	19.900.000,00	

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4° - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6° da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 055/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 148/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de semente de milho utilizado para plantio, e peixe espécie amazônica alevino de tambaqui para distribuir aos produtores rurais deste Município**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 069/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 069/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 131/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais do Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado de Mato Grosso/Naci-**

onal, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Geandre Frank Latorraca-ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais).

Rondolândia - MT, 03 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'**

**(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 0126/2018.**

Pregão Presencial nº 066/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva agendamento vendas marcação remarcação endosso e reembolso por atendermos pacientes em tratamento fora do domicílio.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos item licitado a empresa: **L. C DO NASCIMENTO –ME, CNPJ:08.243.780/0001-02**, com a proposta no valor de 3% de percentual de desconto, sendo o valor global da licitação estimado em de R\$: 181.000,00 (Cento e Oitenta e um mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 066/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. Nº 0145/2018**

Dispensa de licitação. Nº 054/2018

Objeto: Contratação de empresa que atenda a demanda de lazer para o grupo de idosos do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS que são assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **RODOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o **valor global da licitação de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 067/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2018, cujo Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para distribuição gratuita e efetivação dos direitos previstos na lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais, não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item ora licitado tornando-se o item “fracassado” do certame, ou seja, Item não adjudicado.**

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 145/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2018

Objeto: Contratação de empresa que atenda a demanda de lazer para o grupo de idosos do centro de referência de assistência social-cras que são assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01: Rodomaq Motterle Eireli, CNPJ: 08.983.460/0001-99

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
------	-----	-------	---------------	-----------	-------------

01	SRV	01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 60 PESSOAS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE) E PASSEIO TURÍSTICO NO GRAUNÁ RESORT HOTEL, NO MUNICÍPIO DE OU- RO PRETO DO OESTE	R\$ 10. 100,00	R\$ 10. 100,00
R\$ 10.100,00					

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.51/52 nos autos do Processo 145/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

Rondolândia – MT, 03 de Dezembro de 2018.

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

Decreto 1.482/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 127 - 2018

PORTARIA Nº 127/2018

de 03 de Dezembro de 2018

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **DAYANE MARIA DE OLIVEIRA** pelo período compreendido de **01.02.2019** à **01.02.2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) **PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO NA COMUNIDADE SANTA VIRGÍNIA**, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame supracitado foi dado **DESERTO** pela segunda vez consecutiva.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 03 de Dezembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 092/2018 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
EMPRESA CONTRATADA: D.C DA COSTA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 70.493.804/0001-55; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 31/12/2018 **Valor:**R\$ 6.120,00; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2018. **DATA:** 03/12/2018.

PORTARIA Nº 0362/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03, como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição, com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0369/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0369/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN, portador do RG nº 17017335 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 03 de Dezembro de 2018

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0370/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0370/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO PEREIRA CAMPOS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor OSVALDO PEREIRA CAMPOS, portador do RG nº 1372905-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 00.243.731-76, no período de 10/12/2018 A 09/01/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0368/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Alyson Syperreck, inscrito no CPF nº 870.7321.771-49 como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 077/2018, cujo objeto é: registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de propaganda com carro de som para atender todas as secretarias do município de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme o Pregão Presencial nº 062/2018 – cuja vencedora do certame foi a Manoel Marlon Consatti 04434432117, inscrita no CNPJ sob nº 29.753.077/0001-14.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0367/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03 como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 040/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para tender as necessidades das secretarias municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0363/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032 a 039/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03 como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 032 a 039/2018 Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de consumo para atender as diversas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0365/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062 A 067/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062 a 067/2018/Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas diversas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Maria Loeli Campos Costa, inscrita no CPF nº 059.284.796-97 representando a Secretaria Municipal de Administração;

Jane Fontoura da Costa, inscrita no CPF nº 000.166.741-62, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Paula Adriana Haubrickt Barboza, inscrita no CPF nº 965.173.791-34, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Tamires Cavalcante da Silva, inscrita no CPF nº 053.058.091-85, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.105.751-83, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
EMPRESA CONTRATADA: SIEGFRIDO OTTO GRUBER; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES - **DATA VENCIMENTO:** 28/11/2018 até 25/05/2019. **Valor:R\$ 122.000,00;** **Objeto:** AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 594/2018, conforme **Dispensa de Licitação nº 046/2018. DATA:** 26/11/2018.

PORTARIA Nº 0366/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 E 059/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo, inscrita no CPF nº 703.683.201-03, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 058 e 059/2018/Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº13/CMAS/30 DE NOVEMBRO DE 2018****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 013/CMAS/DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL;

DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS, GESTÃO/IGD-SUAS E GESTÃO/IGD-PBF DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 186/2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do conselho em reunião Extraordinária do dia 30/11/2018:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo dos Serviços/Programas/Projetos do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 2º Aprovar demonstrativo Gestão/IGD-SUAS do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 3º Aprovar demonstrativo Gestão/IGD-PBF do governo federal – Sistema Único de Assistência Social, 2017;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leverger - MT, 30 de Novembro de 2018.

Edmar Pereira Alves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO 130/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2018

CONTRATO N.º 130/2018

DISPENSA 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, n.º 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de instalação de Divisória Tipo Naval incluindo fornecimento do material para serem utilizadas na confecção das salas do centro de reabilitação e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado neste município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação n.º 067/2018 de 25 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 13.655,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 03 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 326

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.08.244.5009.2057.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

Ficha 138

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.10.301.5006.2033.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei N.º 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDA ALVES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa

Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. Miguel José Brunetta**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, o valor de **R\$ 11.865,50 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R\$ 90.159,35 (noventa mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2018 a 31/05/2018 será de **R\$ 59.327,50 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 15 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 061/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Vitor Paulo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de servidor constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, do contrato principal, o valor de **R\$ 5.118,67 (Cinco mil cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** referente a contratação de 01 (um) Agente de Portaria pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Para todos os efeitos, com o aditivo, o preço para o mês 10/2018 do contrato será de **R\$ 123.477,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu término no dia 31/10/2018.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 01 de outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

PELO CONTRATADO:**VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 034/2018**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 157/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de sonorização, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de educação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 horas às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 03 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria N° 519/2018****De 29 de novembro de 2018****CONTRATO 129/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2018****CONTRATO N.º 129/2018****DISPENSA 066/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2018**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, n° 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na instalação de uma porta de vidro temperado fumê de**

espessura 10MM. Tamanho 215x176 e um vidro fixo temperado fume, espessura 8MM. Tamanho 215x176, incluindo fornecimento do material para ser instalado na sede da agencia municipal de transito de Santo Antônio do Leste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação n° 066/2018 de 25 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei n° 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 03 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito

Manutenção do Convenio do Detran

02.04.122.5002.2130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei N° 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDA ALVES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG;

CPF;

02) _____.

NOME:

RG:

CPF

RETIFICAÇÃO - CONTRATO 128/2018

CONTRATO N.º 128/2018

DISPENSA 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2018

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO 70095418172 – CNPJ: 23.329.181/0001-08**, com sede na Rua Jarbas da Gama Araújo, s/nº – Setor universitário – Pontal do Araguaia/MT, CEP: 78698-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na confecção, montagem de decoração natalina, sendo decorado com 1.000 (mil) metros de mangueira de led com formatos de árvore de natal, bonecos de neve e velas que serão utilizados na praça central Vanildo Cordeiro de Souza deste município de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 068/2018 de 10 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

04.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas vigentes (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 25 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e planejamento

Ficha 55

Manutenção das atividades da secretaria

02.03.04.122.5004.2012.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei N° 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data de realização do serviço.

9.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência. **9.3 - O CONTRATADO** fica obrigado a:

9.3.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

9.3.2- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

9.3.3 - Utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.3.4- Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando o mesmo;

9.3.5- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.3.6- Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.3.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.3.8 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratemplos, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de novembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AMANCIO FELIPE GONZAGA NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:
 RG;
 CPF;
 02)_____.

NOME:
 RG:
 CPF

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de camisetas para serem utilizadas pelos servidores na campanha contra a aids realizada pela secretaria municipal de saúde**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APPELT E LUZ LTDA – CNPJ: 11.927.094/0001-65**, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2505 – Novo Horizonte – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2018

CONVITE Nº 002/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do CONVITE Nº 002/2018, objeto do processo nº 067/2018 QUE DISPÕE SOBRE: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. Conforme “especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação” sem a presença de nenhum licitante, eu, **Eslaine Rodrigues Aguiar**, Presidente da Comissão permanente de Licitação e demais membros, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 29 de novembro de 2018.

Eslaine Rodrigues Aguiar

Equipe de Apoio

Port. 002/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 067/2018

CONVITE Nº 002/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **CONVITE Nº 002/2018** e após a Srtª. Eslaine Rodrigues Aguiar, Presidente CPL, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não ter comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. Conforme “especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 03 de dezembro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 583, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE RAFAEL VIEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 583, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, Brasileiro, Divorciado, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.916.956-6 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 020.236.261-29, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2018

Com fundamento no interesse público de melhor aproveitamento dos atos administrativos **COMUNICAMOS** que esta suspenso o **PROCESSO LICITATORIO 073/2018, PREGÃO PRESENCIAL 032/2018**, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, que seria realizado no dia 04/12/2018; visando a análise do Edital e Termo de referencia, para possível alteração de itens e requisitos mínimos exigidos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, a saber, Av. Araguaia nº 248 Centro, telefone (66) 3522-1606, e-mail: pregãosfa@outlook.com.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO, Brasileira, Viúva, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Rua do Comércio, s/nº - Fundos do Centro Comunitário Tia Irene - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.893.071-04 e Identidade nº 0.437.703-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.217-5, nascida no dia 23/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 3 de dezembro de 2018

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS CONFORME DISCRIMINAÇÃO DISPOSTA NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL.

NO Dia 14 de Dezembro de 2018 às 13h30min. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT03/12/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 1/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: EZEQUIEL ALVES DE SOUZA, CPF nº 775.330.031-87, no valor TOTAL de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil, e Oitocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Dezembro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 50/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Revogar e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar e Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: MOISES SOARES DE CARVALHO , Portador do RG nº11189703 e do CPF nº. 017.008.901-07.

Vice - Presidente : JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA, Portador do RG nº.11189703 e do CPF nº. 801498551-68;

Secretário : LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS , Portador do RG nº 1434429-7 e do CPF nº. 010.553.471-43 ;

Membro: GILSON GOMES DE SOUZA, Portador do RG nº 642.898 e do CPF nº.458.211.941-72.

Membro: LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA, Portador do RG nº 119268-13 e do CPF nº 882.815.581-72.

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei Municipal 442/2009 e alterações posteriores, cujo o mandato desses membros será até 31 de Dezembro de 2018.

ARTIGO 3º - O servidor que gozar de licenças não fará jus a gratificação nesse período.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 041/18 de 03/12/18.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 03 de Dezembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL COMPLEMENTAR 03 - PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1.147 de 30 de novembro de 2017 e o Edital de nº 03/2018/SEDEC/SJRC/MT - PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO, NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE E ESCOLA DA ZONA RURAL ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA, torna público o resultado das inscrições dos candidatos ao referido pleito, conforme disposto abaixo:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1.1 ANA LUCIA HARALA – Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe. **1.2 ANGELA TEREZINHA SANCHES MARTINEZ** – Escola Municipal João Trevisan. **1.3 BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN** – Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa; **1.4 DAMIANA FURTA DO LEITE GOBATTO** – Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa; **1.5 JOANA CARNAVALI SANCHES** – Escola Municipal Pedro Coelho Portilho. **1.6 ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE** – Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança. **1.7 VIVIAN ROBERTA DOS SANTOS LEITE** – Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 30 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 13/2018/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a Remoção dos Profissionais da Educação para o ano de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 831/2010 Art.46; Considerando a Portaria nº10/2018/SEDEC/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir as solicitações abaixo relacionadas da Remoção dos Profissionais da Educação:

Funcionário	De	Para
Marli Maria Both	E.M. Pedro Coelho Portilho	E.M. João Trevisan
Silvia Sampaio da Silva Lopes	CEI Pequeno Príncipe	E.M. João Trevisan

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 30 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2018. ASS: 03/12/2018. VCT: 19/09/2019. Contratado: **O.G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Fica ajustado entre as partes que o item 02 ÓLEO DIESEL S10 sofrerá supressão de 2,75% (Dois vírgula setenta e cinco por cento) passando de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) por litro de DIESEL S10 e o item 03 GASOLINA COMUM sofrerá supressão de 6,13% (Seis vírgula treze por cento) passando de R\$ 4,73 (Quatro reais e setenta e três centavos) para R\$ 4,44 (Quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro de GASOLINA COMUM.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2018. ASS: 03/12/2018; VCT: 03/12/2019; **Fornecedor: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, Emulsão Asfáltica RL 1C e Asfalto Diluído CM-30, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R\$ 2.538.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO DECRETO Nº 072/2018 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 À 4 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

Considerando que a Administração Municipal deve-se atentar ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;

Considerando o período de festividades natalinas e de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período de 17 de dezembro de 2018 à 4 de janeiro de 2019, tendo em vista os motivos acima elencados, com exceção dos serviços abaixo discriminados.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão normalmente os serviços de saúde pertinentes ao Pronto Atendimento Municipal-PAM e os PSF's em regime de escala de revezamento, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. A Secretaria de Administração organizará escala de serviços públicos essenciais e de serviços internos que sejam necessários para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, em regime integral ou de plantão.

§ 1º. Os servidores ocupantes dos cargos dos serviços essenciais e aqueles ocupantes de cargos cujas atividades são necessárias para o encerramento do exercício fiscal-financeiro, cumprirão horários integrais ou jornada de trabalho especial, conforme determinação técnica da Secretaria de Administração, não estando sujeitos aos efeitos de horário em regime de escala ou plantão.

§ 2º. Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos em andamento, os de natureza fiscal e tributária, serão interrompidos nesse período de recesso, voltando a correr após o término do mesmo.

Art. 4º. A Secretaria de Infraestrutura definirá os serviços em andamento e que deverão ser finalizados até 31/12/2018, não estendendo aos servidores que trabalharem nesse período os efeitos do recesso.

Art. 5º. Os serviços essenciais como coleta de lixo e outros de emergência, permanecerão ativos.

Art. 6º. A Secretaria de Educação cumprirá com os serviços fundamentais e essenciais até o término do ano letivo previsto para o exercício de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de dezembro de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor a Empresa: **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: Nº 04.420.916/0003-13, com o valor de R\$ 2.538.000,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais)** São José do Rio Claro – MT, 03 de Dezembro 2018. **Su-nely Moreira dos Santos-Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 58/2018 na Modalidade Tomada de Preço 05/2018**. Objeto: “ **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTE DE CONCRETO**”. Teve a Empresa Habilitada, **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na Rua Ceará nº 920 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Após abertura do envelope 02 a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de R\$ 1.064.333,24 (Um Milhão Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018**”, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA**. Em favor da Empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, CNPJ: 24.465.407/0001-62.**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **19/12/2018**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **06/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “ **EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**, Presidente da CPL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018**”, a favor da Empresa: **WM SHOW'S LTDA, CNPJ: 08.829.480/0001-00**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA GINO E GE-NO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA BANDEIRANTES SENDO APRESENTAÇÃO FINAL DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE MUSICA 2018 DO MUNICÍPIO CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO 027410/2018. Valor Global R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE DISTRATO DE NOVEMBRO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE NOVEMBRO/2018

DISTRATO Nº. 190/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **495/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MONIQUE RIBEIRO SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **495/2017**, firmado em **14/09/2017**, no cargo de **COZINHEIRA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à **partir de 01/11/2018**.

Cargo: **COZINHEIRA**

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 30/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MONIQUE RIBEIRO SILVA

DISTRATO N°. 191/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 530/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 530/2018, firmado em 01/08/2018, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 01/11/2018.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 31/10/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

DISTRATO N°. 192/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 542/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 542/2018, firmado em 07/08/2018, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 01/11/2018.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 01/11/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; EDILENE DA SILVA GONÇALVES

DISTRATO N°. 193/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 407/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 407/2018, firmado em 03/05/2018, no cargo de **PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 01/11/2018.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 05/11/2018

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

DISTRATO N°. 194/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 447/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CLAUDIA STANGHERLIN

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 447/2017, firmado em 14/09/2017, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 05/11/2018.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

Data da Rescisão: 04/11/2018

Data do Distrato: 05/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANA CLAUDIA STANGHERLIN

DISTRATO N°. 195/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 630/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDECI DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 630/2018, firmado em 30/08/2018, no cargo de **COZINHEIRA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 01/11/2018.

Cargo: COZINHEIRA - SAMU

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 06/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LAUDECI DA SILVA SANTOS

DISTRATO N°. 196/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 561/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 561/2017, firmado em 13/11/2017, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 14/11/2018.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 13/11/2018

Data do Distrato: 08/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA

DISTRATO N°. 197/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 359/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 359/2018, firmado em 16/03/2018, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, à partir de 08/11/2018.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 07/11/2018

Data do Distrato: 09/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

DISTRATO N°. 198/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 825/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEZ BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 825/2018, firmado em 16/10/2018, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 07/11/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 06/11/2018

Data do Distrato: 09/11/2018

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; LUCINEZ BATISTA DA SILVA

DISTRATO N°. 199/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 473/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FÁTIMA SCHWAAB

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 473/2017, firmado em 12/09/2017, no cargo de **TÉCNICO EM RAIÓ X**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 05/11/2018**.

Cargo: TÉCNICO EM RAIÓ X

Data da Rescisão: 04/11/2018

Data do Distrato: 14/11/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE FÁTIMA SCHWAAB

DISTRATO N°. 200/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 412/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROVANILDO PINTO RAMOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 412/2017, firmado em 07/06/2017, no cargo de **Motorista - SINFRA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho,desempenhando suas atividades **até o dia 14/11/2018**.

Cargo: Motorista - SINFRA

Data da Rescisão: 14/11/2018

Data do Distrato: 14/11/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ROVANILDO PINTO RAMOS

DISTRATO N°. 201/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 720/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 720/2018, firmado em 01/10/2018, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho,desempenhando suas atividades **até o dia 12/11/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 12/11/2018

Data do Distrato: 16/11/2018

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; REGINA MARTINS

DISTRATO N°. 202/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 345/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 345/2017, firmado em 08/03/2017, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 01/11/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 16/11/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIMARA OXONAZOKERO

DISTRATO N°. 203/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 406/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 406/2017, firmado em 16/05/2017, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 01/11/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Data da Rescisão: 01/11/2018

Data do Distrato: 16/11/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

DISTRATO N°. 204/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 570/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 570/2018, firmado em 09/08/2018, no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **à partir de 21/11/2018**.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 20/11/2018

Data do Distrato: 21/11/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO**Signatários:** GILMAR UTZIG; TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA**DISTRATO N.º 205/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n.º 416/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n.º 416/2018, firmado em 16/05/2018, no cargo de RECEPTIONISTA - PSF, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, desempenhando suas atividades até o dia 30/11/2018.**Cargo:** RECEPTIONISTA - PSF**Data da Rescisão:** 30/11/2018**Data do Distrato:** 22/11/2018**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MARTIN BONFIM; DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS**SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 27/2018/SAMAE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 27/2018/SAMAE**

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	AÇOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ n. 02.465.581/0001-62, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, n. 4.608, Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, CEP 78.085-000, representada pelo Sr. CELSO BETT .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT Fundamento de acordo com Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93.

	R\$ 1.268.694,93 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2018 com prazo contratual até 03 de junho de 2019.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA JUNTAMENTE COM PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE, COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA PARA SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.º 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE E AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E CONCUBINAR PROJETOS FUTUROS DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de Dezembro de 2018**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 05 de Dezembro ao dia 17 de Dezembro de 2018 das 08h00min às 16:h00:00min**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - PRESIDENTE DA CPL – SAMAE**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.****O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2019, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$ 346.970.348,47 (Trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 263.385.639,39 (Duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 59.756.210,70 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R\$ 23.828.498,38 (Vinte e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 191.728.568,28 (Cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ R\$ 155.241.780,19 (Cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 3º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 - Receita”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	236.357.408,00
1.1 - Receita Tributária	57.597.435,05
1.2 - Receita de Contribuições	4.980.051,15
1.3 - Receita Patrimonial	4.087.028,70
1.6 - Receita de Serviços	791,88
1.7 - Transferências Correntes	167.727.885,12
19 - Outras Receitas Correntes	1.964.216,10
RECEITAS DE CAPITAL	27.028.231,39
2.4 - Transferências de Capital	27.028.231,39
TOTAL GERAL	263.385.639,39

b)ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	24.388.394,77
1.3 - Receita Patrimonial	182.055,69
1.6 - Receita de Serviços	23.492.999,84
1.9 - Outras Receitas Correntes	713.339,24
RECEITAS DE CAPITAL	35.367.815,95
2.4 - Transferências de Capital	35.367.815,95
TOTAL GERAL	59.756.210,72
c)SERRAPREV	
RECEITAS CORRENTES	9.630.327,31
1.2 - Receita de Contribuições	7.821.178,55
1.3 - Receita Patrimonial	10.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.798.648,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.105.403,97
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	12.105.403,97
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.092.767,08
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.092.767,08
TOTAL GERAL	23.828.498,36
RECEITA TOTAL	346.970.348,47

Art. 4ª A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.037.340,29
2	Judiciária	1.982.500,00
4	Administração	29.121.261,06
5	Defesa Nacional	79.700,00
6	Segurança Pública	421.720,59
8	Assistência Social	6.432.495,59
10	Saúde	80.005.827,17
11	Trabalho	1.612.572,00
12	Educação	77.140.146,44
13	Cultura	1.103.500,00
14	Direitos de Cidadania	897.292,22
15	Urbanismo	16.840.074,35
18	Gestão Ambiental	4.887.093,64
19	Ciência e Tecnologia	1.254.500,00
20	Agricultura	7.364.849,00
23	Comércio e Serviços	1.672.388,00
24	Comunicações	444.700,00
25	Energia	8.545.101,90
26	Transporte	6.431.870,98
27	Desporto e Lazer	2.423.350,00
28	Encargos Especiais	2.270.500,00
99	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.037.340,29
61	Ação Judiciária	18.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.964.500,00
121	Planejamento e Orçamento	563.000,00
122	Administração Geral	24.079.398,87
123	Administração Financeira	3.524.600,00
124	Controle Interno	262.700,00
126	Tecnologia da Informação	1.212.200,00
127	Ordenamento Territorial	1.439.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	959.300,00
129	Administração de Receitas	3.197.400,00
131	Comunicação Social	547.900,00

181	Policiamento	4.710,83
182	Defesa Civil	496.709,76
241	Assistência ao Idoso	391.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	504.453,65
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.734.010,38
244	Assistência Especial	1.384.393,75
301	Atenção Básica	15.934.206,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.362.322,03
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.455.619,69
304	Vigilância Sanitária	1.316.535,24
305	Vigilância Epidemiológica	3.625.743,95
306	Alimentação e Nutrição	2.761.087,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.600,00
333	Empregabilidade	59.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.156.500,00
361	Ensino Fundamental	39.717.358,71
365	Educação Infantil	32.336.700,51
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	820.000,00
392	Difusão Cultural	1.103.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	897.292,22
451	Infraestrutura Urbana	10.896.174,35
452	Serviços Urbanos	5.863.900,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	80.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	2.785.592,83
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00
606	Extensão Rural	5.658.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00
691	Promoção Comercial	292.600,00
695	Turismo	1.379.788,00
751	Conservação de Energia	8.545.101,90
781	Transporte Aéreo	869.200,00
782	Transporte Rodoviário	5.562.670,98
812	Desporto Comunitário	2.423.350,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.220.500,00
999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.037.340,29
0002	Eficiência na Gestão Pública	24.741.520,86
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	879.400,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	864.420,59
0005	Administração Tributária e Financeira	6.471.900,00
0006	Promoção Social	2.276.281,29
0007	Proteção Social Básica	3.159.337,53
0008	Proteção Social Especial	2.375.281,19
0009	Esporte para todos	2.423.350,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.695.700,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	575.788,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	804.000,00
0013	Atenção Básica	15.934.206,26
0014	Gestão do Sus	1.831.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	55.842.322,03
0016	Vigilância em Saúde	4.942.279,19
0017	Assistência Farmacêutica	1.455.619,69
0018	Planejamento Urbano	2.693.500,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.706.749,00
0021	Gestão Ambiental	4.965.293,64
0023	Gestão de Pessoas	1.109.300,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.545.101,90
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	16.509.274,35
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	12.375.770,98
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	1.788.210,90
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	40.220.716,83
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.103.500,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	33.641.218,71
9999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	221.656.055,67
Despesas de Capital	38.312.727,56

Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total	263.385.639,39

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00 - PODER LEGISLATIVO	9.037.340,29
00001 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	5.093.914,01
00002 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.943.426,28

01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	6.299.820,59
01000 GABINETE DO PREFEITO	1.169.700,00
01010 GABINETE DO VICE PREFEITO	190.500,00
01020 SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	176.500,00
01100 PROCURADORIA MUNICIPAL	1.964.500,00
01150 OUVIDORIA MUNICIPAL	231.500,00
01300 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	444.700,00
01400 ASSESSORIAS ADINISTRATIVAS DO GABINETE	1.418.500,00
01410 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	18.000,00
01420 JUNTA DO SERV. MILITAR	79.700,00
01600 FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	338.809,76
01700 FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	4.710,83
01900 CONTROLE INTERNO	262.700,00

02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	78.958.146,44
02000 GABINETE DO SECRETÁRIO	714.500,00
02100 DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	2.290.000,00
02200 DEPARTAMENTO DE CULTURA	896.500,00
02300 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.910.340,41
02400 DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16.688.998,14
02500 BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	207.000,00
02600 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	42.250.807,89

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.505.827,17
03000 GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
03100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.005.827,17

04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	12.149.220,86
04000 GABINETE DO SECRETÁRIO	666.292,22
04100 DEPART°. DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.571.500,00
04110 DEPTO. DE PESSOAL	2.506.228,64
04120 DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	145.200,00
04130 DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.212.200,00
04140 COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	352.400,00
04200 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.695.400,00

05 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.791.000,00
05000 GABINETE DO SECRETÁRIO	534.500,00
05100 SUPERINTENDÊNCIA DE ESCR. DE PROJETOS E DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.046.000,00
05200 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	647.500,00
05400 ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	563.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.726.350,00
06000 GABINETE DO SECRETÁRIO	194.500,00
06100 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.531.850,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.208.856,16
07000 GABINETE DO SECRETÁRIO	350.100,00
07100 DEPARTAMENTO FINANCEIRO	138.200,00
07110 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	995.200,00
07120 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.252.200,00
07130 DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.488.600,00
07140 DEPTO. DE TESOUREARIA	1.627.700,00
07141 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.356.856,16

08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.239.600,01
08000 GABINETE DO SECRETARIO	437.587,52
08110 F.M. ASSIST.SOCIAL/DEPT°. DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	7.802.012,49

09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	38.911.847,23
09000 GABINETE DO SECRETÁRIO	187.500,00
09100 DEPT°. DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	1.294.200,00
09200 DEPT°. DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.948.100,00
09210 COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	4.472.316,14
09220 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.013.200,00
09221 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90
09222 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	10.641.174,35
09300 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	2.810.254,84

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	4.231.249,00
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00

	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	1.053.900,00
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	203.100,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	850.800,00

	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.426.493,64
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	185.000,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.241.493,64

	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.845.988,00
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	213.700,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.632.288,00

TOTAL GERAL 263.385.639,39

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	10.539.546,28
17	Saneamento	46.895.759,05
18	Gestão Ambiental	1.826.574,49
99	Reserva de Contingência	494.330,88
	Total	59.756.210,70

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	10.539.546,28
512	Saneamento Básico Urbano	46.895.759,05
541	Preservação e Conservação ambiental	306.574,49
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	494.330,88
	Total	59.756.210,70

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	5.882.778,70
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.826.574,49
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	51.552.526,63
9999	Reserva de Contingência	494.330,88
	Total	59.756.210,70

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	22.029.686,43
Despesas de Capital	37.232.193,39
Reserva de Contingência	494.330,88
Total	59.756.210,70

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	59.756.210,70
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	37.147.995,44
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.683.534,58
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	4.656.767,58
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	12.267.913,10

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	1.920.800,00
9	Previdência Municipal	21.907.698,38
	Total	23.828.498,38

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	1.920.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	21.907.698,38
	Total	23.828.498,38

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servid. Públicos ...	13.600.800,00
9999	Reserva De Contingência	10.227.698,38
	Total	23.828.498,38

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.544.800,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	10.227.698,38
Total	23.828.498,38

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	23.828.498,38
10100	SERRAPREV	23.828.498,38

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	263.385.639,39	263.385.639,39
Administração Indireta	59.756.210,70	59.756.210,70
SERRAPREV	23.828.498,38	23.828.498,38
Total	346.970.348,47	346.970.348,47

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 6% (seis por cento), da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2019, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$ 346.970.348,47 (Trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 263.385.639,39 (Duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 59.756.210,70 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R\$ 23.828.498,38 (Vinte e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 191.728.568,28 (Cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ R\$ 155.241.780,19 (Cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 3º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 - Receita”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	236.357.408,00
1.1 - Receita Tributária	57.597.435,05
1.2 - Receita de Contribuições	4.980.051,15
1.3 - Receita Patrimonial	4.087.028,70
1.6 - Receita de Serviços	791,88
1.7 - Transferências Correntes	167.727.885,12

 Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

19 - Outras Receitas Correntes	1.964.216,10
RECEITAS DE CAPITAL	27.028.231,39
2.4 - Transferências de Capital	27.028.231,39
TOTAL GERAL	263.385.639,39

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	24.388.394,77
1.3 - Receita Patrimonial	182.055,69
1.6 - Receita de Serviços	23.492.999,84
1.9 - Outras Receitas Correntes	713.339,24
RECEITAS DE CAPITAL	35.367.815,95
2.4 - Transferências de Capital	35.367.815,95
TOTAL GERAL	59.756.210,72

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	9.630.327,31
1.2 - Receita de Contribuições	7.821.178,55
1.3 - Receita Patrimonial	10.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.798.648,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.105.403,97
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	12.105.403,97
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.092.767,08
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.092.767,08
TOTAL GERAL	23.828.498,36

RECEITA TOTAL	346.970.348,47
----------------------	-----------------------

Art. 4º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.037.340,29
2	Judiciária	1.982.500,00
4	Administração	29.121.261,06
5	Defesa Nacional	79.700,00
6	Segurança Pública	421.720,59
8	Assistência Social	6.432.495,59
10	Saúde	80.005.827,17
11	Trabalho	1.612.572,00
12	Educação	77.140.146,44
13	Cultura	1.103.500,00
14	Direitos de Cidadania	897.292,22

 Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

15	Urbanismo	16.840.074,35
18	Gestão Ambiental	4.887.093,64
19	Ciência e Tecnologia	1.254.500,00
20	Agricultura	7.364.849,00
23	Comércio e Serviços	1.672.388,00
24	Comunicações	444.700,00
25	Energia	8.545.101,90
26	Transporte	6.431.870,98
27	Desporto e Lazer	2.423.350,00
28	Encargos Especiais	2.270.500,00
99	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.037.340,29
61	Ação Judiciária	18.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.964.500,00
121	Planejamento e Orçamento	563.000,00
122	Administração Geral	24.079.398,87
123	Administração Financeira	3.524.600,00
124	Controle Interno	262.700,00
126	Tecnologia da Informação	1.212.200,00
127	Ordenamento Territorial	1.439.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	959.300,00
129	Administração de Receitas	3.197.400,00
131	Comunicação Social	547.900,00
181	Policiamento	4.710,83
182	Defesa Civil	496.709,76
241	Assistência ao Idoso	391.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	504.453,65
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.734.010,38
244	Assistência Especial	1.384.393,75
301	Atenção Básica	15.934.206,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.362.322,03
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.455.619,69
304	Vigilância Sanitária	1.316.535,24
305	Vigilância Epidemiológica	3.625.743,95
306	Alimentação e Nutrição	2.761.087,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.600,00
333	Empregabilidade	59.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.156.500,00
361	Ensino Fundamental	39.717.358,71
365	Educação Infantil	32.336.700,51

 Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	820.000,00
392	Difusão Cultural	1.103.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	897.292,22
451	Infraestrutura Urbana	10.896.174,35
452	Serviços Urbanos	5.863.900,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	80.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	2.785.592,83
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00
606	Extensão Rural	5.658.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00
691	Promoção Comercial	292.600,00
695	Turismo	1.379.788,00
751	Conservação de Energia	8.545.101,90
781	Transporte Aéreo	869.200,00
782	Transporte Rodoviário	5.562.670,98
812	Desporto Comunitário	2.423.350,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.220.500,00
999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.037.340,29
0002	Eficiência na Gestão Pública	24.741.520,86
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	879.400,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	864.420,59
0005	Administração Tributária e Financeira	6.471.900,00
0006	Promoção Social	2.276.281,29
0007	Proteção Social Básica	3.159.337,53
0008	Proteção Social Especial	2.375.281,19
0009	Esporte para todos	2.423.350,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.695.700,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	575.788,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	804.000,00
0013	Atenção Básica	15.934.206,26
0014	Gestão do Sus	1.831.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	55.842.322,03
0016	Vigilância em Saúde	4.942.279,19
0017	Assistência Farmacêutica	1.455.619,69
0018	Planejamento Urbano	2.693.500,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.706.749,00

 Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0021	Gestão Ambiental	4.965.293,64
0023	Gestão de Pessoas	1.109.300,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.545.101,90
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	16.509.274,35
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	12.375.770,98
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	1.788.210,90
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	40.220.716,83
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.103.500,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	33.641.218,71
9999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		263.385.639,39

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	221.656.055,67
Despesas de Capital	38.312.727,56
Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total	263.385.639,39

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00 - PODER LEGISLATIVO		9.037.340,29
00001	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	5.093.914,01
00002	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.943.426,28

01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS		6.299.820,59
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.169.700,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	190.500,00
01020	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	176.500,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.964.500,00
01150	OUVIDORIA MUNICIPAL	231.500,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	444.700,00
01400	ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	1.418.500,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	18.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	79.700,00
01600	FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	338.809,76
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.710,83
01900	CONTROLE INTERNO	262.700,00

02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		78.958.146,44
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	714.500,00
02100	DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	2.290.000,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	896.500,00
02300	DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.910.340,41
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16.688.998,14
02500	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	207.000,00
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL.	42.250.807,89



Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.505.827,17
03000	GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.005.827,17
	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	12.149.220,86
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	666.292,22
04100	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.571.500,00
04110	DEPTO. DE PESSOAL	2.506.228,64
04120	DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	145.200,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.212.200,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	352.400,00
04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.695.400,00
	05 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.791.000,00
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	534.500,00
05100	SUPERINTENDÊNCIA DE ESCR. DE PROJETOS E DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.046.000,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	647.500,00
05400	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	563.000,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.726.350,00
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	194.500,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.531.850,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.208.856,16
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	350.100,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	138.200,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	995.200,00
07120	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.252.200,00
07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.488.600,00
07140	DEPTO. DE TESOUREARIA	1.627.700,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.356.856,16
	08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.239.600,01
08000	GABINETE DO SECRETARIO	437.587,52
08110	F.M. ASSIST.SOCIAL/DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	7.802.012,49
	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	38.911.847,23
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	187.500,00
09100	DEPT°.DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	1.294.200,00
09200	DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.948.100,00
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	4.472.316,14
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.013.200,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	10.641.174,35
09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	2.810.254,84

 Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	4.231.249,00
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00
	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVICOS	1.053.900,00
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	203.100,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	850.800,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.426.493,64
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	185.000,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.241.493,64
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.845.988,00
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	213.700,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.632.288,00
TOTAL GERAL		263.385.639,39

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	10.539.546,28
17	Saneamento	46.895.759,05
18	Gestão Ambiental	1.826.574,49
99	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		59.756.210,70

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	10.539.546,28
512	Saneamento Básico Urbano	46.895.759,05
541	Preservação e Conservação ambiental	306.574,49
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		59.756.210,70

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	5.882.778,70
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.826.574,49
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	51.552.526,63
9999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		59.756.210,70

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA



Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Despesas Correntes	22.029.686,43
Despesas de Capital	37.232.193,39
Reserva de Contingência	494.330,88
Total	59.756.210,70

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	59.756.210,70
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	37.147.995,44
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.683.534,58
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	4.656.767,58
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	12.267.913,10

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	1.920.800,00
9	Previdência Municipal	21.907.698,38
Total		23.828.498,38

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	1.920.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	21.907.698,38
Total		23.828.498,38

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servid. Públicos ...	13.600.800,00
9999	Reserva De Contingência	10.227.698,38
Total		23.828.498,38

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.544.800,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	10.227.698,38
Total	23.828.498,38

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	23.828.498,38
10100	SERRAPREV	23.828.498,38

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
-------	---------------	---------------



Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Administração Direta	263.385.639,39	263.385.639,39
Administração Indireta	59.756.210,70	59.756.210,70
SERRAPREV	23.828.498,38	23.828.498,38
Total	346.970.348,47	346.970.348,47

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 6% (seis por cento), da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
 Prefeito Municipal

Júlio Cesar Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
 Secretária Municipal de Administração

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.041.0.0.04122.0002.2404 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.1.90.04.00.01 00000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; EIDIANE OLIVEIRA ALVES FREITAS

Contrato de Pessoal nº. 859/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.859/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 horas plantão

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção da UPA 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 08/11/2018 À 07/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 860/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.860/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Vigência: 09/11/2018 À 08/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Contrato de Pessoal nº. 861/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.861/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INÊS MARTINS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 02653/2006, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2306 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 09/11/2018 À 08/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; INÊS MARTINS DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 862/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.862/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Vigência: 09/11/2018 À 08/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; ROSIMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 863/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.863/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2018, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RAIOS X

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência: 06/11/2018 À 05/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Contrato de Pessoal nº. 865/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.865/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAIO CESAR SOUZA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 2653/2006, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ODONTÓLOGO - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 – Manutenção da Atenção Primária de Saúde 3.1.90.04.00.00. 0114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Vigência:14/11/2018 À 13/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; CAIO CESAR SOUZA VIEIRA

Contrato de Pessoal nº. 868/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.868/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODINETE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00. 0102000000 Obrigações Patronais.

Vigência:14/11/2018 À 13/11/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTIN BONFIM; ODINETE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 848/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.848/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.002.20.12.361.0028-2223-Manutenção do Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00.00-0118000000-Contratação Por Tempo Determinado(FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL- CONTRATOS

Vigência:01/11/2018 À 31/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários:GILMAR UTZIG; ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Contrato de Pessoal nº. 849/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.849/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.00-0118000000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:01/11/2018 À 31/10/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários:GILMAR UTZIG; EDILENE DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 850/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.850/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CLAUDIA DAS NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.00-0118000000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários:GILMAR UTZIG; ANA CLAUDIA DAS NEVES

Contrato de Pessoal nº. 856/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.856/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INES KELLY DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.00-0118000000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/11/2018 À 07/11/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários:GILMAR UTZIG; INES KELLY DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 877/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.877/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR PINTO RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.1300.18.541.0021.2183 - Manutenção de Parque Natural Ambiental - Ilto Ferreira Coutinho-3.1.90.04.00.00-0100000000-Contratação Por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.00-0100000000 Obrigações Patronais.

Vigência:22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários:MAGNO CESAR FERREIRA; VALDEIR PINTO RAMOS.

Contrato de Pessoal n°. 864/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.864/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROVANILDO PINTO RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013, e a lei 4429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025 - 2914 – Manutenção de Estradas Rurais – Contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência:16/11/2018 À 15/11/2019

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários:SELTON JOSE VIEIRA; ROVANILDO PINTO RAMOS

Contrato de Pessoal n°. 866/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.866/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013, e a lei 4429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025 - 2914 – Manutenção de Estradas Rurais – Contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência:16/11/2018 À 15/11/2019

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários:SELTON JOSE VIEIRA; MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 867/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.867/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013, e a lei 4429/2015.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0025 - 2914 – Manutenção de Estradas Rurais – Contratação por tempo determinado e 3.1.90.13.00.00 - 0100000000.

Vigência:19/11/2018 À 18/11/2019

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários:SELTON JOSE VIEIRA; JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 869/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.869/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência:22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários:SELTON JOSE VIEIRA; ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES

Contrato de Pessoal n°. 870/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°.870/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DA CRUZ STRAMBECK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; CAMILA DA CRUZ STRAMBECK

Contrato de Pessoal n°. 871/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 871/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAGDA DOS SANTOS PIRES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MAGDA DOS SANTOS PIRES

Contrato de Pessoal n°. 872/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 872/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; PATRICIA BATISTA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 874/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 874/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATERCIA PIMENTEL PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006,

combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; NATERCIA PIMENTEL PINTO

Contrato de Pessoal n°. 875/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 875/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DA SILVA PROENÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANA PAULA DA SILVA PROENÇA

Contrato de Pessoal n°. 876/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 876/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA APARECIDA RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar n° 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar n° 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; PATRICIA APARECIDA RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 878/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 878/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA MENEZES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ALESSANDRA MENEZES SILVA

Contrato de Pessoal nº. 879/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.879/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO

Contrato de Pessoal nº. 880/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.880/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE FELIX SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; JAINE FELIX SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 881/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.881/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 882/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.882/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 06.092.20.15.452.0026-2909 – Manutenção de Depto Obras Serviços Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.11.00.00-0100000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Vigência: 22/11/2018 À 21/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; SHEILA SANTOS DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 851/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.851/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA FRANCISCA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; CINTIA FRANCISCA DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 852/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.852/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FABIANO LOPES LEÃO**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; FABIANO LOPES LEÃO

Contrato de Pessoal nº. 853/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.853/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 854/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.854/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; MARIA DO SOCORRO DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 855/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.855/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 05/11/2018 À 04/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 857/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.857/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ANA PAULA DOS SANTOS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 9224 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - 3.1.90.04.00.00-0100000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Vigência: 07/11/2018 À 06/11/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANA PAULA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 858/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº.858/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **EVERTON VIEIRA VENDRAME**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 2602 – Manutenção do Departamento de Esportes 3.1.90.04.00.00-0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vigência: 07/11/2018 À 06/11/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; EVERTON VIEIRA VENDORAME

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - NOVEMBRO/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - NOVEMBRO/2018

TERMO ADITIVO 223/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **562/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/11/2018 à 02/11/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 09/11/2018

Vigência: 03/11/2018 à 02/11/2019.

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 224/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **557/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BATISTA OENNING

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/11/2018 à 02/11/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Carga Horária: 12x36 HORAS

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.0314020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 09/11/2018

Vigência: 03/11/2018 à 02/11/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO BATISTA OENNING

TERMO ADITIVO 225/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **576/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIKA HIROTA TANAKA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/11/2018 à 16/11/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 09/11/2018

Vigência: 17/11/2018 à 16/11/2019.

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; MIKA HIROTA TANAKA

TERMO ADITIVO 226/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **572/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELLEN CRISTINA MACHADO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **22/11/2018 à 21/11/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 - Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.00.0314008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 12/11/2018

Vigência: 22/11/2018 à 21/11/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; HELLEN CRISTINA MACHADO

TERMO ADITIVO 227/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **569/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/11/2018 à 14/11/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 horas plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 12/11/2018

Vigência: 15/11/2018 à 14/11/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

TERMO ADITIVO 228/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **597/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **19/11/2018 à 20/08/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

mino do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 13/11/2018

Vigência: 19/11/2018 à 20/09/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG; KELSON DOUGLAS ALVES VELOZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.

o

20/00701-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM BANCO DO BRASIL S.E O MUNICÍPIO TAPURAH, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O

BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote

B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de

Brasília, Distrito Federal, inscrito no

CNPJ/MF

sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência TAPURAH MT, prefixo 4009-6,

localizada à AV. PARANA, 1.393, CENTRO, TAPURAH (MT), neste ato representado

na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JOSE CARLOS CAPELASSI, brasileiro,

casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em SINOP – MT, portador da

CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02945687690, emitida por DETRAN MT e

inscrito no

CPF/MF

sob o número 314.561.621-87, doravante denominado “**BANCO**

DO BRASIL” e/ou

“**FINANCIADOR”**,

II. FINANCIADO

O

MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

AV. RIO DE JANEIRO, 125, CENTRO – TAPURAH (MT), inscrito no CNPJ sob o n

o

24.772.253/0001-41, doravante denominado “**FINANCIADO”**, neste ato representado

pelo Senhor IRALDO EBERTZ, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e

domiciliado em TAPURAH –

MT, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 516887,

emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o número 345.812.359-87, ao final

assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal n

o 1203/2018, de 16/05/2018,

publicada em 18/05/2018,

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º

20/00700-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE

TAPURAH, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote

B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência TAPURAH MT, prefixo 4009-6,

localizada à AV. PARANA, 1.393, CENTRO, TAPURAH (MT), neste ato representado

na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JOSE CARLOS CAPELASSI, brasileiro,

casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em SINOP – MT, portador da

CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02945687690, emitida por DETRAN MT e

inscrito no CPF/MF sob o número 314.561.621-87, doravante denominado “**BANCO**

DO BRASIL” e/ou “FINANCIADOR”,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

AV. RIO DE JANEIRO, 125, CENTRO – TAPURAH (MT), inscrito no CNPJ sob o nº

24.772.253/0001-41, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Senhor IRALDO EBERTZ, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado em TAPURAH – MT, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 516887, emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o número 345.812.359-87, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1202/2018, de 16/05/2018, publicada em 18/05/2018,

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º

20/00702-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE

TAPURAH, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote

B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência TAPURAH MT, prefixo 4009-6,

localizada à AV. PARANA, 1.393, CENTRO, TAPURAH (MT), neste ato representado

na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JOSE CARLOS CAPELASSI, brasileiro,

casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em SINOP – MT, portador da

CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 02945687690, emitida por DE-TRAN MT e

inscrito no CPF/MF sob o número 314.561.621-87, doravante denominado “**BANCO**

DO BRASIL” e/ou “**FINANCIADOR**”,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à

AV. RIO DE JANEIRO, 125, CENTRO – TAPURAH (MT), inscrito no CNPJ sob o nº

24.772.253/0001-41, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado

pelo Senhor IRALDO EBERTZ, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e

domiciliado em TAPURAH – MT, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 516887,

emitida por SSP SC e inscrito no CPF/MF sob o número 345.812.359-87, ao final

assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1201/2018, de 11/05/2018,

publicada em 18/05/2018,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte e o servidor **Ricardo Martins dos Santos**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 128, de 13 de julho de 1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 032 de 31 de dezembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade de um ano, a partir da homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da administração, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

Anexo I - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração inicial, etc.;

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

Anexo V - Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

Anexo VI - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais de Educação.

1.2. Considerando ainda, que a Educação é serviço essencial e é oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contratos temporários, obedecida as normas e as condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional ou em caráter emergencial, visando a continuidade dos serviços públicos essenciais da Educação.

1.3. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.terranovadonorte.mt.gov.br clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A presente seleção terá prazo de validade de um ano, após a homologação do Resultado Final desse processo.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da listagem dos candidatos classificados e divulgados no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

1.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. Todas os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo será publicado no site do município: www.terranovadonorte.mt.gov.br banner "**Processo Seletivo Simplificado**".

1.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária.

1.9.1. É reservado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Lazer o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses emergenciais do serviço público, conforme as necessidades do atendimento dos serviços essenciais.

1.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos aprovados e empossados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 128/90 e alterações posteriores, e os mesmos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

1.11. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência Física, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição anexar o Laudo Médico com a informação da CID-10 Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

1.11.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.12. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e pessoas com deficiência física deverão assinalar o campo "**Necessidade Especial para o dia da prova**".

1.12.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.12.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.12.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.12.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.12.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.terranovadonorte.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.12.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpor recurso através do site para conhecer as razões do indeferimento.

1.12.7. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução.

1.12.8. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a devolução da respectiva taxa paga.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos murais da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e ainda, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br banner "**Processo Seletivo Simplificado**".

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em: www.amm.org.br

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. 3.1. Atendendo ao disposto da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e alteração, não está contemplada neste edital vaga para Pessoa com Deficiência Física. Porém, nenhum(a) candidato(a) será cerceado(a) do direito à ampla concorrência. **3.2.** O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição com a devida justificativa conforme dispõe o subitem 1.11 e 1.12.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de **17/12/2018** até às 23h00min do dia **06/01/2019**, exclusivamente pela internet, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VII.

4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.2.1. A organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

4.5. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, para consulta e impressão.

4.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.6.1. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato(a) ou compensada com outra inscrição, mesmo que do(a) próprio(a) candidato(a).

4.7. O descumprimento de qualquer das instruções para o preenchimento da inscrição via Internet implicará na não conclusão ou anulação da mesma.

4.8. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO

5.1. Não haverá isenção da Taxa de Inscrição, ressalvados os eventuais casos de candidatos(as) que declararem hipossuficiência.

5.1.1. Deverá o(a) candidato(a) protocolar a Declaração junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação e aguardar a decisão da Comissão Organizadora pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5.2. As taxas de Inscrições serão de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para os cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta) reais para o Nível Médio e Técnico e R\$ 30,00 (trinta reais) para o Nível Fundamental (Incompleto e Completo).

5.3. O vencimento do boleto bancário da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **07/01/2019**, não sendo possível o pagamento posterior.

5.3.1. Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do candidato, ou por erro do agente bancário, a inscrição **não** será homologada e o recurso pago não será devolvido.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS:

6.1. Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC os candidatos aos cargos de Nível Superior.

6.1.1. A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por cópia autenticada de *Declaração de Conclusão do Curso da Instituição formadora do acadêmico*, desde que devidamente anexado cópia autenticada do histórico escolar do curso.

6.1.2. As cópias deverão ser autenticadas em cartório de títulos e documentos.

6.1.3. Do Título (Diploma de curso de Pós Graduação) exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

6.1.4. Os Títulos deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva, ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

6.1.5. O(a) candidato(a) que desejar comprovante do protocolo do Título de Pós Graduação, deverá trazer o modelo Anexo V em duas vias devidamente preenchido.

6.1.6. Será aceito apenas um único título de Pós Graduação, o de maior valor.

6.2. Tabela de pontuação de bônus cumulativos por soma de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO BONIFICAÇÃO.	
(Nível Superior) Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
(Nível Superior) Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas e Provas de Títulos. **7.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de dia 27 de janeiro de 2019, em local a ser definido pela organização e publicado quando da homologação das inscrições, na data provável de 15/01/2019 em Edital Complementar.** 7.3. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo VI deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. **Da Prova Objetiva:** dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicado pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

8.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os Níveis será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada. **8.1.1.1.** O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos. **8.1.1.2.** Haverá um

campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão. **8.1.1.3.** O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de ter anulada a questão. **8.2.** O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 30% (trinta) por cento de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

QUADRO DAS DISCIPLINAS E PESO DAS NOTAS

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	6 (seis)	60 (sessenta) pontos
	TOTAL		100 (cem) pontos

8.3. Da Prova de Títulos: dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (*Titulação acadêmica*), compostas pela apresentação de: cópia autenticada de Diplomas ou cópia autenticada de Declarações do órgão de ensino, devidamente acompanhado de cópia autenticada do Histórico Escolar.

9. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS 9.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo VI, deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1 . possuir **maior idade**, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2 . possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

10.1.3 . possuir maior quantidade de pontos na soma dos títulos;

10.1.4 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.5 . possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

10.1.6 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.7 . o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, da publicação dos atos. 11.2. O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

11.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, Anexo IV parte integrante deste Edital, e encaminhar com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, através do formulário próprio, constando a justificativa embasada teoricamente apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo através do site que realizou a inscrição.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.4. O recurso será avaliado e julgado pela Banca Examinadora e, se encontrar respaldo legal ou teórico, será analisado e atendido dentro dos critérios de razoabilidade.

11.5. A decisão do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

11.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 11.1 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

11.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos em caso de anulação da questão.

11.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.terranovadonorte.mt.gov.br no site www.amm.org.br com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados “**Cadastro de Reservas**”.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Chefe do Poder Executivo com determinação à Secretaria de Educação para as contratações dentro da extrema necessidade.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para a posse temporária no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica, laboratorial e de imagens e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo. 14.2. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. 14.3. O(a) “*candidato(a) classificado(a)*” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o

atendimento das vagas abertas para os(as) “*candidatos(as) aprovados(as)*” e serão promovidos a este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante. **14.4.** O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como “*CADASTRO DE RESERVA*” e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração Municipal, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as). **14.5.** O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte www.terranovadonorte.mt.gov.br

15. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

15.1. O(a) candidato(a) convocado terá 5 (cinco) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, prorrogáveis por mais 5 (cinco) caso seja extremamente necessário, a pedido do candidato e a critério de avaliação da administração. **15.2.** O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os seguintes documentos: **15.2.1.** Documento de identidade - 1 (uma) cópia; **15.2.2.** CPF - 1 (uma) cópia; **15.2.3.** Título eleitoral 1 (uma) cópia; **15.2.4.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); **15.2.5.** Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; **15.2.6.** PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **15.2.7.** Comprovante de endereço; **15.2.8.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; **15.2.9.** Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia; **15.2.10.** Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia; **15.2.11.** Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; **15.2.12.** Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar; **15.2.13.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; **15.2.14.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **15.2.15.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. **15.2.16.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; **15.2.17.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; **15.2.18.** 1 (uma) foto 3x4 recente; **15.2.19.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Conductor Escolar, no caso de motorista.

15.2.20. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

15.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

15.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na respectiva unidade da Secretaria a qual prestou o Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.terranovadonorte.mt.gov.br

17.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

17.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e, de cópia autenticada dos Títulos (Diplomas de cursos de Pós Graduação (quando for o caso).

17.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, ou se valer de duas testemunhas capazes e devidamente identificadas e concorrentes do certame.

17.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

17.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

17.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

17.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

- 17.9.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.10.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização, não poderá retornar sob nenhuma hipótese.
- 17.11.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- 17.12.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 17.13.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 17.14.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva, quando autorizado.
- 17.15.** Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, ponto de ouvido, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas etc.
- 17.15.1.** A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.
- 17.15.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- 17.15.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 17.15.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 17.16.** No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.
- 17.17.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- 17.17.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);
- 17.17.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
- 17.17.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 17.17.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 17.17.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.17.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 17.17.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 17.17.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.17.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 17.17.10.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 17.17.11.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 17.17.12.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 17.18.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 17.19.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.20.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 17.21.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.
- 17.21.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.23.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

17.24. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

17.25. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

17.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

17.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.

17.28. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Terra Nova do Norte MT, 03 de dezembro de 2018.

Ricardo Martins dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

LOCAL DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS VAGAS; CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Cargo Concorrido	Vagas AC*	CR*	Escolaridade	C/H	Remuneração Inicial H/A
Apoio Educacional (Limpeza)	04	-	Fund. Incompleto	40hs	990,00
Apoio Educacional (Merendeira)	01	-	Fund. Incompleto	40hs	990,00
Apoio Educacional (Vigia)	Não	01	Fund. Incompleto	40hs	990,00
Motorista do Transporte Escolar + CNH "D" em dia + Curso de condutor Transporte Escolar	01	-	Fund. Completo	40hs	1.434,92
Assistente Administrativo	Não	01	Nível Médio	40hs	1.108,80
Monitor de Creche	05	-	Nível Médio	40hs	1.434,92
Professor de Artes	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Ciências Humanas (Licenciado em Filosofia, História ou Geografia)	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	01	-	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Licenciado em Letras	01	-	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Licenciado em Língua Estrangeira (Inglês)	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	Não	01	Nível Superior	h/aula	23,08
Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	18	-	Nível Superior	h/aula	23,08

OBS. Nomenclaturas

AC*: Vagas Ampla concorrência

CR*: Cadastro de Reserva

Anexo II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Apoio Educacional (Limpeza) - Descrição Analítica: I. Executar trabalhos limpeza do local que esteja a serviço da Administração, em especial órgãos públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade

e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Apoio Educacional (Merendeira) - Descrição Analítica: I. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação a ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar etc...

Apoio Educacional (Vigia) - Descrição Analítica: I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista + CNH "D" (+ Curso de Conductor de Transporte Escolar) - Descrição Analítica: I. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, ou no percurso inverso com segurança, da escola até os pontos próprios, para sua residência. II. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do transporte escolar e com cinto de segurança. III. Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela ou jogar objetos pela janela. IV. Zelar pela limpeza e higienização do transporte escolar durante e depois do trajeto, do veículo sob sua responsabilidade. V. Auxiliar a locomoção de portadores de necessidades especiais, auxiliar na subida e descida do veículo. VI. Verificar a segurança dos alunos no embarque e no desembarque. VII. Verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, informar qualquer irregularidade a direção da SEMEC. VIII. Dirigir outros veículos executivos, de transporte de cargas ou similares. IX. Promover pequenos reparos de conserto no veículo sob sua responsabilidade, para manter em perfeitas condições de uso o veículo. X. Conduzir os veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, observando a categoria exigida por lei. XI. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, fazendo manutenções básicas periodicamente, principalmente no que tange ao nível de óleo do cárter e verificação da água do radiador e bateria. XII. Fazer a manutenção básica do veículo. XIII. Conduzir o veículo com zelo e responsabilidade. XIV. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. XV. Registrar em planilha a quantidade de combustíveis e lubrificantes consumidos e a quilometragem percorrida. XVI. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XVII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XVIII. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XIX. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XX. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXI. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Assistente Administrativo: Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e externas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Administrar o estoque de materiais didáticos, solicitando a sua reposição e aquisição de novos materiais e equipamentos. Elaborar textos, ofícios, materiais didáticos, relatórios, formulários estatísticos, planilhas orçamentárias ou outros atos oficiais, executar atividades administrativas de secretaria escolar. Participar de reuniões e pesquisa na área educacional. Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. Atender o público, prestando informações relativas a sua área de atuação. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. Efetuar conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e efetuar correção. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. Efetuar empenhos para pagamentos, verificando vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; emitindo ordens de pagamento e avisos de crédito, visando o cumprimento das normas do processo de administração financeira. Classificar documentos contábeis, descrevendo as contas, registrando valores, elaborando demonstrativos de receitas/despesas; elaborando demonstrativos e lançamentos de apropriação e recolhimento de encargos, para verificar a movimentação do período e saldo das contas. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem

atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Monitor de Creche - Descrição Analítica: I. Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico; II. Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades; III. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; IV. auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; V. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil. VI. Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma. VII. Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança. VIII. Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia. IX. Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas. X. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola. XI. Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins. XII. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; XIII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; XIV. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; XV. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; XVI. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; XVII. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; XVIII. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; XIX. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; XX. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas. XXI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XXII. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XXIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XXIV. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XXV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXVI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIX. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Professor – (Todos os Níveis) Descrição Analítica: I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal. IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar. V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal.

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Específicos dos cargos:

Apoio Educacional (Limpeza): Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliá-

rio, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Apoio Educacional (Merendeira): Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda a ser servida às crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

Apoio Educacional (Vigia): Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.3. Conhecimento Específico do cargo:

Motorista (Condutor de Transporte Escolar) + CNH "D": Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânicas Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.**3.3. Conhecimentos Específicos dos Cargos:**

3.3.1. Assistente Administrativo: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Noções de Informática:** utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Monitor de Creche: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015). Plano Municipal de Educação Lei Municipal.

CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR**4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

4.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.2. Conhecimentos Gerais: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet

e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª a 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânicas Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

4.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

Professores todas as disciplinas - Conhecimentos Teóricos-Metodológicos: 1. Educação como direito social público. 2. O contexto educacional e histórico da escola pública; 3. Política educacional brasileira; 4. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; 5. Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; 6. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; 7. Concepções de currículo e interdisciplinaridade; 8. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; 9. Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; 10. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; 11. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; 12. Educação e diversidade; 13. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; 14. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; 15. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar; 16. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas; 17. Avaliações da Educação Básica: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANERSC – Provinha Brasil e Prova Brasil), + conhecimentos específicos da área de atuação, disponíveis nos Parâmetros Curriculares Nacionais-PCNs em www.mec.gov.br

Anexo IV

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
3. () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
4. () Resultado da prova de múltipla escolha.
5. () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
6. () Necessidades Especiais para a realização da prova.
7. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo V

Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação

À

Comissão de Concurso Público Edital nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Em conformidade ao disposto neste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos de Pós Graduação na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós **Graduação** **em:** _____

Instituição de Ensino: _____

_____/_____/_____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. O Título de Pós Graduação deverá ser apresentado e via autenticada em cartório.

Comissão: _____

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o mesmo será objeto de análise junto a Comissão de Concurso para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

Anexo VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	DATAS PROVÁVEIS
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.terrano- vadornte.mt.gov.br	A partir de 03/12/2018
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 18:00hs do dia 10/12/2018
Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	17/12/2018 A 06/01/2019
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	07/01/2019
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	15/01/2019
Provas: Objetiva (08:00hs às 10:00hs)	Data Provável 27/01/2019
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física: (sala de provas ao Fiscal de Sala)	27/01/2019
Entrega obrigatória: Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada em cartório)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 27/01/2019
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.terrano- vadornte.mt.gov.br	Data Provável 28/01/2019
Prazo para interpeção de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após 30/01/2019 – até 12:00hs
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	01/02/2019
Previsão para a publicação do Resultado Prévio e Classificação Prévia	04/02/2019
Prazo final para recurso do Resultado Prévio e Classificação Prévia	48 horas após: 06/02/2019 – 12:00hs
Divulgação do Resultado e Classificação Final Local: Mural da Prefeitura site: www.terrano- vadornte.mt.gov.br	Previsão: 08/02/2019

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 99/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 99/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviço de retífica, bem como peças, utilizadas nos serviços para manutenção dos veículos.

VALOR: R\$13.303,08

VIGÊNCIA: 15/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 176/530/533/267/265

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE,RAQUEL APA-
RECIDA ZDEPSKI,DIRCEU FERNANDES

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO
DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 256/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura nº 002, que trata do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são con-

feridas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura nº 002 de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 03 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Ricardo Martins dos Santos**, Matrícula nº 141 CPF nº 900.336.551-20 (**Presidente**); II. **Silvana Aparecida Leite Silva**, Mat. nº 146 CPF nº 787.222.331-72 (**Vice Presidente**). III. **Lucimar da Silva Lisboa Santos**, Matrícula nº 2406 CPF nº 005.737.841.08 (**Secretária**); IV. **Nestor Sidnei Wawrzyniak**, Mat. nº 963 CPF nº 921.475.501-44 (**membro**); V. **Jefferson Henkes Marcolino**, Mat. nº 3848 CPF nº 039.855.061-16 (**membro**);

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PERMUTAR IMÓVEL PÚBLICO

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 17, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 18 de Dezembro de 2018, terça-feira, às 19 horas (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, localizada na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 206, Centro, para a discussão da seguinte pauta: a) Explicação geral sobre o procedimento do instituto da permuta; b) Apresentação da área a ser permutada e sua avaliação; c) Apresentação da área em que se pretende construir a nova Biblioteca; projeto arquitetônico e planilha de custos; d) Encaminhamento para aprovação ou reprovação da permuta pretendida. A consulta e as sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no endereço www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de Dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 333/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 333/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTABEL E ADMINISTRATIVO LTDA ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDER TAL OBRIGAÇÃO

VALOR: 8.900,00

VIGÊNCIA: 30/11/2018 Á 01/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 333

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 28/2018, com objetivo "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos- MT.". teve como "VENCEDOR", a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 00.277.059/0001-21, vencedora do item, 1 no valor global de R\$ 53.340,00, e a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA-MEI, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedora do item, 2 no valor global de R\$ 17.910,00. Vale de São Domingos – MT, 03 de Dezembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018**

Processo n.503498/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Aruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **06 de dezembro de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2018

Processo n. 555313/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de capas de chuva, coletes refletivos, sapato social masculino, colete em tecido sem manga padrão Defesa Civil e algema de pulso em aço interligada por dobradiça para atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 14 de Dezembro de 2018**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018. **Evandro Homero Dias** - Secretário Municipal de Defesa Social.

ATO N.º 417/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gilmar Mussa de Moraes na função de Diretor EMEB José Estejo de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018

Processo n. 544486/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 03/12/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: **CYAN PAPELARIA E MATÉRIAS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, vencedora dos **Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 57 e 60**, com valor total de **R\$ 271.310,10** (Duzentos e setenta e um mil trezentos e dez mil e dez centavos), a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 19.808.881/0001-08, vencedora dos itens **03, 11 e 58**, com valor total de **R\$ 68.086,00** (Sessenta e oito mil e oitenta e seis reais), a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.20.847.096/0001-35, vencedora dos **itens 08 e 29**, com valor total de **R\$ 22.717,20** (Vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n. 03.362.501/0001-06, vencedora dos **itens 18, 34, 39, 40, 43, 55, 59 e 61**, com valor total de **R\$ 56.294,10** (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos) e a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n. 14.689.405/0001-93, vencedora dos **itens 19, 32, 35, 50, 52, 53 e 54**, com valor total de **R\$ 39.469,00** (Trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais) Várzea Grande – MT, 03 de Dezembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2018

Processo n. 550426/2018. Objeto: Aquisição de Material Permanente: Veículo Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática Para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, Conforme Convênio N° 802161/2014 - Proposta SICONV N° 023045/2014 - Ministério do Desenvolvimento Social. Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 03/12/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo: **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 29.920.016/0001-02, vencedora do **Item 01**, com valor total de **R\$1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens **02, 06 e 12**, com valor total de **R\$12.426,30** (Doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e tinta centavos); sendo **FRACASSADOS** os itens 04, 05 e 13 e **DESERTO** os itens 03, 07, 08, 09, 10 e 11. Várzea Grande – MT, 03 de Dezembro de 2018. **Flavia Luzia Coelho Lannes Omar** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 016/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.999.6820/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n.º 56/2018, na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, no Decreto Municipal n.º 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 538872/2018. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a associação, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área do esporte para atendimento de 150 (centos e cinquenta) crianças entre 05 a 14 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.27.812.0033. P/A: 2.294. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GLORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1139395-5 SSP/MT e inscrita no CPF N.º 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Organização da Sociedade Civil

ATO N.º 416/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Valeria Martins Silva da função de Diretora EMEB José Estejo de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* **Silvio Aparecido Fidelis**
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 0187

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **Sra. Daluza Benedita de Arruda**, matriculas 9563 para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Napoleão José da Costa, em substituição a Sra. Lilia Gonçalves da Silva que se encontra em usufruto do direito a Licença maternidade nos períodos compreendidos entre 26/11/2018 a 26/05/2019.

Art. 2º. Adiretora em substituição irá perceber os valores constantes de suas respectivas matriculas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 1.341/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	Comissão	2017/2018	17.12.18 A 21.12.18 (05 dias)
110951	ELAINE MARIA DA SILVA LIMA	Comissão	2017/2018	10.12.18 A 19.12.18 (10 dias)
109562	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	Comissão	2017/2018	03.12.18 A 07.12.18 (05 dias)
1110599	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	Comissão	2017/2018	10.12.18 A 14.12.18 (05 dias)
1110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES	Efetivo/ Comissão	2017/2018	05.12.18 A 09.12.18 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1.342/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Novembro/Dezembro/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11398	DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	Efetivo	2011/2012	20.12.18 A 19.01.19 (30 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	Efetivo	2015/2016	03.12.18 A 01.01.19 (30 dias)
41887	ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	Efetivo	2015/2016	26.11.18 A 25.12.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018.

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico n° 125/2018, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93. 1.1. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de serviços de assessoria e treinamento e acompanhamento no cadastro das informações no software de pagamento, recursos humanos e na geração de

informações para o E-Social, validação e homologação das informações junto ao portal do E-Social e também no auxílio na geração e transmissão das prestações de contas (APLIC) junto ao órgão fiscalizador (TCE/MT), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOCATÁRIO: A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

CNPJ: 31.422.683/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 026/2018/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.39.

VALOR: GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 17.000,01 (dezesete mil reais e um centavo)

Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 1.343/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **03.12.2018 a 07.12.2018**, a servidora **JOCILA LEITE RIBEIRO**, matrícula nº 22702, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.344/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **20.12.2018 a 29.12.2018**, ao servidor **SALES DORCELINO DOS SANTOS**, matrícula nº 125041, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotado no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N. 184/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos que requereram a remoção da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, de acordo com a portaria nº 130/GS/SMECEL/VG/MT.

REMOÇÃO – PROFESSOR					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA
02	82083	ELIETE GONÇALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
03	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
04	132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO
05	47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA
06	42642	SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS
07	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA
08	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
09	86159	MARIA OLGA DE BARROS	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
10	130637	NEUZA DIAS EVANGELISTA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA
11	130574	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA
12	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES
13	30081	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
14	41333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V-VIII	DEFERIDO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA
15	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
16	132392	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR
17	130682	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA
18	130679	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
19	130535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
20	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS
21	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
22	81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
23	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
24	82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS
25	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR V-VIII	DEFERIDO	EMEB PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES
26	34723	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	PROFESSOR V-VIII	INDEFERIDO	-
27	130581	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI	PROFESSOR I-IV	INDEFERIDO	-
28	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON
29	130654	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS
30	130609	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS
31	130643	PATRICIA DIAS	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS
32	82014	ROSANA JOSE DE FRANÇA CASTRO	PROFESSOR I-IV	DESISTIU	-
33	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR V-VIII	INDEFERIDO	-
34	24608	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
35	130649	SILMARA DE PAULA E SILVA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS
36	82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS
37	130611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS
38	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO
39	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR I-IV	DEFERIDO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS

REMOÇÃO – TAE					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	83088	EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	TAE	DEFERIDO	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR
02	130280	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	TAE	DEFERIDO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES
03	87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	DEFERIDO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA
04	130285	JAMILE CARMONA MENDES	TAE	DEFERIDO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA

REMOÇÃO – TDI					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDI	DEFERIDO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO
02	130766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TDI	DEFERIDO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

REMOÇÃO – TDEE					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	130729	ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA	TDEE	DEFERIDO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS
02	130727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	TDEE	INDEFERIDO	-
03	130731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDEE	DEFERIDO	CMEI NAIR SACRE

REMOÇÃO – TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	2741	ANA DE JESUS MORAES	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS
02	130333	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	EMEB PROF. PAULO FREIRE
03	130305	KATIA LUCIA DA COSTA	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA
04	130405	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI NAIR SACRE
05	130312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI JOSÉ MENDONÇA
06	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI MANOEL ANTONIO
07	130388	PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	EMEB DR. GABRIEL MULLER
08	84057	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS
09	8186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	EMEB DAVID MAYER
10	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS
11	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO
12	130324	VAINE ALVES DA SILVA	SERVIÇOS GE-RAIS	INDEFERIDO	-
13	130301	MARCELAINA PEREIRA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GE-RAIS	DEFERIDO	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS

REMOÇÃO – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	130300	CAROLINE BENTA DE CARVALHO ROSA	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB ANA ROSA DA SILVA
02	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA
03	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI JOSÉ MENDONÇA
04	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	MERENDEIRA	INDEFERIDO	-
05	82189	MARIA DE FATIMA MORAIS TEODORO	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS
06	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	MERENDEIRA	INDEFERIDO	-
07	130304	ROSANGELA RODRIGUES BRANDÃO DA COSTA	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR
08	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB ARISTIADES POMPEO DE CAMPOS
09	130276	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB NAPOLEÃO JOSE DA COSTA
10	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA
11	19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB JULIO CORREA
12	130244	ANDRE OLIVEIRA DE SOUSA	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS
13	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	MERENDEIRA	DEFERIDO	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS
14	130232	CASSIA CILENE SALLES LOBO	MERENDEIRA	DEFERIDO	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS

REMOÇÃO – TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO					
Nº	MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
01	21875	JOACIL JOSE DA SILVA	SEGURANÇA	DEFERIDO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS
02	38706	PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA	SEGURANÇA	DEFERIDO	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS
03	87201	BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS	SEGURANÇA	DEFERIDO	CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO
04	23570	JOSE AUGUSTO SOMBRA VERISSIMO	SEGURANÇA	DEFERIDO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS

Várzea Grande, 29 novembro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÕES**

ATO DE NOMEAÇÃO N°055/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **FERNANDO OLIVEIRA TUPÃ**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°042/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JANDERSON LUCIO PEREIRA DE AMORIM**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°044/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **WILLIAN DUARDO FERREIRA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°041/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor **EVANDRO FERNANDES COSTA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°050/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **MARIANA IZABEL THIELKE**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°054/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado a Senhora **KARINA RISERIO MARTINS**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°053/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1° fica nomeado o Senhor, **CAIO VINICIUS DE SOUZA PACHECO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Cadastrador.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°045/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **RENAN FERREIRA DE ARAUJO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°046/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **ALOIS ANTONIO MAXIMIANO DE AVILA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Encarregado de Equipe de Manutenção.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°043/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **JOÃO PEREIRA PINTO**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°049/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado a Senhora **ELIANE DA SILVA BRANDÃO**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°048/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **FREDSON GOMES MOTA**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/ Manutenção de Rede de Água/ Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°051/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **RONALDO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Técnico Hidrometrista.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°052/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado o Senhor **WHELLERGTON RENATO MENDONÇA**, para exercer o cargo de Agente de saneamento/Cadastrador.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N°047/2.018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

RESOLVE:

Art.1º fica nomeado a Senhora **KARINY SILVA**, para exercer o cargo de Auxiliar de saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto.

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 29/2018

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. **00.869.073/0001-14**, representado por seu procurador Senhor CARLOS AUGUSTO CANDIA AZEVEDO a **iniciar** execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e anexos do Edital e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 0145/2018**.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 228/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. ADESÃO 29/2018.

Processo n° 557553/2018. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Os itens pleiteados são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 totalizando o valor de **R\$ 700.007,10** (setecentos mil sete reais e dez centavos), cuja empresa vencedora **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.049.599/0001-62**. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de **Registro de Preços n° 067/2017**, oriunda do **Pregão Presencial n° 081/2017**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT. ADESÃO 30/2018

- **Processo n° 556508/2018.** Objeto: contratação de empresas especializadas em estrutura de eventos (locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, alimentação e decoração), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência os itens pleiteados serão: **item 1 do Lote 23 e item 1 do Lote 54**, totalizando o valor de **R\$ 157.833,21** (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e um Centavos), cuja empresa vencedora **ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ. 23.269.469/0001-26. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de **Registro de Preços n° 222/2018**, oriunda do **Pregão Presencial n° 046/2018**; com vigência de 04 (quatro) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 1297/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 557037/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/04/2017 a 01/04/2019) concedido á servidora **CLIVIA FERREIRA**, Matrícula 82126, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 12/11/2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 81/2018**

PORTARIA N° 81/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico n°124/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **RAUL COELHO CURVO**, mat. **n°522**, lotado no Departamento Comercial, exercendo o cargo de **Operador de Sistema de Água e Esgoto**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **2009 e 2014**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias nos seguintes períodos:

1° Período: 26/12/2018 a 26/01/2018 (30 dias)

2° Período: 24/06/2019 a 24/07/2019 (30 dias)

3° Período: 26/12/2019 a 26/01/2020 (30 dias)

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 26/2018

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ n°. **19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim a **iniciar** os serviços de Reforma e Adequação da Unidade Escolar **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"**, localizada no bairro Água Vermelha cidade de Várzea Grande/Mato Grossode acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 088/2018**.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 27/2018

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ n° 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de Reforma e Adequação da Unidade Escolar **EMEB "Napoleão José da Costa"**, localizada no bairro Marajoarana cidade de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 088/2018**.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° 25/2018

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a Empresa WN Construções Ltda – ME, **inscrita no CNPJ n° 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a iniciar** os serviços de Reforma e Adequação da Unidade Escolar **EMEB "Air Addor"**, localizada no bairro Ouro Verdena cidade de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com o Projeto Básico de cada local, memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos do Edital e, em consonância com o disposto no **Contrato n° 088/2018**.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2018

Processo n° 543696/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem do ACESSO

AO SOUZA LIMA COM UMA EXTENSÃO DE 700,00 METROS E REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM UMA EXTENSÃO DE 380,00 METROS, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **LEAO MARCONDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 422.890,78** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Oito Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N° 408/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO ÀS CONSELHEIRAS EM GOZO DE FÉRIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o pedido de afastamento do Sr. Siro Rodrigues Alves na vacância da vaga de conselheiro substituto;

Considerando a resolução 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em substituição, o suplente do Conselho Tutelar a Srª. Cleusa Terezinha Schirrmann Demetrio, para atuar na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar entre os dias 03/12/2018 à 06/04/2019.

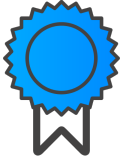
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 04 18:29:26 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)